

## ÍNDICE

<b>ACRE</b> .....	39
<b>SENA MADUREIRA / AC</b> .....	39
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENNA MADUREIRA</b> .....	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RUBISNEY MACIEL MARTINS</b> .....	39
<b>ALAGOAS</b> .....	39
<b>MACEIO / AL</b> .....	39
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO</b> .....	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE LUIS TAVARES DE MORAIS</b> .....	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALOISIO RONALD DOS SANTOS SILVA, MARTA ROSANI DOS SANTOS SILVA</b> .....	40
<b>BAHIA</b> .....	40
<b>BARREIRAS / BA</b> .....	40
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS</b> .....	40
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSE RICARDO ANTUNES DOS SANTOS, EDILEUSA PRIMO DA SILVA ANTUNES</b> .....	40
<b>ENTRE RIOS / BA</b> .....	41
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS</b> .....	41
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>BOSQUEVILLE ENTRE RIOS LTDA</b> .....	41
<b>LAURO DE FREITAS / BA</b> .....	42
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS</b> .....	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NAILTON COELHO CAMPOS</b> .....	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAURICIO LACERDA REGO NETO</b> .....	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATHEUS DANTAS COSTA</b> .....	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUCILENE OLIVEIRA SANTOS</b> .....	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JACSON SALES SANTANA</b> .....	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LORENA CONCEICAO GALIZA LAGO</b> .....	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIS RODRIGO FERREIRA DA SILVA</b> .....	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JAKELINE DA LUZ SILVA</b> .....	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADEMIR MOREIRA DOS SANTOS</b> .....	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS</b> .....	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARLI DA SILVA SANTOS</b> .....	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVID WYLKERSON RODRIGUES DE SOUZA</b> .....	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JANDERSON CERQUEIRA DOS SANTOS</b> .....	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GERALDO BACELAR ANTON</b> .....	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ABIGAIL SANTOS SILVA</b> .....	49

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILSON DE JESUS SILVA</b>	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CATIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA</b>	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANA APARECIDA DA SILVA DO ROSARIO</b>	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVID VAZQUEZ JACOB</b>	51
<b>MATA DE SAO JOAO / BA</b>	51
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO</b>	51
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MARIA DO CARMO LINS DE OLIVEIRA</b>	51
<b>PLANALTO / BA</b>	52
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTO</b>	52
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS - PLANALTO, MANOEL DA SILVA NUNES</b>	52
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS - PLANALTO</b>	53
<b>SALVADOR / BA</b>	54
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR</b>	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSAFÁ BATISTA DE SOUZA FILHO, INGRID NASCIMENTO OLIVEIRA DE SOUZA</b>	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IVES ORLANDO ROCHA</b>	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALELUIA DALTRO PEREIRA</b>	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIQUE RAMOS BRITO</b>	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LAZARO GUERREIRO OLIVEIRA</b>	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CRISTIANA SANTOS ANDRADE</b>	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SHEILA TRINDADE BARBOSA FERREIRA</b>	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO RAIMUNDO DE JESUS PARANHOS, MARIA DA CONCEICAO FORTUNA PARANHOS</b>	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JONATAS CONCEICAO SAMPAIO</b>	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RICARDO LIMA PEREIRA DA MOTA</b>	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUAN CARLOS DE SOUZA SANTOS, FERNANDA SABRINA MORAIS DA SILVA</b>	58
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIA DANIELE ARAUJO QUERINO SILVA, JOSE CARLOS SOUZA SILVA</b>	59
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIA DANIELE ARAUJO QUERINO SILVA, JOSE CARLOS SOUZA SILVA</b>	59
<b>SANTO ANTONIO DE JESUS / BA</b>	60
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS</b>	60
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO PAULO SOUZA NEIVA</b>	60
<b>VITORIA DA CONQUISTA / BA</b>	61
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA</b>	61
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>NEY BRITO LIMA</b>	61
<b>CEARÁ</b>	61

<b>JUAZEIRO DO NORTE / CE</b> .....	61
<b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE</b> .....	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANO CABRAL DE LIMA, SILVIA SUZANNY BEZERRA DE BRITO</b> .....	61
<b>MARANGUAPE / CE</b> .....	62
<b>2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE</b> .....	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OTAVIO NUNES FERNANDES</b> .....	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELYANA MENDES MONTEIRO</b> .....	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERMINIO EVANGELISTA PINHEIRO</b> .....	63
<b>PACAJUS / CE</b> .....	63
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS</b> .....	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIANA ARIELY BRAGA PIMENTEL PEREIRA</b> .....	63
<b>ESPÍRITO SANTO</b> .....	64
<b>ANCHIETA / ES</b> .....	64
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA</b> .....	64
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RICARDO BALIANO MARDEGAN, ADILSA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS</b> .....	64
<b>CARIACICA / ES</b> .....	65
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA</b> .....	65
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ PALAORO, EDELCI JOSE PALAORO</b> .....	65
<b>NOVA VENECIA / ES</b> .....	65
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA</b> .....	65
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ARLINDO BOONE, IRENI LIMA DOS SANTOS BOONE</b> .....	65
<b>PEDRO CANARIO / ES</b> .....	66
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO CANÁRIO</b> .....	66
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RONALDO TEIXEIRA FERREIRA</b> .....	66
<b>PIUMA / ES</b> .....	67
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA</b> .....	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MURILO PEREIRA CICILIOTI</b> .....	67
<b>GOIÁS</b> .....	67
<b>ABADIÂNIA / GO</b> .....	67
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA</b> .....	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ITALO BAHIA CARDOSO</b> .....	67
<b>ANAPOLIS / GO</b> .....	68
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS</b> .....	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA</b> .....	68
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS</b> .....	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDILSON PAULO RAMOS, JOELMA DA SILVA FRANCESCET RAMOS</b> .....	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WAGNER DE SOUZA SILVA</b> .....	69

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONY ALVES DE OLIVEIRA</b>	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALINE SANTANA FIGUEIREDO</b>	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALTER PEREIRA DE LIMA</b>	70
<b>CALDAS NOVAS / GO</b>	70
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS</b>	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONALDO CORREIA DE OLIVEIRA</b>	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALAN THIUSKA MEDINA ZAGO</b>	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NAYARA PEREIRA TAVARES</b>	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDEVALDO DE PAULA ALVES</b>	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SUENY LUIZ FERNANDES</b>	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, JESSICA TAVARES GUIMARAES DE OLIVEIRA</b>	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIO ALVES SOUSA</b>	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANESSA CAROLINE SENA SILVA</b>	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAYLANE DA SILVA</b>	73
<b>CIDADE OCIDENTAL / GO</b>	73
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL</b>	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GLADYSON RUAN OLIVEIRA DE SOUZA</b>	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JOSE FILHO SANTANA DA COSTA</b>	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, KAWANY VITORIA FERNANDES LIMA</b>	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BANCO DO BRASIL SA, PRISCILA SILVA SANTOS</b>	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MARIA VITORIA VENTURA DOS SANTOS</b>	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JOAO PAULO DA SILVA MATOS</b>	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ADAO ALMEIDA DOS SANTOS</b>	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INGRID NAYARA MARTINS DE ARAUJO</b>	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LUENILDE COELHO TRINDADE</b>	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL, EDSON ALVES DOS SANTOS FILHO</b>	77
<b>FAZENDA NOVA / GO</b>	77
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA</b>	77
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>LVL COMERCIOS EIRELI</b>	77
<b>GOIANIA / GO</b>	78
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA</b>	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ EDGAR LEO TOLINI</b>	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA DE SOUZA SILVA</b>	78

<b>MASTRANGELO</b> .....	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADAILSON SOARES BISPO</b> .....	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LORENA FERNANDES DA SILVA</b> .....	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LORENA ANSELMO DE SOUZA FREITAS, FABIANO SILVA FREITAS</b> .....	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>STEFANY DA SILVA RODRIGUES</b> .....	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATHEUS SURIANO DOS SANTOS</b> .....	80
<b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA</b> .....	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JASPER S.A., LUCRECIA AIRES CARNEIRO, LIVIA AIRES CARNEIRO, LUCRECIA CARNEIRO AIRES, JOAO CARNEIRO AIRES</b> .....	81
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JASPER S.A., LUCRECIA AIRES CARNEIRO, LIVIA AIRES CARNEIRO, LUCRECIA CARNEIRO AIRES, JOAO CARNEIRO AIRES</b> .....	81
<b>INACIOLANDIA / GO</b> .....	82
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE INACIOLANDIA</b> .....	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WAGNER CARLOS DE OLIVEIRA</b> .....	82
<b>JATAI / GO</b> .....	82
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI</b> .....	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO RAMOS DE FREITAS</b> .....	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS MENDES NETO</b> .....	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LISANDRO ALVES DA SILVA</b> .....	83
<b>MORRINHOS / GO</b> .....	84
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS</b> .....	84
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>DALBERTO CANDIDO DA SILVA</b> .....	84
<b>NOVO GAMA / GO</b> .....	84
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA</b> .....	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AFRANIO DE SOUSA SILVA</b> .....	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS YAN CESAR DE CARVALHO</b> .....	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MOISES JORDAN DE SOUSA SILVA</b> .....	86
<b>PONTALINA / GO</b> .....	86
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA</b> .....	86
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>DORVANDIR CIRIACO CORDEIRO</b> .....	86
<b>RIO QUENTE / GO</b> .....	87
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO QUENTE</b> .....	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LIGIA MARIA GUIMARAES</b> .....	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDMUNDO ALVES DE SOUSA FILHO</b> .....	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUDVANIA ALVES DE SOUSA</b> .....	88

<b>RIO VERDE / GO</b> .....	88
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE</b> .....	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LAZARO ROBERTO PERES JUNIOR</b> .....	88
<b>SANTO ANTONIO DE GOIAS / GO</b> .....	89
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS</b> .....	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIENE ALVES DA SILVA TAVEIRA, RONIVAN ALVES TAVEIRA</b> .....	89
<b>SENADOR CANEDO / GO</b> .....	90
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO</b> .....	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DEMETRIUS BARBOSA DOS SANTOS, ANNE CRISTINA SALES DA CONCEICAO</b> .....	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IRAILTO BARBOSA DE SOUZA</b> .....	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SELMA CARVALHO DOS SANTOS</b> .....	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LAUANNA MONARHY RODRIGUES DE SOUZA</b> .....	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EMANUEL CAFE DE SOUZA</b> .....	91
<b>URUACU / GO</b> .....	92
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU</b> .....	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ELO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A</b> .....	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JOSE MARIA RIBEIRO</b> .....	93
<b>VALPARAISO DE GOIAS / GO</b> .....	94
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS</b> .....	94
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>EPM ADMINISTRACAO LTDA</b> .....	94
<b>ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO</b> .....	95
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS</b> .....	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS BORGES DA SILVA FEITOSA</b> .....	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCUS WELLINGTON ALVES CORDEIRO</b> .....	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADAILSON DOS SANTOS PIRES</b> .....	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDINA MARIA RUDRIGUES BRITO, ESPEDITO BRITO DOS SANTOS JUNIOR</b> .....	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAYSE LIMA RODRIGUES, PAULO CESAR FURTADO DE OLIVEIRA</b> .....	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIANA FERREIRA DA SILVA</b> .....	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JANE ALVES DA SILVA</b> .....	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAILTON LOPES DE LACERDA</b> .....	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDUARDO JOSE DA SILVA</b> .....	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANO SOARES DA CUNHA</b> .....	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE CLAUDIO RIBEIRO</b> .....	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HELLEN CRISTINA DOS SANTOS LIMA</b> .....	99

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WELISSON DE MATOS SILVA</b>	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WALLISON FERNANDES DE SOUZA</b>	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDA OLIVEIRA SOUSA, JOAO BATISTA DE SOUSA SANTOS</b>	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE EDVAN LOPES</b>	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO CARDOSO RABELO</b>	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAIMUNDO DA SILVA BEZERRA</b>	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KARLISON DE SOUZA MACHADO</b>	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEANE LIMA DE SOUSA</b>	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAIS PEREIRA DA CONCEICAO SANTIAGO</b>	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIANA ABREU PASSONI</b>	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEITON PEREIRA DA SILVA</b>	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO GOMES FLOR</b>	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILLIAM EDWARD HAYES IV</b>	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KATIANE JANAINA MOTA CARDOSO</b>	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAYANE SALES SALAZAR</b>	105
<b>MINAS GERAIS</b>	106
<b>ARAXÁ / MG</b>	106
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ</b>	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LENILCE VITAL DE SOUZA</b>	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIO DE ARAUJO GOMES</b>	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO WILLIS COSTA</b>	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS JEAN DOS SANTOS, NATALIA APARECIDA SILVA SANTOS</b>	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUAREZ ANTONIO DA CRUZ, CLAUDIA LUCIENE ALMEIDA DA CRUZ</b>	108
<b>AÇUCENA / MG</b>	108
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE AÇUCENA</b>	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MARIA GERALDA LAGE PEREIRA</b>	108
<b>BELO HORIZONTE / MG</b>	109
<b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE</b>	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PATRICIA ANTUNES PUGEDO</b>	109
<b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE</b>	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIO CESAR MORENO SALLES, VANESSA CAROLINA FERNANDES</b>	109
<b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE</b>	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO ALEXANDRE MIRANDA LOBO, FABIOLA SENRA COUTO</b>	110

<b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE</b> .....	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SOLANGE MARIA ARSENIO DOS ANJOS, WILLIAM RODRIGUES DOS ANJOS</b> .....	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERIKA CRISTINA REZENDE C BAHIENSE, RONAN DE AGUIAR BAHIENSE</b> .....	111
<b>BONFIM / MG</b> .....	111
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM</b> .....	111
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>ADM INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b> .....	111
<b>CARATINGA / MG</b> .....	112
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA</b> .....	112
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RONALDO AFONSO DA SILVA, ROSILENE MIGUEL GOMES DA SILVA, IVANETE AFONSO DA SILVA GONCALVES, PAULO SERGIO GONCALVES, ELIETE AFONSO DA SILVA VIEIRA, GILMAR MACHADO VIEIRA, ROSANGELA AFONSO DA SILVA, RONALDO FERREIRA VIANA, GUSTAVO ADRIANO AFONSO DA SILVA</b> .....	112
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>LINDOR SOARES DE SOUZA, LOURDES DO CARMO VIANA SOARES</b> .....	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>GERALDO RASPANTE JUNIOR</b> .....	113
<b>CARMO DO CAJURU / MG</b> .....	114
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO CAJURU</b> .....	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDIMILSON MESSIAS REIS</b> .....	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO DA SILVA</b> .....	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO ALVES CAMARGOS</b> .....	115
<b>CATAGUASES / MG</b> .....	115
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES</b> .....	115
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ESPERANCA FUTEBOL CLUBE</b> .....	115
<b>CONCEICAO DAS ALAGOAS / MG</b> .....	116
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS</b> .....	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLECIO RIBEIRO CELESTINO</b> .....	116
<b>CONTAGEM / MG</b> .....	116
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM</b> .....	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANESSA RODRIGUES TORRES, KLEITON ESTEVES COSTA</b> .....	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MONICA DE SOUZA NEVES ZACARIAS, WALTER DOS SANTOS ZACARIAS</b> .....	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO PEREIRA DE ARAUJO, ROBERTA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO</b> .....	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELAINE SILVA DA COSTA</b> .....	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MICHELLE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA, WELINGTON KLEITON DE ALMEIDA OLIVEIRA</b> .....	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KARINE MARQUES DA SILVA</b> .....	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DOUGLAS SILVA FERREIRA</b> .....	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLARISSA FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA</b> .....	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEICIANE VITOR BARBOSA</b> .....	120

<b>COROMANDEL / MG</b> .....	120
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL</b> .....	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOAO MARCELO SOBRINHO, TEREZINHA ROSA MARCELO</b> .....	120
<b>ESMERALDAS / MG</b> .....	121
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS</b> .....	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA CLARA CORDEIRO DE FREITAS</b> .....	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MELISSA MIRIA OSCAR</b> .....	122
<b>FRUTAL / MG</b> .....	122
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL</b> .....	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS SANTOS AMORIM</b> .....	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SERGIO PEREIRA DE MELO</b> .....	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLAUCENIR OLIVEIRA DE FREITAS MORAIS</b> .....	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS SANTOS AMORIM</b> .....	123
<b>GOVERNADOR VALADARES / MG</b> .....	124
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES</b> .....	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALISSON JOSE DIAS, CLAUDINEIA RODRIGUES PEREIRA DIAS</b> .....	124
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES</b> .....	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATA CHRISTINA GONCALVES DE CARVALHO, BRUNO DE CARVALHO GONCALVES, ASTEC &amp; IRMAOS CONTABIL LTDA</b> .....	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EFIGENIA LUIZA DE ARAUJO</b> .....	125
<b>GUAXUPE / MG</b> .....	126
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE</b> .....	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>EDSON GOMES, ADEMAR CLEMENTE DA CUNHA</b> .....	126
<b>ITAUNA / MG</b> .....	126
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA</b> .....	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>INTEXTIL - ITAUNA TEXTIL LTDA</b> .....	126
<b>JACUTINGA / MG</b> .....	127
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA</b> .....	127
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MIRANTE DA BOA VISTA SPE LTDA, JOAO BATISTA CRIVELARO, PAULO CESAR CRIVELARO</b> .....	127
<b>JANUARIA / MG</b> .....	127
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA</b> .....	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA FARIAS</b> .....	127
<b>JUIZ DE FORA / MG</b> .....	128
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA</b> .....	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL AUGUSTO VIANNA GARCIA</b> .....	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS DO NASCIMENTO CATARINA</b> .....	128
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA</b> .....	129

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE</b> .....	129
<b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA</b> .....	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATO NOVAES DIAS DA SILVA</b> .....	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ISELYANE CRISTINNA MARQUES BARREIROS</b> .....	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MICHELLE CESCA DE ALMEIDA SOUZA</b> .....	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELDER PERGENTINO DA CRUZ</b> .....	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEX SANDER DE ARAUJO SILVA</b> .....	131
<b>LAGOA DA PRATA / MG</b> .....	132
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA</b> .....	132
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>SINVAL JOSE DE ANDRADE</b> .....	132
<b>LAMBARI / MG</b> .....	133
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI</b> .....	133
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ESTER GOMES DA SILVA</b> .....	133
<b>MANHUMIRIM / MG</b> .....	133
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM</b> .....	133
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>INST DOS MISSIONARIOS SAC DE NOSSA SENHORA</b> .....	133
<b>MONTES CLAROS / MG</b> .....	134
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS</b> .....	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WANDERSON CLINTON ALVES SILVA</b> .....	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JAIR BATISTA PINHEIRO</b> .....	134
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS</b> .....	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KELMA KATIANE ROCHA DE SOUZA BOTELHO, CARLOS ROBERTO MARTINS BOTELHO</b> .....	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LOCSERV BH LTDA</b> .....	135
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>CATRINCK ENGENHARIA LTDA, SHYRLEI MARIA DA CRUZ CATRINCK, SERGIO DA CRUZ CATRINCK</b> .....	136
<b>PARAGUACU / MG</b> .....	136
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU</b> .....	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA GORETI TAVARES</b> .....	137
<b>POMPEU / MG</b> .....	137
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU</b> .....	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVANDRO LAFAIETE DA COSTA</b> .....	137
<b>PONTE NOVA / MG</b> .....	138
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE NOVA</b> .....	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NAYARA PRIMAVERA AZEVEDO</b> .....	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILLIANE DIAS GOMIDES</b> .....	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE PEDRO MARTINS PETRONILHO</b> .....	139

<b>RIBEIRAO DAS NEVES / MG</b> .....	139
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES</b> .....	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RICARDO HENRIQUE PESSOA</b> .....	139
<b>SALINAS / MG</b> .....	140
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS</b> .....	140
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MARIA ZILAH DOS SANTOS</b> .....	140
<b>SANTOS DUMONT / MG</b> .....	140
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS DUMONT</b> .....	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCESCA EMP CONSTRUcoes TERRAPLAN E PAVIMENTACAO LTDA</b> .....	140
<b>TRES MARIAS / MG</b> .....	141
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS</b> .....	141
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>ELVISA EMPREEDIMENTOS LTDA</b> .....	141
<b>UBERABA / MG</b> .....	143
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA</b> .....	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONALDO PEREIRA DA SILVA</b> .....	143
<b>UBERLANDIA / MG</b> .....	144
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA</b> .....	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KELLY CRISTINA MENDES TEIXEIRA</b> .....	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARMEM LUCIA GONZAGA FONSECA</b> .....	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DHIESSYCA CAROLINE DA SILVA</b> .....	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JESSYCA GONCALVES MENDES</b> .....	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WALMYR ROBERTHO KLIMACH</b> .....	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUILHERME PEREIRA GOMES</b> .....	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RICARDO HENRIQUE IZIDIO, ANA PAULA FERREIRA DA CRUZ IZIDIO</b> .....	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ABADIA ELENA DA SILVA</b> .....	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE RICARDO JULIO DA CRUZ</b> .....	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA PAULA MOURA TAVARES</b> .....	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAFNE RANIELLE MATOS OLIVEIRA</b> .....	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CICERO DA SILVA CARVALHO</b> .....	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDUARDO DE ALMEIDA MIRO</b> .....	149
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA</b> .....	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEYBE AUGUSTO ALVES DE MORAIS, PRISCILLA MARIA BERNARDES DA SILVEIRA</b> .....	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANESSA MARIA SILVA, SHAVIO GOMES FERREIRA</b> .....	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KATIA REGINA DE OLIVEIRA</b> .....	151

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLAITON RANGEL BORGES DA SILVA</b> .....	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THANIA MAYARA GOMES DA SILVA</b> .....	152
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MILTON NETO DE SOUSA</b> .....	152
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO ALVES PEREIRA</b> .....	153
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>OSMAR CARVALHO</b> .....	153
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ANA ISABEL RIBEIRO</b> .....	153
<b>VARGINHA / MG</b> .....	154
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA</b> .....	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAROLINA MELO DE SOUZA ALVES, MILTON MARLLON ALVES</b> .....	154
<b>VISCONDE DO RIO BRANCO / MG</b> .....	154
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO</b> .....	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANA DIAS DE OLIVEIRA, LEOSMAR CORDEIRO DA SILVA</b> .....	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO CARLOS LOURENCO, EDVANIA APARECIDA SOUZA LOURENCO</b> .....	155
<b>MATO GROSSO DO SUL</b> .....	155
<b>CAMPO GRANDE / MS</b> .....	155
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE</b> .....	155
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JULIANO GALDINO VECCHI</b> .....	155
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JULIANO GALDINO VECCHI</b> .....	156
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE</b> .....	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEX MACEDO DE OLIVEIRA</b> .....	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FAGNER ADRIANO DE OLIVEIRA</b> .....	156
<b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE</b> .....	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SILVIO BARIA DA SILVA</b> .....	157
<b>CASSILANDIA / MS</b> .....	157
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILANDIA</b> .....	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LILIANNE PAGELS DE SA</b> .....	157
<b>IVINHEMA / MS</b> .....	158
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVINHEMA</b> .....	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLARISSA LOPES MIGUEL RAMOS, JOAO ANTONIO DE RAMOS, CLAMILL AMIDOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b> .....	158
<b>NOVA ANDRADINA / MS</b> .....	158
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA</b> .....	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS</b> .....	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA FRANCISCA DOS SANTOS</b> .....	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SILVESTRE DO NASCIMENTO</b> .....	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EUDO FERREIRA BARBOSA</b> .....	

.....	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA REGINA FELIX DA SILVA</b> .....	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RUBENS DARIO BAES</b> .....	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KATTIELLY FERREIRA RODRIGUES</b> .....	160
<b>PONTA PORÁ / MS</b> .....	160
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ</b> .....	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA NIZALEY DA SILVA PORTELA</b> .....	160
<b>RIO BRILHANTE / MS</b> .....	161
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE</b> .....	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FELIX MEIRELES CABREIRA, ISAILDE FERREIRA BORGES CABREIRA</b> .....	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS, MIQUELI DE ALMEIDA BARROS MATOS</b> .....	161
<b>RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS</b> .....	162
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO</b> .....	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS ALBERTO DA SILVA MENDES</b> .....	162
<b>SAO GABRIEL DO OESTE / MS</b> .....	162
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE</b> .....	162
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>DIMAS GRISON, VALDETE NANDI CARDOZO</b> .....	162
<b>SIDROLANDIA / MS</b> .....	163
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA</b> .....	163
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): <b>GRECIELY SOARES CAMARGO</b> .....	163
<b>MATO GROSSO</b> .....	163
<b>CACERES / MT</b> .....	164
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES</b> .....	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO CARLOS BEZERRA JUNIOR</b> .....	164
<b>CUIABA / MT</b> .....	164
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA</b> .....	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDIVALDO BALBINO CARDOSO</b> .....	164
<b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA</b> .....	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSELANE GOULARTE DOS SANTOS</b> .....	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ARY MIRANDA DE CASTRO, ELIZETE BARROS DE CASTRO</b> .....	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALBERT LUJES DE SOUZA</b> .....	165
<b>ITAUBA / MT</b> .....	166
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA</b> .....	166
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>HENRIQUE SOMENZARI FILHO, MARILENA BELDA SOMENZARI, FLAVIO JOSE FRACARO, MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO</b> .....	166
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>HENRIQUE SOMENZARI FILHO, MARILENA BELDA SOMENZARI, FLAVIO JOSE FRACARO, MARIA</b> .....	166

BERNADETE DA SILVA FRACARO .....	166
<b>NOVO SAO JOAQUIM / MT</b> .....	167
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO SÃO JOAQUIM</b> .....	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>REGINA AUGUSTA VARGAS DUARTE 99540690110</b> .....	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>REGINA AUGUSTA VARGAS DUARTE</b> .....	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IVANILDO FERREIRA DO ARTE</b> .....	168
<b>PORTO ALEGRE DO NORTE / MT</b> .....	169
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE</b> .....	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HUGO JUNQUEIRA, MARILDA FERREIRA JUNQUEIRA, RAFAEL FERREIRA JUNQUEIRA, LORENA GUEDES BUENO JUNQUEIRA</b> .....	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO CARAFFINI</b> .....	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DEURIVAL DA SILVA AGUIAR</b> .....	170
<b>RONDONOPOLIS / MT</b> .....	171
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS</b> .....	171
EDITAL - USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOELMA NASCIMENTO DOS REIS, JUSCELINO DOS SANTOS, JOSE GOMES VIEIRA, AILCE GOMES FERREIRA</b> .....	171
<b>SAPEZAL / MT</b> .....	172
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL</b> .....	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALCI PINHEIRO DA SILVA, ALINE FERNANDES DA SILVA</b> .....	172
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MUNICIPIO DE SAPEZAL</b> .....	172
<b>SORRISO / MT</b> .....	173
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO</b> .....	173
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>EMERSON PELISSARI, DAVID MARIO SETTE, TEREZA RIBEIRO SETTE</b> .....	173
<b>PARÁ</b> .....	173
<b>ANANINDEUA / PA</b> .....	173
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA</b> .....	173
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO TELISON RODRIGUES FERREIRA</b> .....	173
<b>BELEM / PA</b> .....	174
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM</b> .....	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA MITIE ITO</b> .....	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MÉDICOS ASSOCIADOS ÁVILA PINHEIRO E PONTES SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, RODRIGO PEREIRA PINHEIRO, EDNA MARIA GOMES BARROS</b> .....	175
<b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM</b> .....	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO GLAYSON RODRIGUES DOS PASSOS</b> .....	175
<b>MARABA / PA</b> .....	176
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA</b> .....	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BEATRIZ SOUSA NASCIMENTO</b> .....	176
<b>SAO MIGUEL DO GUAMA / PA</b> .....	176
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMA</b> .....	176
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO FERREIRA ROCHA</b> .....	176
<b>UISEU / PA</b> .....	177
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE UISEU</b> .....	177
EDITAL - USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE CARLOTO DO NASCIMENTO, ROGERIO BAPTISTA DE MESQUITA, MARIA DA LUZ DA SILVA MIRANDA, RAIMUNDO             NONATO SILVA FAUSTINO</b> .....	177
EDITAL - USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO ANVERSA, RENATO ANVERSA, DANIEL ANVERSA, LUCAS ANVERSA</b> .....	181
EDITAL - USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO ANVERSA, RENATO ANVERSA, GABRIELA ANVERSA, WILLIAN BUSNELLO</b> .....	182
EDITAL - USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>LUANA ANVERSA, DANIEL ANVERSA, FRANCISCO VALDIR BEZERRA CAVALCANTE, JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA</b> ...	182
EDITAL - USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO ANVERSA, RENATO ANVERSA</b> .....	183
EDITAL - USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>WILLIAN BUSNELLO, WILLIAN BUSNELLO</b> .....	184
EDITAL - USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS ANVERSA, RENATO ANVERSA</b> .....	185
EDITAL - USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>EMANUEL AGRIPINO VILAS NOVAS, FRANCISCO VALDIR BEZERRA CAVALCANTE, FERNANDO SANTOS DA SILVA, JOAO             FERNANDES DE OLIVEIRA, RODRIGO ANVERSA</b> .....	186
EDITAL - USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>GABRIELA ANVERSA, DERQUIAN BUSNELLO</b> .....	186
<b>PARAÍBA</b> .....	188
<b>CAMPINA GRANDE / PB</b> .....	188
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE</b> .....	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MIRELLY PEREIRA DE             SOUTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b> .....	188
<b>PERNAMBUCO</b> .....	188
<b>ARCOVERDE / PE</b> .....	188
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE</b> .....	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE CICERO DOS SANTOS</b> .....	188
<b>CARPINA / PE</b> .....	189
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA</b> .....	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE DORNELAS COSTA</b> .....	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VERA LUCIA ESTEVAM             XAVIER</b> .....	189
<b>JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE</b> .....	190
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</b> .....	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE LUIZ CARNEIRO             BEZERRA, MAX PLUS COMPANY TECNOLOGIA EM TELHADOS LTDA.</b> .....	190
EDITAL - USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ELISANGELA MORAIS DE OLIVEIRA</b> .....	190
EDITAL - USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ELISANGELA MORAIS DE             OLIVEIRA</b> .....	191
<b>PALMARES / PE</b> .....	192
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES</b> .....	192
EDITAL - USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ HENRIQUE CARNEIRO LEAO             ALVIM SOARES FILHO</b> .....	192
<b>PAULISTA / PE</b> .....	192
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA</b> .....	192

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEX BERNARDO DA SILVA</b>	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WALKIRIA PAULINO DE ARAUJO</b>	193
<b>PETROLINA / PE</b>	193
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA</b>	193
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	193
<b>RECIFE / PE</b>	193
<b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE</b>	194
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>E.B.A. DISTRIBUIDORA LTDA</b>	194
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>E.B.A. DISTRIBUIDORA LTDA</b>	194
<b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE</b>	195
EDITAL - USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARIA ISIS DE MELO SILVA, MARIA ISIS DE MELO SILVA</b>	195
<b>PIAUI</b>	196
<b>ALTOS / PI</b>	196
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS</b>	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ARNALDO RODRIGUES DE MELO</b>	196
<b>PARANÁ</b>	196
<b>CARLOPOLIS / PR</b>	196
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOPOLIS</b>	196
EDITAL - USUCAPÍÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOAQUIM DE SOUZA ROCHA NETO, ILTEVANE DA SILVA ALVES VIEIRA, ANISIO SILVERIO DOS SANTOS</b>	196
<b>COLOMBO / PR</b>	197
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO</b>	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDINEIA RIBEIRO XAVIER DA CRUZ ME, CLAUDINEIA RIBEIRO XAVIER DA CRUZ, ROGERIO XAVIER DA CRUZ</b>	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS ROBERTO FREDERICO ME, CARLOS ROBERTO FREDERICO, VANIA PALLU ICHAUKOSKI FREDERICO</b>	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO MESSIAS DA SILVA</b>	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCA IARA DANTAS DE SOUSA</b>	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARJORY KARINE TABORDA DE FARIA RAMOS</b>	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANO TUCHINSKI, DIOCLECIA RODRIGUES FERNANDES</b>	199
<b>CURITIBA / PR</b>	200
<b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b>	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HENRIQUE GOMES</b>	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KELLY KALINOWSKI</b>	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON VINICIUS PEREIRA VIEIRA</b>	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SERGIO ROBERTO FERREIRA</b>	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANILO BONFIM DE SOUZA</b>	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BBISS HOLDING LTDA</b>	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BBISS HOLDING LTDA</b>	202

.....	202
<b>7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b> .....	202
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>GER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A</b> .....	202
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>CONSTRUTORA NAVE LTDA</b> .....	203
<b>FAZENDA RIO GRANDE / PR</b> .....	203
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE</b> .....	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SUPERMERCADO PAULISTA LTDA, VALMIR SAPANHOS, NATA OLIVEIRA SAPANHOS, AGDA HELENA RIBAS OLIVEIRA SAPANHOS</b> .....	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEFERSON GODINHO DA CRUZ</b> .....	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NIKAEL LOURENCO ALVES</b> .....	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULA SALOMEIA DA COSTA</b> .....	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELI CORDEIRO DA SILVA</b> .....	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDSON JUNIOR VITORINO, MAGALI APARECIDA ALVES VITORINO</b> .....	206
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CIDIONIL JOSE BARBOSA, TERESA CAMARGO BARBOSA, SIRLEY TEREZINHA BARBOSA HERZER, ANDRE HERZER, SEBASTIAO LOURIVAL BARBOSA, IRENY MATOS PINHEIRO, SIDNEI JAIR BARBOSA, MARIA NILZA PIRES BARBOSA</b> ....	207
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JOAO WOSNIAK NETO, DULCINEA BENTA WOSNIAK</b> .....	207
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JOAO WOSNIAK NETO, DULCINEA BENTA WOSNIAK</b> .....	208
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA</b> .....	208
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA</b> .....	209
<b>FRANCISCO BELTRAO / PR</b> .....	209
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO</b> .....	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CELIO ROBERTO PETROSKI</b> .....	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK</b> .....	210
<b>IBIPORA / PR</b> .....	210
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA</b> .....	210
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>KATIA VALERIA CASSETA LOPEZ</b> .....	210
<b>IRATI / PR</b> .....	211
<b>2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI</b> .....	211
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>LEONIDES SLOTA, ELIANE NEBESNIAK</b> .....	211
<b>IVAIPORA / PR</b> .....	212
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ</b> .....	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELIZABETE APARECIDA MACIEL</b> .....	212
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIO DE GOES MACIEL</b> .....	212
<b>JACAREZINHO / PR</b> .....	212
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO</b> .....	212
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>REGINA ISABEL FAGA</b> .....	212

<b>LONDRINA / PR</b> .....	213
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA</b> .....	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WELLINGTON GARCIA DA ROCHA</b> .....	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SANDRA REGINA DA SILVA</b> .....	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GRACIELA ROCIO OZUNA GALEANO</b> .....	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JADIA LILIAN RIBEIRO LIMA, FAGNER DOS SANTOS LIMA</b> .....	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADAILTON JULIO OLIVEIRA SILVA, FERNANDA LUIZ GONCALVES LEITE SILVA</b> .....	216
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>FULGENCIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, JIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI</b> ...	216
<b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA</b> .....	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL CHAGAS ALVES</b> .....	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KRIS HOFFMANN CHRISTIANO REMER</b> .....	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALAN CHAGAS ALVES</b> .....	218
<b>MARINGA / PR</b> .....	218
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA</b> .....	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAROLINA BOSA PETRIS</b> .....	218
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA</b> .....	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AGNALDO ESIQUEL DA SILVA</b> .....	219
<b>MARMELEIRO / PR</b> .....	219
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO</b> .....	219
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>LEOZIR TRINDADE</b> .....	219
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ROSALINA ALVES DE CASTRO</b> .....	219
<b>NOVA ESPERANCA / PR</b> .....	220
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA</b> .....	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO DANIEL DE CARVALHO NUNES FERREIRA</b> .....	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA</b> .....	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS</b> .....	220
<b>PINHAIS / PR</b> .....	220
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS</b> .....	220
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JOSE EDUARDO DRESCH FOGLIATTO DE MORAES</b> .....	221
<b>PONTA GROSSA / PR</b> .....	221
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA</b> .....	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS, DANIELLE ALMEIDA MARQUES DOS SANTOS</b> .....	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IVONETE LOPES DE MACEDO</b> .....	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARJORJE RAIDE</b> .....	222

<b>MALDANER</b> .....	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL APARECIDO</b>	
<b>CARNEIRO FERREIRA</b> .....	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEBERSON CRUZ MACIEL</b>	
.....	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIANO HENRIQUE TAQUES</b>	
.....	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUAN DA ROSA RAMOS</b>	
.....	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADILSON VIEIRA MENDES</b>	
.....	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATEUS SOTA FELIX, DIEISE DAIANE VIANA</b>	
.....	225
<b>SANTA FE / PR</b> .....	226
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ</b> .....	226
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MARIA AMELIA BECKER</b>	
.....	226
<b>SARANDI / PR</b> .....	228
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI</b> .....	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEITON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, FERNANDA SANT ANA DE OLIVEIRA</b>	
.....	228
<b>TIBAGI / PR</b> .....	229
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI</b> .....	229
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS</b>	
.....	229
<b>RIO DE JANEIRO</b> .....	230
<b>BARRA DO PIRAI / RJ</b> .....	230
<b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI</b> .....	230
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MANOEL MARTINS FILHOMANOEL MARTINS FILHO, ELIANE DOS SANTOS PEREIRA MARTINSANE DOS SANTOS</b>	
.....	230
<b>BOM JESUS DO ITABAPOANA / RJ</b> .....	231
<b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA</b> .....	231
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA</b>	
.....	231
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO ALMEIDA MORAES, ROZANI DE OLIVEIRA FREITAS MORAES, LA FORA LAZER E COMPLEMENTOS RESIDENCIAIS LTDA, JOSE CARLOS DE MELLO THIEBAUT JUNIOR</b>	
.....	232
<b>CABO FRIO / RJ</b> .....	232
<b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO</b> .....	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OMAR SOUZA NICOLAU, RAFAELA CRISTINA RODEIRO DE FARIAS</b>	
.....	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO ONETO BOSIGNOLI</b>	
.....	233
<b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO</b> .....	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>NICOLAU JOAO SPYRIDES, KYRIAKI JOAO SPYRIDES</b>	
.....	233
<b>CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ</b> .....	234
<b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</b> .....	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON RANGEL DOS SANTOS, MARCELLE SOARES CARVALHO RANGEL</b>	
.....	234
<b>DUQUE DE CAXIAS / RJ</b> .....	234
<b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS</b> .....	235

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONILDO DA COSTA</b> ....	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRA DIAS LOPES</b> .....	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SIMONE DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS, JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS</b> .....	236
<b>ITABORAI / RJ</b> .....	236
<b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ</b> .....	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AYRAN GUIMARAES FERREIRA, IGOR GOMES FERREIRA, RAYANA GUIMARAES FERREIRA</b> .....	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VIVIANE NAZARETH BARBOSA LIMA</b> .....	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANO SOARES</b> .....	237
<b>MACAE / RJ</b> .....	238
<b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ</b> .....	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA FLAVIA PIRES RIBEIRO NEIVA DE SO</b> .....	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAUL ADEMAR VALDIVIA PACHECO</b> .....	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BENJAMIM SOUSA FERREIRA JUNIOR, MARIA ANGELICA REGIS DOS SANTOS</b> .....	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILSIMAR CONCEICAO CARVALHO</b> .....	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ CLAUDIO DA MOTTA GUSMAO</b> .....	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA CLAUDIA FOCH LIMA CUNHA, LOURENCO RODRIGUES CUNHA</b> .....	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THALES DE SOUZA NUNES</b> .....	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEFFERSON LUIS MATTA DE MELO</b> .....	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SIMONE PINTO</b> .....	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLALCIO MACEDO GOMES</b> .....	242
<b>MARICA / RJ</b> .....	242
<b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA</b> .....	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA BEATRIZ DA SILVA PASSOS OLIVEIRA</b> .....	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TACIANA DIONIZIO MAGNO DE SOUZA</b> .....	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE VICTOR SOARES GUIMARAES</b> .....	243
<b>MESQUITA / RJ</b> .....	244
<b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA</b> .....	244
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SIMONE RAFAELA MORENO DE LIMA, IMOBILIARIA SANTO ELIAS SA, LUIZ SILVIO GARCIA, IVANISE CAVALCANTE DE SOUZA GARCIA, ROBSON SILVA DE SANTANA</b> .....	244
<b>NITEROI / RJ</b> .....	245
<b>16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI</b> .....	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA, MARCELO COIMBRA VIEIRA DE OLIVEIRA, CARLA BRAU VIEIRA DE OLIVEIRA, MICHELE VIEIRA COIMBRA DE OLIVEIRA</b> .....	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NATHALIA CONCEICAO DA SILVA</b> .....	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO LUIZ MENDES BARROS</b> .....	246

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDMAR LOPES AZEVEDO</b>	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KARINNE DO NASCIMENTO PIERRE</b>	247
<b>8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI</b>	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SABRINA GOMES DE OLIVEIRA</b>	248
<b>NOVA FRIBURGO / RJ</b>	248
<b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO</b>	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NATAN SCHUENCK SCHUMACKER ARANTES, ANGELA MARIA ARANTES VIEIRA SCHUMACKER</b>	248
<b>PARACAMBI / RJ</b>	249
<b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARACAMBI</b>	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PRIMME CRED CONSULTORIA LTDA NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) VITOR HENRIQUE ALCANTARA CPF: 4289888877</b> ...	249
<b>QUATIS / RJ</b>	249
<b>OFICIO DE JUSTIÇA DE QUATIS</b>	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO PEIXOTO MOURÃO, ALESSANDRA QUEIROZ NACARETH MOURÃO</b>	249
<b>RIO DE JANEIRO / RJ</b>	250
<b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b>	250
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIA MARIE DE OLIVEIRA LIMA</b>	250
<b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b>	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANO VALDIVINO DA SILVA</b>	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDILSON BISPO DOS SANTOS</b>	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO ABRAHAO ROCHA CABRAL</b>	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATO OLIVEIRA DE SOUZA, PAULA SOUZA CAMPOS</b>	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VICTOR DE ALVARENGA MATTOS</b>	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ROBERTO MATTOS</b>	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS IGUATEMY LISBOA VIEIRA</b>	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILBERTO MONTEIRO DO NASCIMENTO</b>	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>INGRID PESSANHA NOGUEIRA DE PAULA, DEYVID SILVA DE PAULA</b>	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL RAINER SCHELHAS DOS SANTOS</b>	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDA DA SILVA CANDIDO</b>	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO CASTRO GALVAO</b>	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNA FERREIRA DE PAIVA</b>	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EMERSON GOUVEIA LEMOS, SABRINA TORRES PEREIRA</b>	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIO GONCALVES DE MOURA</b>	258

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PRISCILA RORIZ SPINELLI DE OLIVEIRA, RODRIGO OTAVIO SANTOS DE OLIVEIRA</b> .....	258
<b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b> .....	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLAUCIA DA SILVA FREIRE, EDER BENETE RESENDE</b> .....	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SERGIO DE ALMEIDA ABREU, MAISA FERREIRA ABREU</b> .....	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANGELICA RANGEL LOPES DOS SANTOS, ELENIZIO BENEDICTO DOS SANTOS</b> .....	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ATILA ESPOSITO RAMOS</b> .....	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA MARILIA BARRETO DA SILVA, RODRIGO CORDEIRO DA SILVA</b> .....	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIA CRISTINA FERREIRA RIBEIRO, ALESSANDRO DE ALMEIDA TENORIO</b> .....	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO DE MELO FREITAS</b> .....	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SUELEN LOUBACK DE ALMEIDA</b> .....	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL DA SILVA VIEIRA, JEANE DOS SANTOS SILVA VIEIRA</b> .....	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEANDRO DA SILVA COSTA, PALOMA BITAR CARVALHO</b> .....	263
<b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b> .....	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO MONTEIRO MAURICIO</b> .....	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO HENRIQUE DA SILVA, AMARILYS DE LA CONCEPCION DE LEMOS URTUBIA</b> .....	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WALLACE ADRIANO VEIGA PREZOTTI</b> .....	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KLEBBER ALLEXANDREE FREITAS VIANA</b> .....	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAURICIO TEIXEIRA PINHEIRO</b> .....	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO ARAUJO DOS SANTOS</b> .....	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CPS CONSTRUCOES PAVIMENTACAO E SANEAMENTO LTDA, MARIA DA GLORIA FERREIRA DA COSTA, BRUNA MANUELA VAZ FERREIRA DA COSTA</b> .....	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, LUZINETE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA</b> .....	267
<b>SAO GONCALO / RJ</b> .....	268
<b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO</b> .....	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>YAM DE ALMEIDA SANTANA ROCHA</b> .....	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SONIA NASCIMENTO DA SILVA, ALEXANDRE SIDNEY DIAS DA COSTA</b> .....	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IONE DE OLIVEIRA E SILVA</b> .....	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO VIEIRA CAMPOS, KELLY CRISTINA SANTANA LIMA CAMPOS</b> .....	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL DE FIGUEIREDO RESTUM</b> .....	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GIZELLE SILVA DOS SANTOS</b> .....	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSANGELA GONZAGA DE SOUZA</b> .....	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>REGINA SUELY MONTEIRO</b> .....	

<b>MEDEIROS</b> .....	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EGLYN CRISTINIE DE CASTRO SILVA, GEORDANDI ALVES BARRETO JUNIOR</b> .....	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUILHERME MORAES DA SILVA, LUCIARA DOS SANTOS PAULINO</b> .....	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS DA SILVA PAIVA</b> .....	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RHUAN MAGALHAES DE PAULA</b> .....	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATHEUS SODRE MOTTA</b> .....	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERIC CARNEIRO DA PAIXAO</b> .....	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEANDRO FREIRE RODRIGUES</b> .....	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BARBARA GRAZIELLI DE ANDRADE PINHEIR</b> .....	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO SERGIO DOS ANJOS FERREIRA FILH</b> .....	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SANDRO GABRIEL TEIXEIRA</b> .....	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRESSA MATHIAS DA SILVA DE ASSIS L, RODRIGO EVANGELISTA LEAL</b> .....	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LORRANE GONCALVES BARCELLOS</b> .....	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HIGOR RODRIGUES DE ANDRADE</b> .....	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FELIPE DE MENEZES PACHECO</b> .....	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HIANCA RODRIGUES DE ANDRADE MONTEIRO, FELIPE COUTINHO MONTEIRO</b> .....	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRA CORTES DE CARVALHO</b> .....	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOICILEIA DOS SANTOS ARAUJO</b> .....	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAYMARESSON MOREIRA MENDES DE CARVAL</b> .....	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO DA SILVA</b> .....	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CHARLES GOMES DE ALMEIDA NICOTE, VERONICA LUCIANA DOS SANTOS MARQUES</b> .....	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TATIANA BORGES AZEVEDO</b> .....	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AVELINO DE SOUZA SANTOS, MARIA AUXILIADORA DE BARROS SANTOS</b> .....	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PHILIFE DE SOUSA CAMELO BRUM</b> .....	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA LIDIA SILVA DOS SANTOS</b> .....	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HELBERT FERREIRA DE ARAUJO</b> .....	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALYNE VERISSIMO DE SOUZA</b> .....	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JONAS ROCHA ROSAS</b> .....	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS ANDRE SANTOS NOVAES</b> .....	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO MUNIZ DE ARAUJO VALDIM</b> .....	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MICHEL VINICIUS DOS</b> .....	

<b>SANTOS FREITAS</b> .....	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KETLEN DIAS RORIZ</b> ....	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABRICIO DOS SANTOS RODRIGUES</b> .....	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SAULO OLIVEIRA DA SILVA</b> .....	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RICHARD TIMOTEO, CHAIANI OLIVEIRA DA SILVA</b> .....	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HUGO VANDRE DOS SANTOS BARRETO</b> .....	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RUBENILDES SANTANA NOVAIS</b> .....	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HELOISA HELENA DA SILVA COSTA, SOLCELIO SOARES DA COSTA</b> .....	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIELLE DOS SANTOS SANTANA LEOPOLDO</b> .....	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO OLIVEIRA CIANCOLI</b> .....	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIA UCHOA FERREIRA, JOCIVAN FERREIRA UCHOA</b> .....	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAIANA RUSSO SANTOS FERNANDES, ADRIANO ALVES FERNANDES</b> .....	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAMIRYS LINS LOUREIRO</b> .....	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRO CARVALHO DE MELLO, TEREZA CRISTINA LOPES G MELLO</b> .....	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUZENIR QUEIROZ DE SOUZA</b> .....	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIANA DA COSTA DE SOUZA</b> .....	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA CAROLINE HERINGER DA COSTA</b> .....	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NYCHOLLAS MARLON SILVA CORREA</b> .....	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERICA CICILIA SUARES DOS SANTOS, VALBER FIGUEIREDO DOS SANTOS</b> .....	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>INGRID MAURICIO MARTINS</b> .....	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARTA FERREIRA DO AMARAL</b> .....	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO CARLOS DE ANDRADE</b> .....	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALDAIR DOS SANTOS JUNIOR</b> .....	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO UIARA FELIX DE SOUZA</b> .....	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DRIELLY DOS SANTOS SILVA</b> .....	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIANA DA CONCEICAO PINTO, WESLEY DOS SANTOS DE SOUZA COVAS</b> .....	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OLAIR MARTINS PEREIRA JUNIOR</b> .....	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ARMANDO PEREIRA NETO, LUZIMAR LOPES DOS SANTOS PEREIRA</b> .....	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIELE FLORENTINA GOMES</b> .....	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS PAULO MATTOS DE SOUZA SANTOS, MARIA CLARA NOGUEIRA TAVARES</b> .....	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EMERSON FRANCLIN</b> .....	

<b>NOGUEIRA PORTO, MIRIA FABRONE DE OLIVEIRA PORTO</b> .....	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WALNEI SILVA</b> .....	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATIAS CONCEICAO DE JESUS</b> .....	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ZARIFE COSTA DE OLIVEIRA</b> .....	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS EDUARDO DA COSTA FREITAS</b> .....	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CECILIA MOITINHO PECANHA</b> .....	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALERIA MOURA DA SILVA</b> .....	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANA DANTAS DA COSTA</b> .....	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA</b> .....	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EMANOELA DA NATIVIDADE FERREIRA CAMA</b> .....	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES JUNIOR</b> .....	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIELE GOMES CAROLINO</b> .....	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL PACHECO RODRIGUES</b> .....	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO LUIZ DA COSTA FILHO</b> .....	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA HELENA GONCALVES B MARTINS, FRANCISCO LUIZ MARTINS</b> .....	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA BARROSO</b> .....	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELLE DOS SANTOS CORREA BATISTA</b> .....	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SERGIO VINICIUS PACHECO DOS SANTOS</b> .....	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THYAGO CORREA DA SILVA</b> .....	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VINICIUS GASPAS MATIAS</b> .....	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLEYCIANE MORAES DE F VALLADARES, ROGERIA MORAES DE FREITAS</b> .....	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>REBECA DO PRADO BARBOSA</b> .....	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FELIPE JOSE RIBEIRO DA CONCEICAO</b> .....	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO TRAJANO GOMES</b> .....	312
<b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO</b> .....	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MICHELE MARTINS GIRON, VICTOR RAFAEL DA SILVA GIRON</b> .....	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIELE PARANHOS DO AMARAL DIAS, RUTIMAR ALEX DA SILVA DIAS</b> .....	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE DA SILVA, SORAIA DE PAULA SALVIANO DA SILVA</b> .....	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>STEFANE MARINS LIMA DA COSTA, JORGE AUGUSTO MARCELINO DA COSTA</b> .....	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANESSA DA SILVA MENEZES CAMPOS, ALEXANDRE CAMPOS DA CUNHA</b> .....	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LAYLA EVELIN DE SOUZA RIBEIRO</b> .....	315

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCINE PINHEIRO VIEIRA DE FARIAS</b> .....	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CHRISTIAN MERCADO BOBADILHA</b> .....	316
<b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO</b> .....	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEX SANDRO DE SOUZA COIMBRA JUNIOR</b> .....	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDUARDO RIBEIRO VIANNA</b> .....	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WELLINGTON CORREA MOUTINHO</b> .....	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OLGA ROSA SALINAS</b> .....	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXANDRE DE ARAUJO MATOS</b> .....	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA</b> .....	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VICTOR ACIOLE DA SILVA BARCELOS</b> .....	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILBERTO JUNIOR DA SILVA LIMA</b> .....	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THALYA CHRISTINA BARBOSA DUARTE</b> .....	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WAGNER RAMOS DA SILVA</b> .....	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALERIA MARTINS DE SOUZA</b> .....	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SCARLET RIBEIRO DOS SANTOS NASCIMENT</b> .....	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KELLY CRISTINA DUARTE DA SILVA GOMES, DIOGO FARIA GOMES</b> .....	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAYANE DOS SANTOS DA SILVA VIEIRA</b> .....	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEFFERSON LUIZ MATTOS SILVA</b> .....	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HERICA EDIANE DE ALMEIDA FERREIRA</b> .....	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA</b> .....	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JORGE WILSON BATISTA PINTO</b> .....	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIA REJANE DE OLIVEIRA FERNANDES</b> .....	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RYAN MATHEUS DOS SANTOS NAVEGA</b> .....	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRA JUSTINO PINTO</b> .....	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSANA GILDO VIEIRA</b> .....	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GISELE CAETANO CRISTELO ALVARENGA, JONATHAN DE ALMEIDA ALVARENGA</b> .....	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIENE FARIA MALTA TORRES</b> .....	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSIAS ANDRADE DE MIRANDA</b> .....	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NATHALY JARDIM LIMA</b> .....	329
<b>6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO</b> .....	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CASSIUS RODRIGUES VIDAL</b> .....	329

.....	330
<b>RIO GRANDE DO SUL</b> .....	330
<b>ALEGRETE / RS</b> .....	330
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE</b> .....	330
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ELINEIA ARIELI VIEIRA KLEN</b> .....	330
<b>BENTO GONCALVES / RS</b> .....	330
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES</b> .....	330
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI</b> .....	331
<b>CACHOEIRINHA / RS</b> .....	331
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA</b> .....	331
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>RESERVA CAPISTRANOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA</b> .....	331
<b>CAPAO DA CANOA / RS</b> .....	332
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA</b> .....	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OLGA KELLERMANN</b> ....	332
<b>ERECHIM / RS</b> .....	332
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM</b> .....	332
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>GILMAR FIEBIG, DEUNICE CLAIRE PEZZIN FIEBIG</b> .....	332
<b>IJUI / RS</b> .....	334
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI</b> .....	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA</b> .....	334
<b>NOVO HAMBURGO / RS</b> .....	335
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO</b> .....	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARISOL SILAMAR BERNARDI KRUGER-FALECIDA</b> .....	335
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>INGRIT BAILFUSS DE PAULA</b> .....	335
<b>PELOTAS / RS</b> .....	336
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS</b> .....	336
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>J M RIPOLL ENGENHARIA LTDA</b> .....	336
<b>SAO LEOPOLDO / RS</b> .....	336
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO</b> .....	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ÉVERTON SILVEIRA DA SILVA, MARIA HELENA BENDER DE QUEIROZ SILVEIRA</b> .....	336
<b>SANTA CATARINA</b> .....	337
<b>BALNEARIO CAMBORIU / SC</b> .....	337
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU</b> .....	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAICON MACIEL NEPOMUCENO</b> .....	337
<b>BLUMENAU / SC</b> .....	337
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU</b> .....	337
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>WALTER HIENDELMAYER, GISLENE MARIA BERTI</b> .....	337
<b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU</b> .....	338
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>HILARIO FILIPPS, HILARIO FILIPPS</b> .....	

.....	338
<b>CAMBORIU / SC</b> .....	339
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU</b> .....	339
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JORGE OMAR ALVAREZ</b> .....	339
<b>CRICIUMA / SC</b> .....	339
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA</b> .....	339
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MARIA JAQUELINE GHISLERI MACCARINI</b> .....	339
<b>FLORIANOPOLIS / SC</b> .....	340
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS</b> .....	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO</b> .....	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO</b> .....	340
<b>GARUVA / SC</b> .....	341
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA</b> .....	341
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>AHC IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI</b> .....	341
<b>GASPAR / SC</b> .....	342
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR</b> .....	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO MENEGHELLI</b> ....	343
<b>GUARAMIRIM / SC</b> .....	343
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM</b> .....	343
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>CURT LIESENBERG, DOROTI LIESENBERG</b> .....	343
<b>ICARA / SC</b> .....	344
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA</b> .....	344
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MARIA CILENE COLONETTI</b> .....	344
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MONTELLO ADMINISTRACOES S/A</b> .....	344
.....	344
<b>ITAJAI / SC</b> .....	346
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI</b> .....	346
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>IVONE PATISSI VANDELINDE</b> .....	346
<b>ITAPOÁ / SC</b> .....	346
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA</b> .....	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JONAS DOS SANTOS ROSA, LILIANE ALINE MENDES</b> .....	347
<b>JARAGUA DO SUL / SC</b> .....	347
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL</b> .....	347
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>THEILACKER HOLDING LTDA</b> ....	347
<b>JOINVILLE / SC</b> .....	347
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE</b> .....	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JENNIFA CAMPOS MACHADO, JOANDERSON PEREIRA FRANCA</b> .....	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO FELIPE SILVEIRA, CAROLINA SOARES MIRANDA</b> .....	348
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE</b> .....	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	

<b>VERA LUCIA COUTINHO DA SILVA</b> .....	349
<b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE</b> .....	349
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MRV MRL BAIA DA BABITONGA INCORPORACOES LTDA</b> .....	349
<b>LAGES / SC</b> .....	349
<b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES</b> .....	349
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MADEIREIRA SCHMITT LTDA</b> .....	349
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MADEIREIRA SCHMITT LTDA</b> .....	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MADEIREIRA SCHMITT LTDA</b> .....	350
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MADEIREIRA SCHMITT LTDA</b> .....	350
<b>MAFRA / SC</b> .....	351
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA</b> .....	351
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>BEUTHER &amp; CIA LTDA</b> .....	351
<b>MONDAI / SC</b> .....	351
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI</b> .....	351
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>VALDECIO SEHN, CECILIA GRINGS</b> .....	351
<b>NOVA VENEZA / SC</b> .....	352
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA</b> .....	352
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>CLEBER DE MEDEIROS</b> .....	352
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MICHELE MAGENIS DOS SANTOS</b> .....	353
<b>PALHOCA / SC</b> .....	353
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA</b> .....	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SINESIO GILSON ARAGAO,     ERANI ARAGAO</b> .....	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JHONATAN ROBIN CORREA,     JUCENARA MOREIRA</b> .....	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GREICY REGINA DA SILVA</b> .....	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEBER DA SILVA TREFILHO</b> .....	355
<b>PALMITOS / SC</b> .....	355
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS</b> .....	355
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CLEOMAR BESKOW</b> .....	355
<b>RIO DO SUL / SC</b> .....	356
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL</b> .....	356
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>SJDDC ADMINISTRADORA DE BENS     LTDA</b> .....	356
<b>SÃO JOÃO BATISTA / SC</b> .....	356
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA</b> .....	356
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>J3D HOLDING LTDA</b> .....	356
<b>SÃO JOAQUIM / SC</b> .....	357
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM</b> .....	357
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ALADIR DOM DO AMARAL</b>	

.....	357
<b>SAO JOSE / SC</b> .....	358
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ</b> .....	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IZEQUIEL TAUBE</b> .....	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAYRSON CHIARELLI NETO</b> .....	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ISOLDA MARIA DE MELO SOARES</b> .....	359
<b>TIJUCAS / SC</b> .....	359
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS</b> .....	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAIS CRISTINA CIOTTA</b> .....	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILIARDI CHAVES LAMIM</b> .....	360
<b>TIMBO / SC</b> .....	360
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO</b> .....	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELICA REGIANE NASCIMENTO PONTES, DEJAIR PONTES MACHADO</b> .....	360
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>ALFABLU 76 TIMBO SPE LTDA</b> .....	361
<b>VIDEIRA / SC</b> .....	362
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA</b> .....	362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO PERAZZOLI</b> .....	362
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>VALCIR ANZANELLO</b> .....	363
<b>SERGIPE</b> .....	364
<b>ARACAJU / SE</b> .....	364
<b>11º OFICIO DE ARACAJU</b> .....	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NEUSETTE ANDRADE RESENDE</b> .....	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE CHARLE DE SOUZA</b> .....	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANO DE ALMEIDA MENESES, VITORIA REGINA DE SANTANA GOMES</b> .....	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALDEMIR ZACARIAS DO NASCIMENTO</b> .....	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSEMERLEY VIEIRA MENEZES</b> .....	365
<b>1º OFICIO DE ARACAJU</b> .....	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCIELLE TAVARES DE MENEZES ANDRADE, ANCELMO AUGUSTO SOUSA ANDRADE</b> .....	365
<b>6º OFICIO DE ARACAJU</b> .....	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILVAN LIMA DO CARMO, MARIA TATIANE PESSOA DE AQUINO LIMA</b> .....	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>YURI MACEDO BARRETO, ROBERTA HORA ARCIERI</b> .....	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE RENATO DA SILVA SOARES</b> .....	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE IMISSON SANTOS</b> .....	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS RIBEIRO BALIEIRO</b> .....	367
<b>BARRA DOS COQUEIROS / SE</b> .....	368
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS</b> .....	368

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADIRANI SANTOS DANTAS</b>	368
<b>BOQUIM / SE</b>	368
<b>BOQUIM CARTORIO 1º OFICIO</b>	368
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, CLAUDIVANIA DOS SANTOS</b>	368
<b>SAO CRISTOVAO / SE</b>	369
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO</b>	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA CLESIA SANTOS</b>	369
<b>SÃO PAULO</b>	369
<b>APIAI / SP</b>	369
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIAI</b>	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SHOPIMOVEIS ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO EM SOCIEDADES EIRELI</b>	369
<b>ARACATUBA / SP</b>	369
<b>OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARAÇATUBA</b>	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEFFERSON TEIXEIRA DE JESUS, DANIELA TEIXEIRA DE JESUS, DALVA TEIXEIRA DE JESUS</b>	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FATIMA APARECIDA SILVA LIMA</b>	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELIANA ALVES ANTONIO DA SILVA, SANDRO REGINALDO PIRES DA SILVA</b>	370
<b>ATIBAIA / SP</b>	371
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA</b>	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FELIPE JOSE ROCHA DA LUZ, JULIANA ROSALINA ROCHA DA LUZ</b>	371
<b>BARIRI / SP</b>	372
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARIRI</b>	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAROLINE LARISSA PEREIRA</b>	372
<b>BATATAIS / SP</b>	373
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS</b>	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO CAVALHEIRO DOS SANTOS, KELLY CRISTINA BENZATTI</b>	373
<b>BAURU / SP</b>	373
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU</b>	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MIRIAN RAMOS DAS GRACAS</b>	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTA ERCILIA DE SOUSA</b>	374
<b>BIRIGUI / SP</b>	374
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI</b>	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA</b>	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA</b>	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA</b>	375
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS,</b>	375

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA .....	376
<b>BOTUCATU / SP</b> .....	376
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU</b> .....	376
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): <b>JOAO VERGILIO LUVISUTTO, ELISANGELA APARECIDA DOMINGUES LUVISUTTO, ADOLFO JOSE LUVISUTTO, FATIMA APARECIDA RODRIGUES LUVISUTTO, CARLOS ANDRE LUVISUTTO, RENATA FAGUNDES DE OLIVEIRA, ANTONIO SERGIO LUVISUTTO</b> .....	376
<b>CACAPAVA / SP</b> .....	377
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA</b> .....	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DENISE FLAVIA AZOLA</b> .....	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DENIS GONCALVES DOS SANTOS, GISLENE GONCALVES SILVA SANTOS</b> .....	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIELI CRISTINA DE CAMARGO GOULART, RONALDO CESAR MARIANO JUNIOR</b> .....	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERINEIDE PEREIRA, RICARDO PEREIRA</b> .....	378
<b>CAMPINAS / SP</b> .....	379
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS</b> .....	379
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>XIROGA EMPREENDIMENTOS LTDA, AMANDA DINIZ ZAMAI DE GODOY</b> .....	379
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>BRASILINA CARVALHO FELIPE</b> .....	379
<b>CARAPICUIBA / SP</b> .....	380
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA</b> .....	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO LUIZ DE SOUZA, ANTONIA PAULA APARECIDA SILVA DE SOUZA</b> .....	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CHARLES NASCIMENTO LUSTOSA</b> .....	381
<b>CATANDUVA / SP</b> .....	381
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA</b> .....	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA CRISTINA PEREIRA</b> .....	382
<b>COTIA / SP</b> .....	382
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA</b> .....	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOEL ROQUE DE OLIVEIRA, JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b> .....	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JESSICA LEME, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b> .....	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ESMERALDA ARAUJO CARDOSO, ADRIANO ARAUJO CARDOSO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b> .....	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LARISSA DE SOUSA NUNES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b> .....	384
<b>FRANCISCO MORATO / SP</b> .....	384
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO</b> .....	384
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSE OTON DA COSTA FILHO, OLIVIA CABEDO DE VASCONCELOS COSTA</b> .....	384
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO DE FREITAS GALASSI, JANAINA BRUNA DA SILVA</b> .....	385
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, NILCEIA SOARES DA SILVA CARVALHO</b> .....	385
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ELIAS FRANCISCO DA SILVA, GESSI GOMES MASCENA DA SILVA</b> .....	386
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CATARINO JESUS DE ALMEIDA,</b>	

<b>LUCIENE PEREIRA DE SA ALMEIDA</b> .....	386
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDECIR DONIZETI TROMBINI,</b>	
<b>VERALUCIA CARDOSO TROMBINI</b> .....	387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FATIMA APARECIDA BARBOSA DE</b>	
<b>FARIAS, ERNANDE MENDONCA DE FARIAS</b> .....	387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>AILTON GOMES DE MENEZES</b>	
.....	388
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE MARCOS SANTOS DE</b>	
<b>OLIVEIRA</b> .....	388
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO SILVA RAMOS,</b>	
<b>GENIVALDA ARAUJO SILVA RAMOS</b> .....	388
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>PAULO HENRIQUE FERREIRA,</b>	
<b>ROBERTA KELLY RESENDE DE CAMPOS FERREIRA</b> .....	389
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOEL FERNANDO DE SOUZA</b>	
.....	389
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
<b>ANILCE DE OLIVEIRA AGUIAR</b> .....	390
<b>GUARULHOS / SP</b> .....	390
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS</b> .....	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GERSON DE PAULA</b>	
<b>BARBOZA, TATIANE MUNIZ MARIANO BARBOZA</b> .....	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVI BAPTISTA DE</b>	
<b>MENEZES</b> .....	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADEMIR FRANCISCO</b>	
<b>ANDRADE, VANUSA ALVES DO CARMO</b> .....	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO CERQUEIRA GOMES,</b>	
<b>ARYELLA MARTIM CERQUEIRA</b> .....	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SARA MARQUES ALVES</b>	
<b>PEREIRA, GABRIEL BENEIT</b> .....	394
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS</b> .....	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANO ALVES DE</b>	
<b>NORONHA</b> .....	395
<b>ILHA SOLTEIRA / SP</b> .....	396
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA SOLTEIRA</b> .....	396
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>M &amp; M CARVALHO</b>	
<b>EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b> .....	396
<b>INDAIATUBA / SP</b> .....	397
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA</b> .....	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO DOS SANTOS</b>	
<b>BARBOSA</b> .....	397
<b>ITANHAEM / SP</b> .....	397
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM</b> .....	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANA MORAES BRAGA</b>	
.....	398
<b>LENÇOIS PAULISTA / SP</b> .....	398
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇOIS PAULISTA</b> .....	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIO BLANCO PELEGRIN</b>	
.....	398
<b>LIMEIRA / SP</b> .....	399
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA</b> .....	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ALVES, MARIA JOSE</b>	
<b>DE ARRUDA SOBRAL</b> .....	399
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA</b> .....	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO AUGUSTO</b>	

<b>FERREIRA, DEONICE FRANCISCA DE CAMARGO FERREIRA</b> .....	399
<b>MARILIA / SP</b> .....	400
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA</b> .....	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIO DE ALCANTARA SILVEIRA</b> .....	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO BATISTA DA CRUZ</b> .....	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA GALIANO</b> .....	401
<b>MIRASSOL / SP</b> .....	401
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL</b> .....	401
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>FARES INCORPORADORA LTDA</b> .....	401
<b>MONGAGUA / SP</b> .....	402
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA</b> .....	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PATRICIA PASSOS FERREIRA LINCOLN</b> .....	402
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>OSCAR ABDANTE, DINA MUNIZ ABDANTE, SEVERINO DOMINGOS MIGUEL DOS SANTOS, MARINALVA ROMAO DA SILVA SANTOS</b> .....	402
<b>MONTE APRAZIVEL / SP</b> .....	403
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL</b> .....	403
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>PAULA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA MARQUES</b> .....	403
<b>OLIMPIA / SP</b> .....	403
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA</b> .....	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE BRITO</b> .....	403
<b>PACAEMBU / SP</b> .....	404
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAEMBU</b> .....	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LILIAN CAZONI PEREIRA</b> .....	404
<b>PIRACICABA / SP</b> .....	404
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA</b> .....	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO PEREIRA DIAS NETO, KARINE CRISTINA MIANO PEREIRA DIAS</b> .....	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVERTON CARNEIRO DOS SANTOS</b> .....	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JORGE CORDEIRO SANTANA</b> .....	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIO CAETANO DA SILVA</b> .....	406
<b>PRESIDENTE PRUDENTE / SP</b> .....	406
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE</b> .....	406
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO MARCOS LUVISOTTO, ISaura MITSUKO KIMURA LUVISOTTO, ELZA TIEKO IENAGA</b> .....	407
<b>RIBEIRAO PRETO / SP</b> .....	407
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO</b> .....	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL OLIVEIRA DE MENDONCA</b> .....	407
<b>SANTO ANDRE / SP</b> .....	408

<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ</b> .....	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAICON DE OLIVEIRA BALDASSO</b> .....	408
<b>SAO CAETANO DO SUL / SP</b> .....	408
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL</b> .....	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MIRIAN SILVA DEL CID</b> .....	409
<b>SAO JOSE DO RIO PRETO / SP</b> .....	409
<b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b> .....	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRO MELCHIOR RODRIGUES</b> .....	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DORA CAROLINA DA SILVA</b> .....	410
<b>SAO JOSE DOS CAMPOS / SP</b> .....	410
<b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b> .....	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL MARCOS DA SILVA</b> .....	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA AURICELIA DE OLIVEIRA</b> .....	411
<b>SAO PAULO / SP</b> .....	411
<b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....	411
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MARIA MARTHA DA SILVA, ENILDA MACEDO COSTA</b> .....	412
<b>7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO DA SILVA LIMA</b> .....	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXSANDRO ELIAS DE ALMEIDA</b> .....	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WAGNER DA SILVA FERREIRA</b> .....	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSA CELIA DAVILA MORI</b> .....	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MEG EVAN RODRIGUES</b> .....	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIA MARGARIDA TEIXEIRA MAIA, NIVALDO JACINTO MAIA</b> .....	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA HERENIA MARIN</b> .....	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAURICIO DE LIMA GAMA</b> .....	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ROGERIO DA SILVA, MARCIA BATISTA DA SILVA</b> .....	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA DE LOURDES TARGINO VIEIRA DE SOUZA, JOSEMAR DE SOUZA</b> .....	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LILIAN AUXILIADORA DA SILVA SANTOS, HAMILTON DOS SANTOS</b> .....	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSIANE AUGUSTA LIMA DOS SANTOS, ANDRE DOS SANTOS</b> .....	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, FERNANDA APARECIDA FELIX DOMINGOS</b> .....	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE AUGUSTO DE FREITAS</b> .....	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAGALI REGINA VENTURA SILVA, ROBSON TAVARES SILVA</b> .....	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EMILIA MARILIA DE SOUZA</b> .....	420

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLECIA BATISTA DO NASCIMENTO RIBEIRO, MARCELO AMANCIO RIBEIRO</b> .....	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS OLIVEIRA DA COSTA, MARIA NATALIA DOS SANTOS NASCIMENTO</b> .....	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, JORGE CANDIDO OLIVEIRA</b> .....	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA JOSE COIMBRA SANTANA, JOSE CELSO SANTANA</b> .....	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEFFERSON MOREIRA DA CRUZ, PRISCILA MOREIRA SANTOS</b> .....	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO GUILHERME MENDES DA SILVA</b> .....	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVID DE GOES</b> .....	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GISLAINE FABIANO DA COSTA</b> .....	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDUARDO DE MORAES</b> .....	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DYANNE DANTAS DA CUNHA</b> .....	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NARA LIGIA SOUSA MOREIRA, RAFAEL SOARES MOREIRA</b> .....	426
<b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSIMAR DE ALMEIDA SANTOS</b> .....	427
<b>10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....	427
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARIA APARECIDA ZAPAROLLI STRUCHEL</b> .....	427
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS ALBERTO UNGARETTI DIAS</b> .....	428
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): <b>MANOEL ANTUNES DE ANDRADE MAIA, MARIANA RANGEL MACIEL</b> .....	428
<b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON ROSA DA SILVA</b> .....	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSEFA AMARAL FILHA, MARIA MONICA AMARAL</b> .....	429
<b>15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....	429
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ANNIBALE TROPI SOMMA, GERALDO LORENZI FILHO, FERNANDO LORENZI, ELETTA LORENZI, VINER BRASIL TECNOLOGIA LTDA</b> .....	429
<b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS EDUARDO FREITAS AREIA, GUILHERME FREITAS AREIA, VANESSA MUTA BARRETO</b> .....	430
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ODETE BAPTISTA COSTA, ELYANE RODRIGUES, CARLOS DUARTE FERNANDES, OLAVO JACON, NELI MARCIANO DE ALMEIDA, LUIZ CHOITI IKEZAKI</b> .....	431
<b>SAO VICENTE / SP</b> .....	432
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE</b> .....	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ALEXANDRE JOSE DE MATOS</b> .....	432
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSIVAL DE OLIVEIRA</b> .....	432
<b>SUZANO / SP</b> .....	433
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO</b> .....	433
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANGELINA ROSEMARY DELIBERATO, JOSEMARY ANGELICA CORREA GONCALVES, CASSIANA ANGELICA CORREA GONCALVES, EDUARDO GOMES DA SILVA, ALESSANDRA ANGELICA CORREA GONCALVES E TERCEIROS EVENTUALMENTE</b> .....	433

<b>INTERESSADOS</b> .....	433
<b>VOTORANTIM / SP</b> .....	434
<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM</b> .....	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDSON LEMES DA SILVA</b> .....	434

**Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97**

## ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

<b>BANCO ITAU S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b> .....	434
<b>GOIÁS</b> .....	434
<b>PLANALTINA / GO</b> .....	435
IMÓVEL - ID007 - MATRÍCULA Nº 93.513 - 48, Nº S/N, BAIRRO JARDIM PAQUETÁ II .....	435
<b>MINAS GERAIS</b> .....	440
<b>BELO HORIZONTE / MG</b> .....	440
IMÓVEL - ID003 - MATRÍCULA Nº 118.284 - GUSTAVO LADEIRA, Nº 11, 104 BAIRRO PAQUETÁ .....	440
IMÓVEL - ID004 - MATRÍCULA Nº 118.292 - GUSTAVO LADEIRA, Nº 11, 204 BAIRRO PAQUETÁ .....	446
<b>PARANÁ</b> .....	452
<b>CASCADEL / PR</b> .....	452
IMÓVEL - ID002 - MATRÍCULA Nº 70.439 - MONTE NEGRO, Nº 69, 03 BAIRRO MORUMBI .....	452
<b>ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b> .....	457
<b>SÃO PAULO</b> .....	457
<b>COTIA / SP</b> .....	457
IMÓVEL - ID001 - MATRÍCULA Nº 124.446 - RAPOSO TAVARES, Nº S/N, BAIRRO SÍTIO BOA VISTA .....	458
<b>BANCO ITAU S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b> .....	459
<b>GUARULHOS / SP</b> .....	459
IMÓVEL - ID001 - MATRÍCULA Nº 103.786 - CARLOS FERREIRA ENDRES, Nº 1205, 105 BAIRRO VILA ENDRES .....	459
<b>SÃO PAULO / SP</b> .....	465
IMÓVEL - ID005 - MATRÍCULA Nº 84.220 - DO PAISSANDU, Nº 72, 706 BAIRRO CENTRO .....	465
IMÓVEL - ID006 - MATRÍCULA Nº 165.860 - OLGA FADEL ABARCA, Nº 320, 2008 BAIRRO JARDIM SANTA TEREZINHA (ZONA LESTE) .....	470

**ESTADO - ACRE**  
**COMARCA - SENA MADUREIRA/AC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENA MADUREIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RUBISNEY MACIEL MARTINS**

COMARCA - SENA MADUREIRA/AC REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 & 4 Lei n. 9.514/97 Interessado (s): RUBISNEY MACIEL MARTINS DIRCE YUKARI SUGUI AZEVEDO DA SILEIRA, Interina, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos Comarca de Sena Madureira/Ac, Estado da Acre, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o FIDUCIANTE RUBISNEY MACIEL MARTINS, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.022.602-\*\*, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, sendo infrutíferas as tentativas de intimação por não localização do devedor, logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido, para fins de cumprimento das obrigações do Contrato de Contrato CCB n \*\*\*440819\*\*5, relativo a UMA DÍVIDA , no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na data de 06/02/2015, tendo como garantia de alienação fiduciária o imóvel M-2512, deste Ofício, situado na AVELINO CHAVES, setor 1, quadra 12, lote n 414 - SENA MADUREIRA/AC, para que se dirija a qualquer agência da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, detentora do financiamento, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sena Madureira, Estado da Acre, aos 16 de maio de 2024. Dou fé, Dirce Yukari Sugui Azevedo da Silveira, Interina, Oficial de Registro.

**ESTADO - ALAGOAS**  
**COMARCA - MACEIO/AL**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE LUIS TAVARES DE MORAIS**

INTIMA: ANDRE LUIS TAVARES DE MORAIS - CPF - \*\*\*.609.204-\*\* - PROT. IN01139117C, PRENOTAÇÃO: 623.058 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANDRE LUIS TAVARES DE MORAIS - CPF - \*\*\*.609.204-\*\*, devedores Fiduciantes do imóvel alienado: CASA N 207, na Rua "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ESTRELAS", na Av. Antônio Lisboa de Amorim, n 524, bairro Benedito Bentes, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: CASA N 207, na Rua "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ESTRELAS", na Av. Antônio Lisboa de Amorim, n 524, bairro Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3 , da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 143.790, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4 , do

Art. 26, da Lei n.º 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciários encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ALOISIO RONALD DOS SANTOS SILVA, MARTA ROSANI DOS SANTOS SILVA**

INTIMA: ALOISIO RONALD DOS SANTOS SILVA - CPF - \*\*\*.649.014-\*\* e MARTA ROSANI DOS SANTOS SILVA - CPF- \*\*\*.685.324-\*\* - PROT. IN01139794C, PRENOTAÇÃO: 623.077 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ALOISIO RONALD DOS SANTOS SILVA - CPF - \*\*\*.649.014-\*\* e MARTA ROSANI DOS SANTOS SILVA - CPF- \*\*\*.685.324-\*\*, devedores Fiduciários do imóvel alienado: CASA SOB N 885, situado na Travessa Santo Antônio, bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: CASA SOB N 885, situado na Travessa Santo Antônio, bairro Tabuleiro dos Martins, nesta cidade e Rua Dom Wanillo G Barro, 9, Lote 9, Lot Ci Santa Amélia, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n.º 61.796, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n.º 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciários encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

## ESTADO - BAHIA

### COMARCA - BARREIRAS/BA

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **JOSE RICARDO ANTUNES DOS SANTOS, EDILEUSA PRIMO DA SILVA ANTUNES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Pâmela Ferreira Lissner, Oficiala Interina do Registro de Imóveis de Barreiras/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado n.º de ordem 103.570/2023, nesta Serventia, em 09/11/2023, o requerimento pelo qual José Ricardo Antunes dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n.º 088669382 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.805.805-\*\*, e sua esposa Edileusa Primo da Silva Antunes, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG n.º 4661257 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.510.921-\*\*, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 22/10/2010, residentes e domiciliados na Quadra 01, Lote 03, Chácara 01, Santa Barbara, Centro, Monte Alto, Padre Bernardo/GO, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n.º 6.015/1973, autuado sob o protocolo 103.570/2023 de 09/11/2023, do imóvel descrito como imóvel urbano, denominado Lote P/22, da Quadra 75, situado na Rua Aroldo de Andrade, n.º 209, "Demolido", Bairro Juscelino Kubitschek, neste Município de Barreiras-BA, com área total de 120,19m², inscrito nesta municipalidade sob o n.º 01.00.000.3613.002, registrado no livro 02, de Registro Geral sob o n.º 46.379. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo

Geomensor, Dilermando Mendes de Faria, CREA RNP n.º 0500802548/BA, sob Termo de Anotação de Responsabilidade Técnica BA20220182688. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala Interina de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos com verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. A Oficiala Interina, Pâmela Ferreira Lissner.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - ENTRE RIOS/BA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BOSQUEVILLE ENTRE RIOS LTDA**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: [registrodeimoveisentrerios@gmail.com](mailto:registrodeimoveisentrerios@gmail.com) EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO - LOTEAMENTO BOSQUEVILLE ENTRE RIOS BAHIA Renata Moraes Rocha, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios/BA, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ n 14.126.981/0001-22, com sede na Rua Nova Olinda - Entre Rios / BA, representado pelo prefeito municipal, Manoelito Argolo dos Santos Júnior na forma da lei, depositou neste CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado na Praça Barão do Rio Branco, 252 Centro de Entre Rios - Ba, CEP 48.180-000, toda documentação necessária e requereu o Registro do Loteamento denominado BOSQUEVILLE ENTRE RIOS, localizado na Rua Euclides Machado de Almeida, s/n, Centro de Entre Rios/Bahia, com área total de 72.554,90m<sup>2</sup>, correspondente a matrícula de n 6677 deste ofício de imóveis, tendo apresentado requerimento, PORTARIA 031/2023 de 19/01/2023, que concedeu licença de Impantação e Operação, mapas, memoriais, certidão de cadeia sucessória dos últimos 48 anos, Certidão de Protesto, Certidões Estaduais Cíveis e Criminais, Termo de Quitação do Imóvel, etc, nos termos do artigo 18 e 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, e demais legislações atinentes a espécie. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 dias contados da última publicação, que será publicado por 3 vezes, ressaltando que, transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular ao registro do loteamento, nos termos do requerimento e do previsto na lei federal 6.766/79. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. O LOTEAMENTO BOSQUEVILL se dividirá da seguinte forma: 33.310,09 m<sup>2</sup> área comercializável dos lotes, 7.935,00m<sup>2</sup> de área pavimentada, 3.090,00m<sup>2</sup> correspondente a área de passeio, 28.219,81 m<sup>2</sup> de área institucional, verde e de lazer, no total de 72.554,90 m<sup>2</sup> de área. Serão 09 Quadras denominadas de A a I conforme ordem alfabética sequencial. Na Quadra "A" encontra-se os lotes de 1-C a 12 somando uma área de 3.687,52m<sup>2</sup>; Na Quadra "B" encontra-se os lotes 13 a 35 com área total de 4.716,38m<sup>2</sup>; Na Quadra "C" encontra-se os lotes de 45 a 58 somando uma área de 2.827,48m<sup>2</sup>; Na Quadra "D" encontra-se os lotes de 36 a 67 somando uma área de 3.614,12m<sup>2</sup>; Na Quadra "E" encontra-se os lotes de 76 a 89 somando uma área de 2.827,50m<sup>2</sup>; Na Quadra "F" encontra-se os lotes de 68 a 100 e somando uma área de 3.816,15 m<sup>2</sup> e 160 a 161 somando uma área de 401,70m<sup>2</sup>; Na Quadra "G" encontram-se os lotes de 101 a 162 com área de 5.222,10m<sup>2</sup>; Na Quadra "H" encontra-se os lotes de 114 a 127 com área de 2.827,50m<sup>2</sup>; Na Quadra "I" encontra-se os lotes de 140 a 159 com área de 4.039,99m<sup>2</sup>. Dita área encontra-se encravada na matrícula 6677, do Livro 2, deste Cartório de Registro de Imóveis, tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado o passado neste Cidade de Entre Rios, em 15 de Maio de 2024. Renata Moraes Rocha - Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios/Ba.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - LAURO DE FREITAS/BA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NAILTON COELHO CAMPOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. NAILTON COELHO CAMPOS, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.440.535-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 21.441RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de n.º 002 da porta e 40790.00399.CS02 de inscrição municipal, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE TROPICAL, situado na Rua Jackson R. Bueno, n.º 389, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAURICIO LACERDA REGO NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MAURICIO LACERDA REGO NETO, brasileiro, solteiro, técnico em mecânica, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.732.735-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 22.313RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 002, com vaga descoberta 124, Bloco 01, integrante do CONDOMÍNIO SPAZIO SUNRISE, situado na Rua Manoel Silvestre, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de

Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MATHEUS DANTAS COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MATHEUS DANTAS COSTA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.224.785-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-04 e R-05 da Matrícula 22.076RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de n.º 09 da porta e 4000501193CS09 de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do CONDOMÍNIO HORTO PARQUE RESIDENCIAL, situado na Rua Avenida Luís Tarquínio, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JUCILENE OLIVEIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. JUCILENE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, solteira, técnica de laboratório e raio x, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.141.655-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 30.864RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 301 do Bloco 15, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, n.º 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JACSON SALES SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JACSON SALES SANTANA, brasileiro, solteiro, técnico de eletricidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.774.245-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-07 e R-08 da Matrícula 30.961RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 01 da Bloco 02, do SUB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIVERA LIFE, integrante do CONDOMÍNIO GRAN VILLE DAS ARTES, situado na Avenida José Leite, n.º 686, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LORENA CONCEICAO GALIZA LAGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. LORENA CONCEIÇÃO GALIZA LAGO, brasileira, solteira, secretária e assemelhados, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.277.865-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-07 e R-08 da Matrícula 30.961RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 01 da Bloco 02, do SUB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIVERA LIFE, integrante do CONDOMÍNIO GRAN VILLE DAS ARTES, situado na Avenida José Leite, n.º 686, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIS RODRIGO FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. LUIS RODRIGO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, maquinista e foguista de embarcação, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.582.935-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n. R-01 e R-02 da Matrícula 34.900RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n 401 do Bloco 08, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, n 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JAKELINE DA LUZ SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. JAKELINE DA LUZ SILVA, brasileira, casada, supervisora, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.349.384-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n. R-01 e R-02 da Matrícula 34.900RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n 401 do Bloco 08, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, n 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADEMIR MOREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ADEMIR MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Aux. de serviços gerais, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.293.045-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-03 e R-04 da Matrícula 34.588RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 004, com vaga 153, Bloco 06, Módulo III, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE SUN VALLEY, situado na Rua Theócrita Batista, n.º 1004, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.187.365-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-03 e R-04 da Matrícula 34.588RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 004, com vaga 153, Bloco 06, Módulo III, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE SUN VALLEY, situado na Rua Theócrita Batista, n.º 1004, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARLI DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. MARLI DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, superv inspetor e ag vendas, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.030.915-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n. R-03 e R-04 da Matrícula 34.553RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n 408, vaga 57-PNE, Bloco 01, Módulo III, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE SUN VALLEY, situado na Rua Theocrito Batista, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAVID WYLKERSON RODRIGUES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. DAVID WYLKERSON RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, dirigente sindical, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.598.355-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n. R-08 e R-09 da Matrícula 36.266RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n 301 da porta, do Bloco 04 do EDIFÍCIO PRESTIGE, integrante do CONDOMÍNIO SUPREMO FAMILY CLUB, situado na Avenida Santos Dumont, n 1893, Estada do Coco, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JANDERSON CERQUEIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JANDERSON CERQUEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.447.805-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 37.894RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 404, Tipo 2, Bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, n.º 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GERALDO BACELAR ANTON**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. GERALDO BACELAR ANTON, brasileiro, divorciado, professor de ensino superior, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.592.185-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 38.938RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 502 do Bloco 03, integrante do CONDOMÍNIO VILLE LOZATH, situado na Rua dos Vereadores, n.º 160, Vila Praiana, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ABIGAIL SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. ABIGAIL SANTOS SILVA, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.852.185-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n. R-01 e R-02 da Matrícula 44.908RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n 301 da Bloco 03, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Avenida José Leite, n 2200, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILSON DE JESUS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. GILSON DE JESUS SILVA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.106.965-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n. R-01 e R-02 da Matrícula 44.908RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n 301 da Bloco 03, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Avenida José Leite, n 2200, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CATIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. CATIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.778.005-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 45.222RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 303 do Bloco 14, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Avenida José Leite, n.º 2200, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIANA APARECIDA DA SILVA DO ROSARIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. FABIANA APARECIDA DA SILVA DO ROSARIO, brasileira, solteira, secretária, recepcionista, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.973.005-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 37.894RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 404, Tipo 2, Bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, n.º 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAVID VAZQUEZ JACOB**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, que, fica intimado o Sr. DAVID VAZQUEZ JACOB, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.109.115-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, registrado sob n.º R-02 e R-03 da Matrícula 48.738RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE RESIDENCIAL IDENTIFICADO pelo APARTAMENTO de n.º A003 de porta, Bloco A, integrante CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE DE PALERMO, situado na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, n.º 1.195, Loteamento Portão, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 10 de maio de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

**COMARCA - MATA DE SAO JOAO/BA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DO CARMO LINS DE OLIVEIRA**

Pedro Pontes de Azevêdo, Oficial do Registro de Imóveis de Mata de São João, Bahia, localizado na Rua Laurindo Regis, n.º 548, Centro, Mata de São João - BA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado na referida serventia, na data de 15/03/2024, mediante Protocolo n.º 61.193, o pedido de averbação da retificação de área do imóvel registrado nesta Serventia sob Matrícula n.º 4.686, situado em Imbassaí, na localidade denominada de "Fazenda Imbassaí Pequeno", Município de Mata de São João - BA, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob n.º 034.459. O pleito foi requerido pelos proprietários, OTAVIANO DÓREA DE ANDRADE FILHO, DANIEL DE ALMEIDA COUTO ANDRADE e MÁRCIO DE ALMEIDA COUTO ANDRADE, instruído com os trabalhos técnicos executados pelo profissional João Batista da Silva, técnico em agrimensura, inscrito no CRT /BA sob RNP n.º \*\*\*191298\*\*, onde foi constatada uma área medindo 17.176,49m<sup>2</sup>. Considerando que as três tentativas de notificação enviadas pelos CORREIOS foram infrutíferas na entrega da correspondência, utilizando serviço de "SEDEX" e "AR", conforme consta no Aviso de Recebimento (AR) que ficou arquivado nesta Serventia, da confrontante a seguir indicada: MARIA DO CARMO LINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF \*\*\*.885.725-\*\* - Endereço: Rua Teixeira Barros, n.º 01, Condomínio Catavento, Bloco 64, Apt 002, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.279-090, cujos marcos são: V03 ao V04, com coordenadas UTM N 8.618.668,506m à 8.618.595,026m e E 612.496,812m à 612.460,784m (DATUM SIRGAS 2000). Assim sendo, fica intimada a confrontante mencionada para QUE, CASO QUEIRA, APRESENTE IMPUGNAÇÃO ESCRITA perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelas requerentes, sendo

reconhecidos os limites indicados, com a competente averbação, conforme determina a Lei. Eu, Pedro Pontes de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Mata de São João, Bahia, 16 de maio de 2024.

**COMARCA - PLANALTO/BA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS - PLANALTO, MANOEL DA SILVA NUNES**

Eu, FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, da Comarca de Planalto, no Estado da Bahia, serviço extrajudicial situado na Rua Rui Barbosa, n : 480, Centro, Planalto-BA, VENHO NOTIFICAR E CIENTIFICAR, MANOEL DA SILVA NUNES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Planalto, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.414.775-\*\*, por meio da publicação do presente EDITAL, em razão de Vossa Senhoria se encontrar em local incerto e não sabido, para que se manifeste, por meio deste edital, nos termos do artigo 216-A, 4 , da Lei 6015/73, do artigo 16 do Provimento n : 65 do CNJ e do artigo 1164 do Provimento Conjunto N CGJ/CCI 15/2023, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias da segunda publicação deste, acerca do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL que foi protocolado nesta serventia, sob o n : 6313, requerido por MARLI MOREIRA PRATES, brasileira, plenamente capaz, autônoma, filha de Ana Rosa Prestes e de Antônio Prates Santana, portadora da Carteira de Identidade RG n 11.566.032-18 - SSP/BA, inscrita no CPF sob n \*\*\*.123.238-\*\*, sem endereço eletrônico declarado, a qual se declara solteira e não convivente e união estável, apresentando sua certidão de nascimento com matrícula de n 012070 01 55 1973 1 00010 095 0009358 13, expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Planalto/BA em 07/02/2023, residente e domiciliada na Rua Moises Andrade, n 31, bairro Monsenhor Francisco Licarião, Planalto/BA, sobre o seguinte imóvel, localizado na Rua Moises Andrade, n 31 bairro Monsenhor Francisco, CEP: 45190-000, Planalto/BA, cuja inscrição municipal IPTU sob n 00000823000000, em nome de Marli Moreira Prates, CPF N \*\*\*.123.238-\*\*, consistente um lote urbano, plano, em formato de um retângulo, contendo uma casa para residência, com uma área total construída de 111,93m (cento e onze metros e noventa e três centímetros quadrados), edificada em seu respectivo terreno medindo uma área superficial total de 111,93m (cento e onze metros e noventa e três centímetros quadrados), um lote urbano, plano, em formato de um retângulo, ou seja, contendo 4 lados, AB, BC, CD e DA, devidamente inscrito sobre IPTU n 8230, medindo a totalidade de: 12,30m (doze vírgula trinta metros) no lado esquerdo (AB), 9,10m (nove vírgula dez metros) no fundo (BC), 12,30m (doze vírgula trinta metros) no lado direito (CD), 9,10m (nove vírgula dez metros) de frente DA, totalizando uma área de 111,93m (cento e onze vírgula noventa e três metros quadrados) e um perímetro de 42,8m (quarenta e dois vírgula oito metros). No lote foi edificado benfeitorias com divisões próprias para moradia somando uma área construída total de 111,93m (cento e onze vírgula noventa e três metros quadrados) de uma edificação residencial térrea, com estrutura em um sistema misto de alvenaria comum de bloco de concreto e bloco cerâmico, paredes rebocadas e pintadas em tinta látex, revestimento cerâmico em todo piso, esquadrias em madeira, alumínio e vidro, telhado de telhas cerâmicas. Edificado da seguinte forma: Térreo: 01 Sala de Estar 10,55m (dez vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), 01 Sala de Jantar 10,21m (dez vírgula vinte e um metros quadrados), 01 Cozinha 8,97m (oito vírgula oitenta e sete metros quadrados), 01 Banheiro 1,87m (um vírgula oitenta e sete metros quadrados), 01 Banheiro 1,89m (um vírgula oitenta e nove metros quadrados), 01 Área de serviço 5,25m (cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados), 01 Dormitório 6,21m (seis vírgula vinte e um metros quadrados), 01 Dormitório 8,92m (oito vírgula noventa e dois metros quadrados), 01 Dormitório 5,15m (cinco vírgula quinze metros quadrados), 01 Área Livre 4,41m (quatro vírgula quarenta e um metros quadrados), 01 Garagem 12,33m (doze vírgula trinta e três metros quadrados), 01 Ateliê 13,11m (treze vírgula onze metros quadrados), 01 Circulação 1,73m (um vírgula setenta e três metros quadrados), 01 Circulação 2,86m (dois vírgula oitenta e seis metros quadrados). Pela frente (AD): Rua Moisés Andrade, Monsenhor Francisco; Planalto; Perímetro de Divisa: 9,10m (nove vírgula dez metros). Pelo lado direito (DC): Sra. Maria Nilva Botelho dos Santos; CPF: \*\*\*.158.588-\*\*; Rua Moisés Andrade, n 33,

Monsenhor Francisco; Planalto/BA. Perímetro de Divisa: 12,30m (doze vírgula trinta metros); IPTU: N 3448; Pelo fundo (CB): Sr Sandro Silva Gotado; CPF: \*\*\*.893.195-\*\*; Avenida John Kennedy, n 954, Monsenhor Francisco; Planalto/BA; Perímetro de Divisa: 9,10m (nove vírgula dez metros); Pelo lado Esquerdo (AB): Sr. Juraci Sousa Barros de Castro; CPF: \*\*\*.901.685-\*\*; Rua Moises Andrade, n 23, Monsenhor Francisco; Planalto/BA; Perímetro de Divisa: 12,30m (doze vírgula trinta metros). Considerando o observador fora do imóvel virado para frente do mesmo, tudo com reconhecimento da firma do Engenheiro Civil Kelvin Sousa Silva, CREA/BA n 0519955943. Desde já, fica INTIMADOS E CIENTES, nos termos 4 do artigo 216-A da Lei 6015/73, do artigo 16 do Provimento n : 65 do CNJ e do artigo 1164 do Provimento Conjunto N CGJ/CCI 15/2023 do TJBA, de que dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a partir da publicação deste edital em jornal que tenha circulação regular no âmbito da comarca mais próxima da circunscrição do registro de imóveis do local do imóvel usucapiendo, Vossas Senhorias poderão apresentar as impugnações, por escrito, a esta serventia, contendo as razões de fato e de direito, para que os autos possam ser remetidos ao juízo competente. Fica Vossas Senhorias, desde já, cientes ainda de que a falta de impugnação, no prazo da acima descrito, não impede o reconhecimento extrajudicial do pedido da usucapião do bem imóvel, nos termos do 1, inciso V, do artigo 16 do Provimento n : 65 do CNJ. Por fim, saliento que havendo a necessidade de informações complementares, deverá ser encaminhado ofício a esta serventia, com assinatura digital válidas (ICP-Brasil), facultando-se o envio através do endereço eletrônico cartorioplanaltoba@gmail.com para conferir maior celeridade ao trânsito das informações. Planalto/BA, 13 de maio de 2024. Eu, Felipe Augusto Cassaro Pretti, digitei, conferi e subscrevo ao final em público e raso:

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS - PLANALTO**

Eu, FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis, da Comarca de Planalto, no Estado da Bahia, serviço extrajudicial situado na Rua Rui Barbosa, n : 480, Centro, Planalto-BA, VENHO INTIMAR QUAISSER TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, por meio deste edital, nos termos do artigo 216-A, 4, da Lei 6015/73, do artigo 16 do Provimento n : 65 do CNJ e do artigo 1164 do Provimento Conjunto N CGJ/CCI 15/2023, para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias da segunda publicação deste, acerca do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL que foi protocolado nesta serventia, sob o n : 6313, requerido por MARLI MOREIRA PRATES, brasileira, plenamente capaz, autônoma, filha de Ana Rosa Prestes e de Antônio Prates Santana, portadora da Carteira de Identidade RG n 11.566.032-18 - SSP/BA, inscrita no CPF sob n \*\*\*.123.238-\*\*, sem endereço eletrônico declarado, a qual se declara solteira e não convivente e união estável, apresentando sua certidão de nascimento com matrícula de n 012070 01 55 1973 1 00010 095 0009358 13, expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Planalto/BA em 07/02/2023, residente e domiciliada na Rua Moises Andrade, n 31, bairro Monsenhor Francisco Licarião, Planalto/BA, sobre o seguinte imóvel, localizado na Rua Moises Andrade, n 31 bairro Monsenhor Francisco, CEP: 45190-000, Planalto/BA, cuja inscrição municipal IPTU sob n 00000823000000, em nome de Marli Moreira Prates, CPF N \*\*\*.123.238-\*\*, consistente um lote urbano, plano, em formato de um retângulo, contendo uma casa para residência, com uma área total construída de 111,93m (cento e onze metros e noventa e três centímetros quadrados), edificada em seu respectivo terreno medindo uma área superficial total de 111,93m (cento e onze metros e noventa e três centímetros quadrados), um lote urbano, plano, em formato de um retângulo, ou seja, contendo 4 lados, AB, BC, CD e DA, devidamente inscrito sobre IPTU n 8230, medindo a totalidade de: 12,30m (doze vírgula trinta metros) no lado esquerdo (AB), 9,10m (nove vírgula dez metros) no fundo (BC), 12,30m (doze vírgula trinta metros) no lado direito (CD), 9,10m (nove vírgula dez metros) de frente DA, totalizando uma área de 111,93m (cento e onze vírgula noventa e três metros quadrados) e um perímetro de 42,8m (quarenta e dois vírgula oito metros). No lote foi edificado benfeitorias com divisões próprias para moradia somando uma área construída total de 111,93m (cento e onze vírgula noventa e três metros quadrados) de uma edificação residencial térrea, com estrutura em um sistema misto de alvenaria comum de bloco de concreto e bloco cerâmico, paredes rebocadas e pintadas em tinta látex, revestimento cerâmico em todo piso, esquadrias em madeira, alumínio e vidro, telhado de telhas cerâmicas. Edificado da seguinte forma: Térreo: 01 Sala de Estar 10,55m (dez vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), 01 Sala de Jantar 10,21m (dez vírgula vinte e um metros quadrados), 01 Cozinha 8,97m (oito vírgula oitenta e sete metros quadrados), 01 Banheiro 1,87m (um

vírgula oitenta e sete metros quadrados), 01 Banheiro 1,89m (um vírgula oitenta e nove metros quadrados), 01 Área de serviço 5,25m (cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados), 01 Dormitório 6,21m (seis vírgula vinte e um metros quadrados), 01 Dormitório 8,92m (oito vírgula noventa e dois metros quadrados), 01 Dormitório 5,15m (cinco vírgula quinze metros quadrados), 01 Área Livre 4,41m (quatro vírgula quarenta e um metros quadrados), 01 Garagem 12,33m (doze vírgula trinta e três metros quadrados), 01 Ateliê 13,11m (treze vírgula onze metros quadrados), 01 Circulação 1,73m (um vírgula setenta e três metros quadrados), 01 Circulação 2,86m (dois vírgula oitenta e seis metros quadrados). Pela frente (AD): Rua Moisés Andrade, Monsenhor Francisco; Planalto; Perímetro de Divisa: 9,10m (nove vírgula dez metros). Pelo lado direito (DC): Sra. Maria Nilva Botelho dos Santos; CPF: \*\*\*.158.588-\*\*; Rua Moisés Andrade, n 33, Monsenhor Francisco; Planalto/BA. Perímetro de Divisa: 12,30m (doze vírgula trinta metros); IPTU: N 3448; Pelo fundo (CB): Sr Sandro Silva Gotado; CPF: \*\*\*.893.195-\*\*; Avenida John Kennedy, n 954, Monsenhor Francisco; Planalto/BA; Perímetro de Divisa: 9,10m (nove vírgula dez metros); Pelo lado Esquerdo (AB): Sr. Juraci Sousa Barros de Castro; CPF: \*\*\*.901.685-\*\*; Rua Moises Andrade, n 23, Monsenhor Francisco; Planalto/BA; Perímetro de Divisa: 12,30m (doze vírgula trinta metros). Considerando o observador fora do imóvel virado para frente do mesmo, tudo com reconhecimento da firma do Engenheiro Civil Kelvin Sousa Silva, CREA/BA n 0519955943. Desde já, ficam todos os terceiros eventualmente interessados INTIMADOS E CIENTES, nos termos 4 do artigo 216-A da Lei 6015/73, do artigo 16 do Provimento n : 65 do CNJ e do artigo 1.164 do Provimento Conjunto N CGJ/CCI 15/2023do TJBA, de que dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a partir da publicação deste edital em jornal que tenha circulação regular no âmbito da comarca mais próxima da circunscrição do registro de imóveis do local do imóvel usucapiendo, Vossas Senhorias poderão apresentar as impugnações, por escrito, a esta serventia, contendo as razões de fato e de direito, para que os autos possam ser remetidos ao juízo competente. Fica Vossas Senhorias, desde já, cientes ainda de que a falta de impugnação, no prazo da acima descrito, não impede o reconhecimento extrajudicial do pedido da usucapião do bem imóvel, nos termos do 1 , inciso V, do artigo 16 do Provimento n : 65 do CNJ. Por fim, saliento que havendo a necessidade de informações complementares, deverá ser encaminhado ofício a esta serventia, com assinatura digital válidas (ICP-Brasil), facultando-se o envio através do endereço eletrônico cartorioplanaltoba@gmail.com para conferir maior celeridade ao trânsito das informações. Planalto/BA, 13 de maio de 2024. Eu, Felipe Augusto Cassaro Pretti, digitei, conferi e subscrevo ao final em público e raso:

## **COMARCA - SALVADOR/BA**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSAFA BATISTA DE SOUZA FILHO, INGRID NASCIMENTO OLIVEIRA DE SOUZA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, JOSAFA BATISTA DE SOUZA FILHO, CPF n \*\*\*.465.115-\*\* e INGRID NASCIMENTO OLIVEIRA DE SOUZA, CPF n \*\*\*.570.965-\*\*, nos termos da certidão datada de 01 de fevereiro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: [ingrid19942610@gmail.com](mailto:ingrid19942610@gmail.com), com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 20/03/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) AL SANTA ANA NR 39 AP 204 BL 15 CONJUNTO VILA MARIANA MUSSURUNGA II SALVADOR BA 41480070, registrado nesta Serventia na matrícula n 114.810, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 452.172. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IVES ORLANDO ROCHA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, IVES ORLANDO ROCHA, CPF n \*\*\*.816.265-\*\*, nos termos da certidão datada de 05 de abril de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) AV ULISSES GUIMARAES NR 3481 AP402 BL04 COND JARDIM IMPERIAL SUSSUARANA SALVADOR BA 41219400, CI n 686.375-2, registrado nesta Serventia na matrícula n 123.032, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 454.977. 0(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 - B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALELUIA DALTRO PEREIRA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, ALELUIA DALTRO PEREIRA, CPF n \*\*\*.340.955-\*\*, nos termos da certidão datada de 13 de março de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: edmundo.sales@hotmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 15/04/24, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R JOAQUIM FERREIRA NR 967 AP 506 BLOCO A RESID BOSQUE DAS MANGUEIRAS JD MARGARIDAS SALVADOR BA 41502200, registrado nesta Serventia na matrícula n 129.686, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 454.979. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAIQUE RAMOS BRITO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, CAIQUE RAMOS BRITO, CPF n \*\*\*.883.945-\*\*, nos termos da certidão datada de 29 de janeiro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: sossegodospassaros@gmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da

formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 11/03/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R FORMOSA SAO JOAO NR 15 AP101 BL21 RESIDENCIAL MAR AZUL SAO JOAO DO CABRITO SALVADOR BA 40490212, registrado nesta Serventia na matrícula n 168.348, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 452.176. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LAZARO GUERREIRO OLIVEIRA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, LAZARO GUERREIRO OLIVEIRA, CPF n \*\*\*.857.385-\*\*, nos termos da certidão datada de 26 de dezembro de 2023, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: guerreiro.lazaro@gmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 04/04/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VEREADOR ZEZEU RIBEIRO NR 39 BL.4 AP005 RESIDENCIAL CAMPO VERDE BOCA DA MATA BA 41345100, CI n 942.583-7, registrado nesta Serventia na matrícula n 182.273, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 449.130. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CRISTIANA SANTOS ANDRADE**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, CRISTIANA SANTOS ANDRADE, CPF n \*\*\*.032.155-\*\*, nos termos da certidão datada de 19 de março de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: andrade.cris0502@gmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 16/04/24, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R GERALDO BRASIL NR 962 BL07 AP202 VISTA TROPICAL CAJAZEIRAS XI SALVADOR BA 41347278, CI n 954.624-3, registrado nesta Serventia na matrícula n 185.546, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 453.784. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHEILA TRINDADE BARBOSA FERREIRA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, SHEILA TRINDADE BARBOSA FERREIRA, CPF n \*\*\*.352.315-\*\*, nos termos da certidão datada de 06 de março de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: strindadebarbosafferreira@gmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 15/04/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R PROFESSOR MOURA BASTOS NR 216 BL03 AP302 RESERVA DO CONDE IAPI SALVADOR BA 40330530, CI n 956.863-8, registrado nesta Serventia na matrícula n 186.844, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 453.798. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO RAIMUNDO DE JESUS PARANHOS, MARIA DA CONCEICAO FORTUNA PARANHOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, ANTONIO RAIMUNDO DE JESUS PARANHOS, CPF n \*\*\*.425.255-\*\*, MARIA DA CONCEICAO FORTUNA PARANHOS, CPF n \*\*\*.213.585-\*\*, nos termos da certidões datadas de 04 e 08 de abril de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R PROFESSOR MOURA BASTOS NR 216 BL05 AP201 RESERVA DO CONDE IAPI SALVADOR BA 40330530, CI n 957.258-9, registrado nesta Serventia na matrícula n 186.446, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 453.795. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATAS CONCEICAO SAMPAIO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, JONATAS CONCEICAO SAMPAIO, CPF n \*\*\*.807.115-\*\*, nos termos da certidão datada de 26 de fevereiro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: jonatassampaio1620@gmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 16/04/24, para que se

dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R GERALDO BRASIL NR 962 BL19 AP03 VISTA TROPICAL CAJAZEIRAS XI SALVADOR BA 41347278, CI n 954.764-9, registrado nesta Serventia na matrícula n 187.383, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 453.796. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RICARDO LIMA PEREIRA DA MOTA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n \*\*\*.635.855-\*\*, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, RICARDO LIMA PEREIRA DA MOTA, CPF n \*\*\*.635.855-\*\*, nos termos da certidão datada de 19 de março de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: kadinholiimal10@gmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 16/04/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R GERALDO BRASIL NR 962 BL21 AP103 COND VISTA TROPICAL CAJAZEIRAS XI SALVADOR BA 41347278, CI n \*\*\*.635.855-\*\*, registrado nesta Serventia na matrícula n 192.987, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 454.978. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JUAN CARLOS DE SOUZA SANTOS, FERNANDA SABRINA MORAIS DA SILVA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, JUAN CARLOS DE SOUZA SANTOS, CPF n \*\*\*.622.486-\*\* e FERNANDA SABRINA MORAIS DA SILVA, CPF n \*\*\*.972.795-\*\*, nos termos da certidão datada de 11 de março de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: juancarlos.cruzeirao@gmail.com, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 16/04/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER AREIA BRANCA NR 168 BL09 AP403 COND ELEVADOR LACERDA AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412334, CI n 960.042-6, registrado nesta Serventia na matrícula n 192.543, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 453.970. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FLAVIA DANIELE ARAUJO QUERINO SILVA, JOSE CARLOS SOUZA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - DÁRIO VINÍCIUS COELHO BARBOSA, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, § 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, Protocolo nº 448.399 desde 27/09/2023, com os seguintes dados: Requerentes: FLÁVIA DANIELE ARAÚJO QUERINO SILVA, brasileira, funcionária pública, CPF nº \*\*\*.104.265-\*\*, e JOSÉ CARLOS SOUZA SILVA, brasileiro, cabista, CPF nº \*\*\*.924.655-\*\*, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens desde 12/01/2007, residentes e domiciliados na Rua Saldanha Marinho, nº 155, Caixa D'água, em Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: área de terreno com 921,25m², onde encontra-se edificadas: Uma casa residencial com 138,70m², um prédio residencial com 05 pavimentos com 399,25m² e um depósito com 12,15m², localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 155, Caixa D'água, em Salvador/BA, cadastro imobiliário único na SEFAZ municipal nº 60.822-0, sem matrícula ou transcrição identificadas nesta Serventia. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: desconhecidos, haja vista que não fora identificada matrícula ou transcrição. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA com prazo reduzido, com fulcro no art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: Diretamente desde 01/05/2008, contudo antes dela exerceram a posse seus pais, seus avós e bisavós, com início da posse estimado em 26/06/1929, data do documento mais antigo. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o OCUPANTE A QUALQUER TÍTULO do imóvel localizado na Avenida Teles, s/n, Caixa D'Água, LOTE 04, para, em desejando, se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico [duvidas@2risalvador.com.br](mailto:duvidas@2risalvador.com.br), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia da publicação desse edital, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 408 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 -- Comércio, nesta Capital. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FLAVIA DANIELE ARAUJO QUERINO SILVA, JOSE CARLOS SOUZA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - DÁRIO VINÍCIUS COELHO BARBOSA, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, § 13º da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, Protocolo nº 448.399 desde 27/09/2023, com os seguintes dados: Requerentes: FLÁVIA DANIELE ARAÚJO QUERINO SILVA, brasileira, funcionária pública, CPF nº \*\*\*.104.265-\*\*, e JOSÉ CARLOS SOUZA SILVA, brasileiro, cabista, CPF nº \*\*\*.924.655-\*\*, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens desde 12/01/2007, residentes e domiciliados na Rua Saldanha Marinho, nº 155, Caixa D'água, em Salvador/BA. Identificação do imóvel usucapiendo: área de terreno com 921,25m², onde encontra-se edificadas: Uma casa residencial com 138,70m², um prédio residencial com 05 pavimentos com 399,25m² e um depósito com 12,15m², localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 155, Caixa D'água, em Salvador/BA, cadastro imobiliário único na SEFAZ municipal nº 60.822-0, sem matrícula ou transcrição identificadas nesta Serventia. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: desconhecidos, haja vista que não fora identificada matrícula ou transcrição. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA com prazo reduzido, com fulcro no art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: Diretamente desde 01/05/2008, contudo antes dela exerceram a posse seus pais, seus avós e bisavós, com início da posse estimado em 26/06/1929, data do documento mais antigo. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o OCUPANTE A QUALQUER TÍTULO do imóvel localizado na Avenida Teles, s/n,

Caixa D'Água, LOTE 03, para, em desejando, se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico [duvidas@2risalvador.com.br](mailto:duvidas@2risalvador.com.br), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia da publicação desse edital, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 408 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154 -- Comércio, nesta Capital. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## COMARCA - SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO PAULO SOUZA NEIVA**

EDITAL (ART. 1.071, CPC) - PRAZO: 15 DIAS. 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficial Designada do 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS DE INACIO CALIMERIO BARRETO, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, enquadrada na Ata Notarial como usucapião extraordinária, prenotado sob o nº 19266, requerido por PEDRO PAULO SOUZA NEIVA, CPF Nº \*\*\*.766.065-\*\* / RG Nº 11.884.484-73, E TELMA BRITO DE OLIVEIRA NEIVA CPF: \*\*\*.491.265-\*\*, RG: 03.260.865-95, sobre o imóvel: "uma casa coberta com telhas, com uma porta e quatro janelas de frente, dependências internas, baldios laterais, em terreno de herdeiros de Inácio Calimério Barreto, situada na Rua Teodoro Dias Barreto, nº 477, Santo Antonio de Jesus/BA, MATRÍCULA 5576 DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, com suas medidas e confrontações constantes do memorial descritivo a seguir: Descrição Perimétrica: Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 8.565.680,672 m e E: 470.393,264 m, confrontando com RUA TEODORO DIAS BARRETO; deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 8.565.706,402 m e E: 470.404,874 m, com azimute de 24°17'11" e distância de 28,23 agora confrontando com UM PONTO COMERCIAL NA RUA TEODORO DIAS BARRETO, nº 451 / ANDAIAÍ (IMÓVEL SEM MATRÍCULA) EM POSSE DE JOÃO LUIZ DE SOUZA MERCÊS CPF:\*\*\*.844.395-\*\*, RG:02.498.784-02; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 8.565.680,211 m e E: 470.441,833 m, com azimute de 125°19'25" e distância de 45,30 deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 8.565.690,362 m e E: 470.449,131 m, com azimute de 35°42'51" e distância de 12,50 agora confrontando com UMA CASA RESIDENCIAL NO COND. CANTO DAS ÁRVORES - LOTE 05 Qd C, LOCALIZADO NA RUA TEODORO DIAS BARRETO / ANDAIAÍ (MAT. 6.498, 2º OFÍCIO SAJ-BA), PROPRIETÁRIOS JOSÉ NILSON BORGES CPF:050.844.675-34 E SUA ESPOSA, ANA RITA DE SOUZA BORGES \*\*\*.878.185-\*\*; deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 8.565.678,463 m e E: 470.455,031 m, com azimute de 153°37'33" e distância de 13,28 deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 8.565.673,254 m e E: 470.457,879 m, com azimute de 151°19'30" e distância de 5,94 agora confrontando com UMA CASA RESIDENCIAL NO COND. CANTO DAS ÁRVORES, nº 78 - LOTE 06 Qd C, LOCALIZADO NA RUA TEODORO DIAS BARRETO / ANDAIAÍ (MAT. 2.494, 2º OFÍCIO SAJ-BA), PROPRIETÁRIOS PEDRO PAULO SOUZA NEIVA CPF: \*\*\*.766.065-\*\*, RG: 11.884.484-73 E SUA ESPOSA TELMA BRITO DE OLIVEIRA NEIVA CPF: \*\*\*.491.265-\*\*, RG: 03.260.865-95; deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas N: 8.565.656,821 m e E: 470.466,048 m, com azimute de 153°34'11" e distância de 18,35 agora confrontando com UMA CASA RESIDENCIAL NO COND. CANTO DAS ÁRVORES - LOTE 07 Qd C, LOCALIZADO NA RUA TEODORO DIAS BARRETO / ANDAIAÍ (MAT.6.499, 1º OFÍCIO SAJ-BA), PROPRIETÁRIO WANDER LUIZ ANDRADE ORNELAS CPF: \*\*\*.770.015-\*\*, EM POSSE DE DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE CPF:\*\*\*.096.115-\*\*; deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas N: 8.565.651,859 m e E: 470.447,393 m, com azimute de 255°06'23" e distância de 19,30 agora confrontando com UMA ESCOLA NA RUA TEODORO DIAS BARRETO nº S/N / ANDAIAÍ (IMÓVEL SEM MATRÍCULA), EM POSSE DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU MARIA CONCEIÇÃO COSTA E SILVA DE OLIVEIRA CNPJ:02.031.818/0001-05; deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas N: 8.565.658,527 m e E: 470.434,293 m, com azimute de 296°58'25" e distância de 14,70 deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas N: 8.565.674,428 m e E:

471.' 4,994 rn, com azimute de 298°29'22" e distância de 33,34 deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 8.565.680,672 m e E: 470.393,264 m, com azimute de 298°01'40" e distância de 13,29. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.808,15M<sup>2</sup> E PERÍMETRO 204,23M. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, estando o referido imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 01.02.063.0238.001. Nos termos dos artigos 10 e 11 do provimento 65/2017 do CNJ; e artigos 1418, §4º, 1420, ambos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia, caso a planta não contenha a assinatura de qualquer um dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, este será notificado pelo registrador competente. E, caso não seja encontrado qualquer notificando ou caso esteja em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo registrador, que promoverá a notificação por edital. CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

**COMARCA - VITORIA DA CONQUISTA/BA**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NEY BRITO LIMA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista - BA, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, BA, nos termos do art. 213 da Lei 6.015, após a tentativa frustrada de notificação pessoal INTIMA: ANDRADE BRITO ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, AGROPECUÁRIA PALMEIRAS LTDA, AMÉLIA LOURDES GUSMÃO SALES OU SEU ESPÓLIO, SÁVIO GUSMÃO a se manifestarem, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, acerca do pedido de retificação/georreferenciamento do imóvel da Matrícula 825, Livro 2, situado na Rua Otávio Santos, 48, Centro, Vitória da Conquista, BA, de propriedade de NEY BRITO LIMA E RONALDO CAIRES LIMA (Protocolo de prenotação 301.756). Esta impugnação deverá ser apresentada na sede do Cartório, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 e sua omissão poderá importar em reconhecimento tácito. Vitória da Conquista, em 15 de maio de 2024, Carlos Alberto Resende, Oficial.

**ESTADO - CEARÁ**  
**COMARCA - JUAZEIRO DO NORTE/CE**  
**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIANO CABRAL DE LIMA, SILVIA SUZANNY BEZERRA DE BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(a) Oficial(a) do 5 Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00360305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) LUCIANO CABRAL DE LIMA CPF \*\*\*508196-\*\* E SILVIA SUZANNY BEZERRA DE BRITO CPF \*\*\*674643-\*\* contrato n 855551455296-7, firmado em 05/08/2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03 MATRICULA 6879 , referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO, 511 BETOLANDIA E RUA SÃO DOMINGOS, 204 BAIRRO FRANCISCANOS EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 05/10/2023 a 05/02/2024, totalizando R\$ 2.388,23 POSICIONADO EM 22/02/2024 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e

Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 14 de maio de 2024. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

**COMARCA - MARANGUAPE/CE**  
**2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **OTAVIO NUNES FERNANDES**

O oficial do 2 Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4 , da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 144442099080-4, firmado em 09/06/2023, matrícula 16.973, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua: Raimundo Pinto, n 722-B, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE. INTIMA OTAVIO NUNES FERNANDES, inscrito no CPF: \*\*\*.094.043-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 24/08/2023 a 24/12/2023. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 04/01/2024, corresponde a R\$2.456,81, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELYANA MENDES MONTEIRO**

O oficial do 2 Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4 , da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440331070-0, firmado em 13/06/2013, matrícula 20.354, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua: João Damasceno Ramos, n 322-C, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE. INTIMA ELYANA MENDES MONTEIRO, inscrita no CPF: \*\*\*.502.753-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 13/09/2023 a 13/01/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 22/01/2024, corresponde a R\$3.075,21, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que

vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERMINIO EVANGELISTA PINHEIRO**

O oficial do 2 Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4 , da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844441864293-2, firmado em 21/06/2018, matrícula 23.966, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua: Flor do Girassol, n 117, Bairro Lameirão, em Maranguape-CE. INTIMA ERMINIO EVANGELISTA PINHEIRO, inscrito no CPF: \*\*\*.721.893-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 21/09/2023 a 21/01/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 30/01/2024, corresponde a R\$3.474,85, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

## COMARCA - PACAJUS/CE

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA ARIELY BRAGA PIMENTEL PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) JULIANA ARIELY BRAGA PIMENTEL, CPF/MF N 002.229.XXX-17, Contrato n 844440507792-1, firmado em 26/11/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-4 MATRICULA 10.357, referente ao imóvel situado na RUA TEREZA CRISTINA, N 91, Bairro BURITI, PACAJUS/CE, CEP 62.870-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS, correspondendo um total à pagar de R\$ 2.380,33

(posicionado em 22/02/2024), em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar (em) em local incerto, ignorado e não sabido, ou ter (em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S . cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

**ESTADO - ESPÍRITO SANTO**  
**COMARCA - ANCHIETA/ES**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**RICARDO BALIANO MARDEGAN, ADILSA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS**

CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANCHIETA/ES Rod. Do Sol, 2443, Edifício Têmis, Sobreloja, Bairro Oliveira - Anchieta - Estado do Espírito Santo Tel: (28) 3536-1030 - email: ri.anchieta.es@gmail.com - CNPJ: 33.711.422/0001-24 André Arruda Lobato Rodrigues Carmo Oficial EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, neste ato representado por sua Escrevente Substituta Luciara Scherr da Silva Jesus, no que dispõe o art. 216-A, 4 da Lei n . 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento n . 149/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ORDINÁRIA, prenotado sob o n. 26455, em 28/07/2023, requerido por RICARDO BALIANO MARDEGAN, empresário, CPF n \*\*\*.441.247-\*\*, RG n 1899460-SSP/ES, e sua esposa ADILSA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS, do lar, CPF n \*\*\*.605.967-\*\*, RG n 1837237 - SSP/ES, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens em 29/05/2015, ambos brasileiros, residentes na Rua Benedito Gomes Távora, n 413, Jardim Maily, Piúma-ES, CEP: 29285-000, com tempo de posse de mais de 14 (quatorze) anos, somado ao prazo de seus antecessores, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve: Um lote de terreno urbano para construção sob o n 176 (cento e setenta e seis) da Quadra K, situado na Rua Beira Mar, Loteamento Santa Helena - Iriiri, neste Município e Comarca de Anchieta/ES, com área total de 223,91 m (duzentos e vinte e três metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), medindo: frente, doze metros e setenta e cinco centímetros (12,75 m), confrontando-se com a Rua Beira Mar; fundos, treze metros e sete centímetros (13,07 m) confrontando-se com o lote 166 (Matrícula n 8870, L 2, ficha 01); lado direito, dezessete metros e quarenta e oito centímetros (17,48 m), confrontando-se com o lote 175; lado esquerdo, dezessete metros e quarenta e seis centímetros (17,46 m), confrontando-se com o lote 177; e com o seguinte memorial descritivo: De P-1 Para P-2 Coord. N(Y) 7.696.101,92, Coord. E (X) 324.394,91, Azimute 47 08'14", Distância 13,070 m; De P-2 Para P-3 Coord. N(Y) 7.696.110,81, Coord. E(X) 324.404,49, Azimute 144 36'29", Distância 17,465 m; De P-3 Para P-4 Coord. N(Y) 7.696.096,57, Coord. E(X) 324.414,61, Azimute 226 51'28", Distância 12,753 m; e De P-4 Para P-1 Coord. N(Y) 7.696.087,85, Coord. E(X) 324.405,30, Azimute 323 33'05", Distância 17,488 m. Perímetro: 60,776 m, conforme planta elaborada pelo Geólogo Raphael Tanure Ramos Pinto - CREA n ES-034880D, ART n 0820220174446, com Inscrição Municipal sob o n 0220470275001-751, cujo imóvel encontra-se registrado sob Transcrição n 825, Livro 3-F, deste Ofício Imobiliário. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de

publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, n 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em meio eletrônico: [https:// www.registrodeimoveis.org.br / editais-online](https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, aos 20 (vinte) dias de maio (05) de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Luciara Scherr da Silva Jesus, Escrevente Substituta, digitei e assino. Luciara Scherr da Silva Jesus Escrevente Substituta

## **COMARCA - CARIACICA/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ PALAORO, EDELCI JOSE PALAORO**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de LUIZ PALAORO, brasileiro, aposentado, portador da identidade nº 162.739-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.766.137-\*\*, viúvo, não convivente em união estável, residente e domiciliado na Rua Padre José Carlos, nº 60, Campo Grande, Cariacica/ES, EDELCI JOSÉ PALAORO, brasileiro, aposentado, portador da identidade nº 137.262-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.635.467-\*\*, casado com ELENICE PELA PALAORO, brasileira, aposentada, portadora da identidade nº 454.737-ES, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.959.487-\*\*, residentes e domiciliados à Rua Gil Veloso, nº 640, Campo Grande, Cariacica/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro do imóvel denominado Lote nº 10, da Quadra 05, matriculado sob o nº 19.491 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO THEREZA SESQUIN, na pessoa do Síndico, nos termos do art. 213, §10, II, da Lei nº 6.015/73, situado na Rua Gil Veloso, nº 652, Campo Grande, Cariacica/ES (Confrontante do Lado Direito -- Matrícula nº 1.462), ABEL ANDRADE, brasileiro, ambulante, e/ou sua esposa ROSA MARINHO DE ANDRADE, residentes à Rua Gil Veloso, nº 628, Campo Grande, Cariacica/ES (Confrontantes do Lado Esquerdo -- Matrícula nº 19.065), assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para [cartorio@cartloficio.com.br](mailto:cartorio@cartloficio.com.br), com indicação do número da prenotação (139374). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA -- Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - NOVA VENECIA/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ARLINDO BOONE, IRENI LIMA DOS SANTOS BOONE**

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz público que atendendo ao que lhe foi

requerido por ARLINDO BONNE e IRENI LIMA DOS SANTOS BONNE, prenotado sob o n. 60.557 em 11/04/2024, nos termos do artigo 213, II, 3 da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no artigo 486, 5 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça do ES - Tomo II, FICA(M) NOTIFICADO(S) a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n. 23, Centro, o(a)(s) CONFRONTANTE(S) LUCIMAR DONDONI e/ou ALMERINDA BOONE DONDONI, proprietário(a)(s) do imóvel matriculado sob o n. 7.063, livro 02, desta Serventia, a fim de se manifestar(em) sobre a regularidade da retificação do imóvel "Terreno rural, situado no lugar "Córrego Fortaleza, Margem Esquerda do Rio São Mateus", distrito da Sede, município de Vila Pavão-ES, medindo 273.166,65m ", objeto da matrícula n. 6.979, livro 02 desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 27,8222ha (vinte e sete hectares, oitenta e dois ares e vinte e dois centiares), com perímetro de 5.268,17m (cinco mil e duzentos e sessenta e oito metros e dezessete centímetros), sendo que, uma parte do imóvel, foi ocupada pela Estrada Municipal, conforme levantamentos em anexo, fracionando-o em 3(três) áreas distintas, da seguinte forma: Área 01 (PARTE OCUPADA PELA ESTRADA MUNICIPAL): uma área de terras medindo 6.935,07m (seis mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados e sete centímetros quadrados), com perímetro de 1.407,37m (mil, quatrocentos e sete metros e trinta e sete centímetros). Área 02: um terreno rural medindo 17,5624ha (dezessete hectares, cinquenta e seis ares e vinte e quatro centiares), com perímetro de 2.294,43m (dois mil, duzentos e noventa e quatro metros e quarenta e três centímetros). Área 03: um terreno rural medindo 9,5663ha (nove mil hectares, cinquenta e seis ares e sessenta e três centiares), com perímetro de 1.566,37m (um mil, quinhentos e sessenta e seis metros e trinta e sete centímetros), conforme plantas e memoriais descritivos em anexo. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail [rginv@hotmail.com.br](mailto:rginv@hotmail.com.br). Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula n. 6.979, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4 e 5, da Lei n. 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas edições consecutivas, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no Provimento n. 07/2022 da E. Corregedoria Geral da Justiça do ES. Eu Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1 Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## COMARCA - PEDRO CANÁRIO/ES

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO CANÁRIO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**RONALDO TEIXEIRA FERREIRA**

Cartório do 1 Ofício da Comarca de Pedro Canário/ES CNS: 153429 - CNPJ: 33.657.066/0001-08  
Registrador: Luiz Carlos de Souza Avenida Amália Negreiros de Castro, 161, bairro Centro, Município Pedro Canário/ES - CEP: 29970-000 Email:[loficio.pedrocanario@gmail.com](mailto:loficio.pedrocanario@gmail.com) telefone: (27) 98117-0269  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial, Protocolo n 8.840 do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Canário, Espírito Santo, situado a Avenida Amália Negreiro de Castro, Centro, Pedro Canário/ES. Requerente (s): RONALDO TEIXEIRA FERREIRA, CPF n 953.xxx.xxx-15, para proceder ao registro de usucapião extrajudicial, na espécie de usucapião extraordinário. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente (s): mais de 25 anos, identificação do imóvel objeto do pedido: Uma área de terreno urbano, situada na Rua Projetada Caltrem e Gerson Ribeiro de Souza, S/N, bairro Vista Alegre, Pedro Canário/ES, medindo 696,00m2, sem inscrição imobiliária. Matrícula/ Transcrição: 259. Pelo presente edital de notificação, fica intimado Alex Sander Pestana, CPF não informado e Livian Pestana Nazareth, CPF não informado, que se encontram em local incerto e não sabido e terceiro eventualmente interessado, bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no Registro de Imóveis, objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, bem como do confrontante Espólio de Maria da

Penha Silva dos Santos, para se manifestarem em relação ao pedido e dos imóveis confrontantes, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóveis constante desse edital com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Pedro Canário/ES 16 de maio de 2024. Luiz Carlos de Souza, Oficial de Registro de Imóveis de Pedro Canário/ ES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - PIUMA/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MURILO PEREIRA CICILIO TI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. O Bel. MARCIANO A. HEHR DE BRITO, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício, (Registro Geral de Imóveis e Anexos), desta Comarca de Piúma-ES, por nomeação na forma da Lei, etc., VEM a requerimento da CESAV/BU, nos termos do § 4º art. 26, da Lei 9514/97, INTIMAR os Srs. MURILO PEREIRA CICILIO TI - CPF nº \*\*\*.337.987-\*\*. ENDEREÇO: Quadra F, 1, Apto 201, Loteamento J, nesta cidade de Piúma-ES; a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 144441681799, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/11/2021, registrado sob o nº 03, na matrícula de nº 7240, do Livro "2", deste cartório, referente ao imóvel situado na Quadra F, 1, Apto 201, Loteamento J, nesta cidade de Piúma-ES, esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo nominal à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ou dinheiro em espécie, no valor de R\$ 10.831,15 (DEZ MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS), posicionado em 22/03/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, mais os emolumentos referentes à intimação. A presente intimação está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado pelo credor fiduciário. Piúma-ES, 30 de abril de 2024. Bel. MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO. OFICIAL

## **ESTADO - GOIÁS**

### **COMARCA - ABADIÂNIA/GO**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ITALO BAHIA CARDOSO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abadiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o n . 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o senhor ITALO BAHIA CARDOSO, brasileiro, nascido em 16/09/1984, gerente, portador de CNH n . 03170683394, expedida por Órgão de Trânsito/DF em 07/12/2017 e do CPF \*\*\*.997.571-\*\*, solteiro., estando em local incerto e não sabido, devedor fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa

Minha Vida - CCFGTS/PMCMV -SFH n . 8.4444.1936054-0, com caráter de escritura pública na forma do 5 do artigo 61 da Lei 4.380/64, firmado pelas partes no Rio de Janeiro-RJ, em data de 21 de setembro de 2018, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua LB2-04, Lote n . 12-B (doze B), da Quadra n . 07 (sete), situado no Loteamento denominado "Residencial Leblon II", bairro desta cidade, de Abadiânia-GO, registrado junto à matrícula n 10.852, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico de Fiscalização: 04292405153727226950000. Consulte esse site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Abadiânia, 15 de maio de 2.024. Reinaldo Gontijo da Silva - Oficial.-

## **COMARCA - ANAPOLIS/GO**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, em 15 de maio de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores. Faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: JB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n 16.653.167/0001-91, respectivamente com sede no endereço: Rua L-15, n 175, Quadra 18, Lote 11, Jardim Europa, Anápolis-GO; MARIA BETÂNIA DO VALE VIEIRA BORGES, CPF n \*\*\*.400.961-\*\*, JONATHAS RODRIGUES PEREIRA, CPF n \*\*\*.018.581-\*\*, residentes nos endereços: Rua 67, n 165, Bairro Norte Ferroviário, Goiânia-GO; Avenida Presidente Wilson, Apartamento n 203, Bloco C, Quadra 11, Lotes 07 a 11 e 17 a 19, Vila Industrial, Anápolis-GO; Avenida Aderbal Cunha, Quadra 07, Lote 11, Nova Jundiáí, Anápolis-GO; Pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Em virtude do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei n 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, firmado nesta cidade em 13/10/2022, registrados nesta Serventia, sob a Matrícula n 47.312, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PRESIDENTE WILSON, APARTAMENTO n 203, BLOCO C, QUADRA 11, LOTES 07 a 11 e 17 a 19, UMA VAGA DE GARAGEM, VILA INDUSTRIAL, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme artigo 26, 1 da Lei 9.514/97, Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ n 03.566.655/0001-10, com sede em ANÁPOLIS-GO - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia.

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDILSON PAULO RAMOS, JOELMA DA SILVA FRANCESCHET RAMOS**

Em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor EDILSON PAULO RAMOS, CPF n \*\*\*.994.891-\*\*, e a Senhora JOELMA DA SILVA FRANCESCHET RAMOS, CPF n \*\*\*.500.911-\*\*, os quais não foram encontrados durante as diligências realizadas pelo 2 Tabelionato de Protestos e

Registros De Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos, conforme certidões expedidas, em 27/02/2024, protocolos RTD 152.748, 152.749, 152.750 e 152.751, para que quitem o débito referente ao Contrato de n 822890001121, registrado sob o R-08 da Matrícula de n 39.995 (Lote 22 da Quadra 47, do Loteamento denominado Parque Residencial Das Flores). Os interessados terão o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizarem o pagamento da quantia de R\$ 4.557,57 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), valor posicionado em 27/03/2024. Para tanto, deverão comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 178.846.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WAGNER DE SOUZA SILVA**

Em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor WAGNER DE SOUZA SILVA, CPF n \*\*\*.158.881-\*\*, o qual não foi encontrado durante as diligências realizadas pelo 2 Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, conforme certidão expedida, em 27/02/2024, protocolos RTD 152.746 e 152.747, para que quite o débito referente ao Contrato de n 844441686975, registrado sob o R-03 da Matrícula de n 75.491 (Rua FC-13, Lote 03-A da Quadra 23, do Loteamento denominado Residencial Flor do Cerrado). O interessado terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 6.912,03 (seis mil e novecentos e doze reais e três centavos), valor posicionado em 27/03/2024. Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 178.845.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RONY ALVES DE OLIVEIRA**

Em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor RONY ALVES DE OLIVEIRA, CPF n \*\*\*.574.581-\*\*, o qual não foi encontrado durante as diligências realizadas pelo 2 Tabelionato de Protestos e Registros De Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos, protocolos RTD 153.427 e 153.428, para que quite o débito referente ao Contrato de n 878770481813, registrado sob o R-04 da Matrícula de n 77.326 (Rua Interna, Casa 08 do Condomínio Residencial Reserva da Base, situado na Chácara 15 da Quadra 04, do Loteamento denominado Chácaras de Recreio Mansões do Planalto). O interessado terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 41.273,92 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 180.980.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALINE SANTANA FIGUEIREDO**

Em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR a Senhora ALINE SANTANA FIGUEIREDO, CPF n \*\*\*.410.101-\*\*, a qual não foi encontrada durante as diligências realizadas pelo 2 Tabelionato de Protestos de Títulos, Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, conforme certidão expedida, em 05/03/2024, protocolo RTD 152.963, 152.964 e 152.965, para que quite o débito referente ao Contrato de n 878771194417, registrado sob o R-07 da Matrícula de n 80.700 (Avenida Fabril, Apartamento 304 do Bloco 10-A do Condomínio Residencial Vale Verde). A interessada terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 4.057,22 (quatro mil e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), valor posicionado em 27/03/2024. Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 179.045.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VALTER PEREIRA DE LIMA**

Em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor VALTER PEREIRA DE LIMA, CPF n \*\*\*.912.268-\*\*, o qual não foi encontrado durante as diligências realizadas pelo 1 Tabelionato de Protestos e Registros De Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos, conforme certidões expedidas, em 02/02/2024, protocolos RTD 129.731, 129.732 e 129.733, para que quite o débito referente ao Contrato de n 844442309889, registrado sob o R-03 da Matrícula de n 81.495 (Apartamento n 103 do Condomínio Residencial Santa Cruz 03). O interessado terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 4.556,40 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 177.769.

**COMARCA - CALDAS NOVAS/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RONALDO CORREIA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 20/02/2013, registrada sob o n R.2, da matrícula n 70.058, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. RONALDO CORREIA DE OLIVEIRA, CPF n \*\*\*.859.631-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Doutor Sebastião de Souza, Quadra n 42, Lote n 3-C, Parque Real, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-177", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALAN THIUSKA MEDINA ZAGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de ITAU UNIBANCO S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Contrato n 10171822605, com força de Escritura Pública, datado de 03/02/2022, registrada sob o n R.10, da matrícula n 74.210, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ALAN THIUSKA MEDINA ZAGO, CPF n \*\*\*.721.361-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida das Nações, n 1645, Quadra n 19, Lote n 01-R, Apartamento n 304, 3 Pavimento, Bloco B, Toulon Park Residence Resort, Jardim dos Turistas, Caldas Novas - GO, CEP n 75681-896;", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NAYARA PEREIRA TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, datado de 28/11/2017, registrada sob o n R.8, da matrícula n 79.554, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. NAYARA PEREIRA TAVARES, CPF n \*\*\*.613.791-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 2, n 115, Quadra n 02, Lote n 12, Estância Chácaras Itapema, Caldas Novas - GO, CEP.: 75697-488.", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDEVALDO DE PAULA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de BANCO BRADESCO S.A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, datado de 01/11/2016, registrada sob o n R.8, da matrícula n 93.369, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. EDEVALDO DE PAULA ALVES, CPF n \*\*\*.147.961-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RP-4, n 429, Quadra n 08, Lote n 15, Residencial Primavera, Caldas Novas - GO, CEP.: 75692-035", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SUENY LUIZ FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS da Devedora, datado de 23/11/2016, registrada sob o n R.8, da matrícula n 105.025, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. SUENY LUIZ FERNANDES, CPF n \*\*\*.882.451-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua JPC-18, n 637, Qd 3A, Lt 17B, Jardim Prive das Caldas, CALDAS NOVAS-GO, Cep: 75689520", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, JESSICA TAVARES GUIMARAES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS dos devedores, datado de 24/02/2017, registrada sob o n R.8, da matrícula n 105.741, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF n \*\*\*.130.711-\*\* e a Sra. JESSICA TAVARES GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CPF n \*\*\*.689.191-\*\*, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Ayrton Senna da Silva, n 405, Quadra n 17, Lote n 34-B, Recanto de Caldas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-776", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIO ALVES SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - Contrato n 8.4444.2525603-1, datado de 05/05/2021, registrada sob o n R.2, da matrícula n 118.540, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. FABIO ALVES SOUSA, CPF n \*\*\*.691.041-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua JPC-17, n Quadra 50, Lote 5-C Jardim Prive Das Caldas, CALDAS NOVAS GO 75689518", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VANESSA CAROLINE SENA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Contrato n 8.4444.2941927-0, datado de 20/04/2023, registrada sob o n R.2, da matrícula n 135.487, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. VANESSA CAROLINE SENA SILVA, CPF n \*\*\*.039.853-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Universitária, Quadra n 21, Lote n 05-B, Casa 01, Setor Universitário, Caldas Novas - GO, CEP.: 75684-215", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **RAYLANE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 16/12/2013, registrada sob o n R.3, da matrícula n 89.543, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. RAYLANE DA SILVA, CPF n **\*\*\*.092.381-\*\***, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RA-04, Quadra n 08, Lote n 14, Recanto das Águas, Caldas Novas - GO, CEP: 75688052", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 16 de maio de 2024.

**COMARCA - CIDADE OCIDENTAL/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GLADYSON RUAN OLIVEIRA DE SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de maio de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GLADYSON RUAN OLIVEIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF n **\*\*\*.882.151-\*\***, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n 8.4444.2966252-2, firmado em Brasília-DF, em 10/05/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 06, Quadra 123, Casa 21, Avenida 07, RESIDENCIAL LÍRIOS DO VALE II, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 277, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552405145506326950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JOSE FILHO SANTANA DA COSTA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de maio de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOSE FILHO SANTANA DA COSTA, portador(a) do CPF n **\*\*\*.075.761-\*\***, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de

Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, n 855552690310, firmado em Luziânia-GO, em 25/07/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 01, Superquadra 09, Casa 356, ROSSI IDEAL ALTO DO LAGO I, Centro, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 9435, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552405145506326950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, KAWANY VITORIA FERNANDES LIMA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de maio de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): KAWANY VITORIA FERNANDES LIMA, portador(a) do CPF n \*\*\*.566.061-\*\*, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2844339-8, firmado em Brasília/DF, em 16/12/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 09, Quadra 53, APARTAMENTO n 107 - PAVIMENTO TÉRREO - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARIZONA XV, PARQUE NÁPOLIS GLEBA - B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 25411 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552405145506326950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BANCO DO BRASIL SA, PRISCILA SILVA SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de maio de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): PRISCILA SILVA SANTOS, portador(a) do CPF n \*\*\*.004.135-\*\*, solteira, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel, Mediante Financiamento com Recursos do FGTS Garantido por Alienação Fiduciária n 359.403.184, firmado em Brasília-DF, em 21/02/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 08, Quadra 123, Avenida 07, APARTAMENTO N 210, BLOCO B, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAESARS III, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 29092 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552405145506326950011 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MARIA VITORIA VENTURA DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de maio de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARIA VITORIA VENTURA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n \*\*\*.878.031-\*\*, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS n 8.7877.1462138-6, firmado em Brasília-DF, em 01/08/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote de n 06C, Quadra 07, APARTAMENTO n 101, BLOCO R, 1 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31858 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552405145506326950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, JOAO PAULO DA SILVA MATOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de maio de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JOAO PAULO DA SILVA MATOS, portador(a) do CPF n \*\*\*.945.991-\*\*, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1344886-9, firmado em Brasília/DF, em 24/02/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote de n 06C, Quadra 07, APARTAMENTO n 201 - do BLOCO F, 2 PAVIMENTO - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31882 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552405145506326950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ADAO ALMEIDA DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de maio de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ADAO ALMEIDA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n \*\*\*.988.286-\*\*, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS n 8.7877.1365152-4, firmado em Brasília-DF, em 24/03/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote de n 06C, Quadra 07, APARTAMENTO n 201 - do BLOCO H, 2 PAVIMENTO - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31884, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552405145506326950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INGRID NAYARA MARTINS DE ARAUJO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 15 de maio de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): INGRID NAYARA MARTINS DE ARAUJO, portador(a) do CPF n \*\*\*.726.804-\*\*, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1440854-2, firmado em Brasília-DF, em 27/06/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote de n 06C, Quadra 07, APARTAMENTO n 202, BLOCO M, 2 PAVIMENTO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 31907 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552405145506326950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LUENILDE COELHO TRINDADE**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de maio de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no

endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUENILDE COELHO TRINDADE, portador(a) do CPF n \*\*\*.889.541-\*\*, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora n 8.4444.2618167-1, firmado em Brasília-DF, em 24/11/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 21, Quadra 03, Rua Osvaldo Cruz, CASA N 121 - RESIDENCIAL REGINA, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 35279 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552405145506326950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, EDSON ALVES DOS SANTOS FILHO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 14 de maio de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EDSON ALVES DOS SANTOS FILHO, portador(a) do CPF n \*\*\*.964.871-\*\*, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2544491-1, firmado em Brasília-DF, em 10/06/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 10, Quadra 45, Rua 25, CASA N 10 - RESIDENCIAL BEIJA FLOR, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 38667, a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552405145506326950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

### **COMARCA - FAZENDA NOVA/GO** **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA NOVA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LVL COMERCIOS EIRELI**

Na qualidade de oficial do Registro de Títulos e Documentos da cidade de Fazenda Nova-GO, e nos termos do art. 213, II, 2 , 3 e 4 da Lei n 6.015/73, fica vossa Senhoria NOTIFICADO para prestar a anuência na conforme Planta, Memorial Descritivo e ART anexo, referentes ao processo de retificação de área pelo georrefenciamento, elaborado pelo Eng. Agrimensor André Luís de Faria, portador do CREA 1018195270-AP/GO, credenciado no INCRA com o código OPAI, em 23/08/2023, que foram respeitados os limites de "divisas in loco" do imóvel registrado sob matrícula n 2.691, deste Cartório de propriedade do Sr. Félix Cipriano da Silva, portador da CI Rg. n. 373.223 2 Via-SSP/GO, e do CPF n.

\*\*\*.637.351-\*\*; com o imóvel de sua propriedade a empresa LVL Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n. 31.355.636/0001-80, matriculado sob o n. 3.096, deste Cartório. A referida Declaração Individual de Respeito de Limites, em processo de retificação de área rural, deverá ser realizada ou encaminhada neste Cartório, situado na Avenida Goiás, quadra 59, lote 4-A, Sala 01, Centro, nesta cidade, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, contatos: 62 3382-1438 e e-mail: rifazendanova@gmail.com, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar desta data. Não à fazendo, no prazo mencionado, acarretará em anuência presumida nos termos do 4 do art. 213, II da lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - GOIANIA/GO**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIZ EDGAR LEAO TOLINI**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.795.341-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças, de um APARTAMENTO n 300, situado no lote de terras n 01/16/17, da quadra 577, sito a Rua C-234, no BAIRRO NOVA SUIÇA, com direito as Vagas de Garagem n s 20, 35, 50/50A e ao ESCANINHO n 08, do "RESIDENCIAL PÁTIO SUIÇA", nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 217.388. O valor do débito até 17/05/2024 era de R\$ 211.371,49 (duzentos e onze mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122405155311326950006.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIA DE SOUZA SILVA MASTRANGELO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. MARCIA DE SOUZA SILVA MASTRANGELO, inscrita sob o CPF n \*\*\*.475.821-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 808800109 - Sistema Financeiro da Habitação, com Alienação Fiduciária, da Casa Residencial n XI, do "VILLAGE BELLATRIX", situado no lote de terras n 4/13, da quadra 13, sito a Rua Afonso Pena, esquina da Rua Carlos Gomes e Rua Duque de Caxias, no PARQUE ANHANGUERA, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S.A, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 167.569. O valor do débito até 15/05/2024 era de R\$181.766,14 (cento e oitenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo n : 00122405155311326950000 .

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADAILSON SOARES BISPO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. ADAILSON SOARES BISPO DE JESUS, inscrito sob o CPF n \*\*\*.691.801-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída e Mútuo com Obrigações, Alienação Fiduciária em Garantia, do APARTAMENTO n 103, BLOCO "7", do "RESIDENCIAL MISTRAL", situado no lote de terras n 1/49, da quadra 08, sito as Ruas MDV-1, MDV-10, MDV-9 e MDV-12, no loteamento MOINHOS DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 175.765. O valor do débito até 16/05/2024 era de R\$5.800,95 (cinco mil oitocentos reais e noventa e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo n : 00122405155311326950005.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LORENA FERNANDES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. LORENA FERNANDES DA SILVA, inscrita sob o CPF n \*\*\*.961.781-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia e, Cédula de Crédito Imobiliário n. 1.4444.0786521-0, Série 0115, do Apartamento n 1.102 e Boxe de Garagem n 26, localizado no Subsolo, do "RESIDENCIAL SOLAR LÍRIOS DO CAMPO", situado no lote de terras n 01/03, da quadra 51, sito a Rua Tuxaua, no PARQUE AMAZÔNIA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4, R-5 e Av-6 das matrículas n.s 259.232 e 259.270. O valor do débito até 16/05/2024 era de R\$344.574,67 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo n : 00122405155311326950003.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LORENA ANSELMO DE SOUZA FREITAS, FABIANO SILVA FREITAS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. FABIANO SILVA FREITAS, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.817.311-\*\*, e a Sra. LORENA ANSELMO DE SOUZA FREITAS, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.436.401-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações

vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, do Apartamento n. 102, Bloco F, do Residencial J.C. Renascer, situado no lote de terras para construção urbana de n. 01, da Quadra Q 10, na Rua JC-206, Rua JC-205, Rua JC-204 e Rua JC-201, no Residencial Jardins do Cerrado 6, com direito ao Boxe de Garagem n. 42, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-3 e R-4 da matrícula n. 280.032. O valor do débito até 16/05/2024 era de R\$42.317,52 (quarenta e dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122405155311326950004.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **STEFANY DA SILVA RODRIGUES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. STEFANY DA SILVA RODRIGUES, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.661.151-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787704728242 - Programa Minha Casa Minha Vida, com Alineação Fiduciária, de um Apartamento n. 806, localizado na Torre A, no RESIDENCIAL ECOVITTA, situado na Rua Francisco Godinho, Lote n. 02/06 da Quadra 57, Vila Rosa, com direito a Vaga de Garagem n. 60, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 339.512. O valor do débito até 16/05/2024 era de R\$98.366,33 (noventa e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo n : 00122405155311326950002.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MATHEUS SURIANO DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. MATHEUS SURIANO DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.385.201-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 001032315-0 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL BARCELOS V, situada na Rua RI 11, Lote 15, Quadra 57, Residencial Itaipu, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-3 e R-4, da matrícula n. 351.672. O valor do débito até 16/05/2024 era de R\$ 10.209,28 (dez mil duzentos e nove reais e vinte e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122402153484326950006.

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JASPER S.A., LUCRECIA AIRES CARNEIRO, LIVIA AIRES CARNEIRO, LUCRECIA CARNEIRO AIRES, JOAO CARNEIRO AIRES**

O Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás e Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, certifica que, a Srª LUCRÉCIA AIRES CARNEIRO, CPF nº \*\*\*.199.981-\*\*, Srª LÍVIA AIRES CARNEIRO, CPF nº \*\*\*.172.981-\*\*, Srª LUCRÉCIA CARNEIRO AIRES, CPF nº \*\*\*.128.361-\*\* e Srº JOÃO CARNEIRO AIRES, CPF nº \*\*\*.536.571-\*\*, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário extrajudicial do imóvel localizado no Lote de terras para construção urbana de número 04, da Quadra F, situado à Alameda da Liberdade, no Setor Jaó, com área de 486,00m², em Goiânia-GO, pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob nº 160.805, em 19.02.2024. O imóvel objeto do pedido está matriculado sob nº 8.164, Lº 2, de propriedade da Firma JASPER S.A, com sede e foro em Belo Horizonte - MG, a Av. Antonio Carlos 7.083, CGC/MF nº 18.797.043/0001-05. A requerente afirma que tem a posse há aproximadamente 44 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial Respondente de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos 25 de abril de 2024. Oficial Interino Yuri Barbosa Leal.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JASPER S.A., LUCRECIA AIRES CARNEIRO, LIVIA AIRES CARNEIRO, LUCRECIA CARNEIRO AIRES, JOAO CARNEIRO AIRES**

O Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás e Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, certifica que, a Srª LUCRÉCIA AIRES CARNEIRO, CPF nº \*\*\*.199.981-\*\*, Srª LÍVIA AIRES CARNEIRO, CPF nº \*\*\*.172.981-\*\*, Srª LUCRÉCIA CARNEIRO AIRES, CPF nº \*\*\*.128.361-\*\* e Srº JOÃO CARNEIRO AIRES, CPF nº \*\*\*.536.571-\*\*, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário extrajudicial do imóvel localizado no Lote de terras para construção urbana de número 05, da Quadra F, situado à Alameda da Liberdade, esquina com a rua J-7, com área 505,00m², no Setor Jaó em Goiânia-GO, pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob nº 160.804, em 19.02.2024. O imóvel objeto do pedido está matriculado sob nº 8.165, Lº 2, de propriedade da Firma JASPER S.A, com sede e foro em Belo Horizonte - MG, a Av. Antonio Carlos 7.083, CGC/MF nº 18.797.043/0001-05. A requerente afirma que tem a posse há aproximadamente 44 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial Respondente de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos 25 de abril de 2024. Oficial Interino Yuri Barbosa Leal.

**COMARCA - INACIOLÂNDIA/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INACIOLÂNDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WAGNER CARLOS DE OLIVEIRA**

Edital de Intimação. O Bel Gustavo Araújo de Carvalho, Oficial do Registro de Imóveis do Município de Inaciolândia, Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. Pelo presente edital (protocolado neste Serviço Registral de Inaciolândia-GO sob o n 19.679, em 16/05/2024, selo 01422405112297325430007 - consulte este selo no site do TJ/GO), por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do parágrafo 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, intima o(a) Fiduciante **WAGNER CARLOS DE OLIVEIRA** (CPF n \*\*\*.532.341-\*\*), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Meia Ponte, n 002, no Centro, CEP 75.550-000, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB n. 0010342145, garantido por Alienação Fiduciária firmado em 01/11/2022, de imóvel situado na Avenida 13, n 45, Lt. 08, Qd. 14, José Aparecido, CEP 75.550-000, Inaciolândia/GO, cuja construção encontra-se averbada sob a AV-007-1611, registrado sob o n R-11 da Matrícula n 1611, o qual encontra-se alienado fiduciariamente a Caixa Econômica Federal. O valor do débito em 01/04/2024 era de R\$ 7.176,65 (sete mil, cento e setenta e seis reais, e sessenta e cinco centavos). Gustavo Araújo de Carvalho, Oficial.

**COMARCA - JATAI/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROBERTO RAMOS DE FREITAS**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica **ROBERTO RAMOS DE FREITAS**, brasileiro, nascido em 14/05/1968, vendedor, portador da CI/RG n 2629225 Secretaria de Segurança Pública/GO em 21/07/1987, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.357.201-\*\*, divorciado, residente e domiciliado na Rua Dep. Honorato de Carvalho, 3535, Vila Fatima, Jatai-GO, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 14/05/2024 é de R\$ 45.804,94 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, n 1.4444.0844295-9, datado de 19/03/2015, desta praça, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.05 na matrícula 46.885, e pela Cédula de Crédito Imobiliário n 1.4444.0844295-9, série 0315 datada de 19/03/2015, desta praça, averbado sob o n Av.06 na matrícula 46.885, que tem como objeto o imóvel situado nesta cidade, no loteamento denominado Jardim da Liberdade, designado por lote 10, da quadra 18, à Rua 02. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública,

pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04. nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCAS MENDES NETO**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica LUCAS MENDES NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 05/11/1994, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CI/RG n 5892145-PC/GO, inscrito no CPF n \*\*\*.383.581-\*\*, residente e domiciliado na R 3, 428, Q 7 L 4B, Jardim Jataí, em Jataí/GO, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 14/05/2024 é de R\$ 4.991,90 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos), referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2606442-0, de 15/10/2021, de Jataí/GO, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.03 na matrícula 64.262, que tem como objeto o imóvel situado nesta cidade, no Residencial Parque dos Ventos, à Alameda Flamingo, designado por Lote 026, da quadra 017. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04. nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LISANDRO ALVES DA SILVA**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 , da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica LISANDRO ALVES DA SILVA, brasileiro(a), nascido(a) em 21/01/1991, vendedor(a), portador(a) da CNH n 06697522331 DETRAN/GO, e do CPF sob o n \*\*\*.582.671-\*\*, solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Av. Brasil, 398, Centro, em Jatai/GO, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 14/05/2024 é de R\$ 14.978,04 (quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos), referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos(es) Devedor(es) n 1.4444.1970819-0, de 17/11/2022, da praça de Jatai-GO, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.04 na matrícula 68.821, e pela Cédula de Crédito Imobiliário n 1.4444.1970819-0, série 1122, de 17/11/2022, da praça de Jatai-GO, averbado sob o n Av.5 na matrícula 68.821, que tem como objeto o imóvel situado neste município, no Setor Fabriny, à Rua Araguacema, designado por lote 07A, da quadra 15, n 209, casa 01. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado,

a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n 759/1969, alterado pelo Decreto-lei 1.259/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04. nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

## **COMARCA - MORRINHOS/GO**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DALBERTO CANDIDO DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 423867. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (PRAZO DE 15 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO) INTERESSADO: Dalberto Candido da Silva PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO: Protocolo 171.623 IMÓVEL: Fazenda Três Barras e Vinagre, com a área de 24,9624ha, situada na zona rural deste município de Morrinhos-GO, matriculado nesta Serventia Registral sob o n. 940. FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, Titular do Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, vem por meio deste, nos termos do art.213, II, 17, da Lei Federal n. 6.015/1973, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Serviço Registral, tramita procedimento de GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel acima informado. O presente edital tem por finalidade NOTIFICAR eventuais interessados no imóvel, tendo em vista a impossibilidade de se identificar o titular do domínio do imóvel confrontante, situado na Fazenda Três Barras e Vinagre no trecho do imóvel retificando, matrícula n. 940, que se encontra atualmente sob a posse de José Olinto Machado de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.364.406-\*\*, para que, não concordando com o georreferenciamento/retificação de área, cujo inteiro teor dos trabalhos técnicos se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia para exame e conhecimento, apresente, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Major Evaristo Frauzino, n. 671, centro, nesta cidade de Morrinhos-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito. Dado e passado neste Município e Comarca de Morrinhos-GO, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2024. Fabrício Brandão Coelho Vieira, Titular do Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis.

## **COMARCA - NOVO GAMA/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AFRANIO DE SOUSA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AFRANIO DE SOUSA SILVA CPF: \*\*\*.546.221-\*\* O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) AFRANIO DE SOUSA SILVA CPF: \*\*\*.546.221-\*\*, residente e domiciliado em Quadra QR 308, Conjunto D, Lote 31, Santa Maria, Brasília-DF, devedor fiduciante do imóvel: Lote 17, Conjunto "A", Chácara 195, Quadra "I", Chácaras Minas Gerais - Gleba B, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de

cobrança: Lote 17, Conjunto "A" , Chácara 195, Quadra "I", Chácaras Minas Gerais - Gleba B, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 779 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 6.186,87 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS YAN CESAR DE CARVALHO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLOS YAN CESAR DE CARVALHO CPF: \*\*\*.981.893-\*\* O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) CARLOS YAN CESAR DE CARVALHO CPF: \*\*\*.981.893-\*\*, residente e domiciliado em Quadra QR 417, Conjunto F, Lote 17, Santa Maria, Brasília-DF, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 203, Lote SQM 400-A2, Conjunto 06-HC, 1 Pavimento, Bloco 09, Condomínio Residencial Viva Vida Aconchego, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 203, Lote SQM 400-A2, Conjunto 06-HC, 1 Pavimento, Bloco 09, Condomínio Residencial Viva Vida Aconchego, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 22.475 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 14.994,28 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MOISES JORDAN DE SOUSA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MOISES JORDAN DE SOUSA SILVA CPF: \*\*\*.769.798-\*\* O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) MOISES JORDAN DE SOUSA SILVA CPF: \*\*\*.769.798-\*\*, residente e domiciliado em Quadra 04, Conjunto G, Lote 08, Casa 01, Setor Sul, Gama-DF, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 101, Lote SQM 400-A2, Conjunto 06-HC, 1 Pavimento, Bloco 17, Condomínio Residencial Viva Vida Aconchego, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 101, Lote SQM 400-A2, Conjunto 06-HC, 1 Pavimento, Bloco 17, Condomínio Residencial Viva Vida Aconchego, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 22.597 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 6.441,62 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

**COMARCA - PONTALINA/GO**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DORVANDIR CIRIACO CORDEIRO**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Edital de ciência e notificação de pedido de usucapião extrajudicial, com prazo de 15 (quinze) dias - Oficial do Registro de Imóveis de Pontalina/GO. Faz saber a tantos quantos este Edital de ciência e notificação de terceiros de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL vierem saber ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2 de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) de Pontalina, Goiás, situado na Avenida Bahia, n. 0, Setor Dergo, CEP 75620-000, Pontalina/GO, pedido de reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial, sob protocolo n. 72.915, possuindo como requerentes Dorvandir Ciriaco Cordeiro (CPF n. \*\*\*.389.681-\*\*) e Ivanir Arantes Cordeiro (CPF n. \*\*\*.848.751-\*\*); Modalidade da usucapião: Extraordinária; Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 23 (vinte e três) anos; Identificação do imóvel objeto do pedido: um imóvel urbano residencial denominado de lote 02, quadra 253, n. 199, Rua 02, Setor Central, com área total de 276,75 m e área edificada em 100m , cadastrado no departamento imobiliário do Município de Pontalina/GO sob o n. 4334.001.002.0253.0002.000; Transcrição: 1.070. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados

terceiros eventualmente interessados, bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no Registro de Imóveis, objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóveis no endereço constante desse edital com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n. 6.015/1973. Pontalina/GO, 16 de maio de 2024. Denis de Souza Parreira Sub-oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Pontalina/GO.

**COMARCA - RIO QUENTE/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO QUENTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIGIA MARIA GUIMARAES**

EDITAL ADRIELY ALCEBÍADES LEÃO, Titular do Tabelionato e Ofício de Registro do Município de Rio Quente Comarca de Caldas Novas-GO, situado na Avenida Brasil, Quadra 06, Lote 06, Esplanada, Rio Quente-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 09:00h às 17:00h exceto aos feriados, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este serviço registral a INTIMAÇÃO da Sra. LÍGIA MARIA GUIMARÃES, brasileira, separada judicialmente, serventuária da justiça, portadora da Cédula de Identidade RG n 3863165-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.785.451-\*\*, residente e domiciliada na Rua 65, Qd. 28, Lt. 04, Itaguaí II, Caldas Novas-GO, na qualidade de DEVEDORA FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$154.066,59 (cento e cinquenta e quatro mil e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) posicionado no dia 19/04/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato de financiamento imobiliário n. 118390008286-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03 de agosto de 2009, registrado sob o R-03, na Matrícula n. 1.875, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Alameda dos Colibris, Qd. 20, Lt. 07, Fauna II, Rio Quente/GO, CEP: 75.667-000. A devedora fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica a DEVEDORA FIDUCIANTE, acima qualificada, CONSTITUÍDA EM MORA E INTIMADA, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, nesse Serviço Registral, situado à Av. Brasil, Quadra 06, Lote 06, 1 andar - Esplanada - Rio Quente/GO, CEP: 75.667-000, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Quente -GO, em 06 de maio de 2024. ADRIELY ALCEBÍADES LEÃO Titular do Tabelionato e Ofício de Registro do Município de Rio Quente Comarca de Caldas Novas-GO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDMUNDO ALVES DE SOUSA FILHO**

EDITAL ADRIELY ALCEBÍADES LEÃO, Titular do Tabelionato e Ofício de Registro do Município de Rio Quente Comarca de Caldas Novas-GO, situado na Avenida Brasil, Quadra 06, Lote 06, Esplanada, Rio Quente-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 09:00h às 17:00h exceto aos feriados, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este serviço registral a INTIMAÇÃO do Sr. EDMUNDO ALVES DE SOUSA FILHO, brasileiro, casado, recepcionista, portador da Cédula de Identidade RG n 4853899-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.523.991-\*\*, residente e domiciliado na Avenida Presidente, Quadra 19, Lote 08, Bairro

Esplanada, Rio Quente-GO, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$131.102,86 (cento e trinta e um mil cento e dois reais e oitenta e seis centavos) posicionado no dia 19/04/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato Habitacional n. 844440112665-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10 de julho de 2012, registrado sob o R-02, na Matrícula n. 480, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Alameda dos Sanhaços, Qd. 01, Lt. 07, Loteamento Fauna I, Rio Quente/GO, CEP: 75.667-000. A devedora fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica a DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificada, CONSTITUÍDA EM MORA E INTIMADO, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, nesse Serviço Registral, situado à Av. Brasil, Quadra 06, Lote 06, 1 andar - Esplanada - Rio Quente/GO, CEP: 75.667-000, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Quente -GO, em 06 de maio de 2024. ADRIELY ALCEBÍADES LEÃO Titular do Tabelionato e Ofício de Registro do Município de Rio Quente Comarca de Caldas Novas-GO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUDVANIA ALVES DE SOUSA**

EDITAL ADRIELY ALCEBÍADES LEÃO, Titular do Tabelionato e Ofício de Registro do Município de Rio Quente Comarca de Caldas Novas-GO, situado na Avenida Brasil, Quadra 06, Lote 06, Esplanada, Rio Quente-GO, que funciona de segunda a sexta-feira de 09:00h às 17:00h exceto aos feriados, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este serviço registral a INTIMAÇÃO da Sra. LUDVANIA ALVES DE SOUSA, brasileira, casada, empregada doméstica, portadora da Cédula de Identidade RG n 587149-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.260.371-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Presidente, Quadra 19, Lote 08, Bairro Esplanada, Rio Quente-GO, na qualidade de DEVEDORA FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$131.102,86 (cento e trinta e um mil cento e dois reais e oitenta e seis centavos) posicionado no dia 19/04/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato Habitacional n. 844440112665-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10 de julho de 2012, registrado sob o R-02, na Matrícula n. 480, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Alameda dos Sanhaços, Qd. 01, Lt. 07, Loteamento Fauna I, Rio Quente/GO, CEP: 75.667-000. A devedora fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica a DEVEDORA FIDUCIANTE, acima qualificada, CONSTITUÍDA EM MORA E INTIMADA, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, nesse Serviço Registral, situado à Av. Brasil, Quadra 06, Lote 06, 1 andar - Esplanada - Rio Quente/GO, CEP: 75.667-000, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Quente -GO, em 06 de maio de 2024. ADRIELY ALCEBÍADES LEÃO Titular do Tabelionato e Ofício de Registro do Município de Rio Quente Comarca de Caldas Novas-GO

### **COMARCA - RIO VERDE/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LAZARO ROBERTO PERES JUNIOR**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 453.742. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento

que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. LAZARO ROBERTO PERES JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº \*\*\*.804.071-\*\* e portador do RG nº 5.131.758 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua do Jequitibá, Qd.64 - Lt.1.489, Parte A, Bairro da Gameleira; e Av. Jerônimo Martins, nº 143, Jardim Goiás, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 4.322,23 (quatro mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), posicionado no dia 17/05/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo para Obras e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es), contrato nº 144440657982 de 21/08/2014, que possui como garantia o imóvel situado à Rua do Jequitibá, Qd.64 - Lt.1.489, Parte A, Bairro da Gameleira, nesta cidade, registrado na matrícula 66.105. O devedor fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

### **COMARCA - SANTO ANTONIO DE GOIAS/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIENE ALVES DA SILVA TAVEIRA, RONIVAN ALVES TAVEIRA**

INTIMAÇÃO Santo Antônio de Goiás-GO, 14 de maio de 2024. OFÍCIO N 63794/2024 CESAV/BU PROTOCOLO N 5385 Prezados Senhores, LUCIENE ALVES DA SILVA - CPF: \*\*\*.577.071-\*\*, solteira; e RONIVAN ALVES TAVEIRA, CPF: \*\*\*.517.401-\*\* 1 - Na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis da cidade de Santo Antônio de Goiás-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855550733480, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 23.800 do Registro de Imóveis de Goianira/GO, referente ao imóvel situado à: Rua Santo Antônio, Quadra 22, Lote 18, Setor Sul em Santo Antônio de Goiás/GO, CEP: 75.375-000, saldo devedor de responsabilidade de V. S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. ENCARGOS VENCIDOS DATA PRESTAÇÃO VALOR 23/12/2023 157 R\$ 541,21 23/01/2024 158 R\$ 532,58 23/02/2024 159 R\$ 523,96 23/03/2024 160 R\$ 515,89 23/04/2024 161 R\$ 507,59 2 - Informo ainda que o valor destes encargos, posicionado em 30/04/2024, corresponde a R\$ 2.621,23, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. 2.1 - Salientamos que os Senhores poderão efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência AG VILA NOVA, GO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Pau Brasil, Quadra 02, Lote 12, Residencial Nelson Barnabé, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de recebimento. 4 - Nesta oportunidade, fica V. S. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Atenciosamente, PAULO ROBERTO VIEIRA - OFICIAL Taxa Judiciária R\$ 18,87. Emolumentos: R\$ 160,70. Fundos Estaduais: R\$ 34,15 ISSQN:6,43 Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 04642405073303226940000 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**COMARCA - SENADOR CANEDO/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DEMETRIUS BARBOSA DOS SANTOS, ANNE CRISTINA SALES DA CONCEICAO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA DEMETRIUS BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.688.301-\*\*, e ANNE CRISTINA SALES DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.565.831-\*\*, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Senador Canedo aos 30/11/2011, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, objeto da matrícula nº 18.745, correspondente a CASA 04, localizada no CONDOMINIO RESIDENCIAL ELDORADO, na Quadra 48 , lote nº. 20, situado na Avenida Senador Canedo, na VILA SÃO SEBASTIÃO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de abril de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IRAILTO BARBOSA DE SOUZA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA IRAILTO BARBOSA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.516.432-\*\*, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRACA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida E Aquisição de Bens de Consumo Duráveis De Uso Domestico-Programa Minha Casa Melhor, passada em Goiânia aos 11/10/2013, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, objeto da matrícula nº 25.016, correspondente a CASA 02 (C-2), localizada no Condomínio Residencial Vieira I, na Quadra 17, lote nº. 10, situado na Rua SF-10, no BAIRRO SÃO FRANCISCO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de abril de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SELMA CARVALHO DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA SELMA CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.696.251-\*\*, para comparecer à CAIXA ECONOMICA FEDERAL -- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH com utilização do FGTS do(s) devedor(es) nº 8.4444.2091881-8, passado em Senador Canedo/GO, aos 03/Junho/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, objeto da matrícula nº 41.561, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSME 5/24, na Quadra 05, Lote 24, situado na Rua A-3, no loteamento denominado RESIDENCIAL ECOLÓGICO ARAGUAIA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 08 de abril de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LAUANNA MONARHY RODRIGUES DE SOUZA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA LAUANNA MONARHY RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.629.761-\*\*, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: n 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - n 8.4444.2505479-0, passado em Senador Canedo-GO, aos 17/Março/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objeto da matrícula n 48.353, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OLIVEIROS I, na Quadra 16 Lote 04, situado na Avenida Oliveiros Ferreira Maia, no loteamento denominado BAIRRO SÃO FRANCISCO II, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Sr cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de abril de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EMANUEL CAFE DE SOUZA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA EMANUEL CAFE DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.567.595-\*\*, para comparecerem à BANCO BRADESCO S. A.,

instituição financeira inscrita no CNPJ/MF: nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", S/N, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 1561711, passado em São Paulo, aos 05/Outubro/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO BRADESCO S. A., objeto da matrícula nº 54.727, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESPERANÇA II, na Quadra 21, Lote 10, situado na Rua BE-20, no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA ESPERANÇA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Sr<sup>a</sup> cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF -- nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 17 de abril de 2024. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada.

## COMARCA - URUACU/GO

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A**

Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabela de Notas, do Cartório 1 Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, parágrafos 2. e 3 da Lei no. 6.015/73, e depois de frustrada as notificações do(s) confrontante(es) ELO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n 14.638.188/0001-02, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, s/n, Ed. Brookfield Tower, bloco A, sala 1413, Jardim Goiás, Goiânia - GO, vem por meio deste notificar o confrontante acima mencionado, que CUSTÓDIO DA SILVA MELLO, brasileiro, agropecuarista, portador da C.I. RG. n 13214883-SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n \*\*\*.848.478-\*\*, casado com CARLA SIMONE GODOI MELLO, sob o regime da separação de bens, residente e domiciliado em Ceres - GO; TEODOMIRO DA SILVA MELLO NETO, brasileiro, zootecnista, portador da C.I. RG. n 7369034-DICC/SP, e inscrito no CPF sob o n \*\*\*.883.048-\*\*, casado com Lilian Furlan Mello, residente e domiciliado em Ceres - GO; VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na RDV GO 336 - Km 14, zona rural, Fazenda Barra, município de Itapaci - GO, inscrita no CNPJ sob o n 02.414.858/0004-70; MARCOS CARVALHO COSTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, médico veterinário, portador do CPF \*\*\*.387.601-\*\* e RG 1.438.100-SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no Habitasa, quadra D, casa 88, Rua Chile; MARIA CRISTINA COSTA PINTO, brasileira, do lar, portadora do CPF \*\*\*.179.418-\*\* e RG 6.842.889-3-SSP/SP e seu marido FERNANDO JOSÉ PINTO, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF \*\*\*.538.718-\*\* e RG 5.158.655-1-SSP/SP, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Capital, na Rua José Maria Lisboa, n 1003, apto 134, Cerqueira César; LILIAN COSTA JACINTO, brasileira, pecuarista, portadora do CPF \*\*\*.647.228-\*\* e RG 7.164.533-0-SSP/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Maurício de Paula Jacinto, brasileiro, pecuarista, portador do CPF \*\*\*.498.388-\*\* e RG 6.781.968-SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Dom Aquino n 2.537, 9 andar, Centro; CINTIA FERES COSTA, brasileira, do lar, divorciada, portadora do CPF \*\*\*.029.638-\*\* e RG 9.217.296-SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Barretos - SP, na Rua 18 n 0155; MARCIA FERES COSTA, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do CPF \*\*\*.181.698-\*\* e RG 29.569.860-3-SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Alameda Casa Branca n 1044, 12 andar, Jardim América; BEATRIZ ZANCANER COSTA, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora do CPF \*\*\*.616.918-\*\* e RG 32.919.839-7-SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, Alameda Casa Branca n 685, apto 11, Jardins; ROBERTO ZANCANER COSTA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro de produção, portador do CPF \*\*\*.129.748-\*\* e RG 34.667.587-X-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, Alameda Casa Branca n 685, apto 11, Jardins; requeram a retificação da descrição

tabular, por meio do georreferenciamento dos imóveis objetos das matrículas n 802 e 803, do livro 02 de registro geral deste Registro Imobiliário, de suas titularidades, sendo uma gleba de terras, com a área de 153,0120 hectares, destacada da gleba n 01, do quinhão n 02, em terras de cultura e campos de 2 classe, situada na Fazenda denominada Serra Grande, deste município e comarca, objeto da matrícula n 802; e uma gleba de terras, com a área de 1.562.28,85 hectares, destaca da gleba n 01, do quinhão n 02, situada na Fazenda denominada Serra Grande, deste município e comarca, objeto da matrícula n 803; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista que o(a) notificado(a) é proprietário(a) do imóvel objeto da matrícula n 3.798, situado no município de Campinorte - GO, que é confrontante do imóvel a ser georreferenciamento, conforme memorial descritivo e mapa anexos, fica por meio deste devidamente NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento/retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere o(a) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida estremação com a retificação pretendida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 88.744. Selo: 04382405133521725430071.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE MARIA RIBEIRO**

Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1 Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, parágrafos 2. e 3 da Lei no. 6.015/73, e depois de frustrada as notificações do(s) confrontante(es) JOSÉ MARIA RIBEIRO, brasileiro, desquitado, médico, portador do CPF n \*\*\*.913.441-\*\* e C.I. RG. n 197.432-SSP/GO, residente e domiciliado à Rua F, L. 12, Qd. 07, Andrancel Center, na cidade de Anápolis - GO; e no endereço: Rua Dom Prudêncio n 570, Qd. 45, Lt. 30, Salas 01/02, Bairro Jundiá, Anápolis - GO, CEP: 75.113-080, Telefone: 62 3098-2441, vem por meio deste notificar o confrontante acima mencionado, que CUSTÓDIO DA SILVA MELLO, brasileiro, agropecuarista, portador da C.I. RG. n 13214883-SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n \*\*\*.848.478-\*\*, casado com CARLA SIMONE GODOI MELLO, sob o regime da separação de bens, residente e domiciliado em Ceres - GO; TEODOMIRO DA SILVA MELLO NETO, brasileiro, zootecnista, portador da C.I. RG. n 7369034-DICC/SP, e inscrito no CPF sob o n \*\*\*.883.048-\*\*, casado com Lilian Furlan Mello, residente e domiciliado em Ceres - GO; VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na RDV GO 336 - Km 14, zona rural, Fazenda Barra, município de Itapaci - GO, inscrita no CNPJ sob o n 02.414.858/0004-70; MARCOS CARVALHO COSTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, médico veterinário, portador do CPF \*\*\*.387.601-\*\* e RG 1.438.100-SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no Habitasa, quadra D, casa 88, Rua Chile; MARIA CRISTINA COSTA PINTO, brasileira, do lar, portadora do CPF \*\*\*.179.418-\*\* e RG 6.842.889-3-SSP/SP e seu marido FERNANDO JOSÉ PINTO, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF \*\*\*.538.718-\*\* e RG 5.158.655-1-SSP/SP, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Capital, na Rua José Maria Lisboa, n 1003, apto 134, Cerqueira César; LILIAN COSTA JACINTO, brasileira, pecuarista, portadora do CPF \*\*\*.647.228-\*\* e RG 7.164.533-0-SSP/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Maurício de Paula Jacinto, brasileiro, pecuarista, portador do CPF \*\*\*.498.388-\*\* e RG 6.781.968-SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Dom Aquino n 2.537, 9 andar, Centro; CINTIA FERES COSTA, brasileira, do lar, divorciada, portadora do CPF \*\*\*.029.638-\*\*

e RG 9.217.296-SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Barretos - SP, na Rua 18 n 0155; MARCIA FERES COSTA, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do CPF \*\*\*.181.698-\*\* e RG 29.569.860-3-SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Alameda Casa Branca n 1044, 12 andar, Jardim América; BEATRIZ ZANCANER COSTA, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora do CPF \*\*\*.616.918-\*\* e RG 32.919.839-7-SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, Alameda Casa Branca n 685, apto 11, Jardins; ROBERTO ZANCANER COSTA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro de produção, portador do CPF \*\*\*.129.748-\*\* e RG 34.667.587-X-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, Alameda Casa Branca n 685, apto 11, Jardins; requeram a retificação da descrição tabular, por meio do georreferenciamento do imóvel objeto da matrícula n 803, do livro 02 de registro geral deste Registro Imobiliário, de suas titularidades, sendo uma gleba de terras, com a área de 1.562.28,85 hectares, destaca da gleba n 01, do quinhão n 02, situada na Fazenda denominada Serra Grande, deste município e comarca, objeto da matrícula n 803; processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante e tendo em vista que o(a) notificado(a) é proprietário(a) do imóvel objeto da matrícula n 21.293, situado no município de Uruaçu - GO, que é confrontante do imóvel a ser georreferenciamento, conforme memorial descritivo e mapa anexos, fica por meio deste devidamente NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento/retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere o(a) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida estremação com a retificação pretendida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 88.742. Selo: 04382405133521725430070.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - VALPARAISO DE GOIAS/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EPM ADMINISTRACAO LTDA**

Bel . ISIS CAMPOS AMARAL, Oficiala do Registro de Imóveis da Circunscrição de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei etc. Faz público que por parte de EPM ADMINISTRAÇÃO LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ n. 46.438.284/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Manoel D'Abadia, 95, Sobreloja, Salas 01/02, centro, Anápolis - GO, - representada por seu administrador Amilcar Modesto Ribeiro, brasileiro, casado, CI n 1478631 SSP/DF, inscrito no CPF n \*\*\*.757.491-\*\*, foi pedido nos termos da Lei 6.766/79 a alteração parcial do loteamento denominado "PACAEMBU", nos seguintes imóveis de sua propriedade: Quadra 149, lotes 1 a 30, matrículas n. 86.358 a 86.387; Quadra 150, lotes 1 a 30, matrículas n. 86.388 a 86.417; Quadra 155, lotes 1 a 30, matrículas n. 102.561 a 102.590; Quadra 156, lote 1, matrícula n. 107.720, lotes 2 a 6, matrículas n. 107.493 a 107.497; Quadra 157, lotes 1 a 25, matrículas n. 102.591 a 102.615; Quadra 158, lotes 1 a 14, matrículas n. 102.616 a 102.629; Quadra 180, lotes 1 a 14, matrículas n. 86.418 a 86.431, lote 15, matrícula n. 69.651, lotes 16 a 28, matrículas n. 86.432 a 86.444; Quadra 181, lotes 1 a 28, matrículas n. 86.445 a 86.472; Quadra 182, lotes 1 a 28, matrículas n. 86.473 a 86.500; Quadra 183, lotes 1 a 40, matrículas n. 86.501 a 86.540; Quadra 186, lotes 1 a 19, matrículas n. 104.283 a 104.301, lote 20, matrícula n. 104.414; Quadra 189, lotes 1 a

17, matrículas n. 102.708 a 102.724, lote 18, matrícula n. 107.723; Quadra 190, lotes de 1 a 30, matrículas n. 102.725 a 102.754; Quadra 191, lotes 1 a 12, matrículas n. 102.755 a 102.766; Quadra 192, lotes 1 a 30, matrículas n. 102.767 a 102.796; Quadra 193, lotes 1 a 30, matrículas n. 85.054 a 85.083; Quadra 194, lotes 1 a 30, matrículas n. 85.084 a 85.113; Quadra 195, lotes 1 a 40, matrículas n. 85.114 a 85.153; Quadra 196, lotes 1 a 12, matrículas n. 102.797 a 102.808; Quadra 197, lotes 1 a 20, matrículas n. 102.809 a 102.828; Quadra 198, lotes 1 a 30, matrículas n. 102.829 a 102.858; Quadra 199, lotes 1 a 9, matrículas n. 102.859 a 102.867. As somas das áreas destas quadras totalizam 199.439,00 m<sup>2</sup>, que acrescidas de 43.090,74 m<sup>2</sup> de área de sistema viário, somam 242.529,74 m<sup>2</sup> de área total. A respectiva área de 242.529,74 m<sup>2</sup> será reloteada possuindo a requerida alteração o seguinte quadro: 828 lotes alienáveis com a área total de 174.914,56 m<sup>2</sup> e sistema Viário com área de 67.615,18 m<sup>2</sup>. Dito reloteamento foi aprovado pelo Decreto 497 de 21/12/2023, da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, e firmado pelo Prefeito Municipal, Pábio Correia Lopes. Foram apresentados, além da documentação exigida pelo Art. 18 da Lei 6.766/79, os seguintes documentos: ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás n 1020230286603 em nome de Fabyano Zanette Borges, registro 202849/D-T0; Licença Ambiental de Instalação de reloteamento n 03/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 08/02/2024, assinada por Tadeu Martins da Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente, com validade até 23/05/2027. Este Edital, com o croqui da área reloteada será publicado por 03 (três) vezes consecutivas e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da última publicação, na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á a competente averbação. Dado e passado na Cidade de Valparaíso de Goiás, no Cartório de Registro de Imóveis, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e quatro (2024). Selo Digital: 01392405112288825430171

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS BORGES DA SILVA FEITOSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo Banco Bradesco S.A, CNPJ- 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo/SP, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 19, da Quadra 20, Conjunto B, situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-17=21.229 em nome do devedor LUCAS BORGES DA SILVA FEITOSA, CPF- \*\*\*.771.671-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ENTRE OUTRAS AVENÇAS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592307032913525430077. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCUS WELLINGTON ALVES CORDEIRO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407211. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3

, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 35 da quadra 84, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=35.042 em nome do devedor MARCUS WELLINGTON ALVES CORDEIRO, CPF- \*\*\*.658.251-\*\*. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -- FGTS -- PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430162. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADAILSON DOS SANTOS PIRES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 10A-5 da quadra 14-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=37.744 em nome do devedor ADAILSON DOS SANTOS PIRES, CPF- \*\*\*.801.453-\*\*. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430007. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDINA MARIA RUDRIGUES BRITO, ESPEDITO BRITO DOS SANTOS JUNIOR**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407242. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 26 da quadra 22, situado no loteamento denominado JARDIM PEROLA DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=36.712 em nome dos devedores ESPEDITO BRITO DOS SANTOS JUNIOR, CPF- \*\*\*.134.411-\*\* e EDINA MARIA RUDRIGUES BRITO, CPF- \*\*\*.981.911-\*\*. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -- FGTS - PMCMV. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430131.

Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAYSE LIMA RODRIGUES, PAULO CESAR FURTADO DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 03 da quadra 18, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=41.701 em nome dos devedores DAYSE LIMA RODRIGUES, CPF- \*\*\*.193.721-\*\* e PAULO CESAR FURTADO DE OLIVEIRA, CPF- \*\*\*.602.021-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. Os mencionados compradores terão o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430121. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FLAVIANA FERREIRA DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407394. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 19-B da quadra C-18, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-12=53.772 em nome do devedor FLAVIANA FERREIRA DA SILVA, CPF- \*\*\*.137.191-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592311212939425430147. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JANE ALVES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 05 localizada no Condomínio RESIDENCIAL CARAVELAS XXIV, Lote 3A-6 da quadra 03, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=55.204 em nome do

devedor JANE ALVES DA SILVA, CPF- \*\*\*.261.531-\*\*. Sob pena de convalidar CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592311012902125430035. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAILTON LOPES DE LACERDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407444. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, localizado no Pavimento Térreo, Bloco E no Edifício Condomínio RESIDENCIAL SÃO GERALDO II, Lote 11 da quadra 85 Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=62.323 em nome do devedor MAILTON LOPES DE LACERDA, CPF- \*\*\*.908.631-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS -- PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592311212939425430130. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDUARDO JOSE DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407129. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 07, localizada no Condomínio RESIDENCIAL PAULA XXXII, Lote 08 da Quadra D-7 do loteamento denominado Mansões Ilha Bela, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=63.455 em nome do devedor EDUARDO JOSE DA SILVA, CPF- \*\*\*.729.071-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA -- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FGTS DO(S) COMPRADOR(ES). O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430048. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03.

Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADRIANO SOARES DA CUNHA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa L, localizada no Condomínio RESIDENCIAL AMAROQUE II, Lote 10A da quadra 59 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=64.511 em nome do devedor ADRIANO SOARES DA CUNHA, CPF- \*\*\*.031.741-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR/FIDUCIANTE. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430068. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE CLAUDIO RIBEIRO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 03 da quadra 07, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=64.938 em nome do devedor JOSE CLAUDIO RIBEIRO, CPF- \*\*\*.919.671-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430074. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HELLEN CRISTINA DOS SANTOS LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, localizado no

Pavimento Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MANFRINATO V, Lote 16 da quadra 32, situado no loteamento denominado JARDIM SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=66.724 em nome do devedor HELLEN CRISTINA DOS SANTOS LIMA, CPF- \*\*\*.278.935-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403012965125430032. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WELISSON DE MATOS SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo Banco do Brasil S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede na SBS Quadra 01, lote 32, bloco C - Ed. Sede III, 24 andar, Setor Bancário Sul em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 07, que localizar-se-á no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SETOR 12, Lote 08 da quadra 76 Conjunto B, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=66.973 em nome do devedor WELISSON DE MATOS SILVA, CPF- \*\*\*.674.381-\*\*. Sob pena de convalidar o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL MEDIANTE FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FGTS GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O mencionado (a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430207. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WALLISON FERNANDES DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 31, localizada no Condomínio RESIDENCIAL RECANTO DAS ÁGUAS, Lote 05-A da quadra 115, Setor 15, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=67.209 em nome do devedor WALLISON FERNANDES DE SOUZA, CPF- \*\*\*.321.571-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430109. Emolumentos Edital de

Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FERNANDA OLIVEIRA SOUSA, JOAO BATISTA DE SOUSA SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 02, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL COSTA DO SAUIPE III, Lote 06 da quadra A-13, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.778 em nome dos devedores FERNANDA OLIVEIRA SOUSA, CPF- \*\*\*.478.881-\*\* e JOÃO BATISTA DE SOUSA SANTOS, CPF- \*\*\*.100.851-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403012965125430028. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE EDVAN LOPES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407522. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 01, localizada no Condomínio RESIDENCIAL BARBOSA PINHEIRO, Lote 12 da quadra B-14, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.981 em nome do devedor JOSE EDVAN LOPES, CPF- \*\*\*.525.781-\*\*. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS -- PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592311012902125430055. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCISCO CARDOSO RABELO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório,

a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa E, localizada no Condomínio RESIDENCIAL MENDONÇA IV, Lote 07 da quadra 20 Conjunto A, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=71.705 em nome do devedor FRANCISCO CARDOSO RABELO, CPF- \*\*\*.668.001-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401113140225430012. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO DA SILVA BEZERRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no 1 Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL D'CARMO, Lote 33 da quadra 08, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM III, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=72.058 em nome do devedor RAIMUNDO DA SILVA BEZERRA, CPF- \*\*\*.737.511-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado (a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312012921825430108. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KARLISON DE SOUZA MACHADO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL JLM II, Lote 1-J, da Quadra 98, Conjunto A, do Setor 11, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=72.163 em nome do devedor KARLISON DE SOUZA MACHADO, CPF- \*\*\*.950.931-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias

consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401113140225430013. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLEANE LIMA DE SOUSA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407486. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa E, localizada no Condomínio RESIDENCIAL FERREIRA X, Chácara de terreno de n 887 da Quadra 40, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=73.172 em nome do devedor CLEANE LIMA DE SOUSA, CPF- \*\*\*.579.741-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS -- PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592309012911425430020. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THAIS PEREIRA DA CONCEICAO SANTIAGO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407144. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MESTRE CASSIO II, Lote 13 da Quadra A-13, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.427 em nome do devedor THAIS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, CPF- \*\*\*.849.281-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS -- PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592402012\*\*\*425430\*\*3. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIANA ABREU PASSONI**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 01, localizada no Condomínio RESIDENCIAL COSTA DO SAUIPE XI, Lote 02-B da Quadra 34, Conjunto B, Setor 08, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=85.715 em nome do devedor MARIANA ABREU PASSONI, CPF- \*\*\*.512.591-\*\*. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401022928025430094. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLEITON PEREIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Duplex 05, que localizar-se-á no Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUEDAS DO PARQUE, Chácara 787 da quadra 37, situado no loteamento denominado CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=87.759 em nome do devedor CLEITON PEREIRA DA SILVA, CPF- \*\*\*.548.081-\*\*. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA PCVA. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403012965125430023. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FERNANDO GOMES FLOR**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407362. Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL D' CARMO IX, Lote 20 da quadra 87, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=89.657 em nome do devedor FERNANDO GOMES FLOR, CPF- \*\*\*.204.431-\*\*. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -- FGTS - PMCMV. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E

para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430130. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WILLIAM EDWARD HAYES IV**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANGRA II, Lote 08 da Quadra C-23, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=91.523 em nome do devedor WILLIAM EDWARD HAYES IV, CPF- \*\*\*.145.791-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430105. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KATIANE JANAINA MOTA CARDOSO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAURIA I, Lote 52 da quadra 109, Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=94.360 em nome do devedor KATIANE JANAINA MOTA CARDOSO, CPF- \*\*\*.491.031-\*\*. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020). O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592312213036225430107. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAYANE SALES SALAZAR**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 407169. Pelo presente Edital, o Cartório de

Registro de Imóveis Tit. Doc. Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 104, que localizar-se-á no térreo da Torre 05, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE II, Lote 01 da Quadra B-07, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=96.455 em nome do devedor DAYANE SALES SALAZAR, CPF- \*\*\*.255.461-\*\*. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA -- PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - RECURSOS FGTS. O mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430194. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**COMARCA - ARAXÁ/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LENILCE VITAL DE SOUZA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº105449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LENILCE VITAL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*227403\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016027980-9, firmada em 22/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 e R.04 da Matrícula nº 30.188, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Amado Ribeiro Rezende, nº 315, do Loteamento Residencial Serra Morena, Lote nº 3, Quadra nº 14, Serra Morena, CEP: 38180-638 Araxá/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2024, correspondentes a R\$ 7.363,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIO DE ARAUJO GOMES**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106333, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE ARAUJO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*400946\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800970005290-6, firmada em 08/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 45.380, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 2 0 S/N RES. VITORIA ARAXA MG 38181414. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 3.645,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELO WILLIS COSTA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO WILLIS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*458806\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800970004955-7, firmada em 16/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004, na Matrícula nº 35987, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLEGARIA ALMEIDA COSTA 210 CS ANA PINTO ALM ARAXA MG 38180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 5.311,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLOS JEAN DOS SANTOS, NATALIA APARECIDA SILVA SANTOS**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS JEAN DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*305306\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA APARECIDA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*141126\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441804976-0, firmada em 20/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 64915, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ALVES DA SILVA 185 B LT15 AD D RES ESPANHA I ARAXA MG 38180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 15.763,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JUAREZ ANTONIO DA CRUZ, CLAUDIA LUCIENE ALMEIDA DA CRUZ**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAREZ ANTONIO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*048086\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA LUCIENE ALMEIDA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*521528\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550283294-5, firmada em 14/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 23380, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARACELY DE PAULA 1070 CS JOAO RIBEIRO ARAXA MG 38180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 24.137,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

### **COMARCA - AÇUCENA/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE AÇUCENA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA GERALDA LAGE PEREIRA**

NOTIFICADO: MARIA GERALDA LAGE PEREIRA, residente e domiciliada em local incerto e não sabido. Servimos da presente para notificá-lo(a), de acordo com o 6 do artigo 1150 do Provimento Conjunto 93/2020 - Código de Normas de Minas Gerais, sobre o requerimento de registro de INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO E RETIFICAÇÃO DE ÁREA (memorial descritivo anexo), devidamente protocolados nesta serventia sob o n 17419, livro A, correspondente à individualização e retificação de área requerida por WALLACE DE ASSIS ARAÚJO, no imóvel rural denominado "MACUQUINHO", no município de Belo Oriente/MG, matriculado nesta serventia sob o n . 2963 do Livro 02-Registro

Geral. Conforme o 4 do citado artigo, se o notificado não se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-á a anuência do confrontante. Eventual manifestação, o(a) interessado(a) deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, localizado na Rua Travessão, 38, centro, Açucena/MG, nos horários de 09:00 às 12:00hs ou 13:00 às 17:00hs, com impugnação expressa e fundamentada, ou enviá-la via sedex. Para quaisquer informações complementares, poderá, ainda, entrar em contato pelos telefones (33)3298-1243 ou (33)99119-0025, bem como pelo Whatzapp (31)99869-9500. Açucena/MG, 13 de maio de 2024.

## **COMARCA - BELO HORIZONTE/MG**

### **4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA ANTUNES PUGEDO**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA ANTUNES PUGEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*745076\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440643276-0, firmada em 04/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 78739, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULISTA 301 AP 201 FERNAO DIAS BELO HORIZONTE MG 31910340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2024, correspondentes a R\$ 357.272,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

### **5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIO CESAR MORENO SALLES, VANESSA CAROLINA FERNANDES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOME BANCO COOPERATIVO SIC00B S.A. - BANCO SIC00B CNPJ 02038232000164 ENDERECO SETOR DE INDUSTRIA GRAFICAS, prenotado sob nº332495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR MORENO SALLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*587396\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA CAROLINA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*635776\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10379-0, firmada em 06/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96277 R-16, a qual diz

respeito ao imóvel situado na Endereço Rua Nair Pentagna Guimaraes Número 300 Complementolotes 01, 10, 20, 25, 30 a 33, quarteirão 26 C, apto 401, Bairro Bloco IV do Residencial Morada de Heliópolis Belo Horizonte-MG CEP 31741-545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes a R\$ 14.673,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

### 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO ALEXANDRE MIRANDA LOBO, FABIOLA SENRA COUTO**

Priscila Felix Silva Loureiro, oficial do 8º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ALEXANDRE MIRANDA LOBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*787106\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIOLA SENRA COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*384146\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 460, Centro Belo Horizonte MG CEP 31180-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440284569-5, firmada em 22/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 1908, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR ALIPIO GOULART 76 SERRA BELO HORIZONTE MG 30220330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2024, correspondentes a R\$ 47.483,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Priscila Felix Silva Loureiro, Oficial de Registro de Imóveis.

### 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SOLANGE MARIA ARSENIO DOS ANJOS, WILLIAM RODRIGUES DOS ANJOS**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLANGE MARIA ARSENIO DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*862886\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM RODRIGUES DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*900486\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 144440114044-2, firmada em 26/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-02, na Matrícula nº 12767, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLAVO BILAC Nº 300 SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31530330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2024, correspondentes a R\$ 178.669,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERIKA CRISTINA REZENDE C BAHIENSE, RONAN DE AGUIAR BAHIENSE**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA CRISTINA REZENDE C BAHIENSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*140366\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONAN DE AGUIAR BAHIENSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*757446\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440925271-1, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.01 na Matrícula nº 12603, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANSUETO FILIZZOLA 26 APTO 101, VAGA 05, RESIDENCIAL PENIEL SANTA AMELIA BELO HORIZONTE MG 31560270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2024, correspondentes a R\$ 519.507,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

### **COMARCA - BONFIM/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ADM INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

COMARCA DE BONFIM - MG - Edital para registro de loteamento - O Bacharel em Direito Luís Antônio Bonfim Marques, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bonfim, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz saber que, juntando os documentos exigidos pelo o Artigo 18, da Lei n 6.766/79, que ADM INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 18.617.550/0001-10; requereu o registro do loteamento denominado "RECANTO DOS MEDEIROS", localizado em "PIEDADE DOS GERAIS, MG", executado no imóvel objeto da

matrícula n 15.534, do livro n 02, desta serventia; constituído de uma gleba com 21.781,00 M (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados) de terras. PLANO DE LOTEAMENTO: 1) Área de lotes: totalizando a área de 14.155,00 M (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados), composto de 5 (cinco) quadras, enumeradas de 01 a 5 (totalizando 36 lotes). Sendo que a quadra 01, com 8 lotes; a quadra 02, com 02 lotes; a quadra 03, com 11 lotes; a quadra 04, com 11 lotes; e a quadra 05, com 4 lotes; 2) Sistema Viário com 4.626,00 M (quatro mil, seiscentos e vinte e seis metros quadrados); 3) Área Verde com 1.700,00 M (hum mil e setecentos metros quadrados); 4) Área de convivência e praça com 1.300,00 M (hum mil e trezentos metros quadrados); 5) Área média de lotes com 393,19 M (trezentos e noventa e três metros e dezenove centímetros quadrados). Tudo conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Piedade dos Gerais, MG, em 14 de novembro de 2023, através do Decreto n . 115/2023, datado de 14/11/2023. As pessoas que se julgarem prejudicadas poderão, no prazo de 15 dias, contados da última publicação deste, impugnar o registro, com petição fundamentada. O referido é verdade do que dou fé. Bonfim, 14 de Maio de 2024. Dr. Luís Antônio Bonfim Marques.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - CARATINGA/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RONALDO AFONSO DA SILVA, ROSILENE MIGUEL GOMES DA SILVA, IVANETE AFONSO DA SILVA GONCALVES, PAULO SERGIO GONCALVES, ELIETE AFONSO DA SILVA VIEIRA, GILMAR MACHADO VIEIRA, ROSANGELA AFONSO DA SILVA, RONALDO FERREIRA VIANA, GUSTAVO ADRIANO AFONSO DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga/MG, Ailton Barbosa de Sousa, torna público que tramita, nesta serventia, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolado sob o n.178.155, em 22 de junho de 2023, com os seguintes dados: Requerentes: RONALDO AFONSO DA SILVA, filho de José Afonso da Silva e Maria Gomes da Silva e seu cônjuge ROSILENE MIGUEL GOMES DA SILVA, filha de João Miguel Arcanjo e Rosa Maria de Jesus; IVANETE AFONSO DA SILVA GONÇALVES, filha de José Afonso da Silva e Maria Gomes da Silva e seu cônjuge PAULO SÉRGIO GONÇALVES, filho de Paulino Gonçalves de Oliveira e Maria da Conceição de Carvalho; ELIETE AFONSO DA SILVA VIEIRA, filha de José Afonso da Silva e Maria Gomes da Silva e seu cônjuge GILMAR MACHADO VIEIRA, filho de Pedro Vieira Bento e Nilza do Rozário Machado Bento; ROSANGELA AFONSO DA SILVA, filha de José Afonso da Silva e Maria Gomes da Silva e seu cônjuge RONALDO FERREIRA VIANA, filho de Milton Cristiano Viana e Dinorá Ferreira Viana; e GUSTAVO ADRIANO AFONSO DA SILVA, filho de Romildo Afonso da Silva e Luana Jurema da Silva. Identificação do imóvel usucapiendo: Sítio Felicidade, com 15,1397ha (quinze hectares treze ares e noventa e sete centiares) de terras, situado no lugar denominado Córrego São Manoel, distrito de São do Jacutinga, município de Caratinga/MG. O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caratinga/MG, conforme a Transcrição n. 31.869. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art.1.238 Código Civil de 2002). Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 27/04/1995, ou seja, há mais de 28(vinte e oito) anos. Pelo presente edital de intimação ficam INTIMADOS os srs. Omar Coutinho; João Coutinho; Dora Coutinho Nunes; Silvinho Nunes Rosa; Isabel Coutinho Bamberg; Ercio D'ávila Bamberg; Célia Rezende Coutinho; Adelaide Coutinho; José Coutinho; Maria Rezende Coutinho e Omar Coutinho Filho, na qualidade TITULARES do imóvel usucapiendo, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga/MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de cada publicação. Ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito, podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Caratinga/MG, situado na Rua Pedro Faiçal, n.153, Rodoviários, Caratinga/MG, Tel: (33)3321-4494/3321-7286, e-mail: cri.caratingamg@gmail.com.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LINDOR SOARES DE SOUZA, LOURDES DO CARMO VIANA SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel situado no lugar denominado Fazenda Soares, Córrego do Lage, município de Santa Rita de Minas/MG, com a área de 31,4600ha, objeto da matrícula n.8.577, de propriedade de Lindor Soares de Souza, sendo que, após a medição, apurou-se a área de 34,7835ha, que recebeu a Certificação do INCRA n. ca46f620-24b0-412b-a6d8-2fbdb18e62da, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação Retificação Administrativa de Área/Certificação do INCRA. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela c/c retificação de área e o registro da escritura. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERALDO RASPANTE JUNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891, 1.025 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel com 19,5000ha, Sítio Vista Alegre, situado no lugar denominado Córrego Monte Alegre, município de Córrego Novo/MG, objeto da matrícula n.9.808, de propriedade de Geraldo Raspante Júnior, sendo que, após a medição, apurou-se a área de 27,8960ha, que recebeu a Certificação do INCRA n. 0806cf23-308b-4db3-818d-bb11068e7a43, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação Retificação Administrativa de Área/georreferenciamento/certificação do INCRA. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área c/c georreferenciamento/ certificação do INCRA e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - CARMO DO CAJURU/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO CAJURU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDIMILSON MESSIAS REIS**

Glória Maria dos Santos Avelar, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Cajuru, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMILSON MESSIAS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*715566\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes - Nº 016, 0, Sala Centro Carmo do Cajuru MG CEP 35557-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441289489-1, firmada em 14/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 19508, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE BERNARDO DA SILV 56 CASA 02 VALE VERDE RES CARMO DO CAJURU MG 35557000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes a R\$ 2.892,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Cajuru-MG. Glória Maria dos Santos Avelar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIEGO DA SILVA**

Glória Maria dos Santos Avelar, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Cajuru, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*550956\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes - Nº 016, 0, Sala Centro Carmo do Cajuru MG CEP 35557-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442478370-4, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 17786, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 200 JARDIM ALVORA CARMO DO CAJURU MG 35557000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes a R\$ 3.868,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Cajuru-MG. Glória Maria dos Santos Avelar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO ALVES CAMARGOS**

Glória Maria dos Santos Avelar, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Cajuru, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº48255, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ALVES CAMARGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*740276\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes - N° 016, 0, Sala Centro Carmo do Cajuru MG CEP 35557-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015931920-2, firmada em 27/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18717 R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Moisés Bechelaine, nº 120, apartamento nº 201, Cond. Resid. São Luiz, lote 05, quadra 55, Bairro São Luiz, Carmo do Cajuru/MG, CEP 35557-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/01/2024, correspondentes a R\$ 964,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carmo do Cajuru-MG. Glória Maria dos Santos Avelar, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - CATAGUASES/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**ESPERANCA FUTEBOL CLUBE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, Protocolo n 112.311, com os seguintes dados: Requerente: ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ 17.707.092/0001-47, com sede na Rua Antônio Dias de Souza, s/n , São Francisco, Santana de Cataguases/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano, localizado na Rua Antônio Dias de Souza, s/n, São Francisco, Santana de Cataguases/MG, com área de 8.802,42m e perímetro de 393,30m. Matrícula/Transcrição: não existe inscrição do imóvel. Confrontantes: Miraldo Peixoto Thomaz, Maria Teodoro da Rocha, Ana das Graças Faria Correia, João Batista Pires, Joel Fernando da Silva, Mario de Castro Machado, Neusa de Fátima da Silva Pascoal, Paulo Roberto Ferreira, Felismino Baesso Areal, Maria das Graças Santana Silva, Teresinha Ana da Cruz Barros, Margarida Aparecida da Silva Milane, Paulo Sergio de Oliveira, Celeida Batista, Antonio Marcos de Queiroz Severino, Rosa Maria da Silva Alves, Maria Auxiliadora Neves Dias, Juniana Oliveira da Costa de Sousa, Rita de Cassia Silva, Devagna Walmeides Fontes, Lucimaura Laurindo, Maria Eduarda da Silva Marquesine, Lucilene Pinto Barroso, Junior Queiroz Ramiro, Glaucimary Marcelino Machado, Custodio Cordeiro Pereira, Lucimar Antonio da Silva e Reginaldo de Oliveira. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, CC). Tempo de posse alegado pelos requerentes: aproximadamente 70 (setenta) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30

(trinta) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Cataguases/MG, situado na Rua Manoel da Silva Rama, n 68, Centro, Cataguases/MG. Cataguases, 17 de maio de 2024. (a) Bel. Cecília Costa Cruz Curto - Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - CONCEICAO DAS ALAGOAS/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLECIO RIBEIRO CELESTINO**

ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93.279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLECIO RIBEIRO CELESTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*611158\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801600008482-4, firmada em 03/06/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3,4, na Matrícula nº 9.152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIANO BARRETO 17 SANTO AMARO CONCEICAO DAS A MG 38120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 2.503,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao das Alagoas-MG. ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

## **COMARCA - CONTAGEM/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA RODRIGUES TORRES, KLEITON ESTEVES COSTA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº566175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA RODRIGUES TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*062026\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KLEITON ESTEVES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*956336\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440064620-2, firmada em 23/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 118.225, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS ANTURIOS 280 BLOCO 01

APTO. 301 SAPUCAIAS CONTAGEM MG 32071135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 9.581,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MONICA DE SOUZA NEVES ZACARIAS, WALTER DOS SANTOS ZACARIAS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº566934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA DE SOUZA NEVES ZACARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*914736\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALTER DOS SANTOS ZACARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*293806\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116390201107-3, firmada em 24/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 54347, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO GANGES 27 RIACHO PEDRAS - 2ª SEÇÃO CONTAGEM MG 32280380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes a R\$ 26.655,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELO PEREIRA DE ARAUJO, ROBERTA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº567161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PEREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*101446\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*536758\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441772284-3, firmada em 19/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 147481, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOIS 35 CASA 02 JARDIM VERA CRUZ CONTAGEM MG 32042305. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 7.457,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE SILVA DA COSTA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº568250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*709066\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440706738-9, firmada em 19/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 76.896, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARTE 948 BL41 AP302 JD R PEDRAS CONTAGEM MG 32241395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 5.594,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA, WELINGTON KLEITON DE ALMEIDA OLIVEIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº566148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*526586\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELINGTON KLEITON DE ALMEIDA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*041446\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553387104-7, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 137401, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS COTOVIAS, Nº 260, AP 401, T7, BAIRRO DO CABRAL, CONTAGEM, MG, 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 16.685,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KARINE MARQUES DA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº565036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINE MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*173626\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770265921-9, firmada em 24/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 150033, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO MELAO 275 AP303 BL3 CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 66.356,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DOUGLAS SILVA FERREIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº567148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*214366\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770846508-4, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 163270, a qual diz respeito ao imóvel situado na V DE ACESSO 375 BL.30 APT0 403 DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2024, correspondentes a R\$ 3.904,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLARISSA FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº567528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLARISSA FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*545386\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770860860-8, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 159740, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANDRÔMEDA, Nº 245, COM AV. CRISTAL, BL.C, APTO. 304, JARDIM RIACHO DAS PEDRAS, CONTAGEM, MG 32242200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 34.524,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEICIANE VITOR BARBOSA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº566266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEICIANE VITOR BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*529976\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771362830-1, firmada em 23/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 173785, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUGENIO TOLEDO LOPES 100 BL.5 AP401 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32183538. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2024, correspondentes a R\$ 10.416,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - COROMANDEL/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO MARCELO SOBRINHO, TEREZINHA ROSA MARCELO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COROMANDEL - EDITAL PARA REGISTRO DE USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA -

Ari Álvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Coromandel na forma de lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por parte de JOÃO MARCELO SOBRINHO e s/m TEREZINHA ROSA MARCELO, brasileiros, servidores públicos aposentados, naturais do município de Abadia dos Dourados-MG, ele nascido no dia 06/09/1951, filho de José Marcelo Mineiro e Almira Rosa de Jesus, portador do CPF-MF de n.º \*\*\*.198.196-\*\*, CI RG n.º 881790, SSP-DF, ela nascida dia 01/09/1956, filha de Antônio da Costa Filho e Henriqueta Roza da Costa, portadora do CPF-MF de n.º \*\*\*.621.436-\*\*, CI RG n.º MG-1.660.703 PC-MG, residentes e domiciliados na cidade de Abadia dos Dourados-MG, na Av. Santos, n.º 570, Bairro José Machado, CEP: 38.540-00, endereço eletrônico não declarado, casados em data de 12/07/1980, sob regime de comunhão parcial de bens. Os requerentes estão, neste ato, representados pelo advogado, Dr. Floriano dos Santos Neto, procurador inscrito na OAB sob o n.º 169.735. Certifico que me foi requerido nos termos do art. 216-A da Lei n.º 6.015/1973, e art. 1.018-A do Provimento 325/CGJ/2016 e demais legislações em vigor, o registro da Usucapião Administrativa Extraordinária do Imóvel que se encontra na posse há mais de 15 (quinze) anos, sendo este imóvel urbano denominado como: Um imóvel urbano constituído por uma casa de residência com todas as benfeitorias e instalações, situado na Avenida Gervásio dos Santos, n.º 570, Centro, na cidade de Abadia dos Dourados-MG, CEP: 38.540-000, com 488,60m, sendo 19,12m de frente, 25,32m pelo direito, confrontando com Marcos Ranulfo Ferreira; 26,17m pela lateral esquerda confrontando com Delcídio Pereira da Rocha e 19,12m pelos fundos confrontando com Marcos Ranulfo Ferreira. O imóvel usucapiente não se encontra inscrito no Registro de Imóveis desta Comarca. Foi conosco depositada toda a documentação exigida pelo art. 216-A da Lei n.º 6.015/1973 e pelo Provimento 325/CGJ/2016, sob o Protocolo n.º 104.523. As impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas neste Cartório, situado na Rua Travessa Abel Garcia, n.º 46, Centro, Coromandel - MG, até 15 dias contados da publicação deste edital. Findo o prazo, não havendo impugnação será a Usucapião Administrativa registrada como determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Coromandel, aos 17/05/2024. O Oficial. Ari Álvares Pires Neto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coromandel/MG.

### **COMARCA - ESMERALDAS/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CLARA CORDEIRO DE FREITAS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLARA CORDEIRO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*474116\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441821753-0, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 53375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICO CAETANO MINGONI 351 AP202 BL06 REFUGIO DOS TR ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes a R\$ 44.022,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MELISSA MIRIA OSCAR**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº120.240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELISSA MIRIA OSCAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*133776\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017710110-3, firmada em 24/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40427 R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Três, nº 1059, Casa 01 -Cond. Resid. Vale das Esmeraldas, Bairro Dumaville, Esmeraldas/MG, CEP 32803-084. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2024, correspondentes a R\$ 8.163,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - FRUTAL/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS SANTOS AMORIM**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº251226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS SANTOS AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*247986\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 191352-0, firmada em 18/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R - 11 - M - 24230, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um Terreno, localizado à Rua 24, lote nº 04, quadra nº 58, no loteamento denominado ?Enseada Azul?, no distrito e município de Fronteira, da comarca de Frutal,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2024, correspondentes a R\$ 10.753,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SERGIO PEREIRA DE MELO**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº250894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO PEREIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*172776\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441203203-4, firmada em 13/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 46282, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIA SAN LORENZO 74 QD 900 LT 25 CONDOMINIO R FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2024, correspondentes a R\$ 42.492,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GLAUCENIR OLIVEIRA DE FREITAS MORAIS**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº251167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCENIR OLIVEIRA DE FREITAS MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*557216\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550444608-0, firmada em 10/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 22321, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 221 IPE AMARELO II FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 2.201,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLOS SANTOS AMORIM**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do

credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº251228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS SANTOS AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*247986\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001037094-2, firmada em 20/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46.344 - R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida "Via Roma", nº 50, Loteamento "Condomínio Residencial Villa Florence", Quadra nº 903 - Lote 13, Villa Florence, Cep. 38200-484, Frutal/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2024, correspondentes a R\$ 81.589,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALISSON JOSE DIAS, CLAUDINEIA RODRIGUES PEREIRA DIAS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON JOSE DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*940796\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDINEIA RODRIGUES PEREIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*308356\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770608467-9, firmada em 12/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 61938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA 0 BL.08 APT0 101 SAO RAIMUNDO GOVERNADOR VALA MG 35043600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 15.456,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RENATA CHRISTINA GONCALVES DE CARVALHO, BRUNO DE CARVALHO GONCALVES, ASTEC & IRMAOS CONTABIL LTDA**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CHRISTINA GONCALVES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*503106\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO DE CARVALHO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*894286\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ASTEC & IRMAOS CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19596048000132, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020-610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551576786-1, firmada em 15/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 272, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MINAS GERAIS 776 I CENTRO GOVERNADOR VALA MG 35010151. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/10/2023, correspondentes a R\$ 59.654,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EFIGENIA LUIZA DE ARAUJO**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EFIGENIA LUIZA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*153826\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020-610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552506439-0, firmada em 07/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 40010, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E TRES 200 2101 SANTOS DUMONT GOVERNADOR VALA MG 35022330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes a R\$ 2.927,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - GUAXUPE/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDSON GOMES, ADEMAR CLEMENTE DA CUNHA**

A OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na forma do §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, etc., FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante a serventia um pedido de usucapião extrajudicial proposto pelos requerentes NEREU RAMOS ARCAS, aposentado, RG-SSP/SP 17588196, CPF 028.626.368-16 e s/mulher LUCIA DE FATIMA MURARI ARCAS, do lar, RG-SSP/SP 14239524, CPF \*\*\*.116.308-\*\*, brasileiros, residentes e domiciliados em Guaxupé-MG, com o objetivo de usucapir um imóvel composto de uma gleba de terras situada no município de Guaxupé - MG, no lugar denominado "Morro Agudo", encerrando a área de 04.90,03ha, matriculado sob o nº 20.574, do Livro 02 desta Serventia, Código do Imóvel 438.081.001.376-3; NIRF 0.703.831-3, de titularidade de ADEMAR CLEMENTE DA CUNHA, CPF \*\*\*.769.868-\*\* e de EDSON GOMES, CPF \*\*\*.931.208-\*\*. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação da AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL supramencionada, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, a oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Travessa Izabel Puntel, 22, centro, Município de Guaxupé - MG, CEP: 37.830-034. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. A Oficiala Marina Araújo Campos Cardoso.

**COMARCA - ITAUNA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**INTEXTIL - ITAUNA TEXTIL LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO João Ary Gomes, Oficial Titular do Registro de Imóveis desta Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que INTEXTIL ITAÚNA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n 03.100.689/0001-14, com sede na Avenida Itaúna, n 31, Distrito Industrial, nesta cidade, deu entrada nesta Serventia com pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA do imóvel constituído de: Um galpão para fins industriais, com área de 807,13m e seu respectivo lote de terreno de n 14 (quatorze), da quadra 03 (três), zona 09 (nove), com área de 3.454,90m (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro metros e noventa centímetros quadrados), situado na Avenida Itaúna, n 31, Distrito Industrial, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: frente: 30,00m + 10,08m + 18,20m confrontando com a Avenida Itaúna; lateral direita: 70,00m confrontando com o lote 13, da quadra 03; lateral esquerda: 55,50m confrontando com a Travessa Industrial; fundos: 50,00m confrontando com a Área Verde 03. Imóvel matriculado nesta Serventia sob os ns 37.169, 37.170, 37.171, 37.172 e 37.173, Livro 2. A requerente declara que possui a posse mansa e pacífica a mais de 15 anos, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros. Tendo sido atribuído ao imóvel o valor de R\$838.000,00. E, para conhecimento de todos e especialmente de terceiros eventualmente interessados, expediu-se o presente edital para que manifestem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, que se inicia após a data desta publicação, no endereço desta Serventia, à Avenida Getúlio Vargas, n 349, Centro, Itaúna-MG. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aos 15 de maio de 2024.

**COMARCA - JACUTINGA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUTINGA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MIRANTE DA BOA VISTA SPE LTDA, JOAO BATISTA CRIVELARO, PAULO CESAR CRIVELARO**

Protocolo n 49.507. - PEDIDO DO REGISTRO DE LOTEAMENTO. O Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga, MG, Claito Caregnatto, na forma do art. 19 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, art. 1.005 do Provimento Conjunto n .93/PR/2.020 da Corregedoria Geral de Justiça do TJMG, FAZ SABER aos interessados que a MIRANTE DA BOA VISTA SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída na modalidade de sociedade empresária de responsabilidade limitada, CNPJ.41.811.450/0001-41, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, n .278, loja A, Centro, na cidade de Jacutinga, MG, representada pelos seus sócios e administradores contratuais João Batista Crivelaro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n .775.555.466/04, portador do RG n .21.656.368/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua José Adami Neto, n .284, Jardim Bela Vista, na cidade de Jacutinga, MG; e Paulo Cesar Crivelaro, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n .036.506.596/03, portador do RG n .32.761.572-2/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, n .134, Centro, na cidade de Jacutinga, MG, depositou nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n 6.766/79, para o registro do loteamento denominado "VILA ROMANA", localizado no Bairro Floresta, na cidade de Jacutinga, MG, com área total de 54.574,00 m (cinquenta a quatro mil e quinhentos e setenta e quatro metros quadrados), dividido em 113 (cento e treze) lotes, que formam 06 (seis) quadras, denominadas pelas letras "A" a "F", totalizando a área de: a) 30.559,49 m (trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove metros e quarenta e nove decímetros quadrados) de lotes; b) 13.278,31 m (treze mil, duzentos e setenta e oito metros e trinta e um decímetros quadrados) de sistema viário; c) 2.753,88 m (dois mil, setecentos e cinquenta e três metros e oitenta e oito decímetros quadrados) de área institucional; d) 491,31 m (quatrocentos e noventa e um metros e trinta e um decímetros quadrados) de acesso para servidão; e) 7.491,01 m (sete mil, quatrocentos e noventa e um metros e um decímetro quadrado) de Área Verde. O loteamento destina-se exclusivamente a área residencial, tendo sido aprovado pela Administração Municipal de Jacutinga, MG, nos termos do Decreto n .5.282/2023, de 10 de novembro de 2.023, e demais repartições competentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado na plataforma eletrônica do Registro de Imóveis do Brasil, por 03 (três) edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - JANUARIA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA FARIAS**

FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, oficial do Registro de Imóveis de Januaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*152856\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Fevereiro 44, 0, Centro Januaria MG CEP 39490-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553772961-8, firmada em 29/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 23908, a

qual diz respeito ao imóvel situado na R I 0 LT34 QD G LIBERDADE JANUARIA MG 39480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 28.228,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Januaria-MG. FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, Oficial de Registro de Imóveis.

### **COMARCA - JUIZ DE FORA/MG**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAFAEL AUGUSTO VIANNA GARCIA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL AUGUSTO VIANNA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*043036\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770479573-0, firmada em 26/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 78794, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OCTAVIO MALVACCINI 580 AP 1304 TORRE I MARILANDIA JUIZ DE FORA MG 36037790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2024, correspondentes a R\$ 3.953,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCAS DO NASCIMENTO CATARINA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DO NASCIMENTO CATARINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*414996\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770085262-3, firmada em 31/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada

na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 72787, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DARCY VARGAS 1832 AP 508 T I SAO GERALDO JUIZ DE FORA MG 36031270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2024, correspondentes a R\$ 4.129,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE**

Regina Maria Esteves Massote, oficial do 2º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*705296\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2.370, Sala 401 Centro Juiz de Fora MG CEP 36016-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440238524-4, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 4, na Matrícula nº 32.694, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 1122 - AP 1902, BAIRRO GRANBERY, JUIZ DE FORA - MG, CEP:36010532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2024, correspondentes a R\$ 272.880,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Regina Maria Esteves Massote, Oficial de Registro de Imóveis.

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATO NOVAES DIAS DA SILVA**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO NOVAES DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*215136\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770718458-8, firmada em 28/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº84236, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AVENIDA JUIZ DE FORA

1801 BL.T3 1211 GRAMA JUIZ DE FORA MG 36048001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 3.429,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ISELYANE CRISTINNA MARQUES BARREIROS**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº206818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISELYANE CRISTINNA MARQUES BARREIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*170976\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770662368-5, firmada em 24/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 80373, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JOSE EUTROPIO 0 BL.SB AP106 T1 SANTA TEREZIN JUIZ DE FORA MG 36045480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes a R\$ 51.880,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MICHELLE CESCA DE ALMEIDA SOUZA**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº204159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE CESCA DE ALMEIDA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*819946\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553857321-2, firmada em 24/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 72.779, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUNICE WEAVER 200 AP 1010 BL2 CARLOS CHAGAS JUIZ DE FORA MG 36081240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes a R\$ 15.667,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELDER PERGENTINO DA CRUZ**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELDER PERGENTINO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*609636\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553853764-0, firmada em 27/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 74240, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GARCIA RODRIGUES PAES 200 AP501 BL19 INDUSTRIAL JUIZ DE FORA MG 36081500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 3.962,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEX SANDER DE ARAUJO SILVA**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDER DE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*255626\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553116237-5, firmada em 11/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 76375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF VIOLETA DOS SANTOS 31 AP 605 BL 5 MARIANO PROCOP JUIZ DE FORA MG 36035210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 12.039,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de

Imóveis.

**COMARCA - LAGOA DA PRATA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SINVAL JOSE DE ANDRADE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: A Oficiala do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lagoa da Prata/MG, em cumprimento ao disposto no 2 e 3, inciso II, ARTIGO 213 da Lei 6.015/73, e Art. 903 do Código de Normas da CGJ-MG - Provimento 93/2020; atendendo a requerimento feito pela parte interessada proprietária em 21.03.2024, referente ao Pedido de Retificação de Área de imóvel urbano, matrícula n 49103, do Livro 2-RG, deste Registro, requerido por VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob o n : 22.610.500/0001-88, com sede na Rua Gilberto Sabino, n 215, Conjunto 41, Sala 2, Pinheiros, São Paulo, CEP: 05425-020/SP, na qualidade de administradora do ZAVIT REAL ESTATE FUND - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n 40.575.940/0001-23; devidamente protocolado no Livro n 1, sob n 103142, aos 01.04.2024, imóvel este situado na Avenida Fernão Dias, n 2003, Bairro Guadalupe, deste Município, sendo uma área de terreno urbano, denominada AREA E, com 123.451,00m2 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados), com as seguintes benfeitorias com a área total construída de 35.127,93, assim distribuída: Portaria com 218,25m2, sendo 01 portaria com 38,25m2 e 01 varanda com 180,00m2; Bomba de Combustível/Varanda com 74,94m2; Doca 01 com 193,09m2 de área construída contendo 01 varanda; Doca 02 com 766,96m2 de área construída contendo: 01 varanda com 690,73m2, 02 banheiros com 38,21m2 e 01 depósito com 38,02m2; Doca 03 com 365,10m2 contendo 01 varanda; Galpão 01 com área total construída de 6.449,84m2 contendo: 01 Galpão com 5.821,04m2, 02 varandas (frente/fundos com 570,90m2), 01 varanda (18,74m2), 01 banheiro (19,55m2), 01 depósito (19,61m2); Galpão 02 com área total construída de 6.759,28m2 contendo: 01 Galpão (5.820,27m2), 02 varandas (frente/fundos 899,77m2), depósito (39,24m2); Galpão 03 com a área total construída de 6.573,41m2 contendo: 01 galpão (5.825,30m2), 02 varandas (frente/fundos 584,32m2), depósito (120,78m2), 01 varanda (43,01m2); Galpão 04 com a área total construída de 6.900,41m2 contendo: 01 galpão (5.840,03m2), 02 varandas (frente/fundos 896,66m2), depósito (126,04m2), 01 varanda (37,68m2); Galpão 05 com área total construída de 2.609,75m2 contendo: 02 varandas (frente/fundos 96,23m2), depósito (2.513,52m2); Barracão com área total construída de 74,24m2 contendo: 01 banheiro, 02 quartos, 01 cozinha, 01 varanda (16,32m2), área de serviço (5,10m2); Casa com area total construída de 203,33m2 contendo: 01 varanda frente (42,43m2), varanda fundos (65,30m2), 03 quartos, 01 sala de jantar, 01 sala de estar, 02 cozinhas, 01 banheiro, 01 área de circulação, 01 área de serviços; Varanda com área total construída de 181,94m2 contendo 01 varanda; 01 área das docas (coberta) com 1.031,39m2 (hum mil, trinta e um metros e trinta e nove centímetros quadrados); 01 área de abastecimento (coberta): 18,03m2(dezoito metros e três centímetros quadrados), 01 câmara fria: 516,70m2 (quinhentos e dezesseis metros e setenta centímetros quadrados); 01 antecâmara: com 132,00m2 (cento e trinta e dois metros quadrados), 01 escada com 9,10m2 (nove metros e dez centímetros quadrados), área de baterias: com 29,00m2 (vinte e nove metros quadrados), painéis: com 12,20m2 (doze metros e vinte centímetros quadrados), e uma edificação comercial: sendo 01 expedição, docas (1 a 10): 1.740,35m2; Pavimento superior (mezanino): escritórios: 01 sala de espera, 01 circulação 1, 01 sala rotativa, 01 sala de reunião, 01 sala de gerência, 01 sala centro de distribuição, 03 salas de coordenação, 01 sala de faturamento e transporte, 01 circulação 2, 01 arquivo, 01 copa, 01 lavabo feminino, 01 lavabo masculino; Vem notificar o confrontante proprietário do imóvel lote de terreno urbano n 01, quadra 07, situado á Rua João Bahia Azevedo, n 288, bairro Chico Miranda, deste município, matrícula sob n 20.852 do Livro 2-D.M, fls.52, deste Registro, de propriedade de SINVAL JOSÉ DE ANDRADE, portador do CPF n 546.897.1661-53, confrontante este não foi encontrado no endereço fornecido conforme mencionado no art. 902 do Provimento Conjunto da CGJ/MG, e ou estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que na condição de confrontante tome ciência sobre procedimento administrativo de

retificação de área do imóvel urbano acima relacionado, matriculado sob o n 49103, do Livro 2-RG, deste Registro, devidamente protocolado, de propriedade da requerente acima relacionada, para que se manifeste no prazo estabelecido sobre este procedimento. Fica ciente o confrontante notificado, SINVAL JOSÉ DE ANDRADE, portador do CPF n 546.897.1661-53, de que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a 2 publicação deste edital, não havendo manifestação, será a retificação de área pretendida, averbada em seguida á matrícula do imóvel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **COMARCA - LAMBARI/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAMBARI**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESTER GOMES DA SILVA**

Notificante: Elvira Franco Costa Notificado: Ester Gomes da Silva Endereço: Rua Antônio Nunes de Almeida, n 120, bairro: Centro, Cidade de Nova Iguaçu-RJ Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel do Livro da Transcrição das Transmissões n 15.850 3-T, do Registro Imobiliário de Lambari-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei n 6.015/73). Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V. Sa. fica notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos arquivados nesta Serventia de Imóveis, podendo nos termos do 2 do artigo 213, os impugnar fundamentadamente, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo de notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial arquivados e reconhecer as firmas); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Lambari-MG, 17 de maio de 2024 Maria Rita Pinto Lisboa Oficial

### **COMARCA - MANHUMIRIM/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **INST DOS MISSIONARIOS SAC DE NOSSA SENHORA**

EDITAL DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LOTEAMENTO - NATÁLIA LOURDES DOS SANTOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, segundo as atribuições conferidas pelo art. 23, 2 da Lei n 6.766/79, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LOTEAMENTO, protocolizado sob o n 56642, no qual INSTITUTO DOS MISSIONÁRIOS SACRAMENTINOS DE NOSSA SENHORA, apresentou os documentos descritos no art. 23, inciso II, da Lei 6.766/79, necessários ao cancelamento do registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", devidamente aprovado pelo Município de Manhumirim em 19/05/2023. O loteamento tem área de 93.772,26m , está localizado no lugar denominado Fazenda Bom Fim, conforme registro R-1 da matrícula n 8.734. Foram abertas matrículas para 211 lotes (matrículaS 8.768 a 8.978), mas nenhum lote foi objeto de contrato, transferência, alienação ou oneração. Por este edital ficam os interessandos cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, será procedido o cancelamento do registro do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Oficiala, na Rua Antônio José

Sanglard, n 83, térreo, Bairro Centro, Manhumirim/MG, CEP 36970-000, sede do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim. Manhumirim, 14 de maio de 2024. Natália Lourdes dos Santos, Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - MONTES CLAROS/MG**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANDERSON CLINTON ALVES SILVA**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON CLINTON ALVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*610296\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770449504-3, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 35037, a qual diz respeito ao imóvel situado na R H 0 LT 14 QD A SAO GERALDO II MONTES CLAROS MG 39407474. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 42.891,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JAIR BATISTA PINHEIRO**

A Registradora do Ofício do 1 Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica os proprietários e titulares de direitos reais do imóvel confrontante do imóvel a ser retificado terceiros interessados não identificados, de que, em 29/04/2024 foi prenotado sob Protocolo n. 113.427, Requerimento para Retificação Administrativa de Área, feito pelo proprietário JAIR BATISTA PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.224.386-\*\*, referente ao imóvel descrito na Matrícula n. 24.160, do Livro 2-2-AP, folha 123, deste Ofício do 1 Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído pelo Lote de Terreno n. 08 (oito), Quadra 17 (dezessete), com área de 277,00 m (duzentos e setenta e sete metros quadrados) e que passa a ter área total de 280,43 m (duzentos e oitenta vírgula quarenta e três metros quadrados), conforme Croqui de Inserção de Limites e Retificação de Área, aprovado em 01/08/2023, pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Montes Claros, no âmbito do Processo n. 6.295/2023, e respectivo Memorial Descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Lucas Ribeiro Cardoso (CREA 25.2785/MG), ART n. MG20232266270. Devido à falta de anuência expressa no Croqui e/ou Carta de Anuência e com fulcro no artigo 213, 2, 3 e 17 da Lei n. 6.015/73, os proprietários e titulares de direitos reais do imóvel confrontante de Matrícula n. 11.951, do Livro 2-1-S, folha 299, desta Serventia, e os eventuais terceiros interessados não identificados ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento

administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Retificação Administrativa de Área, implicará a anuência do confrontante intimado ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Retificação Administrativa de Área em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (38) 3214-3987 e/ou dirigir-se à sede do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, se houver, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, a qual será feita pessoalmente ou por representante legal devidamente habilitado, com firma(s) reconhecida(s) ou assinatura eletrônica ICP-Brasil ou Gov.br, nos termos do artigo 213, 6, da Lei n. 6.015/73 e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n. 93/2020.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELMA KATIANE ROCHA DE SOUZA BOTELHO, CARLOS ROBERTO MARTINS BOTELHO**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº209.321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELMA KATIANE ROCHA DE SOUZA BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*636696\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ROBERTO MARTINS BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*020306\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 831150000003-2, firmada em 24/03/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005, na Matrícula nº 26932, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PONTE NOVA 119 VL ALICE MONTES CLAROS MG 39400296. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 3.341,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LOCSERV BH LTDA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco do Nordeste do Brasil S.A., prenotado sob nº209.696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOCSERV BH LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34648455000130, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 200009001-001, firmada em 18/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.007, a qual diz respeito ao imóvel

situado na Rua do Rotary Club, Número 97, Bairro Luxemburgo ? Belo Horizonte ? MG CEP 30380-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 2.034.871,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CATRINCK ENGENHARIA LTDA, SHYRLEI MARIA DA CRUZ CATRINCK, SERGIO DA CRUZ CATRINCK**

DANIELE ALVES RIZZO, Registradora do Segundo Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Montes Claros-MG, FAZ SABER a todos os interessados e demais repartições competentes que a CATRINCK ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n . 39.805.328/0001-10, NIRE 31211947810, com sede na Rua Hidelberto de Freitas, n . 223, Bairro São José, Montes Claros-MG, representada pelos sócios administradores SHYRLEI MARIA DA CRUZ CATRINCK; e, SÉRGIO DA CRUZ CATRINCK, depositou neste cartório os documentos necessários exigidos pela Lei Federal n . 6.766/1979; e, Provimento Conjunto n . 93/CGJMG/2020, no que é aplicado ao caso; Leis Municipais n s. 3.720/2007; 3.754/2007 e 4.887 /2016, para o registro de um LOTEAMENTO denominado ADVENTINO CATRINCK, situado na Avenida Coronel Luiz Maia, Bairro Delfino Magalhães, Montes Claros-MG, havido conforme Matrícula n . 84.500, Livro 2 - Registro Geral, Sistema de Fichas, em 12/11/2019, deste 2RIMC. O Loteamento contém: área total de 30.836,10m ; área total loteada de 30.836,10m . A área total loteada será dividida em área total privada de 18.639,24m , subdividida em 83 lotes residenciais, agrupados em 04 quadras; e, total de áreas públicas de 10.654,86m , subdividida em área de 8.342,06m referente ao sistema viário (ruas internas, canalização viária, vias de passagem); área de 2.312,80m destinada a área verde; e, área pública institucional de 1.542,00m . O Loteamento denominado Adventino Catrinck, destina-se a uma zona residencial, tendo sido aprovado pelo Município de Montes Claros-MG, em 16/06/2020, processo n . 39802/2016, Substituição em 19/05/2022, e Revalidação da Aprovação em 16/02/2023, RRT/CAU-BR n . SI12654794I00CT001. Termo de compromisso: processos n s. 39.802/2016, 41.669/2019 e 14.585/2021. O referido loteamento foi aprovado, por fim, pelo Exmo. Prefeito Municipal Humberto Guimarães Souto, nos termos do art. 66, da Lei Municipal n . 3.179/2003. Para garantia do efetivo e integral cumprimento de todas as obrigações de sua responsabilidade, sejam as expressamente mencionadas no referido termo de compromisso, sejam quaisquer outras decorrentes de normas legais aplicáveis, em cumprimento das exigências estabelecidas no art. 35 da Lei Municipal n . 3.720/2007, e art. 19 da Lei Municipal n . 4.887/2016, a loteadora dá ao Município de Montes Claros-MG, em caução, por meio de Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, lavrada às fls. 133/139, Livro n . 23N, pelo Ofício do Registro Civil e Notas do Distrito de Santa Rosa de Lima, Montes Claros/MG, em favor do Município de Montes Claros, os seguintes lotes integrantes do "LOTEAMENTO ADVENTINO CATRINCK ": a) lotes n s. 01A ao 07A da quadra 01; b) lotes n s. 01 ao 07 da quadra 02; c) lotes n s. 01 ao 07 da quadra 03; d) lotes n s. 01 ao 07 da quadra 04; totalizando 28 lotes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado por meio da Central Eletrônica de Registro de Imóveis, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19, da Lei Federal n . 6.766/1979. A documentação referida nos dispositivos acima elencados encontra-se depositada neste Cartório situado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, n . 660, sala 201, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG. É a seguinte posição do objeto deste edital em relação à cidade de Montes Claros-MG. Findo o prazo e não havendo impugnação, será efetuado o registro do loteamento na forma requerida. Montes Claros-MG, 17 de maio de 2024. Daniele Alves Rizzo - Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - PARAGUACU/MG**

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA GORETI TAVARES**

BRUNA CAMPOS NANNETTI, oficial do Registro de Imóveis de Paraguacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82.942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GORETI TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*878376\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Oswaldo Costa, 314, Cartorio Centro Paraguacu MG CEP 37120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801390000561-6, firmada em 13/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004, na Matrícula nº 9984, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUINA CAPRONI CAIXETA 144 CASA PQ S LUZIA PARAGUACU MG 37120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2024, correspondentes a R\$ 1.821,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraguacu-MG. BRUNA CAMPOS NANNETTI, Oficial de Registro de Imóveis.

## COMARCA - POMPEU/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EVANDRO LAFAIETE DA COSTA**

ALAN FLAVIO FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRO LAFAIETE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*982846\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440466898-5, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 14646, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA F H A AFONSO 211 CASA MORADA DO SOL POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2024, correspondentes a R\$ 2.562,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. ALAN

FLAVIO FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - PONTE NOVA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE NOVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NAYARA PRIMAVERA AZEVEDO**

Ephigenia da Cruz de Paula, oficial do Registro de Imóveis de Ponte Nova, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYARA PRIMAVERA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*696266\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Leonardo 16, Lj.B/SOBR, Centro Ponte Nova MG CEP 35430-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770870933-1, firmada em 13/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 33837, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LANNA TEIXEIRA 329 BL.1 AP 204 PARAISO PONTE NOVA MG 35430635. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes a R\$ 13.152,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ponte Nova-MG. Ephigenia da Cruz de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WILLIANE DIAS GOMIDES**

Ephigenia da Cruz de Paula, oficial do Registro de Imóveis de Ponte Nova, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIANE DIAS GOMIDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*549726\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Leonardo 16, Lj.B/SOBR, Centro Ponte Nova MG CEP 35430-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771050579-9, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 33849, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LANNA TEIXEIRA 329 BL.2 AP 104 PARAISO PONTE NOVA MG 35430635. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 10.357,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ponte Nova-MG. Ephigenia da Cruz de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE PEDRO MARTINS PETRONILHO**

Ephigenia da Cruz de Paula, oficial do Registro de Imóveis de Ponte Nova, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PEDRO MARTINS PETRONILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*613866\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Leonardo 16, Lj.B/SOBR, Centro Ponte Nova MG CEP 35430-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770871102-6, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 33886, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LANNA TEIXEIRA 329 BL.4 AP 301 PARAISO PONTE NOVA MG 35430635. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes a R\$ 9.628,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ponte Nova-MG. Ephigenia da Cruz de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - RIBEIRAO DAS NEVES/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO HENRIQUE PESSOA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO HENRIQUE PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*521006\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552598604-3, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2, na matrícula nº 33.561, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIO LUCIO SOLANO FILHO, QD 9 LT 1 - R PORTO SEGURO - RIBEIRAO DAS NEVES/MG CEP: 33.863-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 69.258,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - SALINAS/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ZILAH DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. MARIA ZILAH DOS SANTOS, brasileira, divorciada, residente na Fazenda dos Bois, Km 03 da Rodovia Salinas/Novorizonte-MG, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula N 4.151 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro n 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda dos Bois, localizado no município de Salinas/MG, alterando sua área de 10,1465 hectares para 10,3134 hectares, matriculado sob o número: 4.151. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 17 de maio de 2024. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

**COMARCA - SANTOS DUMONT/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS DUMONT**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCESA EMP CONSTRUCOES TERRAPLAN E PAVIMENTACAO LTDA**

Anna Maria Brandão Coelho, oficial do Registro de Imóveis de Santos Dumont, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA ? SIC00B DIVICRED, prenotado sob nº83302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCESA EMP CONSTRUCOES TERRAPLAN E PAVIMENTACAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01126148000130, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Maio, 365, 3º Andar Centro Santos Dumont MG CEP 36240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0000342830-0, firmada em 30/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17035, 17036, 17037, 17051, 17052, 17053, 17054, 17055, 17056, 17057, 17058, 17059, 17060, 17061, 17065, 17066, 17067, a qual diz respeito ao imóvel situado na Loteamento Eco Village, Distrito de Dores do Paraibuna,, BR 040, Km 750, Localidade denominada Francesa, Santos Dumont - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2024, correspondentes a R\$ 1.444.258,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santos Dumont-MG. Anna Maria Brandão Coelho, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - TRES MARIAS/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ELVISA EMPREEDIMENTOS LTDA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS MARIAS EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal 6.766/1979) PATRÍCIA MOTTA SANTOS NUNES Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais, etc. Faz saber a todos os interessados que Elvise Empreendimentos LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n 36.381.246/0001-06, estabelecida na Rua Marechal Teodoro da Fonseca, n 18, Centro, em Três Marias/MG, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o NIRE 3121161092-1, tendo quadro societário representado pela empresa LDT Empreendimentos LTDA inscrita no CNPJ 40.552.625/0001-80 conforme certidão simplificada na Junta Comercial com sede na Rua Curitiba 815, sala 206, centro Belo Horizonte/M, CEP 30170-909 representada por administrador Thiago Henrique de Sa Guedes, brasileiro, casado, empresário, portador da CI 12.459.272 SSP/MG e CPF07.617.516-50, residente e domiciliado na Rua Tamoios 1087, centro na cidade de Belo Horizonte/MG CEP 30120-050, DEPOSITARAM nesta Serventia, documentos necessários exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 para o registro do LOTEAMENTO denominado "CIDADE NOVA" situado no perímetro urbano desta cidade de Três Marias, referente ao imóvel constante da área de área total de 129.424,83m<sup>2</sup>) perímetro 1.584,45 m, constante da matrícula 12.906 fls. 213, Livro 2AN, sendo responsável técnico Ronan de Freitas CREA/MG 150676/D, imóvel com as seguintes características e confrontações: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice A01, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 475.597,09 e Norte (Y) 7.986.234,09; do vértice A01 segue até o vértice A02 U T M E=475.607,6200 e N=7.986.223,5500 no azimute 135 01'38", em uma distância de 14,90 m, do vértice A02 segue até o vértice A03 U T M E=475.611,6700 e N=7.986.219,9900 no azimute 131 18'57", em uma distância de 5,39 m, do vértice A03 segue até o vértice A04 U T M E=475.619,5500 e N=7.986.213,0600 no azimute 131 19'47", em uma distância de 10,49 m, do vértice A04 segue até o vértice A05 U T M E=475.621,7800 e N=7.986.211,1100 no azimute 131 10'04", em uma distância de 2,96 m, do vértice A05 segue até o vértice A06 U T M E=475.624,4900 e N=7.986.207,2800 no azimute 144 43'04", em uma distância de 4,69 m, do vértice A06 segue até o vértice A07 U T M E=475.635,3500 e N=7.986.191,9800 no azimute 144 37'58", em uma distância de 18,76 m, do vértice A07 segue até o vértice A08 U T M E=475.651,6400 e N=7.986.190,9400 no azimute 93 39'11", em uma distância de 16,32 m, do vértice A08 segue até o vértice A09 U T M E=475.664,8400 e N=7.986.192,8200 no azimute 81 53'39", em uma distância de 13,33 m, do vértice A09 segue até o vértice A10 U T M E=475.671,3500 e N=7.986.200,2700 no azimute 41 08'52", em uma distância de 9,89 m, do vértice A10 segue até o vértice A11 U T M E=475.671,8700 e N=7.986.211,2400 no azimute 2 42'50", em uma distância de 10,98 m, do vértice A11 segue até o vértice A12 U T M E=475.666,2200 e N=7.986.217,5700 no azimute 318 14'55", em uma distância de 8,48 m, do vértice A12 segue até o vértice A13 U T M E=475.668,8300 e N=7.986.226,5600 no azimute 16 11'21", em uma distância de 9,36 m, do vértice A13 segue até o vértice A14 U T M E=475.686,3000 e N=7.986.240,7400 no azimute 50 56'04", em uma distância de 22,50 m, do vértice A14 segue até o vértice A15 U T M E=475.702,9400 e N=7.986.251,2100 no azimute 57 49'18", em uma distância de 19,66 m, do vértice A15 segue até o vértice A16 U T M E=475.712,9300 e N=7.986.248,1000 no azimute 107 17'31", em uma distância de 10,46 m, do vértice A16 segue até o vértice A17 U T M E=475.716,8600 e N=7.986.242,7900 no azimute 143 29'40", em uma distância de 6,61 m, do vértice A17 segue até o vértice A18 U T M E=475.726,9700 e N=7.986.229,1300 no azimute 143 29'39", em uma distância de 16,99 m, do vértice A18 segue até o vértice A19 U T M E=475.731,2500 e N=7.986.220,3500 no azimute 154 00'44", em uma distância de 9,77 m, do vértice A19 segue até o vértice A20 U T M E=475.737,9800 e N=7.986.206,7100 no azimute 153 44'17", em uma distância de 15,21 m, do vértice A20 segue até o vértice A21 U T M E=475.742,9600 e N=7.986.184,6600 no azimute 167 16'24", em uma distância de 22,61 m, do vértice A21 segue até o vértice A22 U T M E=475.748,9200 e N=7.986.162,1600 no azimute 165 09'49", em uma distância de 23,28 m, do vértice A22 segue até o vértice A23 U T M E=475.751,5800 e N=7.986.149,4700 no azimute 168 09'41", em uma

distância de 12,97 m, do vértice A23 segue até o vértice A24 U T M E=475.766,4500 e N=7.986.113,1400 no azimute 157 44'26", em uma distância de 39,26 m, do vértice A24 segue até o vértice A25 U T M E=475.774,8700 e N=7.986.098,5700 no azimute 149 58'35", em uma distância de 16,83 m, do vértice A25 segue até o vértice A26 U T M E=475.785,1600 e N=7.986.087,8400 no azimute 136 11'57", em uma distância de 14,87 m, do vértice A26 segue até o vértice A27 U T M E=475.789,3600 e N=7.986.083,4800 no azimute 136 04'15", em uma distância de 6,05 m, do vértice A27 segue até o vértice A28 U T M E=475.799,3000 e N=7.986.073,7300 no azimute 134 26'50", em uma distância de 13,92 m, do vértice A28 segue até o vértice A29 U T M E=475.814,2500 e N=7.986.059,0400 no azimute 134 29'51", em uma distância de 20,96 m, do vértice A29 segue até o vértice A30 U T M E=475.794,0300 e N=7.986.035,4400 no azimute 220 35'21", em uma distância de 31,08 m, do vértice A30 segue até o vértice A31 U T M E=475.815,1700 e N=7.986.020,4400 no azimute 125 21'28", em uma distância de 25,92 m, do vértice A31 segue até o vértice A32 U T M E=475.851,5100 e N=7.985.978,5300 no azimute 139 04'18", em uma distância de 55,47 m, do vértice A32 segue até o vértice A33 U T M E=475.873,1800 e N=7.985.969,1000 em desenvolvimento de curva circular com 24,29 m, formado por arco de raio 29,95 m e ângulo central 46 28'06" ou pela corda do arco no azimute 113 31'01", em uma distância de 23,63 m, do vértice A33 segue até o vértice A34 U T M E=475.867,0600 e N=7.985.940,2500 no azimute 191 58'36", em uma distância de 29,49 m, do vértice A34 segue até o vértice A35 U T M E=475.891,7300 e N=7.985.934,4000 no azimute 103 20'25", em uma distância de 25,35 m, do vértice A35 segue até o vértice A36 U T M E=475.886,3400 e N=7.985.866,0900 no azimute 184 30'42", em uma distância de 68,52 m, do vértice A36 segue até o vértice A37 U T M E=475.899,2700 e N=7.985.846,7800 em desenvolvimento de curva circular com 23,86 m, formado por arco de raio 30,00 m e ângulo central 45 34'38" ou pela corda do arco no azimute 146 11'37", em uma distância de 23,24 m, do vértice A37 segue até o vértice A38 U T M E=475.889,8400 e N=7.985.818,7000 em desenvolvimento de curva circular com 30,98 m, formado por arco de raio 30,00 m e ângulo central 59 09'49" ou pela corda do arco no azimute 198 33'48", em uma distância de 29,62 m, do vértice A38 segue até o vértice A39 U T M E=475.879,0400 e N=7.985.809,0300 no azimute 228 09'35", em uma distância de 14,50 m, do vértice A39 segue até o vértice A40 U T M E=475.850,4800 e N=7.985.783,4400 no azimute 228 08'22", em uma distância de 38,35 m, do vértice A40 segue até o vértice A41 U T M E=475.812,2400 e N=7.985.739,7100 no azimute 221 10'06", em uma distância de 58,09 m, do vértice A41 segue até o vértice A42 U T M E=475.801,6900 e N=7.985.739,6300 no azimute 269 33'56", em uma distância de 10,55 m, do vértice A42 segue até o vértice A43 U T M E=475.789,2400 e N=7.985.739,3100 no azimute 268 31'40", em uma distância de 12,45 m, do vértice A43 segue até o vértice A44 U T M E=475.782,2200 e N=7.985.738,9700 no azimute 267 13'38", em uma distância de 7,03 m, do vértice A44 segue até o vértice A45 U T M E=475.763,4800 e N=7.985.739,3300 no azimute 271 06'02", em uma distância de 18,74 m, do vértice A45 segue até o vértice A46 U T M E=475.749,4800 e N=7.985.739,2800 no azimute 269 47'43", em uma distância de 14,00 m, do vértice A46 segue até o vértice A47 U T M E=475.729,2300 e N=7.985.738,9400 no azimute 269 02'17", em uma distância de 20,25 m, do vértice A47 segue até o vértice A48 U T M E=475.704,6500 e N=7.985.738,8300 no azimute 269 44'37", em uma distância de 24,58 m, do vértice A48 segue até o vértice A49 U T M E=475.687,1500 e N=7.985.738,6100 no azimute 269 16'47", em uma distância de 17,50 m, do vértice A49 segue até o vértice A50 U T M E=475.669,3100 e N=7.985.738,3900 no azimute 269 17'37", em uma distância de 17,84 m, do vértice A50 segue até o vértice A51 U T M E=475.666,5800 e N=7.985.752,4000 no azimute 348 58'25", em uma distância de 14,27 m, do vértice A51 segue até o vértice A52 U T M E=475.587,5400 e N=7.985.815,1800 no azimute 308 27'34", em uma distância de 100,94 m, do vértice A52 segue até o vértice A53 U T M E=475.591,6400 e N=7.985.850,7200 no azimute 6 34'51", em uma distância de 35,78 m, do vértice A53 segue até o vértice A54 U T M E=475.593,6100 e N=7.985.855,2300 no azimute 23 35'46", em uma distância de 4,92 m, do vértice A54 segue até o vértice A55 U T M E=475.588,1000 e N=7.985.879,9500 no azimute 347 26'04", em uma distância de 25,33 m, do vértice A55 segue até o vértice A56 U T M E=475.576,5700 e N=7.985.894,9000 no azimute 322 21'33", em uma distância de 18,88 m, do vértice A56 segue até o vértice A57 U T M E=475.572,9300 e N=7.985.898,8500 no azimute 317 20'20", em uma distância de 5,37 m, do vértice A57 segue até o vértice A58 U T M E=475.568,4800 e N=7.985.904,5700 no azimute 322 07'05", em uma distância de 7,25 m, do vértice A58 segue até o vértice A59 U T M E=475.554,4100 e N=7.985.918,8300 no azimute 315 23'03", em uma distância de 20,03 m, do vértice A59 segue até o vértice A60 U T M E=475.563,6100 e N=7.985.927,3200 no azimute 47 17'54", em uma distância de 12,52 m, do vértice A60 segue até o vértice A61 U T M E=475.520,5100 e N=7.985.971,6200 no azimute 315 47'12", em uma distância de 61,81 m, do vértice A61 segue até o vértice A62 U T M E=475.513,0300 e

N=7.985.979,2900 no azimute 315 43'07", em uma distância de 10,71 m, do vértice A62 segue até o vértice A63 U T M E=475.499,2500 e N=7.985.993,3100 no azimute 315 29'41", em uma distância de 19,66 m, do vértice A63 segue até o vértice A64 U T M E=475.477,1000 e N=7.986.016,0600 no azimute 315 45'56", em uma distância de 31,75 m, do vértice A64 segue até o vértice A65 U T M E=475.482,9100 e N=7.986.026,4400 no azimute 29 14'13", em uma distância de 11,90 m, do vértice A65 segue até o vértice A66 U T M E=475.488,7300 e N=7.986.036,7100 no azimute 29 32'25", em uma distância de 11,80 m, do vértice A66 segue até o vértice A67 U T M E=475.493,7600 e N=7.986.045,8700 no azimute 28 46'21", em uma distância de 10,45 m, do vértice A67 segue até o vértice A68 U T M E=475.499,9200 e N=7.986.057,7100 no azimute 27 29'12", em uma distância de 13,35 m, do vértice A68 segue até o vértice A69 U T M E=475.511,3500 e N=7.986.078,8400 no azimute 28 24'38", em uma distância de 24,02 m, do vértice A69 segue até o vértice A70 U T M E=475.525,7900 e N=7.986.105,0600 no azimute 28 50'34", em uma distância de 29,93 m, do vértice A70 segue até o vértice A71 U T M E=475.534,4900 e N=7.986.120,9700 no azimute 28 40'16", em uma distância de 18,13 m, do vértice A71 segue até o vértice A72 U T M E=475.552,3100 e N=7.986.152,8200 no azimute 29 13'37", em uma distância de 36,50 m, finalmente do vértice A72 segue até o vértice A01, (início da descrição) o azimute de 28 51'18", na extensão de 92,79 m. Confrontações: Do vértice A01 ao vértice A03, segue confrontando com a Marlene Correia Da Silva e Marlene Correia Da Silva; Do vértice A03 ao vértice A04, segue confrontando com Valdete Mendes Magalhães e José Clesio Gonçalves De Melo; Do vértice A04 ao vértice A06, segue confrontando com Eulampia Gençalves De Melo; Do vértice A06 ao vértice A12, segue confrontando com Nair Maria De Jesus Pimenta; Do vértice A12 ao vértice A15, segue confrontando com Rua Santa Terezinha; Do vértice A15 ao vértice A16, segue confrontando com Adriana Hilario da Silva; Do vértice A16 ao vértice A17, segue confrontando com Genir Feliciano de Souza; Do vértice A17 ao vértice A28, segue confrontando com Espólio de Ângelo Dayrell de Magalhães Herdeiro: Antônio Carlos Dayrell Lucas - Neila Ornelas Dayrel; Do vértice A28 ao vértice A29, segue confrontando com Maria da Conceição Silva; Do vértice A29 ao vértice A41,, segue confrontando com Área Remanescente - Elvise Empreendimentos LTDA; Do vértice A41 ao vértice A59, segue confrontando com Deacélia Pereira Lima e Geraldo Soares de Lima; Do vértice A59 ao vértice A64, segue confrontando com Rua Divisória; Finalmente do vértice A62 ao vértice A01, segue confrontando com Rua Santa Maria. O citado imóvel loteado conforme planta e memorial descritivo aprovados pelo Município de Três Marias/MG, sendo - área de ruas: 23.177,10m<sup>2</sup> correspondente a 17,91%, áreas verdes (praças): 12.956,51m<sup>2</sup> correspondente a 10,01%, área de preservação permanente 12.793,53m<sup>2</sup> correspondente a 9,88%; área institucional 6.745,40m<sup>2</sup> correspondente a 5,21%, área de lotes 73.752,29m<sup>2</sup> correspondente a 56,98% área total loteada 129.424,83m<sup>2</sup> correspondente a 100,00%, sendo numero de lotes: 186, divididos em 11 quadras. O loteamento foi aprovado pelo Município de Três Marias através do Decreto 3.698/2023 de 08 de dezembro de 2023 pelo Prefeito Municipal Adair Divino da Silva e Decreto 3595/2023 e Licença Ambiental 04/2023 do CODEMA, com condicionantes, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital, que será publicado no Jornal em três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal 6.766/79. Três Marias, Eu, (a) Oficial do Serviço de Registro de Imóveis digitei e subscrevi. A Oficiala - Patrícia Motta Santos Nunes

[Consultar o arquivo anexo](#)

## COMARCA - UBERABA/MG

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONALDO PEREIRA DA SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324.041, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*621006\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552728330-7, firmada em 03/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 74077, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Aparecida Neres dos Santos, nº 326, no loteamento denominado Comendador Tércio Wanderley - Etapa 1, Campo Florido - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 2.052,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

## **COMARCA - UBERLÂNDIA/MG**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KELLY CRISTINA MENDES TEIXEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA MENDES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*320096\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441720401-1, firmada em 12/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 193.125, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VALENÇA, Nº 481, LOTEAMENTO FECHADO HABITACIONAL ALPHAVILLE UBERLÂNDIA 2, BAIRRO GRANJA MARILEUSA, UBERLÂNDIA MG 38406642. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 91.624,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARMEM LUCIA GONZAGA FONSECA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARMEM LUCIA GONZAGA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*419176\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553093652-9, firmada em 18/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o AV-2 na Matrícula nº 194.623, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA ESTRELITZIA, Nº 40, AP 706A, BLOCO A, RESIDENCIAL BELA VISTA, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413677. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 8.268,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DHIESSYCA CAROLINE DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DHIESSYCA CAROLINE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*652246\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553545561-8, firmada em 03/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 171839, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PALESTINA, Nº 35, AP 304, BLOCO 03, RESIDENCIAL PARQUE UNID'ORO, LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 6.498,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JESSYCA GONCALVES MENDES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSYCA GONCALVES MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*422746\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440756641-5, firmada em 15/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 167783, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SU1, Nº 100, AP 403, BLOCO 03, RESIDENCIAL SPAZIO ÚNICO,

LUGAR DENOMINADO FAZENDA IBIPORÃ, CHÁCARA ESTRELA OU FAZENDA ESTRELA, LOTEAMENTO SPAZIO ÚNICO, UBERLÂNDIA MG 38411411. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 8.041,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WALMYR ROBERTHO KLIMACH**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALMYR ROBERTHO KLIMACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*315516\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770676294-4, firmada em 04/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 212.522, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INGÁ, Nº 612, BLOCO B, AP 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAVALEIRO, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407162. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 2.387,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GUILHERME PEREIRA GOMES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME PEREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*717806\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770905037-6, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 185499, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BLOCO 58, AP 301, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 3.333,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RICARDO HENRIQUE IZIDIO, ANA PAULA FERREIRA DA CRUZ IZIDIO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº710848, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO HENRIQUE IZIDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*160586\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA FERREIRA DA CRUZ IZIDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*080166\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551510015-6, firmada em 30/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 157018, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO BERNARDES DA COSTA, Nº 400, AP 402K, BLOCO K, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO JORGE II, DIVISA DOS LOTEAMENTOS PARQUE SÃO JORGE I E JARDIM AURORA - SETOR A, UBERLÂNDIA MG 38410230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2024, correspondentes a R\$ 3.287,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ABADIA ELENA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ABADIA ELENA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*261876\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770642415-1, firmada em 25/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 211.253, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HAYDEE SOARES VASCONCELOS, Nº 111, TAMBÉM PELA AVENIDA SUL AMERICANA, Nº 50, AP. 301, BLOCO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425402. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 8.903,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RICARDO JULIO DA CRUZ**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RICARDO JULIO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*280256\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770204642-0, firmada em 09/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 208.128, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GLÊNIO CUSTÓDIO SPINI, Nº 750, AP 204, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITTA PARK, LOTEAMENTO SHOPPING PARK IV - RESIDENCIAL VILLAREAL, UBERLÂNDIA MG 38425500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 2.979,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA MOURA TAVARES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº706687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA MOURA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*166246\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551983719-6, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2 na Matrícula nº 168684, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SU1, Nº 100, AP. 104, BLOCO 60, RESIDENCIAL SPAZIO ÚNICO, LOTEAMENTO SPAZIO ÚNICO, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 1.246,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAFNE RANIELLE MATOS OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAFNE RANIELLE MATOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*212066\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441587860-9, firmada em 30/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16, na Matrícula nº 79729, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO HISTORIADOR, Nº 51, BAIRRO SÃO LUCAS, UBERLÂNDIA MG 38412334. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2024, correspondentes a R\$ 7.061,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CICERO DA SILVA CARVALHO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº704564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*688348\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552433791-2, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 147840, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESAR FINOTTI, Nº 1240, AP 405, BLOCO 01, RESIDENCIAL SPAZIO USUALE, BAIRRO JARDIM FINOTTI, UBERLÂNDIA MG 38408138. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/02/2024, correspondentes a R\$ 18.155,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDUARDO DE ALMEIDA MIRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº709868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DE ALMEIDA MIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*315536\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 073342230001560-0, firmada em 27/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44.872, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS FLAMBOYANT, Nº 237, BAIRRO CIDADE JARDIM, UBERLÂNDIA MG 38412104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2024, correspondentes a R\$ 3.792,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEYBE AUGUSTO ALVES DE MORAIS, PRISCILLA MARIA BERNARDES DA SILVEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYBE AUGUSTO ALVES DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*718146\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILLA MARIA BERNARDES DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*012506\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440980550-6, firmada em 17/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 92840, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida: Do Pinho N.º 800, AP: 404, BL: 04, 4º Pavimento, Condomínio Residencial Jaraguá, Tubalina, Setor Chácaras, Uberlândia - MG 38413308. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes a R\$ 105.137,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA MARIA SILVA, SHAVIO GOMES FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº440231, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA MARIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*145131\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHAVIO GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*339258\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441926778-7, firmada em 24/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 123122, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Alcides Martins de Campos N.º 20, Casa 01, Condomínio Residencial Silva Lima, Jardim Brasília, Uberlândia - MG 38401862. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 5.077,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KATIA REGINA DE OLIVEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº440226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA REGINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*462186\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552756799-2, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 96.442, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Geny Custodio Spini N.º 170, AP: 104, BL: 02, Pavimento Térreo, Residencial Brilho do Sol, Taiaman, Loteamento jardim Leticia, Uberlândia - MG 38402278. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 9.054,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GLAITON RANGEL BORGES DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº440230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAITON RANGEL BORGES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*968296\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442557253-7, firmada em 29/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 118918, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Roberto Carlos Medeiros N.º 270, AP: 101, BL: A, Pavimento Térreo, Condomínio Vertentes I, Jardim Europa, Uberlândia - MG 38414581. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 4.253,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THANIA MAYARA GOMES DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THANIA MAYARA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*433476\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442166238-8, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 63676, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida: Rio Nilo Lote: 16, Quadra: E, Mansour I, Uberlândia - MG 38414414. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 36.676,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MILTON NETO DE SOUSA**

LUIZ EUGÊNIO DA FONSECA, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o n 441.573, no qual NOVAINC INCORPORADORA LTDA., CNPJ n. 43.449.333/0001-05 requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob n 13.272, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Por este edital fica o confrontante não anuente MILTON NETO DE SOUSA; proprietário do imóvel confrontante, transcrição de n 48.631, livro 3BK, fl. 90 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente

com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Avenida João Pinheiro n. 332, Centro, Uberlândia/MG, CEP 324001-124 com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas. Luiz Eugênio da Fonseca - Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO ALVES PEREIRA**

LUIZ EUGÊNIO DA FONSECA, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o n 441.573, no qual NOVAINC INCORPORADORA LTDA., CNPJ n. 43.449.333/0001-05 requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob n 13.272, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Por este edital fica o confrontante não anuente ANTÔNIO ALVES PEREIRA; proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o n 920; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Avenida João Pinheiro n. 332, Centro, Uberlândia/MG, CEP 324001-124 com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas. Luiz Eugênio da Fonseca - Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSMAR CARVALHO**

LUIZ EUGÊNIO DA FONSECA, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o n 441.573, no qual NOVAINC INCORPORADORA LTDA., CNPJ n. 43.449.333/0001-05 requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob n 13.272, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Por este edital fica o confrontante não anuente OSMAR CARVALHO; proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o n 81.582; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Avenida João Pinheiro n. 332, Centro, Uberlândia/MG, CEP 324001-124 com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas. Luiz Eugênio da Fonseca - Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANA ISABEL RIBEIRO**

LUIZ EUGÊNIO DA FONSECA, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o n 441.573, no qual NOVAINC INCORPORADORA LTDA., CNPJ n. 43.449.333/0001-05 requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob n 13.272, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Por este edital fica a confrontante não anuente ANA ISABEL RIBEIRO; proprietária do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o n 76.047; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser

apresentados perante este Oficial na Avenida João Pinheiro n. 332, Centro, Uberlândia/MG, CEP 324001-124 com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas. Luiz Eugênio da Fonseca - Oficial de Registro.

**COMARCA - VARGINHA/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINA MELO DE SOUZA ALVES, MILTON MARLLON ALVES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº240881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA MELO DE SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*338036\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON MARLLON ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*924886\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001005932-5, firmada em 06/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 54.918 - R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Quinze, nº 105, Santa Luzia, Cep. 37005-168, Varginha/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2024, correspondentes a R\$ 9.288,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - VISCONDE DO RIO BRANCO/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA DIAS DE OLIVEIRA, LEOSMAR CORDEIRO DA SILVA**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA DIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*558476\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEOSMAR CORDEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*734181\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442160598-8, firmada em 28/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 20063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE LOURDES F LOPES 144 LOTE 09 COLINA VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 4.890,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Visconde do Rio Branco-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS LOURENCO, EDVANIA APARECIDA SOUZA LOURENCO**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*111456\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDVANIA APARECIDA SOUZA LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*708408\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440838344-6, firmada em 13/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 18.752, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV IPIRANGA 51 JOSE SALIM VISCONDE DO RIO MG CEP 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes a R\$ 3.395,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Visconde do Rio Branco-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**  
**COMARCA - CAMPO GRANDE/MS**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JULIANO GALDINO VECCHI**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4 , e, atendendo solicitação formulada por JULIANO GALDINO VECCHI, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.492.321-\*\* e sua cónjuge NÁDIMA NANTES MARTINS VECCHI, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.881.091-\*\*, faz saber aos herdeiros e sucessores de José Luiz Pereira e de sua cónjuge Firmina Escobar Pereira e herdeiros e sucessores de Hylario Escobar Pereira e de sua cónjuge Edite da Silva Pereira que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob n 781.009, cujo objeto é o lote de terreno sob n 17 (dezessete) da Vila Boa Esperança e sua respectiva edificação

situada na rua Caconde, 122, objeto da matrícula 20.378, deste registro de imóveis. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio dos notificados será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias, Maria Cristina Michelette Registradora Substituta.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JULIANO GALDINO VECCHI**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4 , e, atendendo solicitação formulada por JULIANO GALDINO VECCHI, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.492.321-\*\* e sua cônjuge NÁDIMA NANTES MARTINS VECCHI, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.881.091-\*\*, faz saber a terceiros interessados que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob n 781.009, cujo objeto é o lote de terreno sob n 17 (dezesete) da Vila Boa Esperança e sua respectiva edificação situada na rua Caconde, 122, objeto da matrícula 20.378, deste registro de imóveis. Os titulares do direito real de propriedade do imóvel objeto da usucapião são José Luiz Pereira e sua cônjuge Firmina Escobar Pereira. Os interessados poderão manifestar-se sobre o pedido no prazo de quinze dias após o decurso do prazo do presente edital, conforme previsão do artigo 1339 e do Provimento 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e a falta de impugnação implicará anuência ao pedido. Campo Grande, MS, Maria Cristina Michelette Registradora Substituta.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX MACEDO DE OLIVEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. ALEX MACEDO DE OLIVEIRA - \*\*\*.580.801-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440331432, registrado no R-02, da matrícula n 106.240, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Tenente Flávio José de Carvalho n 464 Complemento casa 01 Localização: SÃO CONRADO Q. 32 L. 22 Campo Grande - MS, Contrib. 07200140227. Valor do débito posicionado em 14/05/2024, é de R\$ 12.443,88 (doze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FAGNER ADRIANO DE OLIVEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. FAGNER ADRIANO DE OLIVEIRA - \*\*\*.390.808-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844440778095, registrado no R-02, da

matricula n 116.559, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua JEROMYTA MARIA DE SOUZA n 259 Complemento Casa 01 / RESIDENCIAL JEROMYTA Localização: PORTAL CAIOBA II Q. 10 L. 58, Campo Grande MS, Contrib. 12680710013. Valor do débito posicionado em 12/03/2024, é de R\$ 23.317,91 (vinte e três mil e trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SILVIO BARIA DA SILVA**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à CASA N 03 (TRÊS), DO CONDOMÍNIO CATRIMANI II, SITUADO NA RUA CATRIMANI, N 213, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM COLUMBIA, objeto da matrícula n. 43.965 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante SILVIO BARIA DA SILVA, CPF n \*\*\*.920.581-\*\*, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 07/05/2024 no valor de R\$ 4.496,95 (quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 217901. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

### **COMARCA - CASSILANDIA/MS**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASSILANDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LILIANNE PAGELS DE SA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO SILMAR MARIANO DOS ANJOS, Oficial interino do Registro de Imóveis desta Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, atendendo ao requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A (CNPJ 60.746.948/0001-12), com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP 06029-900, em Osasco-SP e em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei 9.514/97, tendo em vista terem sido infrutíferas as diligências para intimação pessoal, conforme certidão expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis de Cassilândia, bem como pelo Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Itajá-GO, é o presente para INTIMAR a terceira GARANTIDORA, LILIANNE PAGELS DE SÁ (RG 2947897686-DETRAN/GO e CPF 000.243.063.04), brasileira, solteira, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Pio Cantares de Medeiros, n 960, Jardim Planalto, em Itajá-GO, CEP 75815-000, para comparecer nesta Serventia, dentro do horário de expediente das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas-MS, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, e efetuar o pagamento relativo às parcelas vencidas, no valor de R\$ 322.422,64 (posicionado em 07.05.2024) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, correspondente à Cédula de Crédito Bancário n 237/479964038, registrada sob número R. 03, na MATRICULA 23.839, nesta Serventia, referente ao imóvel urbano residencial, localizado na Rua José Barbosa de Oliveira, nesta cidade de Cassilândia-MS, objeto da

referida matrícula 23.839. Fica ainda INTIMADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado resultará na consolidação da propriedade do imóvel supracitado em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A., nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal 9.514/97, para ser, então, levado a leilão.

**COMARCA - IVINHEMA/MS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVINHEMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLARISSA LOPES MIGUEL RAMOS, JOAO ANTONIO DE RAMOS, CLAMILL AMIDOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLARISSA LOPES MIGUEL RAMOS, JOÃO ANTONIO DE RAMOS E CLAMILL AMIDOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI. ODINÉIA PAULO DIAS KHLER, Interina do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credor fiduciante, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n. 734.1311.003.000010772 com limite global de R 1.500.000,00, com 2 utilizações, que originou os contratos n. 07.1311.734.0000504-61 e 07.1311.734.0000505-42, amparados pela Lei 9.514/97, datado de 29.04.2021, referente aos imóveis constituídos pelo lote 6-A da quadra 2; lote 4 da quadra 1; lote 20 da quadra 1; lote 20 da quadra 2; lote 22 da quadra 1; lote 21 da quadra 1, todos situados no loteamento Centro Comunitário Lídia e Faixa Industrial e lotes 38, 39, 40, 41 e 42-A da quadra Lídia, situado na Gleba Ouro Verde, EM IVINHEMA MS, CEP N. 79.740-000 - objetos das matrícula ns. 10.719, 18.203, 6.909, 7.749, 9.700, 9.699 e 20.880, respectivamente, todas deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimados a comparecer a este Serviço Registral, situado à RUA JOÃO FERREIRA BORGES, 270, Ivinhema - MS, os devedores fiduciantes CLARISSA LOPES MIGUEL RAMOS, CPF: \*\*\*.437.601-\*\*; JOÃO ANTONIO DE RAMOS, CPF: \*\*\*.688.301-\*\* e CLAMILL AMIDOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI, CNPJ: 13.196.917/0001-55, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento da (s) prestação (ões) vencida (s), posicionadas na data 07.05.2024 no valor de R\$ 1.091.341,48 (um milhão, noventa e um mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. ODINÉIA PAULO DIAS KHLER REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS. Ivinhema - MS, 08/05/2024.

**COMARCA - NOVA ANDRADINA/MS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ADRADINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS**

CAMILA CANDIDO EMERIM, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato n 807880000437, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, Sr . APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS, CPF n \*\*\*.778.261-\*\*, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito,

sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS**

CAMILA CANDIDO EMERIM, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato n 80788000437, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, Sr . MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, CPF n \*\*\*.853.231-\*\*, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SILVESTRE DO NASCIMENTO**

CAMILA CANDIDO EMERIM, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato n 155551019681, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, o devedor fiduciante, Sr . SILVESTRE DO NASCIMENTO, CPF n \*\*\*.638.631-\*\*, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EUDO FERREIRA BARBOSA**

CAMILA CANDIDO EMERIM, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato n 844440334080, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, o devedor fiduciante, Sr . EUDO FERREIRA BARBOSA, CPF n \*\*\*.751.271-\*\*, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIA REGINA FELIX DA SILVA**

CAMILA CANDIDO EMERIM, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de

Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato n 844440334080, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, Sr . MARCIA REGINA FELIX DA SILVA, CPF n \*\*\*.927.881-\*\*, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RUBENS DARIO BAES**

CAMILA CANDIDO EMERIM, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato n 855551396711, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, o devedor fiduciante, Sr. RUBENS DARIO BAES, CPF n \*\*\*.784.681-\*\*, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KATTIELLY FERREIRA RODRIGUES**

CAMILA CANDIDO EMERIM, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina-MS. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Contrato n 855553803629, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Walter Hubacher, n 1578, Nova Andradina-MS, a devedora fiduciante, Sr . KATTIELLY FERREIRA RODRIGUES, CPF n \*\*\*.438.161-\*\*, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido contrato. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

### **COMARCA - PONTA PORÁ/MS** **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA NIZALEY DA SILVA PORTELA**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1 , da Lei n . 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH- Sistema Financeiro de Habitação n. 1.4444.1376769-0, datado de 06 de novembro de 2020, registrado na Matrícula 57.348, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel: Lote determinado por n 31 da quadra n 72, situado no município de Antônio João/MS, nesta comarca de Ponta Porã-MS, fica intimada a comparecer na agência da Caixa Econômica

Federal-CEF, detentora do financiamento, a devedora fiduciante: Maria Nizaley da Silva Portela, CPF/MF: \*\*\*.577.011-\*\*, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 06/11/2023, até 06/03/2024, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

**COMARCA - RIO BRILHANTE/MS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRILHANTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FELIX MEIRELES CABREIRA, ISAILDE FERREIRA BORGES CABREIRA**

Rio Brilhante/MS, 17 de maio de 2024. EDITAL DE INTIMAÇÃO O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da Lei, Faz publicar, através deste Edital, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, dos Devedores Fiduciantes, Sr. FELIX MEIRELES CABREIRA, brasileiro, vendedor, portador do RG n 949685 SSP/MS, inscrito no CPF n \*\*\*.419.201-\*\*, e sua esposa ISAILDE FERREIRA BORGES CABREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG n 151811 SSP/MS, inscrita no CPF n \*\*\*.841.441-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Gregório da Conceição, 1100, Benedito Rondon, Rio Brilhante/MS, para comparecer a esta Serventia, sito na Rua Professora Etelvina Vasconcelos, n 503, Centro, Rio Brilhante/MS - CEP: 79130-000, dentro do prazo previsto no 1 do art. 26 da lei supracitada, qual seja, 15 dias, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais e demais encargos contratuais e legais, contabilizadas em R\$ 2.297,34 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) na data desta publicação, conforme planilha de projeção de débitos em anexo, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato de Financiamento, firmado com o Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel da Matrícula 13.990, registrado sob o n R.05 na mesma, descrito como: Um lote de terreno urbano sob o n 17, parte da quadra n 28, situado à Rua Gregório da Conceição, do Conjunto Habitacional "Expansão da Vila Benedito da Silva Rondon I", Rio Brilhante/MS, com área total de 275,00 m , com averbação de construção de uma casa residencial de alvenaria com 32,00m . Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILSIMAR ALVES DE MATOS BARROS, MIQUELI DE ALMEIDA BARROS MATOS**

Rio Brilhante/MS, 17 de maio de 2024. EDITAL DE INTIMAÇÃO O SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA Comarca de Rio Brilhante/MS, na forma da Lei, Faz publicar, através deste Edital, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, a INTIMAÇÃO, dos Devedores Fiduciantes, Sr. GILSIMAR ALVES DE MATOS, brasileiro, comerciante, portador do RG n 001.386.844 SSP/MS, inscrito no CPF n \*\*\*.607.911-\*\* e seu cônjuge MIQUELI DE ALMEIDA BARROS MATOS, brasileira, autônoma, portadora da CIRG n 3.020.981 SSP/MS, inscrita no CPF n \*\*\*.163.215-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Emilio Foroni, n 1.019, lote 05 quadra 266 - Pró-Moradia XII, Rio Brilhante/MS, para comparecer a esta Serventia, sito na Rua Professora Etelvina Vasconcelos, n 503, Centro, Rio Brilhante/MS - CEP: 79130-000, dentro do prazo previsto no 1 do art. 26 da lei supracitada, qual seja, 15 dias, a contar da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionais e demais encargos contratuais e legais, contabilizadas em R\$ 5.395,58 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) na data desta publicação, conforme planilha de projeção de débitos em anexo, além das despesas de cobrança e intimação referente ao respectivo Contrato de Financiamento, firmado com o Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, relativo ao imóvel da Matrícula 17.046, registrado sob o n

R.03 na mesma, descrito como: Um lote de terreno urbano sob o n 05, parte da quadra n 266, situado à Rua Emilio Foroni, n 1.019, Bairro Pró-Moradia XII, Rio Brilhante/MS, com área total de 300,00 m , com averbação de construção de uma casa residencial de alvenaria com 59,41m . Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Brilhante/MS.

**COMARCA - RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DA SILVA MENDES**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Bel. Ailson Junior Alves, Registrador Interino Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo Requerimento datado de 25/04/2024, de solicitação feita pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305.0001-04, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular n 844442517184 amparado pela Lei 9.514/77, datado de 09/04/2021, referente ao imóvel - Casa Residencial, n 371, situada na Rua Israel Alves Pereira, no lote n 10A da quadra n 29, no bairro Jardim José Antônio, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 - objeto da matrícula n 17.558, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfirio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, o devedor fiduciante Carlos Alberto da Silva Mendes, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 06/03/2024 no valor de R\$ 6.009,28 (seis mil, nove reais e vinte e oito centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 13 de Maio de 2024. AILSON JUNIOR ALVES REGISTRADOR INTERINO 1 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

**COMARCA - SAO GABRIEL DO OESTE/MS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DIMAS GRISON, VALDETE NANDI CARDOZO**

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS. Torna público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do artigo 2 c/c com o artigo 19 da Lei n. 6.766/79 e Provimento n. 240/2020 CCJ-MS, que DIMAS GRISON, brasileiro, maior e capaz, nascido aos 11 de fevereiro de 1966, em Verê-PR, filho de Pedro José Grison e Amélia Dalmazzo Grison, solteiro, conforme certidão de nascimento matrícula n. 081620.01.55.1966.1.00003.167.00030.54.91, expedida em 25.01.2024, pelo Oficial de Registro Civil de Verê-PR, empresário, portador da CNH n. 00274139080-DETRAN-MS, expedida em 23.03.2018; e, documento de identidade RG n. 187.488-SSP-MS, inscrito no CPF-MF n. \*\*\*.432.601-\*\*, declara que convive em união estável, desde março de 1989, na forma do artigo 1.723 a 1.727 do Código Civil, com VALDETE NANDI CARDOZO, brasileira, maior e capaz, nascida aos 19 de julho de 1973, em Santa Terezinha-PR, filha de Valdir Medeiros Cardoso e Ana Damiani Nandi, solteira, conforme certidão de nascimento matrícula n. 129585.01.55.1973.1.00003.094.0002773.85, expedida em 05.02.2024, pelo Oficial de Registro Civil de Santa Terezinha de Itaipu-PR, enfermeira, portadora da CNH n. 00529920024-DETRAN-MS, expedida em 27.06.2019; e, documento de identidade RG n. 248.677-SSP-MS,

inscrita no CPF-MF n. \*\*\*.224.341-\*\*, residente e domiciliado na Rua Manoel Rosa, n. 1258, Bairro Santa Luzia, nesta cidade. FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotado sob o n. 79.745, requerimento, memorial, planta e os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, para o Registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Municipalidade local através do processo n. 24671/2024, relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, remembramento e desmembramento do imóvel do loteamento com a denominação de "Santa Luzia I", contendo a área total de 54.204,50m<sup>2</sup>, Chácaras n. 01, 05, 06, 07 e 24 da Quadra 10, objeto das matrículas n. 4014, 4025, 4222, 5473 e 22.375, que serão lembradas e após desmembradas e divididas em 10 lotes, determinados: Lotes 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 da Quadra 10, liquidas vendáveis dos lotes. O projeto compreende uma área total de 54.204,50m<sup>2</sup>, Chácaras n. 01, 05, 06, 07 e 24 da Quadra 10, objeto das matrículas n. 4014, 4025, 4222, 5473 e 22.375, todas deste SRI, situados na urbana zona urbana neste Município e Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul. O referido desmembramento foi aprovado e verificado pela Prefeitura Municipal local. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Serviço Registral em horário de expediente ao público. Eu, Jovenil Colman Satorre, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste-MS, 16 de maio de 2.024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - SIDROLÂNDIA/MS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):  
**GRECIELY SOARES CAMARGO**

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei n. 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ n. 03.234.788/0001-99, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno n. 98.838 em 06/02/2024, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): GRECIELY SOARES CAMARGO, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF n. \*\*\*.088.401-\*\*, residentes neste município, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, n. 263/00226-1, firmado em 14/04/2020, registrado na matrícula n. 19.891, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote n. 009 da quadra 015, Porto Seguro II, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 08/03/2024, é de R\$6.746,37 resultantes das prestações 037/168 a 041/168, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, n. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3 da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação. Sem mais. Sidrolândia/MS - 14/05/2024.

## **ESTADO - MATO GROSSO**

## **COMARCA - CACERES/MT**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FERNANDO CARLOS BEZERRA JUNIOR**

A oficial do 1 Serviço Notarial e Registral de Cáceres-MT, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela Credora do Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato n 844442238179, registrado na matrícula 47660, neste Registro de Imóveis, referente ao Rua C, n 0, Lote 16 da quadra E, no Jardim União, em Cáceres-MT, com o saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, intimar o Sr. Fernando Carlos Bezerra Junior - CPF n \*\*\*.024.311-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram-se vencidas. Informo, ainda, que os valores destes encargos posicionados em 16.05.2024, corresponde a R\$ 4.867,98 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem neste período. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora, as despesas de cobranças e as demais cominações previstas no art. 26 1 da Lei 9.514/97, até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a esta Serventia de Registro de Imóveis, situado à Rua Frei Grignon, n 229 - Centro - Cáceres-MT, das 09:00 horas às 17:00 horas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

## **COMARCA - CUIABA/MT**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDIVALDO BALBINO CARDOSO**

E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1. Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4 , da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Credora Fiduciária, INTIMA ao Senhor EDIVALDO BALBINO CARDOSO, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2 Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 07/11/2013, registrado sob n s R.4, na matrícula n 95.216, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Distrito desta Capital. RESIDENCIAL VALÊNCIA, situado na Rodovia Emanuel Pinheiro, Loteamento Parque Residencial Nações Indígenas, quadra 09, Rua 01, esquina com a Rua 11, esquina com a Rua 12 e Avenida A, n 44. Apartamento n 35 do 3 Andar - TORRE 05, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

### **6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROSELANE GOULARTE DOS SANTOS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, o requerimento, datado de 15/04/2024, solicitando a Intimação por Edital da Sr . ROSELANE GOULARTE DOS SANTOS, de acordo com o 4 , Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 12/04/2021, registrado sob o n 10 e 11, na matrícula n 123.408, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento e Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia n 0010198781, datado de 12/02/2021, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2024. \_ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ARY MIRANDA DE CASTRO, ELIZETE BARROS DE CASTRO**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 22/04/2024, solicitando a Intimação por Edital do Sr. ARY MIRANDA DE CASTRO e a Sr . ELIZETE BARROS DE CASTRO, de acordo com o 4 , Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 17/09/2013, registrado sob o n 14, 15 e Av-16, na matrícula n 31.188, deste Cartório, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, n 1.4444.0329134-0, datado de 30/07/2013, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2024. \_ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALBERT LUJES DE SOUZA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela BANCO BRADESCO S.A, o requerimento, datado de 11/04/2024, solicitando a Intimação por Edital do Sr. ALBERT LUJES DE SOUZA, de acordo com o 4 , Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação

Fiduciária, firmado em 11/11/2022, registrado sob o n 08 e 09, na matrícula n 98.709, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, com efeitos de escritura pública n. 9117241, expedido aos 17/10/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DO CREDOR - nos termos do Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 16 de maio de 2024 \_ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

## **COMARCA - ITAUBA/MT**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HENRIQUE SOMENZARI FILHO, MARILENA BELDA SOMENZARI, FLAVIO JOSE FRACARO, MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO**

Anna Carolina Silveira Verde Selva, Registradora Pública do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Itaúba, Estado do Mato Grosso, localizada à Avenida Eugênio Bedin, n. 654, Recanto dos Pássaros, Itaúba/MT, FAZ SABER a todos quanto do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do Art. 213, 3, da Lei 6.015/73 c/c Art. 714, 2, II da CNGCE/MT, por requerimento do Notificante FLÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA GONÇALVES, CPF \*\*\*.178.398-\*\*, FICA NOTIFICADA a HENRIQUE SOMENZARI FILHO, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.935.898-\*\*, MARILENA BELDA SOMENZARI, portadora da Carteira de Identidade RG n. 3.777.029-SSP/SP, FLÁVIO JOSÉ FRACARO, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.033.560-\*\*, e MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.067.978 SSP/PR, que se encontra em trâmite nesta Serventia procedimento de Georreferenciamento na área do imóvel rural objeto da matrícula n. 350 deste SRI de Itaúba/MT de propriedade do notificante, o qual confronta com o imóvel da matrícula n. 722 deste SRI de propriedade/posse dos notificados. Dessa forma, ficam as pessoas supramencionadas CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Eugênio Bedin, n. 654, Recanto dos Pássaros, em Itaúba/MT, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6 do artigo 213 da Lei 6.515/73. Oportunidade em que apresentam as coordenadas confrontantes: Meridiano Central: -57 DATUM: SIRGAS 2000 - SIGEF Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) AZK-M-0676 -55 41'31,117" -11 09'42,594" 328,15 CPL-M-0041 177 41' 890,71 CPL-M-0041 -55 41'29,934" -11 10'11,557" 353,78 XXXX XXXX XXXX Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, que também será fixado no mural desta serventia, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itaúba - Mato Grosso, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HENRIQUE SOMENZARI FILHO, MARILENA BELDA SOMENZARI, FLAVIO JOSE FRACARO, MARIA BERNADETE DA SILVA FRACARO**

Anna Carolina Silveira Verde Selva, Registradora Pública do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Itaúba, Estado do Mato Grosso, localizada à Avenida Eugênio Bedin, n. 654, Recanto dos Pássaros, Itaúba/MT, FAZ SABER a todos quanto do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do Art. 213, 3, da Lei 6.015/73 c/c

Art. 714, 2 , II da CNGCE/MT, por requerimento do Notificante FLÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA GONÇALVES, CPF \*\*\*.178.398-\*\*, FICA NOTIFICADA a HENRIQUE SOMENZARI FILHO, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.935.898-\*\*, MARILENA BELDA SOMENZARI, portadora da Carteira de Identidade RG n. 3.777.029-SSP/SP, FLÁVIO JOSÉ FRACARO, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.033.560-\*\*, e MARIA BERNARDETE DA SILVA FRACARO, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.067.978 SSP/PR, que se encontra em trâmite nesta Serventia procedimento de Georreferenciamento na área do imóvel rural objeto da matrícula n . 352 deste SRI de Itaúba/MT de propriedade do notificante, o qual confronta com o imóvel da matrícula n . 722 deste SRI de propriedade/posse dos notificados. Dessa forma, ficam as pessoas supramencionadas CIENTIFICADAS de que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Eugênio Bedin, n . 654, Recanto dos Pássaros, em Itaúba/MT, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6 do artigo 213 da Lei 6.515/73. Oportunidade em que apresentam as coordenadas confrontantes: Meridiano Central: -57 DATUM: SIRGAS 2000 - SIGEF Código Longitude Latitude Altitude (m) Código Azimute Dist. (m) AZK-M-0677 -55 41'34,108" -11 08'29,524" 307,4 AZK-M-0676 177 41' 2.247,14 AZK-M-0676 -55 41'31,117" -11 09'42,594" 328,15 XXXX XXXX XXXX Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, que também será fixado no mural desta serventia, poderá ser deferida a retificação pretendida. Itaúba - Mato Grosso, 16 de maio de 2024.

**COMARCA - NOVO SAO JOAQUIM/MT**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO SÃO JOAQUIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REGINA AUGUSTA VARGAS DUARTE 99540690110**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, Dr. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao Sr. RA Vargas Duarte LTDA , CNPJ (10.929.745/000193), ora devedor fiduciante, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento de intimação em alienação fiduciária, Registrado no Livro B-11 sob n 1439 em RTD, em virtude do requerimento, apresentado pelo credor COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, inscrito no CNPJ sob n CNPJ/MF sob n 33.021.064/0001-28, por estar o devedor em lugar incerto e não sabido, com fundamento na celebração da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N C11630702-8, EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, averbada sob R-02-2029, deste Cartório, FICA INTIMADO o devedor acima mencionado para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar o débito, posicionado aos 05/08/2023, corresponde a R\$ 23.373,89 (vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação ( 1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor fiduciante para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, n 701, Centro, Novo São Joaquim - MT, CEP 78.625-000, telefone (66) 98158-4668, com horário de funcionamento das 9h às 17h (de segunda a sexta-feira). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Novo São Joaquim-MT. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **REGINA AUGUSTA VARGAS DUARTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, Dr. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao Sra. Regina Augusta Duarte (RG N 12142034 E CPF N \*\*\*.406.901-\*\*), ora devedora fiduciante, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento de intimação em alienação fiduciária, Registrado no Livro B-11 sob n 1439 em RTD, em virtude do requerimento, apresentado pelo credor COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, inscrito no CNPJ sob n CNPJ/MF sob n 33.021.064/0001-28, por estar o devedor em lugar incerto e não sabido, com fundamento na celebração da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N C11630702-8, EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, averbada sob R-02-2029, deste Cartório, FICA INTIMADO o devedor acima mencionado para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar o débito, posicionado aos 05/08/2023, corresponde a R\$ 23.373,89 (vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação ( 1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor fiduciante para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, n 701, Centro, Novo São Joaquim - MT, CEP 78.625-000, telefone (66) 98158-4668, com horário de funcionamento das 9h às 17h (de segunda a sexta-feira). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Novo São Joaquim-MT. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IVANILDO FERREIRA DO ARTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIÁRIO. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, Dr. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao Sr. Ivanildo Ferreira Do Arte, (RG N 0187085473 E CPF \*\*\*.045.201-\*\*), ora devedor fiduciante, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento de intimação em alienação fiduciária, Registrado no Livro B-11 sob n 1439 em RTD, em virtude do requerimento, apresentado pelo credor COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU, inscrito no CNPJ sob n CNPJ/MF sob n 33.021.064/0001-28, por estar o devedor em lugar incerto e não sabido, com fundamento na celebração da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N C11630702-8, EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, averbada sob R-02-2029, deste Cartório, FICA INTIMADO o devedor acima mencionado para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar o débito, posicionado aos 05/08/2023, corresponde a R\$ 23.373,89 (vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação ( 1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor fiduciante para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, n 701, Centro, Novo São Joaquim - MT, CEP 78.625-000, telefone (66) 98158-4668, com horário de

funcionamento das 9h às 17h (de segunda a sexta-feira). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Novo São Joaquim-MT. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, Oficial Registrador.

**COMARCA - PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HUGO JUNQUEIRA, MARILDA FERREIRA JUNQUEIRA, RAFAEL FERREIRA JUNQUEIRA, LORENA GUEDES BUENO JUNQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DA MORA E PAGAMENTO Prezados senhores HUGO JUNQUEIRA, CPF n \*\*\*.474.312-\*\*, e MARILDA FERREIRA JUNQUEIRA, CPF n \*\*\*.443.191-\*\*. Rua T-62, n 3188, apartamento 102, Setor Bueno. Goiânia - GO, CEP: 74.223-180. RAFAEL FERREIRA JUNQUEIRA, CPF n \*\*\*.371.901-\*\*, e LORENA GUEDES BUENO JUNQUEIRA, CPF n \*\*\*.491.001-\*\*. Rua Mario Bitar, QH-20 L34/42, apartamento 602, Setor Marista. Goiânia/GO, CEP: 74.150-260. Todos com endereço também na Fazenda Santa Marta, zona rural, município de Canabrava do Norte - MT, CEP: 78.658-000. 1. Vianeí Baltasar Perius, Oficial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com atribuições para o Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, e segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento do Banco Bradesco S/A, credor da Cédula de Crédito Bancário n 237/1093/13122016-1, firmada em 15/06/2020, garantida pelas alienações fiduciárias dos imóveis das matrículas n 2.380 (conforme seu R-67) e 2.381 (conforme seu R-60), deste cartório, denominados, respectivamente, Fazenda Santa Marta - Área II, e Fazenda Santa Marta - Área III, localizadas na zona rural do município Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, íntima o senhor Hugo Junqueira, na qualidade de emitente da cédula e principal devedor, a senhora Marilda Ferreira Junqueira, esposa daquele e avalista da obrigação, Rafael Ferreira Junqueira, avalista do emitente, e Lorena Guedes Bueno Junqueira, na qualidade de esposa do avalista Rafael Ferreira Junqueira, todos acima qualificados, que se encontram em lugar incerto e desconhecido, segundo certidões negativas de tentativas de intimação nos endereços acima declinados, para pagar o valor de R\$ 1.781.054,34 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), posição de 16/04/2024, que se refere a parcela vencida em 12.11.2023. O valor a ser pago será o estabelecido em planilha do credor fiduciário para o dia do efetivo pagamento, que na data de expedição desta intimação, em 17.05.2024, perfaz o valor de R\$ 4.449.002,32, neste incluído a parcela vencida em 12.05.2024. 2. Informo que o saldo devedor acima citado está sujeito, na purgação da mora, à atualização monetária, aos juros convencionais e moratórios, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, a ser apurado na data do efetivo pagamento; além das parcelas que se vencerem até o efetivo pagamento e que não estão incluídas no valor e na parcela acima citada. 3. Assim, procedo à intimação dos senhores para que se dirijam a este cartório de Registro de Imóveis, situado na avenida Betumarco, n 1.821, ao lado do Hotel Karajás, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, onde deverão purgar a mora mediante o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil posterior da data da última de três (03) publicações deste edital; sob pena de, não sendo purgada a mora no prazo legal, ser a posse e a propriedade do imóvel consolidada em nome do credor fiduciário Banco Bradesco S.A., CNPJ n 60.746.948/0001-12. Informo que o pagamento poderá ser efetuado diretamente ao Banco Bradesco e comprovado a este cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou outra forma inequívoca de quitação emitida pelo credor fiduciário. 4. Nesta oportunidade ficam vossas senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, garante o direito de consolidação plena e definitiva da propriedade e posse do imóvel em nome do credor fiduciário Banco Bradesco S.A., nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Porto Alegre do Norte/MT, 17 de maio de 2024. Vianeí Baltasar Perius (assinatura no original, arquivado no cartório), Registrador de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEONARDO CARAFFINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DA MORA E PAGAMENTO Prezado Senhor LEONARDO CARAFFINI, CPF n \*\*\*.530.091-\*\*. Rua 11, Quadra F, Lotes 21 e 21, Vila São Sebastião, Mineiros - GO; e Fazenda Flor da Mata, zona rural, rodovia MT 322, Km 210, margem direita, São José do Xingu/MT, CEP: 78663-000. Vianeí Baltasar Perius, Oficial do Cartório do 1 Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com atribuições para o Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, e segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento da credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda - "Em Recuperação Judicial", CNPJ n 02.953.645/0001-74, representada pelo sócio administrador Dejair José Borges, CPF n \*\*\*.150.461-\*\*, em razão de obrigações inadimplidas assumidas na Escritura Pública de Compra e Venda, Cumulada com Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 13/06/2022, as folhas n 55F/68F, Livro n 342, do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Mineiros - GO, garantidas pelas alienações fiduciárias dos imóveis das matrículas n 1.876 (conforme seu R-143) e 1.877 (conforme seu R-144), deste cartório, denominados, respectivamente, Fazenda Flor da Mata e Fazenda Flor da Mata 02, localizadas na zona rural do município São José do Xingu, estado de Mato Grosso, intima o senhor Leonardo Caraffini, CPF n \*\*\*.530.091-\*\*, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme tentativas infrutíferas de intimação nos endereços acima declinados, para pagar o valor de R\$ 19.509.197,36 (dezenove milhões, quinhentos e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), posição de 14/03/2024, com origem na aquisição dos imóveis acima citados, e que se refere ao saldo residual não pago da parcela que venceu em 30.03.2023, cujo valor do principal pendente da referida parcela, seus encargos, multa, cláusula penal, entre outros, estão discriminados nos documentos registrados sob o R-4.586, Livro B-42, de Títulos e Documentos deste cartório, e anexos a esta. Informo que o valor de R\$ 19.509.197,36 (dezenove milhões, quinhentos e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), posição de 14/03/2024, está sujeito até a data do efetivo pagamento a atualização monetária, aos encargos remuneratórios e moratórios, as despesas de cobrança e de intimação; devendo ser acrescentadas também as prestações que vencerem até o pagamento e deduzidos os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores e as prestações não pagas. Assim, procedo à intimação de vossa senhoria para efetuar o pagamento do valor acima citado, a ser efetuado diretamente para a credora fiduciária, com a demonstração da sua efetivação à este cartório; e caso opte fazer o pagamento via cartório, poderá fazê-lo por meio de cheque administrativo visado, com cláusula "não à ordem", ou cheque nominal ao credor fiduciário, no valor a lhe ser informado na data do pagamento; tudo no prazo improrrogável de quinze (15) dias contados do primeiro dia útil posterior da data da última de três (03) publicações deste edital. Nesta oportunidade fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade dos imóveis em favor da credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda - "Em Recuperação Judicial", CNPJ n 02.953.645/0001-74, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, com a realização posterior de leilão, nos termos do artigo 27 da mesma lei. Porto Alegre do Norte/MT, 17 de maio de 2024. Vianeí Baltasar Perius (assinatura no original, arquivado no cartório), Registrador de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DEURIVAL DA SILVA AGUIAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DA MORA E PAGAMENTO Prezado senhor DEURIVAL DA SILVA AGUIAR, CPF n \*\*\*.623.291-\*\*, RG 1391098-1, SEJSP/MT Avenida Antonio Bosaipo, n 01, e/ou Avenida João Sacerdote de Souza, lote 04, quadra 50 Centro, Canabrava do Norte/MT. 1. Vianeí Baltasar Perius, Oficial do Cartório do 1 Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com atribuições para o Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, e segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento do Banco Bradesco S/A, credor do Contrato Habitacional n 000715658-8, firmado em 06/11/2013, garantido pela alienação fiduciária registrada sob o R-03 do imóvel da Matrícula n 2.359, que em razão da unificação deste imóvel com outro sob a Matrícula n 7.400, passou a alienação fiduciária a estar garantida pelo imóvel da Matrícula n 7.400, segundo

sua AV-02, do Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, cujo imóvel está situado na avenida João Sacerdote de Souza, lote 04, quadra 50, Centro, Canabrava do Norte/MT, intima o senhor Deurival da Silva Aguiar, acima qualificado, que se encontra em lugar incerto e não sabido na cidade de Querência - MT, conforme certidão negativa de notificação acostada aos autos, para que cumpra as obrigações contratuais inadimplidas, relativas aos encargos vencidos e não pagos, referente às parcelas vencidas de 20/11/2023 a 20/01/2024, com saldo devedor de R\$ 3.684,69 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), posição de 13.03.2024, além de eventuais parcelas posteriores ao referido período e que estejam inadimplidas. O valor a ser pago será o estabelecido em planilha do credor fiduciário para o dia do efetivo pagamento, que na data de expedição desta intimação, em 17.05.2024, perfaz o valor de R\$ 5.628,87, neste incluídas as parcelas vencidas em 20.02.2024, 20.03.2024 e 20.04.2024. 2. Informo que o saldo devedor acima citado está sujeito, na purgação da mora, à atualização monetária, aos juros convencionais e moratórios, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, a ser apurado na data do efetivo pagamento; além das parcelas que se vencerem até o efetivo pagamento e que não estão incluídas no valor e nas parcelas acima citados. 3. Assim, procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado na avenida Betumarco, n 1.821, ao lado do Hotel Karajás, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, onde deverá purgar a mora mediante o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil posterior da data da última de três (03) publicações deste edital; sob pena de, não sendo purgada a mora no prazo legal, ser a posse e a propriedade do imóvel consolidada em nome do credor fiduciário Banco Bradesco S.A., CNPJ n 60.746.948/0001-12. Informo que o pagamento poderá ser efetuado diretamente ao Banco Bradesco e comprovado a este cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou outra forma inequívoca de quitação emitida pelo credor fiduciário. 4. Nesta oportunidade fica vossa senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, garante o direito de consolidação plena e definitiva da propriedade e posse do imóvel em nome do credor fiduciário Banco Bradesco S.A., nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Porto Alegre do Norte/MT, 17 de maio de 2024. Vianeí Baltasar Perius (assinatura no original, arquivado no cartório), Registrador de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

## **COMARCA - RONDONOPOLIS/MT**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
JOELMA NASCIMENTO DOS REIS, JUSCELINO DOS SANTOS, JOSE GOMES VIEIRA, AILCE GOMES FERREIRA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: [geo@primeirooficioroo.com.br](mailto:geo@primeirooficioroo.com.br), telefone (66) 3024-9600, NOTIFICA A TODOS OS TERCEIROS INTERESSADOS, CERTOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS, a respeito de ter sido apresentado, para análise, o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme previsão no art. 1.238 do Código Civil, cujo objetivo é que seja processado o direito de propriedade do imóvel matriculado sob n. 133.680, no RGI local. Informa-se que o processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL tem como parte os requerentes: JOELMA NASCIMENTO DOS REIS SANTOS, brasileira, maior, assistente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 14375311-SSP/MT, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.839.771-\*\*, e seu esposo JUSCELINO DOS SANTOS REIS, brasileiro, maior, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 06813771-SJ-MT, e inscrito no CPF sob n. \*\*\*.514.151-\*\*, residentes e domiciliados à rua Alfredo de Castro Araújo, n. 801, Jardim Serra Dourada, neste ato representado por seu advogado, STALYN PANIAGO PEREIRA, brasileiro, maior e capaz, portador da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB n. 03727580, e inscrito na OAB/MT sob n. 6115/B, com escritório profissional localizado à avenida Marechal Dutra, n. 1510, Centro, nesta cidade de Rondonópolis-MT; e como proprietários tabulares o Sr. JOSÉ GOMES VIEIRA, pecuarista, portador do RG sob n. 0533-SSP/MT e sua esposa ISABEL PEREIRA GOMES, do lar, brasileiros, casados, portadores do CPF sob n. \*\*\*.963.901-\*\*, residentes e domiciliados fazenda Recanto, neste município. Os requerentes apresentaram os documentos

identificados no art. 216-A, da Lei n 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 398 e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA e Provimento n. 25.2023-CGJ/MT, declarando a posse exclusiva e ininterrupta, durante todo o tempo, com animus domini, há mais de 20 anos, sobre o imóvel supramencionado, para que seja reconhecido o direito de registro da propriedade do imóvel a seguir descrito: Um lote de Terreno para construção sob n. 22 da quadra 11, situado no loteamento denominado "JARDIM SERRA DOURADA", zona urbana desta cidade, com a área de 300,00 m , medindo 12,00 metros de frente e fundos, por 25,00 metros de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a rua Dez; pelo lado direito com a rua quatro; pelo lado esquerdo com o lote n. 23; e aos fundos com parte do lote n. 21, devidamente registrado na matrícula 133.680, no RGI local. Destarte, constam como confrontantes do imóvel objeto do Usucapião Extrajudicial as matrículas: Mat. 16.352 (pelo lado esquerdo com o lote n. 23) e mat. 34.272 (aos fundos com parte do lote n. 21). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, no endereço que se encontra no caput deste edital. Horário de funcionamento das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Selo Digital CDE 12837. O OFICIAL: HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA.

## **COMARCA - SAPEZAL/MT**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALCI PINHEIRO DA SILVA, ALINE FERNANDES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMACAO Prazo de 15 dias Edson Dantas de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sapezal, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 40 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: VALCI PINHEIRO DA SILVA e ALINE FERNANDES DA SILVA, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Rotary Internacional, n 469 SW - Sala 04 - Centro, Sapezal - MT, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.020,41 (doze mil, vinte reais e quarenta e um centavos), correspondente as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome do credor fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., convido esclarecer que tal debito refere-se a dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 0010061489, que tem como objeto o seguinte imóvel: uma construção residencial em alvenaria, com 50,00 m situado no lote urbano sob n 13 (treze) da quadra n 172 (cento e setenta e dois), da Planta do Loteamento denominado Cidezal II, situado neste município e Comarca de Sapezal, Estado de Mato Grosso, com área de 360,00 m , objeto da matricula n 9183 livro 02 deste RGI. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. O referido é verdade e dou fé.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE SAPEZAL**

Edson Dantas de Oliveira, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Sapezal, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3 , da Lei n . 6.766, de 19/12/1979, que o MUNICÍPIO DE SAPEZAL, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. Antonio André Maggi, n 1400 SW, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob n 01.614.225/0001-09, representado por seu prefeito Valcir Casagrande, depositou

neste Serviço Registral o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade registrado na matrícula n 11.617, situado no perímetro urbano desta cidade, para a criação do denominado LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA II, compreendendo 398 lotes, encerrando a área de 149.997,00 m da referida matrícula; sendo 68.932,59 m de área de lotes residenciais, 8.955,92 m de área destinado à área institucional, 55.659,85 m destinados as vias públicas e 16.448,64 m2 destinados às áreas verdes, conforme ato de aprovação pelo Decreto Municipal n 28/2024, de 18 de março de 2024. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançados no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de (15) quinze dias, contados da terceira e última publicação, e não as havendo, após apresentação de todos os documentos exigidos por lei, será feito de imediato o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - SORRISO/MT**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EMERSON PELISSARI, DAVID MARIO SETTE, TEREZA RIBEIRO SETTE**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por FERNANDA REFATI WALKER, brasileira, agricultora, RG n. 1323474-9-SSP-MT, CPF n. \*\*\*.873.061-\*\*, e seu esposo ALEXANDRE WALKER, brasileiro, agricultor, RG n. 819805-SSP-MT, CPF n. \*\*\*.225.821-\*\*, residentes na Rua Teresinha n. 354, esquina com a Av. Marino Catani, Campo Real II, Campo Verde - MT, proprietários do lote rural sob n. 310, situado no P. A. Eldorado I, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, com área de 88,1517 ha, matriculado sob n. 51324 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notificam, por não terem sido encontrados e estarem em lugar incerto ou não sabido, EMERSON PELISSARI, DAVID MÁRIO SETTE e TEREZA RIBEIRO SETTE, confrontantes do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n. 280.180 em 02/05/2024. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 16 de maio de 2024.

## **ESTADO - PARÁ**

### **COMARCA - ANANINDEUA/PA**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO TELISON RODRIGUES FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N DO PROCESSO: 138286 CONTROLE INTERNO N 167772 REQUERENTE: CLEIDE MARIA SOARES RODRIGUES REQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ANTONIO TELISON RODRIGUES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.072.252-\*\*, requereu a Retificação de área do imóvel, matriculado

sob o n 6725, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, à pedido da proprietária, à pedido da proprietária, CLEIDE MARIA SOARES RODRIGUES, qual seja, TERRENO URBANO, coletado N 07, com frente para a Rua Chile, integrante do Conjunto "JARDIM AMÉRICA", Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa do confrontante pelos fundos e pela lateral direita, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes, visto se tratar de imóveis sem matrículas. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA, DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, fica intimado o proprietário ou detentor de direitos reais do imóvel, com a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado N 08, com frente para a Rua Chile, Quadra H, integrante do Conjunto "JARDIM AMÉRICA", Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. B) O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA, DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta Serventia, fica intimado o proprietário ou detentor de direitos reais do imóvel, com a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado N 06, com frente para a Rua Chile, Quadra H, integrante do Conjunto "JARDIM AMÉRICA", Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. C) O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS, DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA: Por ter sido encontrada a matrícula n 60.414 desta Serventia, fica intimado o proprietário do imóvel: JRM Empreendimento Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n 20.335.130/0001-92, com a seguinte descrição: TERRENO URBANO, coletado N 147 com frente para a Rodovia Mario Covas, Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 17 de MAIO de 2024. THAIS DE LELIS MAIA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

## COMARCA - BELEM/PA

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): ANA MITIE ITO

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MITIE ITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*423692\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000008016-4, firmada em 09/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 57570, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MUNDURUCUS 01932 AP 602 A BATISTA CAMPOS BELEM PA 66033718. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

em 28/03/2024, correspondentes a R\$ 43.559,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MÉDICOS ASSOCIADOS ÁVILA PINHEIRO E PONTES SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, RODRIGO PEREIRA PINHEIRO, EDNA MARIA GOMES BARROS**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº177157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MÉDICOS ASSOCIADOS ÁVILA PINHEIRO E PONTES SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13534935000108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO PEREIRA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*067792\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDNA MARIA GOMES BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*287273\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 015260533-0, firmada em 06/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74997, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUI BARBOSA, 1885, NAZARÉ ? BELÉM/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2023, correspondentes a R\$ 150.113,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THIAGO GLAYSON RODRIGUES DOS PASSOS**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO GLAYSON RODRIGUES DOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*028962\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552256766-0, firmada em 25/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1 da matrícula 6821, Livro 02, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV AUGUSTO MONTENEGRO, VILLE SOLARE, B02, AP 302 -

PARQUE VERDE BELEM PA 66635110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2024, correspondentes a R\$ 18.821,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - MARABA/PA**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BEATRIZ SOUSA NASCIMENTO**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ SOUSA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*492622\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442375020-9, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 52106, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 22 NR 0 QUADRA 58 LOTE 07 D DELTA PARK NOVA MARABA MARABA PA 68504240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2024, correspondentes a R\$ 9.885,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Maraba-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - SAO MIGUEL DO GUAMA/PA**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO FERREIRA ROCHA**

Pelo presente EDITAL, expedido nos termos do procedimento de retificação de área de registro imobiliário (protocolado sob o n 27.309 em 08/05/2024, em trâmite no Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá/PA), requerido por Antônio Ferreira Rocha, proprietário do imóvel objeto da matrícula n 11.652, Livro 2-Registro Geral, sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme planta e memorial descritivo anexados, firmados pelo Engenheiro Agrônomo, Cleber de Souza Oliveira, CPF n \*\*\*.959.322-\*\*, instruído pela ART n 0014211DPA374, referente ao imóvel rural

objeto da matrícula mencionada, desta Serventia, denominado Fazenda Vale Verde II, situado na margem direita do Igarapé Caxiú distrito de Urucuriteua, no Município de São Miguel do Guamá/PA. O Oficial do Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá/PA NOTIFICA: SEBASTIÃO RIBEIRO e eventuais quaisquer interessados, estando em local incerto, ignorado e não sabido para que no prazo de 15 dias (quinze) dias subsequentes à publicação deste edital se manifestem sobre o requerimento de retificação supracitado, que visa à adequação do imóvel mencionado acima, apresentando, se for o caso, impugnação fundamentada diretamente nesta serventia imobiliária localizada na Rua Dr. João Chaves, n 220, Bairro Centro, São Miguel do Guamá/PA, horário de funcionamento: das 8 às 17 e 30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente nos termos do 4, art. 213, da Lei de Registros Públicos. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição dos interessados nesta Serventia registral imobiliária, para exame e conhecimento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## COMARCA - VISEU/PA

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANDRÉ CARLOTO DO NASCIMENTO, ROGERIO BAPTISTA DE MESQUITA, MARIA DA LUZ DA SILVA MIRANDA, RAIMUNDO NONATO SILVA FAUSTINO**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES-- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficiala titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS CONFRONTANTES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por ANDRÉ CARLOTO DO NASCIMENTO (CPF/MF:838.620.80-04) (Processo 011/2024 -- Protocolo 4599) referente a um Imóvel rural, matrícula não consta, situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizada na BR 010, sentido Ipixuna, adentrando a Vicinal da Maritaca, atualmente constituída da 298,546 hectares, denominada Fazenda Boqueirão. Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RDTD-M-8895 de coordenadas N 9.704.554,15m e E 237.621,54m situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue confrontando com o P.A. Enalco, proprietário Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (SR-01), com o azimute de 93°14'52" e distância 1.598,21m, até o vértice DQI-M-3214 de coordenadas N 9.704.463,60m e E 239.217,18m; situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue confrontando com a Fazenda São Francisco II, proprietário Willian Busnello, com o azimute de 161°04'55" e distância 1.916,47m, até o vértice RDTD-M-5816 de coordenadas N 9.702.650,66m e E 239.838,53m; situado no limite da Fazenda São Francisco II, com o limite da Fazenda Alvorada; deste, segue confrontando com a Fazenda Alvorada, proprietária Sueli Bombana Sartori, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°35'57" e 246,98m, até o vértice RDTD-M-8816 de coordenadas N 9.702.687,59m e E 239.594,33m; 273°17'21" e 612,44m, até o vértice RDTD-M-8897, de coordenadas N 9.702.722,72m e E 238.982,90m; situado no limite da Fazenda Alvorada, com o limite da Fazenda Boqueirão II; deste, segue confrontando com a Fazenda Boqueirão II, proprietária Eveline Bolzan Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°23'46" e 207,02m, até o vértice RDTD-M-8896 de coordenadas N 9.702.929,66m e E 238.977,11m; 273°09'19" e 360,10m, até o vértice RDTD-M-8898 de coordenadas N 9.702.949,48m e E 238.617,55m; 177°55'05" e 208,31m, até o vértice RDTD-M-8899, de coordenadas N 9.702.741,31m e E 238.625,12m; situado no limite da Fazenda Boqueirão II, com o limite da Fazenda Alvorada; deste, segue confrontando com a Fazenda Alvorada, proprietária Sueli Bombana Sartori, com o azimute de 273°20'47" e distância 698,28m, até o vértice RDTD-M-8892 de coordenadas N 9.702.782,07m e E 237.928,03m; situado no limite da Fazenda Alvorada, com o limite da Estrada Vicinal; deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°49'43" e 1,32m, até o vértice RDTD-V-9798 de coordenadas N 9.702.783,21m e E 237.927,37m; 12°47'06" e 4,63m, até o vértice RDTD-V-9799 de coordenadas N 9.702.787,73m e E 237.928,39m; 13°50'07" e 5,08m, até o vértice RDTD-V-9800 de coordenadas N 9.702.792,66m e E

237.929,61m; 12°18'35" e 6,54m, até o vértice RDTD-V-9801 de coordenadas N 9.702.799,04m e E  
237.931,00m; 2°24'31" e 7,61m, até o vértice RDTD-V-9802 de coordenadas N 9.702.806,65m e E  
237.931,32m; 359°14'39" e 8,10m, até o vértice RDTD-V-9803 de coordenadas N 9.702.814,75m e E  
237.931,21m; 357°54'46" e 8,01m, até o vértice RDTD-V-9804 de coordenadas N 9.702.822,75m e E  
237.930,92m; 356°54'29" e 7,73m, até o vértice RDTD-V-9805 de coordenadas N 9.702.830,47m e E  
237.930,51m; 356°30'23" e 7,91m, até o vértice RDTD-V-9806 de coordenadas N 9.702.838,37m e E  
237.930,02m; 353°37'12" e 8,03m, até o vértice RDTD-V-9807 de coordenadas N 9.702.846,35m e E  
237.929,13m; 350°12'40" e 7,45m, até o vértice RDTD-V-9808 de coordenadas N 9.702.853,69m e E  
237.927,86m; 343°42'31" e 8,26m, até o vértice RDTD-V-9809 de coordenadas N 9.702.861,62m e E  
237.925,55m; 340°04'14" e 8,27m, até o vértice RDTD-V-9810 de coordenadas N 9.702.869,40m e E  
237.922,73m; 339°48'20" e 8,85m, até o vértice RDTD-V-9811 de coordenadas N 9.702.877,70m e E  
237.919,67m; 338°21'45" e 9,40m, até o vértice RDTD-V-9812 de coordenadas N 9.702.886,44m e E  
237.916,21m; 339°00'31" e 9,74m, até o vértice RDTD-V-9813 de coordenadas N 9.702.895,54m e E  
237.912,72m; 339°51'37" e 10,37m, até o vértice RDTD-V-9814 de coordenadas N 9.702.905,27m e E  
237.909,15m; 339°07'31" e 11,07m, até o vértice RDTD-V-9815 de coordenadas N 9.702.915,61m e E  
237.905,20m; 339°31'17" e 11,72m, até o vértice RDTD-V-9816 de coordenadas N 9.702.926,59m e E  
237.901,10m; 341°07'01" e 11,60m, até o vértice RDTD-V-9817 de coordenadas N 9.702.937,56m e E  
237.897,35m; 343°20'57" e 11,54m, até o vértice RDTD-V-9818 de coordenadas N 9.702.948,62m e E  
237.894,04m; 344°54'33" e 11,80m, até o vértice RDTD-V-9819 de coordenadas N 9.702.960,02m e E  
237.890,97m; 346°14'04" e 12,03m, até o vértice RDTD-V-9820 de coordenadas N 9.702.971,70m e E  
237.888,11m; 346°59'36" e 12,07m, até o vértice RDTD-V-9821 de coordenadas N 9.702.983,46m e E  
237.885,39m; 348°25'34" e 12,31m, até o vértice RDTD-V-9822 de coordenadas N 9.702.995,52m e E  
237.882,92m; 348°48'56" e 12,22m, até o vértice RDTD-V-9823 de coordenadas N 9.703.007,50m e E  
237.880,55m; 349°05'31" e 11,99m, até o vértice RDTD-V-9824 de coordenadas N 9.703.019,27m e E  
237.878,28m; 349°19'46" e 11,66m, até o vértice RDTD-V-9825 de coordenadas N 9.703.030,74m e E  
237.876,12m; 349°41'43" e 11,13m, até o vértice RDTD-V-9826 de coordenadas N 9.703.041,69m e E  
237.874,13m; 351°17'59" e 10,70m, até o vértice RDTD-V-9827 de coordenadas N 9.703.052,26m e E  
237.872,51m; 351°15'54" e 10,45m, até o vértice RDTD-V-9828 de coordenadas N 9.703.062,60m e E  
237.870,93m; 351°35'51" e 10,58m, até o vértice RDTD-V-9829 de coordenadas N 9.703.073,07m e E  
237.869,38m; 351°25'30" e 11,18m, até o vértice RDTD-V-9830 de coordenadas N 9.703.084,13m e E  
237.867,71m; 351°28'32" e 11,84m, até o vértice RDTD-V-9831 de coordenadas N 9.703.095,83m e E  
237.865,96m; 351°25'43" e 12,12m, até o vértice RDTD-V-9832 de coordenadas N 9.703.107,82m e E  
237.864,15m; 351°37'29" e 12,42m, até o vértice RDTD-V-9833 de coordenadas N 9.703.120,12m e E  
237.862,34m; 352°31'12" e 12,82m, até o vértice RDTD-V-9834 de coordenadas N 9.703.132,83m e E  
237.860,67m; 352°41'46" e 13,22m, até o vértice RDTD-V-9835 de coordenadas N 9.703.145,94m e E  
237.858,99m; 353°17'02" e 13,01m, até o vértice RDTD-V-9836 de coordenadas N 9.703.158,86m e E  
237.857,47m; 353°30'49" e 12,84m, até o vértice RDTD-V-9837 de coordenadas N 9.703.171,62m e E  
237.856,02m; 352°39'21" e 12,63m, até o vértice RDTD-V-9838 de coordenadas N 9.703.184,15m e E  
237.854,40m; 352°43'00" e 12,36m, até o vértice RDTD-V-9839 de coordenadas N 9.703.196,41m e E  
237.852,84m; 352°19'27" e 12,12m, até o vértice RDTD-V-9840 de coordenadas N 9.703.208,42m e E  
237.851,22m; 351°26'31" e 11,74m, até o vértice RDTD-V-9841 de coordenadas N 9.703.220,03m e E  
237.849,47m; 350°12'44" e 11,25m, até o vértice RDTD-V-9842 de coordenadas N 9.703.231,12m e E  
237.847,56m; 348°34'32" e 10,52m, até o vértice RDTD-V-9843 de coordenadas N 9.703.241,43m e E  
237.845,47m; 348°28'48" e 9,59m, até o vértice RDTD-V-9844 de coordenadas N 9.703.250,82m e E  
237.843,56m; 349°09'43" e 8,76m, até o vértice RDTD-V-9845 de coordenadas N 9.703.259,43m e E  
237.841,91m; 349°56'21" e 8,17m, até o vértice RDTD-V-9846 de coordenadas N 9.703.267,48m e E  
237.840,48m; 352°43'56" e 8,09m, até o vértice RDTD-V-9847 de coordenadas N 9.703.275,50m e E  
237.839,46m; 0°15'35" e 8,61m, até o vértice RDTD-V-9848 de coordenadas N 9.703.284,11m e E  
237.839,50m; 359°22'58" e 8,49m, até o vértice RDTD-V-9849 de coordenadas N 9.703.292,60m e E  
237.839,41m; 2°27'03" e 8,14m, até o vértice RDTD-V-9850 de coordenadas N 9.703.300,73m e E  
237.839,76m; 5°23'26" e 7,63m, até o vértice RDTD-V-9851 de coordenadas N 9.703.308,33m e E  
237.840,47m; 10°49'44" e 7,17m, até o vértice RDTD-V-9852 de coordenadas N 9.703.315,37m e E  
237.841,82m; 16°47'58" e 7,05m, até o vértice RDTD-V-9853 de coordenadas N 9.703.322,12m e E  
237.843,86m; 19°27'39" e 7,09m, até o vértice DTD-V-9854 de coordenadas N 9.703.328,80m e E  
237.846,22m; 21°15'24" e ,10m, até o vértice RDTD-V-9855 de coordenadas N 9.703.335,42m e E  
237.848,80m; 21°56'50" e 6,98m, até o vértice RDTD-V-9856 de coordenadas N 9.703.341,90m e E  
237.851,41m; 21°39'02" e 6,63m, até o vértice RDTD-V-9857 de coordenadas N 9.703.348,06m e E

237.853,85m;	22°00'42"	e 6,15m,	até o vértice	RDTD-V-9858	de coordenadas	N 9.703.353,76m	e E
237.856,16m;	21°57'27"	e 5,83m,	até o vértice	RDTD-V-9859	de coordenadas	N 9.703.359,17m	e E
237.858,34m;	21°18'48"	e 5,75m,	até o vértice	RDTD-V-9860	de coordenadas	N 9.703.364,53m	e E
237.860,43m;	20°02'03"	e 5,71m,	até o vértice	RDTD-V-9861	de coordenadas	N 9.703.369,90m	e E
237.862,38m;	18°50'06"	e 5,59m,	até o vértice	RDTD-V-9862	de coordenadas	N 9.703.375,19m	e E
237.864,19m;	16°54'28"	e 5,64m,	até o vértice	RDTD-V-9863	de coordenadas	N 9.703.380,59m	e E
237.865,83m;	14°16'12"	e 5,76m,	até o vértice	RDTD-V-9864	de coordenadas	N 9.703.386,17m	e E
237.867,25m;	10°37'55"	e 5,91m,	até o vértice	RDTD-V-9865	de coordenadas	N 9.703.391,98m	e E
237.868,34m;	11°01'39"	e 7,02m,	até o vértice	RDTD-V-9866	de coordenadas	N 9.703.398,88m	e E
237.869,68m;	0°00'00"	e 7,61m,	até o vértice	RDTD-V-9867	de coordenadas	N 9.703.406,48m	e E
237.869,68m;	358°25'51"	e 7,93m,	até o vértice	RDTD-V-9868	de coordenadas	N 9.703.414,41m	e E
237.869,47m;	352°39'11"	e 8,95m,	até o vértice	RDTD-V-9869	de coordenadas	N 9.703.423,29m	e E
237.868,32m;	348°28'20"	e 10,28m,	até o vértice	RDTD-V-9870	de coordenadas	N 9.703.433,36m	e E
237.866,27m;	346°04'00"	e 12,27m,	até o vértice	RDTD-V-9871	de coordenadas	N 9.703.445,28m	e E
237.863,31m;	344°22'13"	e 13,39m,	até o vértice	RDTD-V-9872	de coordenadas	N 9.703.458,17m	e E
237.859,71m;	343°49'32"	e 13,81m,	até o vértice	RDTD-V-9873	de coordenadas	N 9.703.471,43m	e E
237.855,86m;	342°59'00"	e 14,12m,	até o vértice	RDTD-V-9874	de coordenadas	N 9.703.484,93m	e E
237.851,73m;	343°06'16"	e 14,11m,	até o vértice	RDTD-V-9875	de coordenadas	N 9.703.498,43m	e E
237.847,63m;	343°21'31"	e 13,96m,	até o vértice	RDTD-V-9876	de coordenadas	N 9.703.511,81m	e E
237.843,63m;	344°20'19"	e 14,02m,	até o vértice	RDTD-V-9877	de coordenadas	N 9.703.525,31m	e E
237.839,84m;	342°58'12"	e 14,33m,	até o vértice	RDTD-V-9878	de coordenadas	N 9.703.539,01m	e E
237.835,65m;	341°24'30"	e 14,37m,	até o vértice	RDTD-V-9879	de coordenadas	N 9.703.552,63m	e E
237.831,07m;	340°27'47"	e 14,54m,	até o vértice	RDTD-V-9880	de coordenadas	N 9.703.566,33m	e E
237.826,21m;	339°07'51"	e 14,83m,	até o vértice	RDTD-V-9881	de coordenadas	N 9.703.580,19m	e E
237.820,92m;	338°56'05"	e 14,66m,	até o vértice	RDTD-V-9882	de coordenadas	N 9.703.593,87m	e E
237.815,65m;	339°04'14"	e 14,20m,	até o vértice	RDTD-V-9883	de coordenadas	N 9.703.607,13m	e E
237.810,58m;	339°43'31"	e 13,71m,	até o vértice	RDTD-V-9884	de coordenadas	N 9.703.619,99m	e E
237.805,83m;	340°30'29"	e 13,50m,	até o vértice	RDTD-V-9885	de coordenadas	N 9.703.632,71m	e E
237.801,32m;	338°53'23"	e 13,39m,	até o vértice	RDTD-V-9886	de coordenadas	N 9.703.645,20m	e E
237.796,50m;	337°48'51"	e 13,01m,	até o vértice	RDTD-V-9887	de coordenadas	N 9.703.657,25m	e E
237.791,59m;	339°11'04"	e 12,70m,	até o vértice	RDTD-V-9888	de coordenadas	N 9.703.669,12m	e E
237.787,08m;	338°23'24"	e 12,41m,	até o vértice	RDTD-V-9889	de coordenadas	N 9.703.680,66m	e E
237.782,51m;	338°48'55"	e 12,07m,	até o vértice	RDTD-V-9890	de coordenadas	N 9.703.691,92m	e E
237.778,14m;	340°19'05"	e 11,97m,	até o vértice	RDTD-V-9891	de coordenadas	N 9.703.703,19m	e E
237.774,11m;	343°30'22"	e 12,16m,	até o vértice	RDTD-V-9892	de coordenadas	N 9.703.714,85m	e E
237.770,66m;	345°37'46"	e 12,17m,	até o vértice	RDTD-V-9893	de coordenadas	N 9.703.726,65m	e E
237.767,64m;	348°03'46"	e 12,09m,	até o vértice	RDTD-V-9894	de coordenadas	N 9.703.738,48m	e E
237.765,13m;	348°54'46"	e 12,09m,	até o vértice	RDTD-V-9895	de coordenadas	N 9.703.750,34m	e E
237.762,81m;	348°22'44"	e 11,71m,	até o vértice	RDTD-V-9896	de coordenadas	N 9.703.761,81m	e E
237.760,45m;	348°15'14"	e 11,14m,	até o vértice	RDTD-V-9897	de coordenadas	N 9.703.772,71m	e E
237.758,18m;	348°40'30"	e 10,44m,	até o vértice	RDTD-V-9898	de coordenadas	N 9.703.782,95m	e E
237.756,13m;	348°51'31"	e 9,78m,	até o vértice	RDTD-V-9899	de coordenadas	N 9.703.792,54m	e E
237.754,25m;	350°05'03"	e 9,35m,	até o vértice	RDTD-V-9900	de coordenadas	N 9.703.801,75m	e E
237.752,63m;	351°52'46"	e 9,01m,	até o vértice	RDTD-V-9901	de coordenadas	N 9.703.810,67m	e E
237.751,36m;	354°24'20"	e 8,77m,	até o vértice	RDTD-V-9902	de coordenadas	N 9.703.819,40m	e E
237.750,51m;	355°44'03"	e 8,51m,	até o vértice	RDTD-V-9903	de coordenadas	N 9.703.827,89m	e E
237.749,87m;	356°54'44"	e 8,02m,	até o vértice	RDTD-V-9904	de coordenadas	N 9.703.835,90m	e E
237.749,44m;	358°47'02"	e 7,54m,	até o vértice	RDTD-V-9905	de coordenadas	N 9.703.843,43m	e E
237.749,28m;	359°49'10"	e 7,35m,	até o vértice	RDTD-V-9906	de coordenadas	N 9.703.850,78m	e E
237.749,26m;	358°04'42"	e 7,17m,	até o vértice	RDTD-V-9907	de coordenadas	N 9.703.857,94m	e E
237.749,02m;	355°34'49"	e 6,91m,	até o vértice	RDTD-V-9908	de coordenadas	N 9.703.864,83m	e E
237.748,49m;	351°25'42"	e 6,52m,	até o vértice	RDTD-V-9909	de coordenadas	N 9.703.871,28m	e E
237.747,51m;	348°11'37"	e 6,04m,	até o vértice	RDTD-V-9910	de coordenadas	N 9.703.877,20m	e E
237.746,28m;	345°12'53"	e 6,40m,	até o vértice	RDTD-V-9911	de coordenadas	N 9.703.883,39m	e E
237.744,64m;	341°23'38"	e 7,00m,	até o vértice	RDTD-V-9912	de coordenadas	N 9.703.890,02m	e E
237.742,41m;	340°16'30"	e 7,48m,	até o vértice	RDTD-V-9913	de coordenadas	N 9.703.897,06m	e E
237.739,89m;	340°24'31"	e 8,48m,	até o vértice	RDTD-V-9914	de coordenadas	N 9.703.905,05m	e E

237.737,04m;	341°40'51"	e 8,74m,	até o vértice	RDTD-V-9915	de coordenadas	N 9.703.913,34m	e E
237.734,30m;	345°27'59"	e 8,71m,	até o vértice	RDTD-V-9916	de coordenadas	N 9.703.921,77m	e E
237.732,11m;	348°12'17"	e 8,89m,	até o vértice	RDTD-V-9917	de coordenadas	N 9.703.930,47m	e E
237.730,30m;	349°23'00"	e 9,12m,	até o vértice	RDTD-V-9918	de coordenadas	N 9.703.939,43m	e E
237.728,62m;	349°47'25"	e 9,75m,	até o vértice	RDTD-V-9919	de coordenadas	N 9.703.949,02m	e E
237.726,89m;	349°21'13"	e 10,18m,	até o vértice	RDTD-V-9920	de coordenadas	N 9.703.959,03m	e E
237.725,01m;	348°40'24"	e 10,80m,	até o vértice	RDTD-V-9921	de coordenadas	N 9.703.969,62m	e E
237.722,89m;	347°19'35"	e 11,46m,	até o vértice	RDTD-V-9922	de coordenadas	N 9.703.980,81m	e E
237.720,37m;	349°08'53"	e 12,81m,	até o vértice	RDTD-V-9923	de coordenadas	N 9.703.993,39m	e E
237.717,96m;	350°37'23"	e 14,72m,	até o vértice	RDTD-V-9924	de coordenadas	N 9.704.007,92m	e E
237.715,56m;	351°32'45"	e 16,23m,	até o vértice	RDTD-V-9925	de coordenadas	N 9.704.023,97m	e E
237.713,17m;	352°29'02"	e 16,97m,	até o vértice	RDTD-V-9926	de coordenadas	N 9.704.040,80m	e E
237.710,95m;	352°40'38"	e 17,23m,	até o vértice	RDTD-V-9927	de coordenadas	N 9.704.057,89m	e E
237.708,76m;	352°12'03"	e 16,97m,	até o vértice	RDTD-V-9928	de coordenadas	N 9.704.074,70m	e E
237.706,45m;	351°10'09"	e 16,55m,	até o vértice	RDTD-V-9929	de coordenadas	N 9.704.091,05m	e E
237.703,91m;	350°43'06"	e 16,10m,	até o vértice	RDTD-V-9930	de coordenadas	N 9.704.106,94m	e E
237.701,32m;	349°37'29"	e 15,63m,	até o vértice	RDTD-V-9931	de coordenadas	N 9.704.122,32m	e E
237.698,50m;	349°57'01"	e 15,24m,	até o vértice	RDTD-V-9932	de coordenadas	N 9.704.137,32m	e E
237.695,84m;	349°27'04"	e 14,98m,	até o vértice	RDTD-V-9933	de coordenadas	N 9.704.152,05m	e E
237.693,10m;	349°29'55"	e 14,57m,	até o vértice	RDTD-V-9934	de coordenadas	N 9.704.166,38m	e E
237.690,44m;	349°41'11"	e 14,22m,	até o vértice	RDTD-V-9935	de coordenadas	N 9.704.180,37m	e E
237.687,90m;	349°17'31"	e 14,01m,	até o vértice	RDTD-V-9936	de coordenadas	N 9.704.194,14m	e E
237.685,29m;	348°57'49"	e 13,73m,	até o vértice	RDTD-V-9937	de coordenadas	N 9.704.207,61m	e E
237.682,67m;	349°07'39"	e 13,46m,	até o vértice	RDTD-V-9938	de coordenadas	N 9.704.220,84m	e E
237.680,13m;	349°39'01"	e 13,08m,	até o vértice	RDTD-V-9939	de coordenadas	N 9.704.233,70m	e E
237.677,78m;	351°32'31"	e 12,77m,	até o vértice	RDTD-V-9940	de coordenadas	N 9.704.246,33m	e E
237.675,90m;	351°58'42"	e 12,54m,	até o vértice	RDTD-V-9941	de coordenadas	N 9.704.258,75m	e E
237.674,15m;	352°54'53"	e 12,30m,	até o vértice	RDTD-V-9942	de coordenadas	N 9.704.270,96m	e E
237.672,63m;	352°33'35"	e 11,99m,	até o vértice	RDTD-V-9943	de coordenadas	N 9.704.282,85m	e E
237.671,08m;	351°51'51"	e 11,61m,	até o vértice	RDTD-V-9944	de coordenadas	N 9.704.294,34m	e E
237.669,44m;	350°58'30"	e 11,12m,	até o vértice	RDTD-V-9945	de coordenadas	N 9.704.305,33m	e E
237.667,69m;	350°24'52"	e 10,82m,	até o vértice	RDTD-V-9946	de coordenadas	N 9.704.315,99m	e E
237.665,89m;	347°56'05"	e 10,61m,	até o vértice	RDTD-V-9947	de coordenadas	N 9.704.326,37m	e E
237.663,67m;	346°31'01"	e 10,40m,	até o vértice	RDTD-V-9948	de coordenadas	N 9.704.336,48m	e E
237.661,25m;	345°39'03"	e 10,43m,	até o vértice	RDTD-V-9949	de coordenadas	N 9.704.346,58m	e E
237.658,66m;	346°01'45"	e 11,06m,	até o vértice	RDTD-V-9950	de coordenadas	N 9.704.357,32m	e E
237.655,99m;	345°14'57"	e 11,72m,	até o vértice	RDTD-V-9951	de coordenadas	N 9.704.368,66m	e E
237.653,01m;	345°28'19"	e 12,09m,	até o vértice	RDTD-V-9952	de coordenadas	N 9.704.380,36m	e E
237.649,97m;	347°56'34"	e 12,33m,	até o vértice	RDTD-V-9953	de coordenadas	N 9.704.392,42m	e E
237.647,40m;	349°05'13"	e 12,24m,	até o vértice	RDTD-V-9954	de coordenadas	N 9.704.404,44m	e E
237.645,08m;	349°32'02"	e 12,02m,	até o vértice	RDTD-V-9955	de coordenadas	N 9.704.416,26m	e E
237.642,90m;	349°51'26"	e 11,64m,	até o vértice	RDTD-V-9956	de coordenadas	N 9.704.427,72m	e E
237.640,85m;	349°56'01"	e 11,29m,	até o vértice	RDTD-V-9957	de coordenadas	N 9.704.438,84m	e E
237.638,87m;	349°04'05"	e 10,93m,	até o vértice	RDTD-V-9958	de coordenadas	N 9.704.449,57m	e E
237.636,80m;	349°38'28"	e 10,63m,	até o vértice	RDTD-V-9959	de coordenadas	N 9.704.460,03m	e E
237.634,89m;	350°00'07"	e 10,85m,	até o vértice	RDTD-V-9960	de coordenadas	N 9.704.470,72m	e E
237.633,00m;	349°15'43"	e 10,28m,	até o vértice	RDTD-V-9961	de coordenadas	N 9.704.480,82m	e E
237.631,09m;	350°36'44"	e 9,51m,	até o vértice	RDTD-V-9962	de coordenadas	N 9.704.490,20m	e E
237.629,54m;	350°41'28"	e 24,30m,	até o vértice	RDTD-V-9963	de coordenadas	N 9.704.514,18m	e E
237.625,61m;	350°59'54"	e 6,41m,	até o vértice	RDTD-V-9964	de coordenadas	N 9.704.520,51m	e E
237.624,60m;	351°45'58"	e 5,49m,	até o vértice	RDTD-V-9965	de coordenadas	N 9.704.525,94m	e E
237.623,82m;	351°46'40"	e 5,55m,	até o vértice	RDTD-V-9966	de coordenadas	N 9.704.531,43m	e E
237.623,03m;	351°39'26"	e 5,14m,	até o vértice	RDTD-V-9967	de coordenadas	N 9.704.536,51m	e E
237.622,28m;	350°04'24"	e 4,07m,	até o vértice	RDTD-V-9968	de coordenadas	N 9.704.540,52m	e E
237.621,58m;	356°05'06"	e 3,38m,	até o vértice	RDTD-V-9969	de coordenadas	N 9.704.543,89m	e E
237.621,35m;	359°07'46"	e 3,29m,	até o vértice	RDTD-V-9970	de coordenadas	N 9.704.547,18m	e E
237.621,30m;	356°07'25"	e 3,76m,	até o vértice	RDTD-V-9971	de coordenadas	N 9.704.550,93m	e E

237.621,04m; 352°05'20" e 3,23m, até o vértice RDTD-V-9972 de coordenadas N 9.704.554,13m e E 237.620,60m; 88°46'41" e 0,94m, até o vértice RDTD-M-8895, de coordenadas N 9.704.554,15m e E 237.621,54m; situado no limite da Estrada Vicinal, com o limite do P.A. Enalco, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Confrontando a leste com Willian Busnello; ao Sul com Sueli Bombana Sartori; ao Oeste com Estrada Vicinal; ao Norte com PA ENALCO, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. O tempo da posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. Título de Domínio emitido pelo ITERPA em nome de BIANOR PRUDENTE DE OLIVIERA e RUTH MACHADO PRUDENTE. Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com telefone/Whatsapp (91) 98555 9510.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RODRIGO ANVERSA, RENATO ANVERSA, DANIEL ANVERSA, LUCAS ANVERSA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES-- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficiala titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS CONFRONTANTES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por RENATO ANVERSA(CPF/MF \*\*\*.000.131.\*\*\*) (Processo 009/2024 -- Protocolo 4597) referente a um Imóvel rural, matrícula 4863, situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizada na BR 010, KM 1699, estrada vicinal da Maritaca, Km 23, atualmente constituída da 285,6943 hectares, denominada Agua Boa, Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B52-M-0410, de coordenadas (Longitude: -47°15'44.352" , Latitude -02°37'53.456" e Altitude: 90.53 m); deste, segue confrontando com Fazenda Água Limpa, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°43' e 2.888,50 m até o vértice DQI-M-3130, (Longitude: -47°15'27.669" , Latitude -02°39'25.986" e Altitude: 75,11 m); deste, segue confrontando com Fazenda Boa Esperança, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°39' e 1.260,13 m até o vértice DQI-M-3131, (Longitude: -47°16'00.812" , Latitude -02°39'02.066" e Altitude: 71,06 m); deste, segue confrontando com Fazenda Chapadinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°21' e 1.241,56 m até o vértice DQI-M-3133, (Longitude: -47°16'24.236" , Latitude -02°38'29.219" e Altitude: 72,16 m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Maria, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°23' e 285,38 m até o vértice G21-M-0076, (Longitude: -47°16'17.328" , Latitude -02°38'23.050" e Altitude: 63,75 m); 21°49' e 46,29 m até o vértice DQI-M-3384, (Longitude: -47°16'16.771" , Latitude -02°38'21.651" e Altitude: 63,41 m); deste, segue confrontando com Igarapé Água Limpa, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°15' e 73,56 m até o vértice DQI-P-5094, (Longitude: -47°16'18.975" , Latitude -02°38'20.744" e Altitude: 64,27 m); 293°50' e 134,24 m até o vértice DQI-P-5095, (Longitude: -47°16'22.950" , Latitude -02°38'18.978" e Altitude: 65,28 m); 280°45' e 83,07 m até o vértice DQI-P-5096, (Longitude: -47°16'25.592" , Latitude -02°38'18.473" e Altitude: 67,55 m); 325°36' e 197,78 m até o vértice DQI-P-5097, (Longitude: -47°16'29.209" , Latitude -02°38'13.160" e Altitude: 69,30 m); 328°19' e 269,20 m até o vértice DQI-P-5098, (Longitude: -47°16'33.786" , Latitude -02°38'05.702" e Altitude: 65,16 m); deste, segue confrontando com Fazenda São Mateus, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°09' e 1.572,66 m até o vértice B52-M-0410, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Confrontando a leste com

TFA Plantio LTDA; ao Sul com Rodrigo Anversa; ao Sudoeste com Daniel Anversa; ao Oeste com Rodrigo Anversa; ao Norte com Lucasttttttttco Anversa, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. O tempo da posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. Título de Domínio emitido pelo ITERPA em nome de MODESTO AVES PRUDENTE. Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com telefone/ Whatsapp (91) 98555 9510.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RODRIGO ANVERSA, RENATO ANVERSA, GABRIELA ANVERSA, WILLIAN BUSNELLO**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES-- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficiala titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS CONFRONTANTES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por RODRIGO ANVERSA(CPF/MF \*\*\*.000.131-\*\*) (Processo 005/2024 -- Protocolo 4593) referente a um Imóvel rural, matrícula 4864, situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizada na BR 010, KM 1699, estrada vicinal da Maritaca, Km 23 , atualmente constituída da 290,6966 hectares, denominada Fazenda Boa Esperança Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DQI-M-3131, de coordenadas (Longitude: -47°16'00.812" , Latitude -02°39'02.066" e Altitude: 71,06 m); deste, segue confrontando com Fazenda Água Boa, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°39' e 1.260,13 m até o vértice DQI-M-3130, (Longitude: -47°15'27.669" , Latitude -02°39'25.986" e Altitude: 75,11 m); deste, segue confrontando com Fazenda Água Limpa, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°43' e 1.108,62 m até o vértice DQI-M-3135, (Longitude: -47°15'21.263" , Latitude -02°40'01.499" e Altitude: 76,50 m); deste, segue confrontando com Fazenda Cruzeiro do Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°17' e 2.067,24 m até o vértice DQI-M-3361, (Longitude: -47°16'27.730" , Latitude -02°40'09.354" e Altitude: 96,64 m); deste, segue confrontando com Fazenda Horizonte I, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°21' e 508,94 m até o vértice E25-M-1502, (Longitude: -47°16'34.071" , Latitude -02°39'54.061" e Altitude: 94,28 m); deste, segue confrontando com Fazenda Chapadinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°45' e 1.898,98 m até o vértice DQI-M-3131, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Confrontando a leste com TFA Plantio LTDA; ao Sul com Gabriela Anversa; ao sudoeste com Willian Busnello; ao Oeste com Claudemir Busnello; ao Noroeste com Daniel Anversa e ao Norte com Renato Anversa, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. O tempo da posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. Título de Domínio emitido pelo ITERPA em nome de MODESTO AVES PRUDENTE Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com telefone/ Whatsapp (91) 98555 9510.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUANA ANVERSA, DANIEL ANVERSA, FRANCISCO VALDIR BEZERRA CAVALCANTE, JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES-- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficiala titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS CONFRONTANTES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por LUANA ANVERSA(CPF/MF \*\*\*.226.702-\*\*) (Processo 007/2024 -- Protocolo 4595) referente a um Imóvel rural, matrícula 4865, situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizada na BR 010, KM 1699, estrada vicinal da Maritaca, Km 23 , atualmente constituída da 214,4957 hectares, denominada Fazenda Santa Terezinha, Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DQI-M-3127, de coordenadas (Longitude: -47°16'32.015" , Latitude -02°35'11.983" e Altitude: 94.17 m); deste, segue confrontando com Fazenda Água Limpa, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°33' e 930,21 m até o vértice DQI-M-3128, (Longitude: -47°16'22.993" , Latitude -02°35'40.876" e Altitude: 88,41 m); deste, segue confrontando com Fazenda São Lucas, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°18' e 2.225,73 m até o vértice EBD-M-4161, (Longitude: -47°17'26.195" , Latitude -02°36'15.669" e Altitude: 87,86 m); deste, segue confrontando com Sitio Santa Catarina I, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°29' e 879,73 m até o vértice EBD-M-4160, (Longitude: -47°17'49.384" , Latitude -02°35'59.043" e Altitude: 79,34 m); deste, segue confrontando com Fazenda Estrela da Manhã, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°50' e 2.793,14 m até o vértice DQI-M-3127, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Confrontando a leste com TFA Plantio LTDA; ao Sul com Renato Anversa; ao Oeste com Valmor Luiz anversa e ao Norte com Gabriela Anversa, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. O tempo da posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. Título de Domínio emitido pelo ITERPA em nome de ANTENOR DA SILVA. Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com telefone/Whatsapp (91) 98555 9510.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RODRIGO ANVERSA, RENATO ANVERSA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES-- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficiala titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS CONFRONTANTES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por RENATO ANVERSA(CPF/MF \*\*\*.000.131-\*\*) (Processo 010/2024 -- Protocolo 4598) referente a um Imóvel rural, matrícula 4866, situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizada na BR 010, KM 1699, estrada vicinal da Maritaca, Km 23 , atualmente constituída da 271,887 hectares, denominada São Lucas, Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DQI-M-3128, de coordenadas (Longitude: -47°16'22.993" , Latitude -02°35'40.876" e Altitude: 88.41 m); deste, segue confrontando com Fazenda Agua Limpa, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°34' e 2.489,34 m até o vértice DQI-M-3129, (Longitude: -47°15'58.870" , Latitude -02°36'58.203" e Altitude: 87,38 m); deste, segue confrontando com Fazenda Sol Nascente, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°50' e 2.997,25 m até o vértice EBD-M-4161, (Longitude: -47°17'26.195" , Latitude -02°36'15.669" e Altitude: 87,86 m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Terezinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°18' e 2.225,73 m até o vértice DQI-M-3128, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui

descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Confrontando a leste com TFA Plantio LTDA; ao Sul com Rodrigo Anversa; ao Noroeste e com Luana Anversa, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. O tempo da posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. Título de Domínio emitido pelo ITERPA em nome de ANTENOR DA SILVA Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com telefone/ Whatsapp (91) 98555 9510.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WILLIAN BUSNELLO, WILLIAN BUSNELLO**

TEDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES-- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficiala titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS CONFRONTANTES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por DANIEL ANVERSA(CPF/MF 924.998.791-00) (Processo 003/2024 -- Protocolo 4591) referente a um Imóvel rural, matrícula 4869, situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizada na BR 010, KM 1699, estrada vicinal da Maritaca, Km 23 , atualmente constituída da 297,3139 hectares, denominada Fazenda Chapadinha Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DQI-M-3133, de coordenadas (Longitude: -47°16'24.236" , Latitude -02°38'29.219" e Altitude: 72.16 m); deste, segue confrontando com Fazenda Água Boa, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°21' e 1.241,56 m até o vértice DQI-M-3131, (Longitude: -47°16'00.812" , Latitude -02°39'02.066" e Altitude: 71,06 m); deste, segue confrontando com Fazenda Boa Esperança, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°45' e 1.898,98 m até o vértice E25-M-1502, (Longitude: -47°16'34.071" , Latitude -02°39'54.061" e Altitude: 94,28 m); deste, segue confrontando com Fazenda Horizonte I, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°18' e 1.089,69 m até o vértice E25-M-1498, (Longitude: -47°17'01.752" , Latitude -02°39'32.069" e Altitude: 96,28 m); 333°56' e 101,25 m até o vértice DQI-M-3357, (Longitude: -47°17'03.192" , Latitude -02°39'29.108" e Altitude: 91,15 m); deste, segue confrontando com Fazenda São Francisco III, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°45' e 485,40 m até o vértice G21-M-0072, (Longitude: -47°17'09.893" , Latitude -02°39'14.814" e Altitude: 90,12 m); deste, segue confrontando com Fazenda São Pedro, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°56' e 116,08 m até o vértice G21-M-0073, (Longitude: -47°17'11.425" , Latitude -02°39'11.363" e Altitude: 90,39 m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Maria, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°23' e 1.949,48 m até o vértice DQI-M-3133, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Confrontando a leste com Rodrigo Anversa; ao Sudoeste com Claudemir Busnello; ao Oeste com Willian Busnello e Renato Anversa; e ao Noroeste e Nordeste com Renato Anversa, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. O tempo da posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. Título de Domínio emitido pelo ITERPA em nome de MODESTO AVES PRUDENTE. Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com telefone/ Whatsapp (91) 98555 9510.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCAS ANVERSA, RENATO ANVERSA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES-- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficiala titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS CONFRONTANTES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por LUCAS ANVERSA(CPF/MF \*\*\*.259.242-\*\*) (Processo 006/2024 -- Protocolo 4594) referente a um Imóvel rural, matrícula 4870, situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizada na BR 010, KM 16, estrada vicinal da Maritaca, Km 23 , atualmente constituída da 242,2158 hectares, denominada Fazenda São Mateus Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DQI-M-3129, de coordenadas (Longitude: -47°15'58.870" , Latitude -02°36'58.203" e Altitude: 87.38 m); deste, segue confrontando com Fazenda Água Limpa, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°33' e 814,62 m até o vértice B52-M-0409, (Longitude: -47°15'50.967" , Latitude -02°37'23.505" e Altitude: 90,83 m); 167°28' e 942,40 m até o vértice B52-M-0410, (Longitude: -47°15'44.352" , Latitude -02°37'53.456" e Altitude: 90,53 m); deste, segue confrontando com Fazenda Água Boa, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°09' e 1.572,66 m até o vértice DQI-P-5098, (Longitude: -47°16'33.786" , Latitude -02°38'05.702" e Altitude: 65,16 m); deste, segue confrontando com Igarapé Água Limpa, com os seguintes azimutes e distâncias: 09°45' e 67,85 m até o vértice DQI-P-5099, (Longitude: -47°16'33.414" , Latitude -02°38'03.525" e Altitude: 64,31 m); 01°03' e 132,96 m até o vértice DQI-P-5100, (Longitude: -47°16'33.335" , Latitude -02°37'59.197" e Altitude: 64,96 m); 07°30' e 161,38 m até o vértice DQI-P-5101, (Longitude: -47°16'32.653" , Latitude -02°37'53.988" e Altitude: 65,68 m); 339°30' e 306,14 m até o vértice DQI-P-5102, (Longitude: -47°16'36.123" , Latitude -02°37'44.652" e Altitude: 66,77 m); 06°29' e 164,74 m até o vértice DQI-P-5103, (Longitude: -47°16'35.520" , Latitude -02°37'39.323" e Altitude: 69,28 m); 04°13' e 158,80 m até o vértice DQI-P-5104, (Longitude: -47°16'35.142" , Latitude -02°37'34.167" e Altitude: 73,65 m); 15°19' e 232,08 m até o vértice DQI-P-5105, (Longitude: -47°16'33.157" , Latitude -02°37'26.880" e Altitude: 75,63 m); 347°23' e 241,00 m até o vértice DQI-P-5106, (Longitude: -47°16'34.859" , Latitude -02°37'19.223" e Altitude: 67,09 m); 329°06' e 70,27 m até o vértice DQI-P-5107, (Longitude: -47°16'36.027" , Latitude -02°37'17.260" e Altitude: 67,63 m); 30°18' e 140,25 m até o vértice DQI-P-5108, (Longitude: -47°16'33.736" , Latitude -02°37'13.318" e Altitude: 69,60 m); 319°36' e 120,40 m até o vértice DQI-P-5109, (Longitude: -47°16'36.262" , Latitude -02°37'10.333" e Altitude: 69,77 m); 344°00' e 72,47 m até o vértice DQI-M-3383, (Longitude: -47°16'36.908" , Latitude -02°37'08.065" e Altitude: 70,19 m); deste, segue confrontando com Fazenda Sol Nascente, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°32' e 1.213,43 m até o vértice DQI-M-3129, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Confrontando a leste com TFA Plantio LTDA; ao Sul com Renato Anversa e ao Norte com Renato Anversa, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. O tempo da posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. Título de Domínio emitido pelo ITERPA em nome de MODESTO AVES PRUDENTE, ALMERIA HONORATO PRUDENTE. Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com telefone/ Whatsapp (91) 98555 9510.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EMANUEL AGRIPINO VILAS NOVAS, FRANCISCO VALDIR BEZERRA CAVALCANTE, FERNANDO SANTOS DA SILVA, JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA, RODRIGO ANVERSA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES-- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC) -- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficiala titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS CONFRONTANTES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por RODRIGO ANVERSA (CPF/MF \*\*\*.000.131-\*\*) (Processo 004/2024 -- Protocolo 4592) referente a um Imóvel rural, matrícula 4871, situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizada na BR 010, KM 1699, estrada vicinal da Maritaca, Km 23 , atualmente constituída da 297,1640 hectares, denominada Fazenda Sol Nascente Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EBD-M-4161, de coordenadas (Longitude: -47°17'26.195" , Latitude -02°36'15.669" e Altitude: 87.86 m); deste, segue confrontando com Fazenda São Lucas, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°50' e 2.997,25 m até o vértice DQI-M-3129, (Longitude: -47°15'58.870" , Latitude -02°36'58.203" e Altitude: 87,38 m); deste, segue confrontando com Fazenda São Mateus, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°32' e 1.213,43 m até o vértice DQI-M-3383, (Longitude: -47°16'36.908" , Latitude -02°37'08.065" e Altitude: 70,19 m); deste, segue confrontando com Igarapé Agua Limpa, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°31' e 37,17 m até o vértice G21-M-0100, (Longitude: -47°16'38.111" , Latitude -02°37'08.096" e Altitude: 70,03 m); deste, segue confrontando com Fazenda Santa Luzia, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°28' e 1.713,46 m até o vértice EBD-M-4168, (Longitude: -47°17'33.407" , Latitude -02°37'12.499" e Altitude: 82,65 m); deste, segue confrontando com Fazenda Perdida, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°15' e 511,07 m até o vértice DQI-M-3382, (Longitude: -47°17'29.332" , Latitude -02°36'56.373" e Altitude: 85,35 m); 259°40' e 141,36 m até o vértice DQI-M-3381, (Longitude: -47°17'33.834" , Latitude -02°36'57.198" e Altitude: 84,20 m); deste, segue confrontando com Fazenda Gloria Vargas, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°19' e 657,05 m até o vértice EBD-M-4166, (Longitude: -47°17'45.627" , Latitude -02°36'39.396" e Altitude: 86,32 m); deste, segue confrontando com Fazenda Garrafa, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°26' e 256,72 m até o vértice EBD-M-4164, (Longitude: -47°17'38.259" , Latitude -02°36'35.530" e Altitude: 88,41 m); 28°28' e 341,49 m até o vértice DQI-M-3375, (Longitude: -47°17'32.987" , Latitude -02°36'25.758" e Altitude: 89,52 m); deste, segue confrontando com Sitio Santa Catarina I, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°05' e 374,24 m até o vértice EBD-M-4161, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Confrontando ao Sul com Daniel Anversa; ao Sudeste com Lucas Anversa; ao Oeste com Jose Roseira Vargas Junior; ao Noroeste com Valmor Luiz Anversa e ao Norte com Renato Anversa, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. O tempo da posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. Título de Domínio emitido pelo ITERPA em nome de ANTENOR SILVA. Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com telefone/ Whatsapp (91) 98555 9510.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GABRIELA ANVERSA, DERQUIAN BUSNELLO**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES-- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL (art. 1.071, CPC)

-- PRAZO 15 DIAS. KILMA MAÍSA DE LIMA GONDIM, Oficiala titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISEU/PA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS CONFRONTANTES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL, requerido por GABRIELA ANVERSA(CPF/MF \*\*\*.325.022-\*\*) (Processo 008/2024 -- Protocolo 4596) referente a um Imóvel rural, matrícula 4872, situado no Município de Nova Esperança do Piriá, localizada na BR 010, KM 1699, estrada vicinal da Maritaca, Km 23 , atualmente constituída da 285,6943 hectares, denominada Fazenda Cruzeiro do Sul, Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DQI-M-3135, de coordenadas (Longitude: -47°15'21.263" , Latitude -02°40'01.499" e Altitude: 76.50 m); deste, segue confrontando com Fazenda Água Limpa, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°42' e 1.144,00 m até o vértice DQI-M-3372, (Longitude: -47°15'14.651" , Latitude -02°40'38.145" e Altitude: 98,10 m); deste, segue confrontando com Fazenda Maritaca, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°49' e 1.570,87 m até o vértice EBD-M-4175, (Longitude: -47°15'04.792" , Latitude -02°41'28.316" e Altitude: 95,57 m); 249°48' e 542,81 m até o vértice B52-M-1477, (Longitude: -47°15'21.285" , Latitude -02°41'34.416" e Altitude: 92,39 m); deste, segue confrontando com Fazenda 3 Irmãos, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°37' e 231,74 m até o vértice B52-M-1479, (Longitude: -47°15'23.526" , Latitude -02°41'27.216" e Altitude: 97,11 m); deste, segue confrontando com Fazenda Vale da Maritaca, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°13' e 1.407,69 m até o vértice EBD-M-4153, (Longitude: -47°15'37.442" , Latitude -02°40'43.576" e Altitude: 100,14 m); 342°12' e 162,72 m até o vértice DQI-M-3360, (Longitude: -47°15'39.052" , Latitude -02°40'38.532" e Altitude: 98,92 m); deste, segue confrontando com Fazenda Rancho Sossego, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°27' e 346,79 m até o vértice EBD-M-4156, (Longitude: -47°15'42.622" , Latitude -02°40'27.828" e Altitude: 97,22 m); 337°23' e 39,06 m até o vértice EBD-M-4152, (Longitude: -47°15'43.108" , Latitude -02°40'26.654" e Altitude: 97,21 m); 332°31' e 31,13 m até o vértice EBD-M-4151, (Longitude: -47°15'43.573" , Latitude -02°40'25.755" e Altitude: 97,07 m); 308°33' e 34,88 m até o vértice EBD-M-4150, (Longitude: -47°15'44.456" , Latitude -02°40'25.047" e Altitude: 97,31 m); 280°48' e 34,40 m até o vértice EBD-M-4148, (Longitude: -47°15'45.550" , Latitude -02°40'24.837" e Altitude: 97,57 m); 264°15' e 37,50 m até o vértice EBD-M-4149, (Longitude: -47°15'46.758" , Latitude -02°40'24.959" e Altitude: 97,82 m); 252°08' e 691,92 m até o vértice DQI-M-3132, (Longitude: -47°16'08.079" , Latitude -02°40'31.866" e Altitude: 100,19 m); deste, segue confrontando com Fazenda Alto Uruguai, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°35' e 462,54 m até o vértice DQI-M-3140, (Longitude: -47°16'22.287" , Latitude -02°40'36.621" e Altitude: 101,07 m); deste, segue confrontando com Fazenda Horizonte II, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°57' e 5,04 m até o vértice BV5-M-0357, (Longitude: -47°16'22.290" , Latitude -02°40'36.457" e Altitude: 101,27 m); 349°07' e 796,63 m até o vértice DQI-M-3385, (Longitude: -47°16'27.158" , Latitude -02°40'10.988" e Altitude: 96,55 m); 340°36' e 53,21 m até o vértice DQI-M-3361, (Longitude: -47°16'27.730" , Latitude -02°40'09.354" e Altitude: 96,64 m); deste, segue confrontando com Fazenda Boa Esperança, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°17' e 2.067,24 m até o vértice DQI-M-3135, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Confrontando a leste com TFA Plantio LTDA; ao Sudeste com Arcileu de Paulo; ao Sul com Luana Anversa; ao Sudoeste com Derquian Busnello, Daniela Andressa Sakrezenski; ao Oeste com Willian Busnelle ao Norte com Rodrigo Anversa, cuja planta e memorial descritivo se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia. O tempo da posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. Título de Domínio emitido pelo ITERPA em nome de ALMERIA HONORATO PRUDENTE E MODESTO AVES PRUDENTE. Ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Ofício de Registro de Imóveis de Viseu, localizado na Rua Nova, 206, Mangueirão, Viseu/PA, CEP: 68.620-000 e-mail: cartoriogondim@hotmail.com telefone/ Whatsapp (91) 98555 9510.

**ESTADO - PARAÍBA**  
**COMARCA - CAMPINA GRANDE/PB**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MIRELLY PEREIRA DE SOUTO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora MIRELLY PEREIRA DE SOUTO, CPF \*\*\*.179.364-\*\*, não intimada no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01136445C, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 16/05/2024, a importância de R\$ 4.807,21, devida em virtude das obrigações assumidas no contrato de financiamento imobiliário com alienação fiduciária em garantia n 844441054356, firmado em 02/10/2015, registrado na matrícula 102774, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Leonardo Alexandre Barbosa, n 115-A, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como intimada e terá o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial ALLYSON ROBERTO ALVES CAVALCANTI.

**ESTADO - PERNAMBUCO**  
**COMARCA - ARCOVERDE/PE**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE CICERO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do município de Arcoverde - Estado de Pernambuco, a requerimento do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n . 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 4 . da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem INTIMAR o Sr. JOSE CICERO DOS SANTOS, CPF n . \*\*\*.856.364-\*\* a comparecer em Cartório, na Rua Alcides Cursino, n . 54, centro, nesta cidade, nos horários das 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n .

844443117565-0, firmado em 28.09.2023, registrado sob o n . R-8, Matrícula n . 24.266, do Registro Imobiliário deste município, tendo como garantia o imóvel: Rua do Sol, n . 100, Apartamento n . 101 componente do Pavimento Térreo-Bloco E-2 do Condomínio Residencial Morada do Sol, bairro São Cristovão, Arcoverde PE. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal, importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e Passado nesta cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Hugo Sarmiento Gadelha, Oficial do Registro Geral de Imóveis.

## **COMARCA - CARPINA/PE**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE DORNELAS COSTA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRÉ DORNELAS COSTA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRÉ DORNELAS COSTA COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ANDRÉ DORNELAS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n \*\*\*.932.824-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, n 40, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.5555.1428186-6, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 14.859, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luiz de Araújo Lucena, n 20, Vila do Ipsep, Bairro São José, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial Interino desta Serventia Registral.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA ESTEVAM XAVIER**

COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA ESTEVAM XAVIER COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA ESTEVAM XAVIER COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de VERA LUCIA ESTEVAM XAVIER, CPF n \*\*\*.500.874-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.4444.2390968-2, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 27114 a qual diz respeito ao imóvel situado na Via Local 07, n 30, da 1 Etapa do Loteamento Hindemburgo Borba, Lote de Terreno de n 14 da Quadra G, Área da Unidade A, Bairro São José, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial Interino da Serventia Registral.

**COMARCA - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE LUIZ CARNEIRO BEZERRA, MAX PLUS COMPANY TECNOLOGIA EM TELHADOS LTDA.**

O Oficial Substituto do Cartório de 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 79555, neste Cartório, referente AV BERNARDO VIEIRA DE MELO 3462 UNID 306 ED VEMA BUSINESS CENTER - PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar ANDRE LUIZ CARNEIRO BEZERRA, CPF N \*\*\*.858.834-\*\*/ MAX PLUS COMPANY TECNOLOGIA EM TELHADOS LTDA, CNPJ N 25.028.273/0001-75, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 10/02/2024, corresponde a R\$ 55046,46, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELISANGELA MORAIS DE OLIVEIRA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no protocolo n 237885 no 1 Ofício de Registro de imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, com os seguintes dados: Requerente(s): ELISÂNGELA MORAIS DE OLIVEIRA, filha de Raimundo Pereira de Oliveira e Francisca Sousa da Costa Oliveira, nascida em 31/07/1976, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da cédula de identidade RG n 9.629.328-SDS/PE., inscrita no CPF/MF n \*\*\*.537.603-\*\*, convivente em união estável com Matusalém Pires da Rocha Júnior, filho de Matusalém Pires da Rocha e Maria da Conceição Pires Rocha, nascido em 21/09/1956, serventuário de justiça, portador da cédula de identidade RG n 1.210.403-SSP/PE., inscrito no CPF/MF n \*\*\*.138.704-\*\*, conforme escritura declaratória de união estável, lavrada no 1 Ofício de Notas Cartório Eduardo

Malta, desta Comarca do Jaboatão dos Guararapes/PE, no livro n 526-E, fls. 65/65v., em 2/10/2009, registrada no 1 Serviço Registral desta Comarca, no livro n 3 - Auxiliar, sob n 9800, em 10/02/2021, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, n 5389, apto. 101, no bairro de Candeias, nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54450-020. Identificação do imóvel usucapiendo: Lote de terreno próprio n 11 (onze), da Quadra "173", do Loteamento PROLONGAMENTO DA NOVA CIDADE JARDIM PIEDADE, localizado na Rua Professor Francisco Pessoa de Melo, s/n no bairro de Candeias, zona urbana, deste município de Jaboatão dos Guararapes/PE., CEP: 5445-180, medindo 15,00m de frente e fundos por 30,00m de comprimento de ambos os lados, perfazendo uma área total 450,00m2, confrontando-se: Frente, com à Rua Professor Francisco Pessoa de Melo; Lado Direito, com o lote 10; Lado Esquerdo, com o lote 12; e, Fundos, com o lote 9; distando-se 31,00m da esquina mais próxima do lado par do logradouro. Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal (IPTU) sob n 1.3115.161.03.0223.0000.0 - Sequencial: n 1.0366318. - CEP: 54.450-180. Matriculado nesta Serventia Registral sob o n 91295.; Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Arnaldo da Silva Pratts, brasileiro, casado, marítimo, residente no Distrito Federal, neste ato representados por seu bastante procurador, Reginaldo Nunes, brasileiro, casado, estudante, residente nesta cidade. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Adquirido em 2004. Pelo presente edital de intimação, fica intimado Arnaldo da Silva Pratts, anteriormente qualificado, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1 Ofício de Registro de imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, situado na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**ELISANGELA MORAIS DE OLIVEIRA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolo n 237885, com os seguintes dados: Como requerentes do processo: ELISÂNGELA MORAIS DE OLIVEIRA, filha de Raimundo Pereira de Oliveira e Francisca Sousa da Costa Oliveira, nascida em 31/07/1976, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da cédula de identidade RG n 9.629.328-SDS/PE., inscrita no CPF/MF n \*\*\*.537.603-\*\*, convivente em união estável com Matusalém Pires da Rocha Júnior, filho de Matusalém Pires da Rocha e Maria da Conceição Pires Rocha, nascido em 21/09/1956, serventuário de justiça, portador da cédula de identidade RG n 1.210.403-SSP/PE., inscrito no CPF/MF n \*\*\*.138.704-\*\*, conforme escritura declaratória de união estável, lavrada no 1 Ofício de Notas Cartório Eduardo Malta, desta Comarca do Jaboatão dos Guararapes/PE, no livro n 526-E, fls. 65/65v., em 2/10/2009, registrada no 1 Serviço Registral desta Comarca, no livro n 3 - Auxiliar, sob n 9800, em 10/02/2021, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, n 5389, apto. 101, no bairro de Candeias, nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54450-020. A requerente, Dra. ELISANGELA MORAIS DE OLIVEIRA, OAB/PE n 62.890, advogando em causa própria. Dados do imóvel: Lote de terreno próprio n 11 (onze), da Quadra "173", do Loteamento PROLONGAMENTO DA NOVA CIDADE JARDIM PIEDADE, localizado na Rua Professor Francisco Pessoa de Melo, s/n no bairro de Candeias, zona urbana, deste município de Jaboatão dos Guararapes/PE., CEP: 5445-180, medindo 15,00m de frente e fundos por 30,00m de comprimento de ambos os lados, perfazendo uma área total 450,00m2, confrontando-se: Frente, com à Rua Professor Francisco Pessoa de Melo; Lado Direito, com o lote 10; Lado Esquerdo, com o lote 12; e, Fundos, com o lote 9; distando-se 31,00m da esquina mais próxima do lado par do logradouro. Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal (IPTU) sob n 1.3115.161.03.0223.0000.0 - Sequencial: n 1.0366318. - CEP: 54.450-180. Matriculado nesta Serventia Registral sob o n 91295.; Modalidade da Usucapião: Extraordinária; Tempo de Posse Alegada pelos requerentes: mais de 19 anos. Pelo Presente Edital, fica intimado os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, apresentando impugnação escrita diretamente no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a data deste edital de intimação, ficando advertido de que a não

apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sito na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O Oficial.

**COMARCA - PALMARES/PE**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**LUIZ HENRIQUE CARNEIRO LEAO ALVIM SOARES FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMARCA - PALMARES/PE - SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Praça Santo Amaro, 386 - Centro, CEP 55.540-000, Tel. (81) 3662-1008, Email: cartoriorgipalmes.luciano@gmail.com - Bel. Luciano de França Silva - Registrador Interino. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi atuado nesta Serventia Extrajudicial em 23/04/2024, o requerimento pelo qual LUIZ HENRIQUE CARNEIRO LEÃO ALVIM SOARES FILHO, brasileiro, divorciado que declara não conviver em união estável, produtor rural, titular da Carteira de Identidade n 7.484.367-SDS/PE e inscrito no CPF/MF n \*\*\*.595.154-\*\*, nascido em 12/06/1989, filho de Luiz Henrique Carneiro Leão Alvim Soares e de Cristiany de Albuquerque Brandão, estado civil declarado de acordo com a averbação à margem da certidão de casamento - Matrícula n 0074290155 2010 2 00006 071 0002269 33-do Registro Civil de Água Preta - PE, cujo divórcio se deu em 05/02/2013 por efeito da sentença do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Dr. Antônio Carlos dos Santos, da 1ª Vara da Comarca de água Preta-PE, casamento este que havia se dado sob o regime da separação convencional de bens, residente e domiciliado na Rua Letacio Montenegro, n 557, centro, nesta cidade dos Palmares/PE, devidamente assistido por seu advogado, Bel. SEVERINO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n 21.486, com escritório profissional na Rua Cel. Pedro Paranhos, n 232 - Bairro Centro, na cidade dos Palmares/PE, onde recebe comunicações pelo endereço eletrônico: isimobiliariainteligente@gmail.com, vem requerer o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO o que faz com suporte legal nos termos do art. 1.071 Lei n 13.105/15 - NCPD regulamentando o art. 216-A Lei n 6.015/73 c/c o Provimento n 14/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do TJPE e o Provimento n 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, do imóvel residencial: CASA RESIDENCIAL Rua Letácio Montenegro, n 557. bairro centro. nesta cidade dos Palmares/PE, inscrito no Cadastro Municipal sob o n 01.03.014.0373.001, que, segundo planta e memorial descritivo, possui a seguinte descrição: terreno medindo 112,30m2 de área total, sendo 11,60m de frente e fundos por 10,14m em ambos os lados; tudo de conformidade com a planta e documentação exigida na forma lei. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não seja contestado o pedido de LUIZ HENRIQUE CARNEIRO LEÃO ALVIM SOARES FILHO, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial apresentada, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com o competente registro conforme determina a Lei Civil Brasileira. Palmares/PE, em 15 de maio de 2024. O Registrador Interino, Bel. Luciano de França Silva.

**COMARCA - PAULISTA/PE**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEX BERNARDO DA SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do

Sr. ALEX BERNARDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.551.974-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440450539-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 04 de setembro de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 52.394, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALKIRIA PAULINO DE ARAUJO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. WALKIRIA PAULINO DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 808.174.024-15, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844441184683-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de março de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 59.767, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**COMARCA - PETROLINA/PE**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA**

Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3º, da Lei n 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 18.385.101/0001-93, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA, situado no seguinte endereço: Avenida Cardoso de Sá, s/n, Loteamento Vila dos Ingás II, Petrolina/PE, CEP: 56.302-110, que tramita nesta 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro n 48.289, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4º, da Lei n 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

**COMARCA - RECIFE/PE**

#### 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **E.B.A. DISTRIBUIDORA LTDA**

FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiver, especialmente ao PROPRIETÁRIO do Imóvel, identificado como: n 278, situado na Rua Rezende, no bairro da Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.680-200, que é confinante do imóvel n 284, situado na Rua Rezende, no bairro da Iputinga, Recife/PE, edificado no lote de terreno próprio n 20 objeto da matrícula n 74.462 do 4 Registro de imóveis do Recife, informando ainda que o terreno objeto do procedimento de demarcação, passou a ter as seguintes metragens, confrontações e área, nos termos a abaixo: Medindo de FRENTE: Mede 9,99m (nove metros e noventa e nove centímetros) com ângulo de 89 , confrontando-se com a Rua Rezende; FLANCO DIREITO: Mede 25,06m (vinte e cinco metros e seis centímetros) com ângulo de 91 , limitando-se com o imóvel n 294 da Rua Rezende; FUNDO: Mede 10,08m (dez metros e oito centímetros) com ângulo de 89 , limitando-se com o imóvel n 555 da Rua Itapiranga; FLANCO ESQUERDO: em 5 (cinco) seguimentos, o 1 mede 8,17m (oito metros e dezessete centímetros) com ângulo de 179 ; o 2 mede 2,36m (dois metros e trinta e seis centímetros) com ângulo de 184 ; o 3 mede 3,84m ( três metros e oitenta e quatro centímetros) com ângulo de 178 ; o 4 mede 6,68m (seis metros e sessenta e oito centímetros) com ângulo de 179 e o 5 mede 4,01m (quatro metros e um centímetro) com ângulo de 91 , limitando-se com o imóvel n 278 da Rua Rezende. ÁREA DO TERRENO: 250,95m (duzentos e cinquenta vírgula noventa e cinco metros quadrados). Apresentada ao 4 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, Rua Benfica, 126 - Madalena - Recife - PE - CEP.: 50.720-001 (Telefone: 3228.2708), através da solicitação subscrita por .B.A DISTRIBUIDORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 05.157.816/0001-47, devidamente representada, na qualidade de proprietária do imóvel n 284, situado na Rua Rezende, no bairro da Iputinga, Recife/PE, edificado no lote de terreno próprio n 20 objeto da matrícula n 74.462 do 4 Registro de imóveis do Recife, para AVERBAÇÃO DE DEMARCAÇÃO das metragens e área, conforme consta na planta n 74.00007/24, certidão narrativa da Prefeitura do Recife e demais documentos. Assim, fica o Senhor Proprietário/ocupante do imóvel acima indicado, acaso se sinta prejudicado com a mencionada inserção de metragens e área, notificado por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4 , inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal n 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGARIO DE SOUSA - Oficial de Registro de Imóveis

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **E.B.A. DISTRIBUIDORA LTDA**

FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiver, especialmente ao PROPRIETÁRIO do Imóvel, identificado como: n 614, situado na Rua Itapiranga, no bairro da Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.680-210, que é confinante do n 250, situado na Rua Rezende, no bairro da Iputinga, Recife/PE, edificado no lote de terreno próprio n 29, objeto da matrícula n 74.463 do 4 Registro de imóveis do Recife, informando ainda que o terreno objeto do procedimento de demarcação, passou a ter as seguintes metragens, confrontações e área, nos termos a abaixo Medindo de FRENTE: Mede 9,60m (nove metros e sessenta centímetros) com ângulo de 89 , confrontando-se com a Rua Rezende; FLANCO DIREITO: Mede 30,00m (trinta metros) com ângulo de 90 , limitando-se com o imóvel n 276 da Rua Rezende e com parte do imóvel n 555 da Rua Itapiranga; FUNDO: Mede 10,35m (dez metros e trinta e cinco centímetros) com ângulo de 90 , limitando-se com o imóvel n 555 da Rua Itapiranga; FLANCO ESQUERDO: em 3 (três) seguimentos, o 1 mede 5,95m (cinco metros e noventa e cinco centímetros) com ângulo de 90 ; o 2 mede 0,46m (quarenta e seis centímetros) com ângulo de 270 e o 3 mede 24,05m ( vinte e quatro metros e cinco centímetros) com ângulo de 91 , limitando-se com o imóvel n 614 da Rua Itapiranga e com imóvel n 238 da Rua Rezende. ÁREA DO TERRENO: 292,79m (duzentos e noventa e dois vírgula setenta e nove metros quadrados). Apresentada ao 4 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, Rua Benfica, 126 - Madalena - Recife - PE - CEP.: 50.720-001

(Telefone: 3228.2708), através da solicitação subscrita por .B.A DISTRIBUIDORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 05.157.816/0001-47, devidamente representada, na qualidade de proprietária do imóvel n 250, situado na Rua Rezende, no bairro da Iputinga, Recife/PE, edificado no lote de terreno próprio n 29, objeto da matrícula n 74.463 do 4 Registro de imóveis do Recife, para AVERBAÇÃO DE DEMARCAÇÃO das metragens e área, conforme consta na planta n 74.00006/24, certidão narrativa da Prefeitura do Recife e demais documentos. Assim, fica o Senhor Proprietário do imóvel acima indicado, acaso se sinta prejudicado com a mencionada inserção de metragens e área, notificado por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4 , inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal n 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGARIO DE SOUSA - Oficial de Registro de Imóveis

### 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**MARIA ISIS DE MELO SILVA, MARIA ISIS DE MELO SILVA**

6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 6 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 41859, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada de mais de 15 (quinze) anos ininterruptos, requerido por MARIA ISIS DE MELO SILVA, brasileira, divorciada, declarando que não convive em união estável, médica, inscrita no CPF \*\*\*.350.444-\*\*, residente e domiciliada na Rua Doutor Vicente Meira, 180, apartamento 602, bairro das Graças, Recife - Pernambuco, representada por sua advogada Dra. Tereza Cristina Cavalcanti Borba Lima, inscrita na OAB/PE sob o n 13.409, com endereço eletrônico terezabobal@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como VAGA DE GARAGEM 124, do EDIFÍCIO MAISON DA VINCE, situado na Rua Doutor Vicente Meira, 180, bairro das Graças, Recife/PE, com área privativa de 11,73m , área comum de 3,28m , área total de 15,01m , correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,0007346 do terreno próprio, onde se assenta o Edifício, confrontando-se pela frente, com a Rua Doutor Vicente Meira; pelo lado direito, com os imóveis números 170, 196 e terreno vago, na Rua Santo Elias; pelo lado esquerdo, com o imóvel 377, na Rua do Espinheiro e com o imóvel 146, na Rua Dr. Vicente Meira; e, pelos fundos, com a Rua do Espinheiro, sem inscrição na Prefeitura da Cidade do Recife, matrícula n 16647, deste 6 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, constando como proprietária tabular MARIA ISIS DE MELO SILVA, CPF \*\*\*.484.304-\*\*. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 11/2023, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6 Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, do artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 da CGJ/PE e do Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 13 de abril de 2024. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

**ESTADO - PIAUÍ**  
**COMARCA - ALTOS/PI**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ARNALDO RODRIGUES DE MELO**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de ARNALDO RODRIGUES DE MELO, inscrito(a) no CPF n 017.###.###-70, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01136633C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844440923540, firmado em 26/05/2015, referente ao imóvel situado na RUA JOAO DE PAIVA, N 1123, CENTRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 11219, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

**ESTADO - PARANÁ**  
**COMARCA - CARLOPOLIS/PR**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOPOLIS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAQUIM DE SOUZA ROCHA NETO, ILTEVANE DA SILVA ALVES VIEIRA, ANISIO SILVERIO DOS SANTOS**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARLÓPOLIS -- ESTADO DO PARANÁ - OFICIALA -- MARIA ZÉLIA QUEIROZ BARONE BARBOSA.- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA FINS DE USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA Luana Mendes do Prado, Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis - PR, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste Serviço Registral sob n.º 37.976 em 24 de Abril de 2024, o requerimento por meio do qual JOAQUIM DE SOUZA ROCHA NETO e sua esposa ILTEVANE DA SILVA ALVES VIEIRA ROCHA, brasileiros, capazes, casados entre si em 23/12/2020, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, ele pedreiro, portador da CI RG n.º9.616.463-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º054.899.519/23, e-mail: não consta, celular (43)99904-2386, ela autônoma, portadora da CI RG n.º37.854.312-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º075.671.519/95, e-mail: não consta, celular (43)92000-8824, residentes e domiciliados na Rua Luís Carlos Consulmagnó de Proença, n.º330, Parque Industrial, nesta Cidade de Carlópolis -- PR; representados por seu advogado devidamente constituído: Dr. JORGE LUIS DAMIN JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob n.º72.993, com escritório profissional à Rua Laurindo Franco de Godoi, n.º575, Centro, nesta Cidade de Carlópolis -- PR; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 do seguinte imóvel: Consistente de um terreno urbano medindo 389,42M2 (Trezentos e oitenta e nove metros e quarenta e dois centímetros quadrados), contendo uma construção em alvenaria, a regularizar, medindo 74,64

metros quadrados, situado nesta Cidade de Carlópolis -- PR, na Rua Andriano Soares, n.º531, possuindo os seguintes limites e confrontações: A poligonal tem início no vértice 0=PP, situado no limite com alinhamento predial da Rua Andriano Soares, altura do n.º531, a 30,94 m da esquina com a Rua Capitão Estácio, segue com o rumo de 51°11'45"N0 e percorre 8.49 m, pelo alinhamento predial da Rua Andriano Soares, até o vértice 1, segue com o rumo de 33°14'06"NE e percorre 26.65 m, que faz divisa com José Geraldo Gonçalves Machado e Nair Augusta de Oliveira Machado, até o vértice 2, segue com o rumo de 38°00'52"NE e percorre 9.41 m, que faz divisa com Paulo Pelizari Gotardi, até o vértice 3, segue com o rumo de 50°58'30'SE e percorre 12.61 m, que faz divisa com Otavio Piacenço Soares, até o vértice 4, segue com o rumo de 41°03'00"S0 e percorre 35.92 m, que faz divisa com Benedita Neusa Soares Claro, até o vértice 0=PP, onde teve início esta descrição. Conforme Mapa e Memorial descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Tarcísio Oliveira da Luz, CREA-PR 23.146-D, ART n.º1720232294813.- Cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade sob n.º1/1857 -- Inscrição cadastral 01.00.010.0840.07801.- O imóvel acima referido não possui matrícula individualizada aberta neste Serviço Registral Imobiliário, todavia, conforme levantamento efetuado, considerando sua localização e confrontações constata-se que o imóvel se trata do Lote 12 da Quadra "2" do Loteamento Santos - Registrado na Matrícula n.º408 do Livro "2" deste SRI, pertencente a Anísio Silverio dos Santos, inscrito no CPF n.º\*\*\*.581.629-\*\*, cujo terreno mede 350,00 metros quadrados, sendo 10,00 metros de frente para a Rua Andriano Soares, por 35,00 metros nas laterais (Memorial descrito em anexo). A comprovação se dá visto que os Lotes 09, 10 e 11 pertencem a José Geraldo Gonçalves Machado -- Registrado nas Matrículas n.º.708, n.º778 e n.º783 respectivamente, unificados e hoje registrados na Matrícula n.º9.235 do Livro "2" deste Serviço Registral., e o Lote 13 da Quadra "2", registrado na Matrícula n.º1.432 do Livro "2" deste Serviço Registral, pertence a José Carlos Claro, já falecido, que era casado com a Sra. Benedita Neusa Soares Claro. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento n.º149 do Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS os Srs. ANÍSIO SILVÉRIO DOS SANTOS e sua esposa LUIZA LUCAS DOS SANTOS, proprietários do Loteamento "Santos" onde está inserido o imóvel usucapiendo, os quais encontram-se em local incerto e não sabido, podendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Carlópolis, 24 de Abril de 2024.- Dou fé. Bel. Luana Mendes do Prado - Escrevente Substituta.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

## COMARCA - COLOMBO/PR

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDINEIA RIBEIRO XAVIER DA CRUZ ME, CLAUDINEIA RIBEIRO XAVIER DA CRUZ, ROGERIO XAVIER DA CRUZ**

Colombo, 14 de Maio de 2024. Rua Jose Maria dos Santos 82, Balneário Primavera, Pontal do Paraná/Pr Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA HORIZONTE - CRESOL HORIZONTE, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 5001041-2021.013991-1, firmado em 02/08/2021 registrado na matrícula n 43.797, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: CLAUDINEIA RIBEIRO XAVIER DA CRUZ ME, portador do CNPJ n 26.429.895/0001-78, CLAUDINEIA RIBEIRO XAVIER DA CRUZ, portadora do CPF: \*\*\*.716.379-\*\* E ROGERIO XAVIER DA CRUZ, portador do CPF: \*\*\*.282.139-\*\*; a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-o e por meio do presente fica a V.S ) devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo e 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação

Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLOS ROBERTO FREDERICO ME, CARLOS ROBERTO FREDERICO, VANIA PALLU ICHAUKOSKI FREDERICO**

Colombo, 14 de Maio de 2024. Rua Denezar Andrade de Jesus 630, Boqueirão, Curitiba/Pr Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO EMPREENDEDORES SICREDI E EMPREENDORES PR, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n B702367557, firmado em 21/11/2017 registrado na matrícula n 64926, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: CARLOS ROBERTO FREDERICO ME, portador do CNPJ n 18.025.216/0001-77, CARLOS ROBERTO FREDERICO, portador do CPF: \*\*\*.357.739-\*\* E VANIA ICHAUKOSKI FREDERICO, portadora do CPF: \*\*\*.781.559-\*\*; a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-o e por meio do presente fica a V.S ) devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo e 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIO MESSIAS DA SILVA**

EDITAL Colombo, 16 de maio de 2024. Rua Eva Weigert de Souza, n 30, Apto 34, Bloco 01a, Osasco, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 855552601568, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 02/04/2013, registrado na matrícula n 65271, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADO o devedor: MARCIO MESSIAS DA SILVA, portador do CPF n \*\*\*.843.009-\*\*, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCISCA IARA DANTAS DE SOUSA**

EDITAL Colombo, 16 de maio de 2024. Rua Raphael Francisco Greca, n 290, Apto 47, São Gabriel, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844442617763, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 02/12/2021, registrado na matrícula n 65436, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADA a devedora: FRANCISCA IARA DANTAS DE SOUSA, portadora do CPF n \*\*\*.912.729-\*\*, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARJORY KARINE TABORDA DE FARIA RAMOS**

Colombo, 16 de maio de 2024. Rua do Jequitiba, n 200, Unidade 05, São Dimas, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 844440885119, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 07/04/2015, registrado na matrícula n 68234, deste Serviço de Registro de Imóveis; Fica INTIMADA a devedora: MARJORY KARINE TABORDA DE FARIA RAMOS, portadora do CPF n \*\*\*.810.289-\*\*, a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADRIANO TUCHINSKI, DIOCLECIA RODRIGUES FERNANDES**

Colombo, 16 de maio de 2024. Rua Alipio da Silva, n 255, Apto 28, Palmital, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato n 855553969269, por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento de Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em

Garantia - Carta de Crédito com Recursos SBPE - Sistema Financeiro da Habitação SFH firmado em 26/06/2018, registrado na matrícula n 73115, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: ADRIANO TUCHINSKI, portador do CPF n \*\*\*.824.219-\*\* E DIOCLECIA RODRIGUES FERNANDES portadora do CPF n \*\*\*.690.039-\*\* a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários entre 8h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Intimo-o e por meio do presente fica a V.S. devidamente intimado e certificado que deve proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART. 26 - Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciante." Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR CEP: 83414-010. Fone: (41)3656-5297 (41)3656-2423. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL

**COMARCA - CURITIBA/PR**  
**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HENRIQUE GOMES**

Protocolo: 463.282 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a HENRIQUE GOMES, CPF xxx.214.xxx-10. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$56.155,60 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 16/05/2024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 26/03/2022 a 26/04/2024, vencida(s) e não quitada(s), referente do instrumento particular n 0010162207-SFH assinado em 26 de janeiro de 2.021 registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 5.880, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 do Bloco A, bairro Vila Olímpia, em São Paulo - SP, inscrito no CNPJ n 90.400.888/0001-42. Curitiba, 16 de maio de 2.024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KELLY KALINOWSKI**

Protocolo: 460.759 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a KELLY KALINOWSKI, CPF n xxx.315.xxx-09. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$15.476,68 (quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 29/01/2024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 26/08/2022 a 26/01/2024, vencida(s) e não quitada(s), referente do instrumento particular n 803680001772 assinado em 26/02/2009, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 9.844, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital,

sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CPF n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF. Curitiba, 16 de Maio de 2024

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDERSON VINICIUS PEREIRA VIEIRA**

Protocolo: 479.419 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a ANDERSON VINICIUS PEREIRA VIEIRA, CPF n xxx.848.xxx-08. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$17.607,43 (dezessete mil, seiscentos e sete reais e quarenta e três centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 17/01/2024 do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 26/01/2023 a 26/12/2023, vencida(s) e não quitada(s), referente a Cédula de Crédito Bancário n 10156323801, assinada em 15 de março de 2.021, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 12.220, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.701.190/000-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n 100 da Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo-SP. Curitiba, 16 de Maio de 2024

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SERGIO ROBERTO FERREIRA**

Protocolo: 471.955 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a SERGIO ROBERTO FERREIRA, CPF n xxx.196.xxx-00. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$31.263,53 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 20/04/2024 do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 30/09/2022 a 29/03/2024, vencida(s) e não quitada(s), referente do instrumento particular n 855552731197, firmado em: 30/07/2013, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 69.573, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF. Curitiba, 16 de maio de 2.024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANILO BONFIM DE SOUZA**

Protocolo: 471952 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a DANILLO BONFIM DE SOUZA, CPF n xxx.796.xxx-75. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$17.216,65 (dezessete mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 20/04/2024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 08/05/2023 a 08/04/2024, vencida(s)

e não quitada(s), referente do instrumento particular assinado n 855553925757, firmado em: 02/02/2018, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 78.748, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF. Curitiba, 16 de maio de 2.024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BBISS HOLDING LTDA**

Protocolo: 471.424 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a BBISS HOLDING LTDA, na pessoa de seu representante, inscrita no CNPJ sob n xx.740.xxx/0001-05. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$46.815,41 (quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 04/01/2024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 27/07/2022 a 22/12/2023, vencida(s) e não quitada(s), referente a escritura pública de confissão de dívida com a alienação fiduciária, lavrada aos 30 de junho de 2.022, às folhas 015/20v do livro 1394-E e escritura de re-ratificação lavrada em 23/08/2022 às folhas 189/190-E, ambas pelo 4 Tabelionato de Notas de Curitiba, Paraná, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 83.824, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CENTURY SEVEN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, Curitiba, 16 de maio de 2.024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BBISS HOLDING LTDA**

Protocolo: 471.426 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a BBISS HOLDING LTDA, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n xx.740.xxx/0001-05. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado n 695, conj. 41, Edifício Carlos Heller, Curitiba, Paraná, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$17.834,52 (dezessete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 04 de janeiro de 2.024, do(s) qual(is) é(são) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 27/07/2023 a 22/12/2023, vencida(s) e não quitada(s), referente escritura pública de confissão de dívida com a alienação fiduciária, lavrada no 4 Tabelionato de Notas de Curitiba, Paraná, aos 30 de junho de 2.022, às folhas 009/014v do livro 1394-E, registrado(a) na(s) matrícula(s) n (s) 84.009, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CENTURY SEVEN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. Curitiba, 16 de Maio de 2024.

## 7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A**

Irani Salgado de Souza Villen, registradora no sétimo serviço de registro de imóveis da comarca de

Curitiba, estado do Paraná. NOTIFICA o representante de GER - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, com endereço incerto e não sabido, por ser titular do domínio, do imóvel situado na Avenida Visconde de Guarapuava n .2.807, com indicação fiscal 22-002-024.000-2 (matrícula 9.016 do 7 SRI), nesta cidade, de que a requerente Claudete Tiago Lanzi, procuradora de Almir José Lenzi, inventariante dos Espólios de Mario Lenzi e Rosina Lenzi, apresentou documentos exigidos pelo art.216-A da Lei dos Registros Públicos, para retificar a descrição do imóvel constante da matrícula 22.924, do 7 SRI; desta forma, como há desconhecimento do endereço e domicílio do notificando, é feita a presente NOTIFICAÇÃO, com amparo no art.213, 3 da Lei dos Registros Públicos, para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, se manifeste, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa. O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo legal de quinze (15) dias da segunda publicação, e não havendo impugnação será lançada a averbação retificatória do imóvel matriculado sob n .22.924 do 7 SRI. Curitiba, 14 de maio de 2.024. Irani Salgado de Souza Villen registradora

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CONSTRUTORA NAVE LTDA**

Irani Salgado de Souza Villen, registradora no sétimo serviço de registro de imóveis da comarca de Curitiba, estado do Paraná. NOTIFICA o síndico do EDIFÍCIO JOÃO TURIN, com endereço incerto e não sabido, por ser titular do domínio, do imóvel situado na Avenida Visconde de Guarapuava n .2.763, com indicação fiscal 22-002-026.000 (matrícula 11.227 do 7 SRI), nesta cidade, de que a requerente Claudete Tiago Lanzi, procuradora de Almir José Lenzi, inventariante dos Espólios de Mario Lenzi e Rosina Lenzi, apresentou documentos exigidos pelo art.216-A da Lei dos Registros Públicos, para retificar a descrição do imóvel constante da matrícula 22.924, do 7 SRI; desta forma, como há desconhecimento do endereço e domicílio do notificando, é feita a presente NOTIFICAÇÃO, com amparo no art.213, 3 da Lei dos Registros Públicos, para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, se manifeste, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa. O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo legal de quinze (15) dias da segunda publicação, e não havendo impugnação será lançada a averbação retificatória do imóvel matriculado sob n .22.924 do 7 SRI. Curitiba, 14 de maio de 2.024. Irani Salgado de Souza Villen registradora

### **COMARCA - FAZENDA RIO GRANDE/PR** **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SUPERMERCADO PAULISTA LTDA, VALMIR SAPANHOS, NATA OLIVEIRA SAPANHOS, AGDA HELENA RIBAS OLIVEIRA SAPANHOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a SUPERMERCADO PAULISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n 19.314.522/0001-96, com sede e foro nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR; VALMIR SAPANHOS casado com AGDA HELENA RIBAS OLIVEIRA SAPANHOS pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 30/05/1987, brasileiros, comerciantes, ele portador do CPF/MF n 564.xxx.xxx-53, ela portadora do CPF/MF n 814.xxx.xxx-15, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, e, NATÁ OLIVEIRA SAPANHOS, brasileiro, inscrito no CPF n 080.xxx.xxx-08, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento, emitido pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, em 16/04/2024 corresponde a R\$ 36.037,73 (trinta e seis mil e trinta e sete reais e setenta e três centavos) referente a parcela datada de 15/01/2024, e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do: a) Cédula de Crédito Bancário - n PR- 63.542/BRDE - RECUPERASUL, firmada na Cidade de Curitiba-PR, em 13 de outubro de

2022; ambas registrado sob o n R-6 e R-3 nas matrículas n s 24.134 e 33.325 desta Serventia, referente: a) Lote de terreno sob n 15 (quinze), da Quadra n 20 (vinte), da planta JARDIM SÃO FRANCISCO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 360,00 metros quadrados, sem benfeitorias; b) Lote de terreno sob n 01 (um), da Quadra n 20 (vinte), da planta JARDIM SÃO FRANCISCO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 450,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) em ambas matrículas o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADOS V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JEFERSON GODINHO DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a JEFERSON GODINHO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do CPF/MF n 091.xxx.xxx-06, residente e domiciliado na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 92253/2023 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/04/2024 corresponde a R\$ 92.268,15 (noventa e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - n 8.5555.3288204, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 26 de dezembro de 2014, registrado sob o n R-4 da Matrícula n 36.907 desta serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HIBISCUS 146, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 38,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NIKAEL LOURENCO ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a NIKAEL LOURENCO ALVES, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, montador, preparador e operador de máquinas, portador do CPF/MF n 062.xxx.xxx-16, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio

Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 25314/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/04/2024 corresponde a R\$ 4.931,40 (quatro mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.4444.0590118-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de março de 2014, registrado sob o n R-3 da Matrícula n 37.616 desta serventia, referente a CASA 01 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLIBRI 2144, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 43,30 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULA SALOMEIA DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a PAULA SALOMEIA DA COSTA, brasileira, solteira, supervisora, portadora do CPF/MF n 065.xxx.xxx-95, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 92263/2023 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/04/2024 corresponde a R\$ 26.377,78 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.7877.0493171-4, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 03 de dezembro de 2018, registrado sob o n R-6 da Matrícula n 56.702 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO A) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO PORTUGAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 49,224 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELI CORDEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA, soldador, portador do CPF/MF n 838.xxx.xxx-34, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, e seu cônjuge FRANCIELI CORDEIRO DA SILVA, do lar, portadora do CPF/MF n 067.xxx.xxx-51, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 92245/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 15/04/2024 corresponde a R\$ 33.685,39 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.4444.1724955-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Curitiba-PR, em 01 de dezembro de 2017, registrado sob o n R-2 da Matrícula n 57.929 desta serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUATAMBÚ 97, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 54,00 m<sup>2</sup>, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDSON JUNIOR VITORINO, MAGALI APARECIDA ALVES VITORINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a EDSON JUNIOR VITORINO casado com MAGALI APARECIDA ALVES VITORINO, pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 em 05/11/2011, ele empresário, portador do CPF/MF n 057.xxx.xxx-01, ela supervisora de vendas, portadora do CPF/MF n 030.xxx.xxx-57, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente de INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo requerimento, emitido pela FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CREDITAS TEMPUS II - (FIDC NP CREDITAS TEMPUS II), em 11/04/2024 corresponde a R\$ 37.293,84 (trinta e sete mil e duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Empréstimo, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças - Contrato de Empréstimo sob n 8713-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 25 de outubro de 2019, registrado sob o n R-5 e AV-6 na matrícula n 64.326 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob n 13 (treze), da Quadra n 100 (cem), da planta JARDIM IMACULADA CONCEIÇÃO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 588,00 metros quadrados, sem benfeitorias, que figura como credor(a) fiduciário(a) a FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO

PADRONIZADOS CREDITAS TEMPUS II - (FIDC NP CREDITAS TEMPUS II). Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CREDITAS TEMPUS II - (FIDC NP CREDITAS TEMPUS II), nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CIDIONIL JOSE BARBOSA, TERESA CAMARGO BARBOSA, SIRLEY TEREZINHA BARBOSA HERZER, ANDRE HERZER, SEBASTIAO LOURIVAL BARBOSA, IRENY MATOS PINHEIRO, SIDNEI JAIR BARBOSA, MARIA NILZA PIRES BARBOSA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O BACHAREL HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Agente Delegado do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande-Pr. FAZ SABER a todos os interessados que 1) CIDIONIL JOSÉ BARBOSA e sua esposa TERESA CAMARGO BARBOSA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele aposentado, portador da C.I. nº 1.102.085-PR e inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.886.129-\*\*, ela portadora da C.I. nº 5.135.402-8-PR e inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.445.789-\*\*, residentes e domiciliados nesta cidade de Fazenda Rio Grande-PR; 2) SIRLEY TEREZINHA BARBOSA HERZER e seu esposo ANDRE HERZER, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ela do lar, portadora da C.I. nº 3.252.368-4-PR e inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.258.849-\*\*, ele motorista portador da C.I. nº 4.087.017-2-PR e inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.572.009-\*\*, residentes e domiciliados na cidade de Mandirituba; 3) SEBASTIÃO LOURIVAL BARBOSA e sua companheira IRENY MATOS PINHEIRO, ele autônomo, portador da C.I. nº 4.469.642-8-PR e inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.556.219-\*\*, ela agricultora, portadora da C.I. nº 10.364.962-5-PR e inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.994.719-\*\*, residentes e domiciliados nesta cidade de Fazenda Rio Grande-PR; 4) SIDNEI JAIR BARBOSA e sua esposa MARIA NILZA PIRES BARBOSA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele padeiro, portador da C.I. nº 5.115.159-3-PR e inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.581.229-\*\*, ela do lar, portadora da C.I. nº 6.558.318-6-PR e inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.907.629-\*\*, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-PR, os documentos necessários para o registro da Usucapião Extrajudicial, conforme Art. 216-A da Lei 6.015/73. Protocolo nº165.547 de 16/06/2023. O imóvel a ser usucapido atualmente possui a seguinte descrição: Imóvel Rural denominado Tapera Velha, com área de 60.920,00 metros quadrados, localizado na Rua Lucinir Franco da Rocha, Bairro Venezuela, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, conforme parte ideal da matrícula 70.890 desta Serventia. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para o exame e à impugnação. A inexistência de impugnação, no prazo assinalado, será interpretada como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no Art. 216-A, § 6, da Lei nº 6015/73. Esse edital será publicado por duas vezes, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15(quinze dias).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO WOSNIAK NETO, DULCINEA BENTA WOSNIAK**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a DULCINEIA BENTA WOSNIAK, portadora da Cédula de Identidade n 1.xxx.xxx-7/PR, inscrita no CPF/MF n 574.xxx.xxx-97, e, JOÃO WOSNIAK NETO, portador da Cédula de Identidade n 967.xxx/PR, inscrito no CPF/MF n 201.xxx.xxx-87, residentes e domiciliados em Mato Branco dos Carvalhos, zona rural do Município de Mandirituba - PR, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de retificação de área, a ser registrado na matrícula n 5.248 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob o n

11 (onze), de caivas e capoeiras, situado no lugar denominado CAI-MATO BRANCO, no Município de Mandirituba-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná. Assim tendo expirado o prazo de carência, para o procedimento, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min as 17h00min, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de retificação da área em favor de CELSO DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, o qual declara não conviver em união estável, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n 3.xxx.xxx-5/SESP/PR, inscrito no CPF/MF n 790.xxx.xxx-68, residente e domiciliado no bairro Areia Branca dos Assis, na Cidade de Mandirituba/PR, nos termos do artigo 213, 4 da Lei 6.015 de 31.12.1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO WOSNIAK NETO, DULCINEA BENTA WOSNIAK**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a DULCINEIA BENTA WOSNIAK, portadora da Cédula de Identidade n 1.xxx.xxx-7/PR, inscrita no CPF/MF n 574.xxx.xxx-97, e, JOÃO WOSNIAK NETO, portador da Cédula de Identidade n 967.xxx/PR, inscrito no CPF/MF n 201.xxx.xxx-87, residentes e domiciliados em Mato Branco dos Carvalhos, zona rural do Município de Mandirituba - PR, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de retificação de área, a ser registrado na matrícula n 5.248 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob o n 11 (onze), de caivas e capoeiras, situado no lugar denominado CAI-MATO BRANCO, no Município de Mandirituba-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná. Assim tendo expirado o prazo de carência, para o procedimento, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min as 17h00min, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de retificação da área em favor de MARIA GENI INÁCIO, brasileira, casada, do lar, portador da Cédula de Identidade n 20.xxx.xxx-3/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n 024.xxx.xxx-89, residente e domiciliada na cidade de São José dos Campos/SP, nos termos do artigo 213, 4 da Lei 6.015 de 31.12.1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n . 6.766, de 19 de dezembro de 1979). O BACHAREL HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande-Pr. FAZ SABER a todos os interessados que a TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emiliano Pernetá, n 822, Sala 1.701, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF n 12.508.365/0001-00 , depositou nesta Serventia de Imóveis os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n . 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "JARDIM LOURENÇO", no bairro Santa Terezinha, com a área total de 30.587,00 metros quadrados, havido pela Matrícula n . 50.112 do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande. O Loteamento contém: área líquida loteada com 23.977,75 m , com 58 lotes, tendo sido transmitido ao Município a área de 12.675,44 m , sendo 6.609,25 m destinada às aberturas de ruas e mais 6.066,19 m destinadas às áreas institucionais, das quais 2.520,74 m são edificáveis e 3.545,45 compostas por áreas verdes ou de preservação ambiental que equivalem a 50% do lote 3E confrontante ao loteamento, matriculado sob n 50.116, do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, em atenção à Lei Federal n 6.766/79, alterada pela Lei Federal n 9.785/99, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n 08/2006. Considerando terem sido cumpridas as exigências de infra-estrutura para implantação de loteamentos previsto as na Lei Complementar Municipal 08/2006 e Lei Federal n 6.766/79, alterada pela Lei Federal n 9.785/99, a anuência prévia

da AMEP/COT n 234/2023, de 16 de agosto de 2023, bem como a Licença de Instalação emitida pelo IAT, sob o n 269293, com validade até 17/05/2028. Considerando ter havido determinação de caução ao Municípios de 12 lotes, do Loteamento JARDIM LOURENÇO, para garantia da execução das obras e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n . 6.766. Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2024. Eu, Bel. Hermas Eurides Brandão Junior), Agente Delegado do Registro de Imóveis, datilografei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): TROPICAL INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n . 6.766, de 19 de dezembro de 1979). O BACHAREL HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande-Pr. FAZ SABER a todos os interessados que a TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emiliano Pernetá, n 822, Sala 1.701, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF n 12.508.365/0001-00 , depositou nesta Serventia de Imóveis os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n . 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "JARDIM ANGELICA", no bairro Santa Terezinha, com a área total de 19.541,28 metros quadrados, havido pela Matrícula n . 50.116 do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande. O Loteamento contém: área líquida loteada com 12.686,38 m , com 31 lotes, tendo sido transmitido ao Município a área de 8.564,36 m , sendo 4.356,72 m destinada às áreas verdes e mais 2.498,18 m destinadas ao arruamento, em atenção à Lei Federal n 6.766/79, alterada pela Lei Federal n 9.785/99, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n 08/2006. Considerando terem sido cumpridas as exigências de infra-estrutura para implantação de loteamentos previsto as na Lei Complementar Municipal 08/2006 e Lei Federal n 6.766/79, alterada pela Lei Federal n 9.785/99, a anuência prévia da AMEP/COT n 241/2023, de 25 de agosto de 2023, bem como a Licença de Instalação emitida pelo IAT, sob o n 279115, com validade até 31/08/2028. Considerando ter havido determinação de caução ao Municípios de 12 lotes, do Loteamento JARDIM ANGELICA, para garantia da execução das obras e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n . 6.766. Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2024. Eu, Bel. Hermas Eurides Brandão Junior), Agente Delegado do Registro de Imóveis, datilografei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - FRANCISCO BELTRAO/PR**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIO ROBERTO PETROSKI**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 17/12/2015, no R-2 da matrícula n 29.936, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR o Sr. CELIO ROBERTO PETROSKI, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.324.609-\*\* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 10/05/2024 é de R\$ 19.098,06 (Dezenove mil e noventa e oito reais e seis centavos), conforme planilha do débito apresentado pelo credor fiduciário. Assim, pela presente, procedo à intimação de

Vossas Senhorias para que se dirija à CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6 andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone (46)3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK**

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), referente à garantia de Alienação Fiduciária registrada em 17/12/2015, no R-2 da matrícula n 29.936, livro 02 desta Serventia, que pelo presente venho NOTIFICAR a Sra. KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.710.049-\*\* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas a prestações vencidas e vincendas, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, cujo valor atualizado do saldo devedor para pagamento posicionado em 10/05/2024 é de R\$ 19.098,06 (Dezenove mil e noventa e oito reais e seis centavos), conforme planilha do débito apresentado pelo credor fiduciário. Assim, pela presente, procedo à intimação de Vossas Senhorias para que se dirija à CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Ponta Grossa, 1.777, sala 62, 6 andar, Ed. Serráglio Trade Center, nesta cidade, Fone (46)3055-4732, local onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação deste edital. No caso do débito não ser pago no prazo ora fixado, será promovida a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, conforme artigo 26, parágrafo 4, da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei 10.931/04, artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, Art. 656-A e 656-B da corregedoria da Justiça do Paraná. Após a consolidação da propriedade, a credora fiduciária poderá promover, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, leilão público para alienação do imóvel.

### **COMARCA - IBIPORA/PR**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **KATIA VALERIA CASSETA LOPEZ**

DANIELLE MIALSKI VILAS BÔAS, Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Iporã-PR, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2, 3 e 17 da Lei 6.015/73, em especial a proprietária tabular KATIA VALÉRIA CASSETA LOPEZ - inscrita no CPF n. \*\*\*.738.319-\*\* e seu esposo CARLOS ALBERTO SILVA LOPEZ - inscrito no CPF n. \*\*\*.383.309-\*\*, do imóvel rural matriculado nesta Serventia sob o n 21.122, Sítio Jangada, constituído pelas partes dos lotes n. 14, 15, 17 e 26-A, da Gleba Serra Morena, no Município de Jataizinho-PR, conforme requerimento de notificação dos proprietários: JOSÉ EVANDRO RIBEIRO, inscrito no CPF: \*\*\*.805.119-\*\*, e sua esposa ALCINA MARIA MUNIZ RIBEIRO, inscrita no CPF: \*\*\*.885.056-\*\*, proprietário(s) do imóvel constante na Matrícula: 19481, do qual, corre perante esta Serventia pedido de retificação administrativa de área/georreferenciamento, vêm à presença de V. Sa., nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos

Registros Públicos (LRP: Lei n 6.015/73), protocolado em 10/08/2023, sob o n 99414. Os notificados acima figuram como proprietários de imóvel confrontante ao que está em processo de georreferenciamento/retificação (matrícula 19481, deste Ofício), ficando pelo presente NOTIFICADOS para que se manifestem perante este Serviço, situado na Avenida dos Estudantes, 2.220, Bairro Boa Vista II, Ibiporã-PR, de segunda a sexta, das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, permanecendo o requerimento, planta, memorial descritivo e demais documentos à disposição para análise no referido prazo, sendo presumida a anuência em caso de não apresentação de impugnação no prazo da notificação, nos termos dos 4 e 5 do mencionado dispositivo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por meio de edital eletrônico, publicado 2 (duas) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4 deste artigo. Expedido neste Município de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis.

## COMARCA - IRATI/PR

### 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEONIDES SLOTA, ELIANE NEBESNIAK**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL USUCAPIDO POR DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS N 0004045-81.2013.8.16.0095 DA 1 VARA CÍVEL DE IRATI, PR, TRANSITADO EM JULGADO EM 22/10/2020, A SER MATRICULADO E REGISTRADO NO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI-PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel usucapido por decisão judicial nos autos n 0004045-81.2013.8.16.0095 DA 1 VARA CÍVEL DE IRATI, PR, transitado em julgado em 22/10/2020, a ser matriculado e registrado com o resultado deste procedimento editalício; requerido por Mauricio Hul, brasileiro, agricultor, solteiro, portador da C Id RG n 10.573.128-0 /PR, inscrito no CPF sob n \*\*\*.600.429-\*\*, residente e domiciliado na Localidade de Cadeadinho, município de Irati, PR, na qualidade de adquirente dos direitos reais sobre o imóvel; protocolado sob n 68.151, na data de 10/04/2024, relativo ao imóvel assim descrito e caracterizado: Terreno rural denominado Sitio Cachoeira Posse, localizado em Cadeado, no município de Irati, PR, com área de 2,6024ha, com as medidas e confrontações do mapa e memorial descritivo firmados pelo Técnico em Agrimensura André Luis Santiri Lopes - CFT/BR \*\*\*962139\*\*, seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BHXT-M-01314, de coordenadas Lat 25 29'14.911" S, Long 50 58'57.284" W e Alt 802,20 m; deste, segue pela linha ideal, confrontando com Mauricio Hul, Jose Hul e Maria Hul, matrícula 4.101, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 90 17' e distância de 211,68 m até o vértice BHXT-M-01315, de coordenadas Lat 25 29'14.945" S, Long 50 58'49.706" W e Alt 825,43 m; azimute de 190 03' e distância de 111,24 m até o vértice E8J-M-01721, de coordenadas Lat 25 29'18.504" S, Long 50 58'50.402" W e Alt 820,57 m; deste, segue confrontando com Leonides Slota e Eliane Nebesniak, posse no azimute de 269 01' e distância de 234,34 m até o vértice E8J-M-01720, de coordenadas Lat 25 29'18.633" S, Long 50 58'58.790" W e Alt 804,28 m; deste, segue pelo referido Rio Cachoeira, confrontando com Mariano Loboda e Ana Maria Laty Loboda, matrícula 9.114, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 343 14' e distância de 7,17 m até o vértice BHXT-P-4437, de coordenadas Lat 25 29'18.410" S, Long 50 58'58.864" W e Alt 802,51 m, azimute de 4 35' e distância de 17,82 m até o vértice BHXT-P-4438, de coordenadas Lat 25 29'17.833" S, Long 50 58'58.813" W e Alt 803,60 m, azimute de 14 00' e distância de 32,54 m até o vértice BHXT-P-4439, de coordenadas Lat 25 29'16.807" S, Long 50 58'58.531" W e Alt 802,78 m, azimute de 24 13' e distância de 47,65 m até o vértice BHXT-P-4440, de coordenadas Lat 25 29'15.395" S, Long 50 58'57.831" W e Alt 800,32 m e azimute de 45 43' e distância de 21,34 m até o vértice BHXT-M-01314 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. O requerimento e a documentação que

acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Iрати, PR, em 17 de maio de 2024. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

**COMARCA - IVAIPORA/PR**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIZABETE APARECIDA MACIEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO JUDICIÁRIO). Lei Federal n. 9.514 de 20 de novembro de 1997 MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná. Nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). ELIZABETE APARECIDA MACIEL, CPF/MF n **\*\*\*.452.829-\*\***, a comparecer em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária, firmado em 18 de Setembro de 2020, registrado sob o n 02, na matrícula n 37.959 deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Apucarana, LT n s 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 24, 25 e 26-rem, QD n 03, Jardim Alegre/PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná em 02 de Maio de 2024. Atenciosamente, MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial, Registro de Imóveis de Ivaiporã - PR.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLAVIO DE GOES MACIEL**

CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE IVAIPORÃ. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA) Marco Antônio Pedrazzi Valentini, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Ivaiporã, PR. Nos termos dos artigos 213, II, 3 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/1973). NOTIFICA o Sr. FLAVIO DE GOES MACIEL, CPF/MF n **\*\*\*.857.179-\*\***, proprietário do imóvel matriculado sob n 19.769 no Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã, PR, a comparecer em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para tomar ciência do procedimento de Retificação Administrativa proposto por SINELANDIA FIGUEIREDO BUENO, CPF/MF n **\*\*\*.144.379-\*\***, relativo ao imóvel denominado "LOTE DE TERRAS sob n 43-B, com a área de 5 Alqs. paulistas, situado na Gleba Bulha, Secção A, do Município de Jardim Alegre - PR", matriculado sob n 20.126, deste Ofício, podendo apresentar resposta, presumindo anuência caso deixe de apresentar impugnação no prazo acima citado. Ivaiporã, PR, em 16 de Maio de 2024. MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial.

**COMARCA - JACAREZINHO/PR**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **REGINA ISABEL FAGA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa, Registradora Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, na forma da Lei. Faz saber a

tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 24/10/2023, documentos para fins de autuação do procedimento de Usucapião Extrajudicial, pelo qual REGINA ISABEL FAGÁ TIESSI, brasileira, viúva, sem vínculo de união estável, inspetora de alunos, portadora da Cédula de Identidade RG n 3.973.637-3/PR, inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.248.429-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Marciano de Barros, n 920 - Bairro Estação nesta Cidade e Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade se utilizando do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigos. 1.238, 1.243 e 1.207 do Código Civil Brasileiro, e com base no artigo 216-A da Lei 6.015/73, e no provimento do CNJ n 149/2023, declarando haver 26 (vinte e seis) anos de posse, conforme descrito na ata notarial (datada de 16/12/2022), do imóvel abaixo descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 7.438.282,46m e E 605.371,11m; deste segue confrontando pela frente com a Rua Benjamin Constant, com azimute de 69 06'00" por uma distância de 12,86m, até o ponto P-02, de coordenadas N 7.438.287,05m e E 605.383,13; deste segue confrontando pela direita com a casa n 1.188 propriedade de Hirão Severino e Zelia Aparecida da Silva Severino (matrícula 809), com azimute de 160 29'27" por uma distância de 25,72m, até o ponto P-03, de coordenadas N 7.438.262,81m e E 605.391,72m; deste segue confrontando aos fundos com a casa n 49 propriedade de Walter Dolens Rosa Junior e Christiane Cardozo Cachoni Dolens (matrícula 4.807), com azimute de 261 49'14" por uma distância de 9,83m, até o ponto P-04, de coordenadas N 7.438.261,41m e E 605.381,99m; deste segue confrontando ainda aos fundos com a casa n 33 propriedade de Doroteia de Souza (matrícula 13.820), com azimute de 261 49'14" por uma distância de 3,20m, até o ponto P-05, de coordenadas N 7.438.260,95m e E 605.378,82m; deste segue confrontando pela esquerda com a casa n 1.156 propriedade de Taisa de Oliveira (matrícula 16.112), com azimute de 340 17'41" por uma distância de 22,85m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição. O referido imóvel possui uma benfeitoria de alvenaria em bom estado de conservação sob n 1.168, medindo 173,92m<sup>2</sup>, tudo de acordo com o mapa e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico João Francisco Santos da Rocha Loures Filho - Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 105249-D. Assim sendo, ficam INTIMADOS terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao contido no presente Edital, podendo apresentar impugnação escrita perante o Serviço de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contidos na instrução do procedimento, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme a Lei. Jacarezinho, 17 de maio 2024. Ana Paula Gabriel Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa, Oficial Registradora.

## **COMARCA - LONDRINA/PR**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WELLINGTON GARCIA DA ROCHA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es), Contrato n 8.7877.0380278-3, datado de 29.06.2018, emitido no município de Londrina-PR, averbada sob Av.1/120.646, na matrícula n 120.646 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 204 (duzentos e quatro), situado no 2 Pavimento, do Bloco 12 e a Vaga de garagem n 195, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA TRAVIATA", localizado à Rua José Alves Nunes, n 450, Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 23.11.2022 a 23.04.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 14/05/2024, corresponde a R\$12.844,47 (doze mil oitocentos e

quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6, da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 459.136.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SANDRA REGINA DA SILVA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), contrato n 8.7877.0833477-0, emitido em Londrina-PR, na data de 15.05.2020, averbado sob Av.1/123.470, na matrícula n 123.470 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 301 (trezentos e um), situado no 3 Pavimento, do Bloco 10 e a Vaga de garagem n . 282, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA VITTA", localizado à Rua Olympio Theodoro, n . 1.055 esquina com a Rua Norberto Kemmer, n . 230, situado no Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 16.06.2022 a 16.04.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 14/05/2024, corresponde a R\$18.122,36 (dezoito mil cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6, da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 455.134.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GRACIELA ROCIO OZUNA GALEANO**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação

Fiduciária em garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, contrato n 8.7877.0644476-4, datado de de Londrina-PR, em 12.09.2019, averbado sob Av.1/123.398, na matrícula n 123.398 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 101 (cento e um), situado no 1 Pavimento (térreo), do Bloco 06 e a Vaga de garagem n . 26, Tipo: PNE, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA VITTA", localizado à Rua Olympio Theodoro, n . 1.055 esquina com a Rua Norberto Kemmer, n . 230, situado no Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 10.05.2023 a 10.05.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 14/05/2024, corresponde a R\$11.133,67 (onze mil cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 459.750.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JADIA LILIAN RIBEIRO LIMA, FAGNER DOS SANTOS LIMA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Contrato n 8.7877.0750411-6 com caráter de escritura pública, datado de 24/01/2020, emitido no município de Londrina-PR, averbado sob Av.1/128.645, na matrícula n 128.645 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 907 (novecentos e sete) da Torre 1, situado no 9 PAVIMENTO do Condomínio "RESIDENCIAL LA SAVONA", situado à Rua Guilherme Farel n 650, desta cidade, inclusive vaga de garagem PADRÃO/DESCOBERTA LIVRE n 10, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 25.06.2023 a 25.04.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 14/05/2024, corresponde a R\$15.075,32 (quinze mil setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 459.346.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADAILTON JULIO OLIVEIRA SILVA, FERNANDA LUIZ GONCALVES LEITE SILVA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional vinculada a empreendimento, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Recursos SBPE com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores fiduciantes, com caráter de escritura pública, contrato n 1.7877.0098961-2, emitido em 21.05.2021, na cidade de Londrina/PR, averbado sob Av.1/128.664, na matrícula n 128.664 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento n 1202 (um mil duzentos e dois) da Torre 1, situado no 12 PAVIMENTO do Condomínio "RESIDENCIAL LA SAVONA", situado à Rua Guilherme Farel n 650, desta cidade, inclusive vaga de garagem PADRÃO/DESCOBERTA LIVRE n 228, com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 20.06.2023 a 20.04.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 14/05/2024, corresponde a R\$22.675,57 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 460.725.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FULGENCIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, JIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**

Caroline Feliz Sarraf Ferri, responsável pelo 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina-PR, na forma do contido no artigo 19, da Lei Federal n . 6.766/1979. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, neste Cartório, foi apresentado um requerimento para registro do Loteamento, denominado de "LOTEAMENTO DO LOTE 3-B/1", expedido pelas proprietárias FULGENCIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob n . 19.191.135/0001-00, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Londrina/PR, na Rua João Huss n 75, JIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF sob o n 07.727.545/0001-43, com sede e foro na Rua dos Araribás, 348, Vivendas do Arvoredo, CEP 86055-748, na cidade de Londrina/PR, e BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF sob n 07.114.420/0001-48, com sede e foro na Rua do Ace n 40, Condomínio Royal Tennis Residence, Bairro Esperança, Cep 86.058-148, na cidade de Londrina/PR. Este requerimento foi datado de 22/03/2024, e protocolado nesta Serventia sob n . 472.188, na data de 26/03/2024. O imóvel objeto do presente pedido constitui-se pelo "Lote n 3-B/1, com 43.559,72 m2, da subdivisão do lote 3-B, da Gleba n 04, da Fazenda Palhano, deste Município", com as divisas e confrontações devidamente descritas na matrícula n 135.102, neste Ofício, conforme planta abaixo. Por fim, considerando o previsto no artigo 19 da Lei n . 6.766/1979; a impugnação de terceiros ou a reclamação de quem se julgar prejudicado diante do presente pedido de registro de loteamento, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, por escrito, perante a Oficial que este subscreve. Caroline Feliz Sarraf Ferri - Agente Delegada do 1 Registro de Imóveis de Londrina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL CHAGAS ALVES**

Protocolo: 42.638 | Prenotação: 67.610 Matrícula: 18.213 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF EDITAL N 17/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR GABRIEL CHAGAS ALVES, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.525.339-\*\*, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$20.713,83 (vinte e mil setecentos e treze reais e oitenta e três centavos), referindo-se o valor as prestações 26 a 43, vencidas em 25/10/2022 a 25/03/2024, vinculadas ao Contrato de Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, assinado nesta cidade em 31/08/2020, contrato n 8.7877.0912470-1, Apartamento n 305, situado no 2 pavimento, torre 05, no empreendimento denominado "LAGOA SANTA", matrícula 18.213 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 03 de maio de 2024 \_ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KRIS HOFFMANN CHRISTIANO REMER**

Protocolo: 42.486 | Prenotação: 67.421 Matrícula: 20.493 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF EDITAL N 14/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR KRIS HOFFMANN CHRISTIANO REMER, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.232.739-\*\*, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$7.091,15 (sete mil noventa e um reais e quinze centavos), referindo-se o valor as prestações 21 a 31, vencidas em 23/05/2023 a 23/03/2024, vinculadas ao Contrato de Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, assinado nesta cidade em 31/08/2021, contrato n 8.7877.1218943-6, Apartamento n 404, situado no 4 pavimento, bloco 03, no empreendimento denominado "LAGO DI GARDA", matrícula 20.493 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de

cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 03 de maio de 2024 \_  
Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALAN CHAGAS ALVES**

Protocolo: 42.638| Prenotação: 67.610 Matrícula: 18.213 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
EDITAL N 16/2024 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que  
atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no  
CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra n 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em  
atenção ao artigo 26 4 da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR ALAN CHAGAS ALVES, inscrito  
no CPF/MF sob o n \*\*\*.781.499-\*\*, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida  
Higienópolis, n 210, Edifício Trade Center, 18 Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na  
cidade de Londrina/PR, no horário das 8h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda,  
diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última  
publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as  
que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância  
de R\$20.713,83 (vinte e mil setecentos e treze reais e oitenta e três centavos), referindo-se o  
valor as prestações 26 a 43, vencidas em 25/10/2022 a 25/03/2024, vinculadas ao Contrato de  
Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em  
Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, assinado nesta cidade em 31/08/2020,  
contrato n 8.7877.0912470-1, Apartamento n 305, situado no 2 pavimento, torre 05, no empreendimento  
denominado "LAGOA SANTA", matrícula 18.213 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada  
a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26 7 da Lei  
9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do  
efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de  
imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta  
serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo  
existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 03 de maio de 2024 \_ Juliana Mezzaroba  
Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

## **COMARCA - MARINGA/PR**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAROLINA BOSA PETRIS**

FERNANDO MATSUZAWA, Titular do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Maringá, Estado do Paraná,  
segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora Itaú  
Unibanco S/A, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 10174980103, firmado em 14/06/2022,  
garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob n 11 na matrícula n 126.445, deste Registro  
Imobiliário, referente ao imóvel constituído pelo Apartamento "704, Torre A", Edifício Infinity  
Residence, Cadastro Fiscal Imobiliário n 36691123, localizado na Rua Rubens Sebastião Marin, n  
1076, situado no Parque Industrial I, nesta cidade, INTIMA a senhora CAROLINA BOSA PÉTRIS,  
brasileira, solteira, arquiteta, portadora da CNH n 06994101815-DETRAN/PR, e do CPF n .\*\*\*.595.709-  
\*\*, a qual encontra-se em local ignorado e incerto, a comparecer ao Cartório, sito à Avenida Duque  
de Caxias, 882, Sala 803, Torre 2, Zona 01, nesta cidade, para cumprimento das obrigações  
contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado  
em 07 de junho de 2024, corresponde a R\$ 77.713,20 (setenta e sete mil e setecentos e treze reais e  
vinte centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a  
data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A  
falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a  
credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Maria Eliana Ferreira  
Jacovós - Substituta.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **AGNALDO ESIQUIEL DA SILVA**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, do devedor/fiduciante AGNALDO EZEQUIEL DA SILVA, CPF n \*\*\*.506.678-\*\*, que encontra-se atualmente em lugar ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referente à dívida constituída pelo contrato garantido por alienação fiduciária, firmado em 19/12/2008, registrado sob n. 02 na matrícula 42.809, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta

## COMARCA - MARMELEIRO/PR REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEOZIR TRINDADE**

Bianca Maia de Britto, oficial do Registro de Imóveis de Marmeireiro, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que foi protocolado nesta serventia registral sob n. 32.004, de 08/02/2024, Procedimento de Georreferenciamento e Retificação Administrativa da área do imóvel da matrícula n 14.249 do Registro de Imóveis de Marmeireiro, Estado do Paraná (Título do INCRA n 129351), caracterizado por "Lote n 10 Nova Perseverança 10, localizado no município de Flor da Serra do Sul, Comarca de Marmeireiro-PR, com a área de 818.511,00m ", e nos termos do artigo 213, II, 2 e 3 da Lei Federal n . 6.015/73, NOTIFICA a pessoa de LEOZIR TRINDADE, inscrito no CPF n \*\*\*.976.949-\*\* e eventuais herdeiros, na qualidade de proprietário de imóvel confrontante, matrícula n 10.602 do Registro de Imóveis de Marmeireiro, Estado do Paraná, caracterizada pelo "LOTE N 16, da GLEBA N 10, localizado no Município e Comarca de Marmeireiro-PR, com a área de 49.383,00m ", para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do Registro de Imóveis de Marmeireiro - PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, localizada na Rua Santa Rita, 1.171, Bairro Santa Rita, na cidade de Marmeireiro - PR

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSALINA ALVES DE CASTRO**

Bianca Maia de Britto, oficial do Registro de Imóveis de Marmeireiro, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que foi protocolado nesta serventia registral sob n. 32.004, de 08/02/2024, Procedimento de Georreferenciamento e Retificação Administrativa da área do imóvel da matrícula n 14.249 do Registro de Imóveis de Marmeireiro, Estado do Paraná (Título do INCRA n 129351), caracterizado por "Lote n 10 Nova Perseverança 10, localizado no município de Flor da Serra do Sul, Comarca de Marmeireiro-PR, com a área de 818.511,00m ", e nos termos do artigo 213, II, 2 e 3 da Lei Federal n . 6.015/73, NOTIFICA a pessoa de ROSALINA ALVES DE CASTRO, inscrita no CPF n \*\*\*.541.029-\*\* e eventuais herdeiros, na qualidade de proprietária de imóvel confrontante, matrícula n 10.608 do Registro de Imóveis de Marmeireiro, Estado do Paraná, caracterizada pelo "LOTE N 15, da GLEBA N 10, localizado no Município e Comarca de Marmeireiro-PR,

com a área de 45.234,00m<sup>2</sup>, para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do Registro de Imóveis de Marmeleiro - PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, localizada na Rua Santa Rita, 1.171, Bairro Santa Rita, na cidade de Marmeleiro - PR

**COMARCA - NOVA ESPERANCA/PR**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOAO DANIEL DE CARVALHO NUNES FERREIRA**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital 0(a) devedor(a) JOÃO DANIEL DE CARVALHO NUNES FERREIRA (CPF \*\*\*.193.759-\*\*) a purgar o saldo devedor no valor de R\$9.632,80, posicionada em 17/05/2024, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal, referente a contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.0414584-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/11/2013, registrado sob n R-3/19.763, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital 0(a) devedor(a) DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA (CPF \*\*\*.095.789-\*\*) a purgar o saldo devedor no valor de R\$9.632,80, posicionada em 17/05/2024, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal, referente a contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.0414584-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/11/2013, registrado sob n R-3/19.763, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS**

Nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, venho INTIMAR, através deste edital 0(a) devedor(a) ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS (CPF \*\*\*.391.799-\*\*) a purgar o saldo devedor no valor de R\$1.798,08, posicionada em 17/05/2024, neste Ofício ou ainda diretamente com a Caixa Econômica Federal, referente a contrato de financiamento imobiliário n 855552425282, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/11/2012, registrado sob n R-2/21.822, Livro 02, Registro Geral, deste Ofício. A quitação dos débitos deve ocorrer no prazo improrrogável de 15 dias, ficando, o devedor notificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal, os termos do Art. 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

**COMARCA - PINHAIS/PR**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE EDUARDO DRESCH FOGLIATTO DE MORAES**

**E D I T A L** Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do artigo 213, 3 da Lei 6.015/73, NOTIFICAMOS EURICO NUNES PEREIRA, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, protocolado sob n. 97.577; com os seguintes elementos: - REQUERENTE: OTIMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 78.747.821/0001-83, com sede e foro na rua Marialva, n. 345, Centro, neste Município e Comarca. - IMÓVEL OBJETO: Lote n 13, da quadra n 15, da Planta Vila Emiliano Pernetá, situado neste município e comarca, do lado par da Rua Marialva, distante 41,60 metros da esquina mais próxima, a Rua Rosa Macarini, medindo 15,55 metros de frente para Rua Marialva; do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, mede 40,25 metros, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com o lote no 11-A, do lado esquerdo de quem da referida rua olha mede 39,85 e confronta com os lotes N 01 e lote n 02 e na linha de fundos mede 18,55 metros e confronta com os lotes N 05 E 06. Perfazendo a área total de 679,74 m . Sem benfeitorias. Todos os elementos legais devidamente atuados encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes. Assim, ficam cientificados, dispendo de 15 dias para manifestação, conforme artigo 213, 2 da Lei 6.015/73, cujo edital será publicado no Diário Eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de retificação administrativa, e consequente averbação na Matrícula do imóvel.

**COMARCA - PONTA GROSSA/PR**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS, DANIELLE ALMEIDA MARQUES DOS SANTOS**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital dos inadimplentes RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS (CI-RG-6.497.767-9-SESP-PR e CPF-MF-\*\*\*.085.629-\*\*) e DANIELLE ALMEIDA MARQUES DOS SANTOS (CI-RG-7.911.264-0-SESP-PR e CPF-MF-\*\*\*.438.159-\*\*) residentes e domiciliados na Rua Siqueira Campos, 695, Bairro Uvaranas OU Rua Guilherme Voigt, 536, Residência 2 do Condomínio Residencial Mont Marsan II, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deveram comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Uvaranas) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 14/05/2024 R\$ 28.874,51; 15/05/2024 R\$ 28.996,97; 16/05/2024 R\$ 29.119,44; 17/05/2024 R\$ 29.241,90; 20/05/2024 R\$ 29.609,28; 21/05/2024 R\$ 29.731,74; 22/05/2024 R\$ 29.854,20; 23/05/2024 R\$ 29.976,66; 24/05/2024 R\$ 30.099,12; 27/05/2024 R\$ 30.466,50; 28/05/2024 R\$ 30.588,96; 29/05/2024 R\$ 30.711,42; 31/05/2024 R\$ 30.956,34; 03/06/2024 R\$ 31.323,72; 04/06/2024 R\$ 31.446,18; 05/06/2024 R\$ 31.568,64; 06/06/2024 R\$ 31.691,10; 07/06/2024 R\$ 31.813,56; 10/06/2024 R\$ 32.180,95; 11/06/2024 R\$ 32.303,41; 12/06/2024 R\$ 32.425,87; 13/06/2024 R\$ 32.548,33; 14/06/2024 R\$ 32.670,79; 17/06/2024 R\$ 33.038,17. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 04/01/2022 até 04/03/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual - FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores fiduciantes, datado de 4 de março de 2009, registrado sob n R-4-43.557, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete

Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi. DPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IVONETE LOPES DE MACEDO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente IVONETE LOPES DE MACEDO (CI-RG-9.731.105-6-SESP-PR e CPF-MF-\*\*\*.401.819-\*\*) residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, 1.639, Residência 56, Bairro Uvaranas OU Rua José Salles Rosas, 700, Residência 33 tipo B do Condomínio Residencial Fechado Orquídea I, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná OU Rua Andre Fiszt, 86, Loteamento Santo Andre, Campo Largo, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. A intimada deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Princesa dos Campos) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 10/05/2024 R\$ 4.712,55; 13/05/2024 R\$ 4.726,39; 14/05/2024 R\$ 4.731,01; 15/05/2024 R\$ 4.735,62; 16/05/2024 R\$ 4.740,23; 17/05/2024 R\$ 5.410,82; 20/05/2024 R\$ 5.424,66; 21/05/2024 R\$ 5.429,28; 22/05/2024 R\$ 5.433,89; 23/05/2024 R\$ 5.438,51; 24/05/2024 R\$ 5.443,12; 27/05/2024 R\$ 5.456,96; 28/05/2024 R\$ 5.461,58; 29/05/2024 R\$ 5.466,19; 31/05/2024 R\$ 5.475,42; 03/06/2024 R\$ 5.489,26; 04/06/2024 R\$ 5.493,88; 05/06/2024 R\$ 5.498,49; 06/06/2024 R\$ 5.503,11; 07/06/2024 R\$ 5.507,72; 10/06/2024 R\$ 5.521,56; 11/06/2024 R\$ 5.526,18; 12/06/2024 R\$ 5.530,79; 13/06/2024 R\$ 5.535,41. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 17/10/2023 até 17/04/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - carta de crédito individual FGTS/programa minha casa minha vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, n 8.4444.1882150-0, datado de 18 de julho de 2018, registrado sob n R-2-58.444, Registro Geral. - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi. DPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARJORYE RAIDE MALDANER**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente MARJORYE RAIDE MALDANER (CI-RG-12.700.116-2-SESP-PR e CPF-MF-\*\*\*.920.779-\*\*) residente e domiciliada na Rua Afonso Celso, 4444, Torre 9, Ap 403 do Vittace Condomínio Clube, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná OU Rua Domingos Scolaro, 220, Jardim Fluviópolis, Jaguariaíva, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. A intimada deverá comparecer no Itaú Unibanco S.A ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 15/05/2024 R\$ 16.574,22; 16/05/2024 R\$ 16.577,35; 17/05/2024 R\$ 16.580,48; 20/05/2024 R\$ 16.589,86; 21/05/2024 R\$ 16.592,99; 22/05/2024 R\$ 16.596,12; 23/05/2024 R\$ 16.599,25; 24/05/2024 R\$ 16.602,38; 27/05/2024 R\$ 16.611,77; 28/05/2024 R\$ 16.614,90; 29/05/2024 R\$ 16.618,02; 31/05/2024 R\$ 16.624,28; 03/06/2024 R\$ 16.633,68; 04/06/2024 R\$ 16.636,82; 05/06/2024 R\$ 16.639,96; 06/06/2024 R\$ 16.643,10; 07/06/2024 R\$ 16.646,24; 10/06/2024 R\$ 16.655,66; 11/06/2024 R\$ 18.097,14; 12/06/2024 R\$ 18.100,55; 13/06/2024 R\$ 18.103,96; 14/06/2024 R\$ 18.107,38; 17/06/2024 R\$ 18.117,61; 18/06/2024 R\$ 18.121,03. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 11/08/2023 até 11/04/2024, constantes no contrato por instrumento particular de contrato de compra e venda de bem imóvel, financiamento com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças n 10172649205, datado de 11 de março de 2022, registrado sob n R-5-61.717, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e

consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi. DPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAFAEL APARECIDO CARNEIRO FERREIRA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente RAFAEL APARECIDO CARNEIRO FERREIRA (CI-RG-13.592.265-0-SESP-PR e CPF-MF-\*\*\*.890.319-\*\*) residente e domiciliado na Rua Geronymo Carraro, 233, Bairro Neves OU Rua Teixeira Mendes, 1441, Bloco 5, Ap 301 do Condomínio Residencial Parque Purunã, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Nova Rússia) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 15/05/2024 R\$ 32.099,99; 16/05/2024 R\$ 32.230,17; 17/05/2024 R\$ 32.360,35; 20/05/2024 R\$ 32.750,87; 21/05/2024 R\$ 32.881,05; 22/05/2024 R\$ 33.011,23; 23/05/2024 R\$ 33.141,40; 24/05/2024 R\$ 33.271,58; 27/05/2024 R\$ 33.662,11; 28/05/2024 R\$ 33.792,29; 29/05/2024 R\$ 33.922,46; 31/05/2024 R\$ 34.182,82; 03/06/2024 R\$ 34.573,34; 04/06/2024 R\$ 34.703,52; 05/06/2024 R\$ 34.833,70; 06/06/2024 R\$ 34.963,87; 07/06/2024 R\$ 35.094,05; 10/06/2024 R\$ 36.250,52; 11/06/2024 R\$ 36.380,70; 12/06/2024 R\$ 36.510,88; 13/06/2024 R\$ 36.641,05; 14/06/2024 R\$ 36.771,23; 17/06/2024 R\$ 37.161,76; 18/06/2024 R\$ 37.291,94. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 10/04/2021 até 10/04/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade concluída, mútuo e alienação fiduciária em garantia - programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor, n 8.7877.0582302-8, datado de 16 de maio de 2019, registrado sob n R-4-62.888, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi. DPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLEBERSON CRUZ MACIEL**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente CLEBERSON CRUZ MACIEL (CI-RG-9.735.773-0-SESP-PR e CPF-MF-\*\*\*.094.069-\*\*) residente e domiciliado na Rua José Krainski, 48, Bairro Cará-Cará OU Rua Alvaro Degraf, 141, Residência 01 do Condomínio Residencial Atacama I, Bairro Cará-Cará OU Rua Padre Vitorio Maria Dallaquia, 45, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 10/05/2024 R\$ 65.240,06; 13/05/2024 R\$ 67.293,23; 14/05/2024 R\$ 67.643,17; 15/05/2024 R\$ 67.993,11; 16/05/2024 R\$ 68.343,04; 17/05/2024 R\$ 68.692,98; 20/05/2024 R\$ 69.742,79; 21/05/2024 R\$ 70.092,73; 22/05/2024 R\$ 70.442,66; 23/05/2024 R\$ 70.792,60; 24/05/2024 R\$ 71.142,54; 27/05/2024 R\$ 72.192,35; 28/05/2024 R\$ 72.542,29; 29/05/2024 R\$ 72.892,22; 31/05/2024 R\$ 73.592,10; 03/06/2024 R\$ 74.641,91; 04/06/2024 R\$ 74.991,85; 05/06/2024 R\$ 75.341,78; 06/06/2024 R\$ 75.691,72; 07/06/2024 R\$ 76.041,66; 10/06/2024 R\$ 77.091,47; 11/06/2024 R\$ 77.441,40; 12/06/2024 R\$ 77.791,34; 13/06/2024 R\$ 79.144,64. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 13/08/2019 até 13/04/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - carta de crédito individual FGTS/programa minha casa, minha vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com

utilização do FGTS do devedor, n 8.4444.1601172-2, datado de 12 de setembro de 2017, registrado sob n R-2-64.030, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi. DPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JULIANO HENRIQUE TAQUES**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente JULIANO HENRIQUE TAQUES (CI-RG-12.621.228-3-SESP-PR e CPF-MF-\*\*\*.730.359-\*\*) residente e domiciliado na Rua Engenheiro Carlos Alberto Haddad, 10, Ap 16, Bairro Uvaranas OU Rua Florestópolis, 555, Residência 69 do Condomínio Residencial Belas Oficinas, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Lagoa Dourada) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 15/05/2024 R\$ 5.023,16; 16/05/2024 R\$ 5.027,32; 17/05/2024 R\$ 5.031,48; 20/05/2024 R\$ 5.043,96; 21/05/2024 R\$ 5.048,12; 22/05/2024 R\$ 5.052,28; 23/05/2024 R\$ 5.056,44; 24/05/2024 R\$ 5.060,60; 27/05/2024 R\$ 5.777,01; 28/05/2024 R\$ 5.781,17; 29/05/2024 R\$ 5.785,33; 31/05/2024 R\$ 5.793,65; 03/06/2024 R\$ 5.806,13; 04/06/2024 R\$ 5.810,29; 05/06/2024 R\$ 5.814,45; 06/06/2024 R\$ 5.818,61; 07/06/2024 R\$ 5.822,77; 10/06/2024 R\$ 5.835,25; 11/06/2024 R\$ 5.839,41; 12/06/2024 R\$ 5.843,57; 13/06/2024 R\$ 5.847,73; 14/06/2024 R\$ 5.851,89; 17/06/2024 R\$ 5.864,37; 18/06/2024 R\$ 5.868,53. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/10/2023 até 25/03/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade concluída, mútuo e alienação fiduciária em garantia - programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos FGTS, n 8.7877.0581991-8, datado de 17 de maio de 2019, registrado sob n R-4-68.440, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi. DPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUAN DA ROSA RAMOS**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente LUAN DA ROSA RAMOS (CI-RG-13.968.154-1-SESP-PR e CPF-MF-\*\*\*.235.159-\*\*) residente e domiciliado na Rua Noemia Marques Molleta, 318, Bairro Uvaranas OU Rua Frederico Ansbach, 62, residência 8 do Condomínio Residencial Campobello Green 2, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Uvaranas) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 14/05/2024 R\$ 21.109,29; 15/05/2024 R\$ 21.193,51; 16/05/2024 R\$ 21.277,73; 17/05/2024 R\$ 21.361,95; 20/05/2024 R\$ 21.614,61; 21/05/2024 R\$ 21.698,83; 22/05/2024 R\$ 21.783,05; 23/05/2024 R\$ 21.867,27; 24/05/2024 R\$ 21.951,49; 27/05/2024 R\$ 22.797,77; 28/05/2024 R\$ 22.881,99; 29/05/2024 R\$ 22.966,21; 31/05/2024 R\$ 23.134,65; 03/06/2024 R\$ 23.387,31; 04/06/2024 R\$ 23.471,53; 05/06/2024 R\$ 23.555,75; 06/06/2024 R\$ 23.639,97; 07/06/2024 R\$ 23.724,19; 10/06/2024 R\$ 23.976,86; 11/06/2024 R\$ 24.061,08; 12/06/2024 R\$ 24.145,30; 13/06/2024 R\$ 24.229,52; 14/06/2024 R\$ 24.313,74; 17/06/2024 R\$ 24.566,40. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/07/2021 até 25/04/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia fiança e outras obrigações - programa minha casa,

minha vida (PMCMV) - recursos do FGTS n 8.7877.0818569-3, datado de 29 de junho de 2020, registrado sob n R-2(M-69.333/Res.8-ficha complementar) e AV-1-78.013, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi. DPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADILSON VIEIRA MENDES**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente ADILSON VIERA MENDES (filho de Dirceu Mendes e Rejeane Maria Vieira da Rocha e CPF-MF-\*\*\*.366.809-\*\*) residente e domiciliado na Rua Nilo Gasparetto, 127, casa 112, Bairro Boa Vista OU Rua Lourival dos Santos Ribas, 103, Residência 3, tipo A do Conjunto Habitacional Campo Belo A, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Lagoa Dourada) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 14/05/2024 R\$ 29.251,67; 15/05/2024 R\$ 29.393,02; 16/05/2024 R\$ 29.534,36; 17/05/2024 R\$ 29.675,71; 20/05/2024 R\$ 30.099,75; 21/05/2024 R\$ 30.241,09; 22/05/2024 R\$ 30.382,44; 23/05/2024 R\$ 30.523,78; 24/05/2024 R\$ 30.665,13; 27/05/2024 R\$ 31.089,16; 28/05/2024 R\$ 31.230,51; 29/05/2024 R\$ 31.371,86; 31/05/2024 R\$ 31.654,55; 03/06/2024 R\$ 32.722,70; 04/06/2024 R\$ 32.864,04; 05/06/2024 R\$ 33.005,39; 06/06/2024 R\$ 33.146,73; 07/06/2024 R\$ 33.288,08; 10/06/2024 R\$ 33.712,12; 11/06/2024 R\$ 33.853,46; 12/06/2024 R\$ 33.994,81; 13/06/2024 R\$ 34.136,15; 14/06/2024 R\$ 34.277,50; 17/06/2024 R\$ 34.701,54. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 01/11/2020 até 01/05/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa minha casa, minha vida (PMCMV) - recursos do FGTS, n 8.7877.0540751-2, datado de 29 de março de 2019, registrado sob n R-2(M-60.695/Res.3-ficha complementar) e AV-1-73.256, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi. DPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MATEUS SOTA FELIX, DIEISE DAIANE VIANA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente MATEUS SOTA FELIX (CI-RG-14.734.556-9-SSP-PR e CPF-MF-\*\*\*.988.609-\*\*) e DIEISE DAIANE VIANA (CI-RG-13.396.646-6-SSP-PR e CPF-MF-\*\*\*.882.149-\*\*) residentes e domiciliados na Rua Osvaldo Gonçalves Regis, 162, Bairro Contorno OU Rua Siqueira Campos, 2013, Bloco 31, Ap 103 do Condomínio Inova Uvaranas, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deveram comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Princesa dos Campos) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 15/05/2024 R\$ 3.042,28; 16/05/2024 R\$ 3.043,56; 17/05/2024 R\$ 3.044,85; 20/05/2024 R\$ 3.048,69; 21/05/2024 R\$ 3.049,98; 22/05/2024 R\$ 3.051,26; 23/05/2024 R\$ 3.052,54; 24/05/2024 R\$ 3.053,83; 27/05/2024 R\$ 3.057,68; 28/05/2024 R\$ 3.058,96; 29/05/2024 R\$ 3.060,24; 31/05/2024 R\$ 3.062,81; 03/06/2024 R\$ 3.066,66; 04/06/2024 R\$ 3.067,94; 05/06/2024 R\$ 3.069,23; 06/06/2024 R\$ 3.070,51; 07/06/2024 R\$ 3.071,79; 10/06/2024 R\$ 3.075,64; 11/06/2024 R\$ 3.679,48; 12/06/2024 R\$ 3.680,76; 13/06/2024 R\$ 3.682,05; 14/06/2024 R\$

3.683,33; 17/06/2024 R\$ 3.687,18; 18/06/2024 R\$ 3.688,46. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 11/01/2024 até 11/04/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade concluída, mútuo e alienação fiduciária em garantia - programa casa verde e amarela, recursos FGTS - programa casa fácil Paraná - apoio ao crédito habitacional n 8.7877.1415081-2, datado de 09 de junho de 2022, registrado sob n R-5-79.826, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi. DPO

## **COMARCA - SANTA FE/PR**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FÉ**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA AMELIA BECKER**

EDITAL MARIA AMÉLIA BECKER, REGISTRADORA DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER AO SENHOR JOSÉ LAURINDO DA SILVA e aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, atendendo ao determinado pelo artigo 213, 3 da Lei e Registros Públicos (Lei n 6.015/73), acham-se depositados em sua Serventia, na Rua Antonio Pilegi, 315, Jardim Itália, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, procedimento extrajudicial de retificação/georreferenciamento envolvendo o imóvel da Matrícula n 6.916, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei e Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Os interessados no processo de retificação/georreferenciamento, MÁRCIA TIEKO OMOTO YAMAGUCHI, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG n 59.105.131-X SSP/SP inscrita no CPF n **\*\*\*.424.478-\*\***, nascida em 11/07/1965, filha de Hiromi Omoto e Asako Omoto, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, n 267, ap. 152 em São Paulo-SP e outros, declaram que são legítimos proprietários do imóvel Os interessados no processo de georreferenciamento, MÁRCIA TIEKO OMOTO YAMAGUCHI, brasileira, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG n 59.105.131-X SSP/SP inscrita no CPF n **\*\*\*.424.478-\*\***, nascida em 11/07/1965, filha de Hiromi Omoto e Asako Omoto, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, n 267, ap. 152 em São Paulo-SP e outros, são legítimos proprietários do imóvel rural descrito como LOTE DE TERRAS SOB N .1/C-4 (um barra "C" quatro), remanescente do lote n . 1/C, da Gleba n .2, Gleba Fernão Dias, com a área de 576.629,67 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove vírgula sessenta e sete) metros quadrados, ou 57,66 (cinquenta e sete vírgula sessenta e seis) hectares, ou ainda 23,824 (vinte e três vírgula oitocentos e vinte e quatro) alqueires paulistas, situado no Município de Munhoz de Mello, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, contendo as seguintes divisas e confrontações: - "Principiando num marco de madeira de lei cravado na margem direita do Córrego Barreiro, deste segue confrontando com o lote n .1-Cc com o rumo de 15 50' 16" SW com 2.195,79 metros, até o ponto 39-A; deste segue confrontando com a propriedade de Sakari Kotaka ou seus sucessores com o rumo de 55 13' 45" SW com 151,08 metros, até o ponto 40; deste segue confrontando com o patrimônio Fernão Dias com os seguintes rumos e distâncias :- até o ponto 45, segue rumo de 13 29' 15" NW - 319,69 metros; do ponto 45 a 46, segue rumo 79 10' 00" SW - 57,00 metros; do ponto 46 a 46-A, segue rumo 15 31' 30" SW - 15,00 metros; do ponto 46-A a 48-A, segue rumo 77 45' 15" SW 53,00 metros; deste segue confrontando com o lote n .1/C-l com o rumo de 12 29' 03" NW 92,61 metros, até o ponto 50-A; confronta ainda com o lote n .1/C-1 com o rumo de 77 45' 48" NE com 53,00 metros, até o ponto 52; e no rumo de 14 44' 52" NW com 392,83 metros, até o ponto "0"; deste segue confrontando com o lote n .1-B com o rumo de 40 00' 48" NE com 1.193,94 metros, até o ponto 10 e no rumo de 15 41' 46" NE com 476,34 metros, até o ponto 15, onde se encontra outro marco cravado na margem direita do Córrego Barreiro; finalmente descendo por este, encontrará o ponto 18-A, ponto inicial desta descrição. Alegam os interessados acima mencionados que, segundo o levantamento Topográfico Planialtimétrico do imóvel, Plantas e Memoriais Descritivos elaborados em 10 de setembro de 2021, pelo geógrafo Robson Ferreira de Paula, CREA-PR 108.386-D/PR, a descrição contida no referido registro imobiliário não está conforme a sua realidade, a qual assim se apresenta: O perímetro tem início no VÉRTICE: GXH-P-8294, (Longitude: -51 42'32,171", Latitude: -23 06'13,401" e Altitude: 444,523 m),

deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 125 43' e Distância: 9,22 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8295, (Longitude: -51 42'31,908", Latitude: -23 06'13,576" e Altitude: 449,607 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 77 59' e Distância: 9,31 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-1414, (Longitude: -51 42'31,588", Latitude: -23 06'13,513" e Altitude: 444,82 m), deste segue confrontando com GLEBA FERNAO DIAS - LOTE 1-A, no Azimute: 179 10' e Distância: 457,46 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8296, (Longitude: -51 42'31,358", Latitude: -23 06'28,381" e Altitude: 481,488 m), deste segue confrontando com GLEBA FERNAO DIAS - LOTE 1-A, no Azimute: 178 57' e Distância: 1718,68 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-1410, (Longitude: -51 42'30,256", Latitude: -23 07'24,236" e Altitude: 548,979 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 218 59' e Distância: 162,78 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-1419, (Longitude: -51 42'33,856", Latitude: -23 07'28,348" e Altitude: 556,846 m), deste segue confrontando com LOTE 15, 16 e 17/18/REM, 15 E 16, no Azimute: 327 25' e Distância: 61,56 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8297, (Longitude: -51 42'35,021", Latitude: -23 07'26,662" e Altitude: 558,465 m), deste segue confrontando com LOTE 19-A, no Azimute: 330 24' e Distância: 9,91 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8298, (Longitude: -51 42'35,193", Latitude: -23 07'26,382" e Altitude: 558,345 m), deste segue confrontando com LOTE 19-REMANESCENTE e 20, no Azimute: 331 03' e Distância: 30,23 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8299, (Longitude: -51 42'35,707", Latitude: -23 07'25,522" e Altitude: 558,107 m), deste segue confrontando com LOTE 21, no Azimute: 334 42' e Distância: 22,32 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8300, (Longitude: -51 42'36,042", Latitude: -23 07'24,866" e Altitude: 558,169 m), deste segue confrontando com RUA HIROSHIGE MAKINO, no Azimute: 320 03' e Distância: 10,19 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8301, (Longitude: -51 42'36,272", Latitude: -23 07'24,612" e Altitude: 558,124 m), deste segue confrontando com LOTE 22/23-A, no Azimute: 332 08' e Distância: 10,72 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8302, (Longitude: -51 42'36,448", Latitude: -23 07'24,304" e Altitude: 557,762 m), deste segue confrontando com LOTE 22/23-B, no Azimute: 330 41' e Distância: 15,00 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8303, (Longitude: -51 42'36,706", Latitude: -23 07'23,879" e Altitude: 557,548 m), deste segue confrontando com LOTE 22/23-REM, no Azimute: 331 33' e Distância: 17,14 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8304, (Longitude: -51 42'36,993", Latitude: -23 07'23,389" e Altitude: 557,258 m), deste segue confrontando com LOTE 24, no Azimute: 331 15' e Distância: 19,05 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8305, (Longitude: -51 42'37,315", Latitude: -23 07'22,846" e Altitude: 556,785 m), deste segue confrontando com LOTE 25, no Azimute: 330 46' e Distância: 19,81 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8306, (Longitude: -51 42'37,655", Latitude: -23 07'22,284" e Altitude: 556,019 m), deste segue confrontando com LOTE 26, no Azimute: 330 20' e Distância: 22,48 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8307, (Longitude: -51 42'38,046", Latitude: -23 07'21,649" e Altitude: 555,654 m), deste segue confrontando com RUA ANTONIO HIROMI OMOTO, no Azimute: 331 47' e Distância: 9,81 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8308, (Longitude: -51 42'38,209", Latitude: -23 07'21,368" e Altitude: 555,97 m), deste segue confrontando com LOTE 27, no Azimute: 332 37' e Distância: 23,21 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8309, (Longitude: -51 42'38,584", Latitude: -23 07'20,698" e Altitude: 553,803 m), deste segue confrontando com LOTE 28, no Azimute: 332 04' e Distância: 14,52 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8310, (Longitude: -51 42'38,823", Latitude: -23 07'20,281" e Altitude: 554,716 m), deste segue confrontando com LOTE 29, no Azimute: 329 29' e Distância: 24,50 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-1413, (Longitude: -51 42'39,260", Latitude: -23 07'19,595" e Altitude: 553,7 m), deste segue confrontando com LOTE 29, no Azimute: 242 27' e Distância: 47,78 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-1417, (Longitude: -51 42'40,749", Latitude: -23 07'20,313" e Altitude: 554,079 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 330 34' e Distância: 67,25 m, daí até o VÉRTICE: GXH-V-1706, (Longitude: -51 42'41,910", Latitude: -23 07'18,409" e Altitude: 551,217 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 328 51' e Distância: 187,88 m, daí até o VÉRTICE: GXH-V-1707, (Longitude: -51 42'45,324", Latitude: -23 07'13,182" e Altitude: 547,834 m), deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, no Azimute: 328 52' e Distância: 221,26 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-3352, (Longitude: -51 42'49,344", Latitude: -23 07'07,026" e Altitude: 543,252 m), deste segue confrontando com LOTE 2-A e 2-B, no Azimute: 22 11' e Distância: 150,59 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8311, (Longitude: -51 42'47,345", Latitude: -23 07'02,494" e Altitude: 536,039 m), deste segue confrontando com LOTE 2-A e 2-B, no Azimute: 22 58' e Distância: 1027,96 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-1409, (Longitude: -51 42'33,248", Latitude: -23 06'31,730" e Altitude: 487,555 m), deste segue confrontando com LOTE 2-A e 2-B, no Azimute: 358 28' e Distância: 476,59 m, daí até o VÉRTICE: GXH-M-1416, (Longitude: -51 42'33,692", Latitude: -23 06'16,244" e Altitude: 446,614 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 38 56' e Distância: 15,94 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8288, (Longitude: -51 42'33,340", Latitude: -23 06'15,841" e Altitude: 449,541 m),

deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 22 21' e Distância: 16,53 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8289, (Longitude: -51 42'33,119", Latitude: -23 06'15,344" e Altitude: 451,717 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 14 38' e Distância: 16,88 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8290, (Longitude: -51 42'32,969", Latitude: -23 06'14,813" e Altitude: 446,652 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 08 44' e Distância: 11,05 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8291, (Longitude: -51 42'32,910", Latitude: -23 06'14,458" e Altitude: 450,179 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 56 50' e Distância: 16,42 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8292, (Longitude: -51 42'32,427", Latitude: -23 06'14,166" e Altitude: 452,287 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 08 14' e Distância: 14,49 m, daí até o VÉRTICE: GXH-P-8293, (Longitude: -51 42'32,354", Latitude: -23 06'13,700" e Altitude: 446,302 m), deste segue confrontando com CORREGO BARREIROS, no Azimute: 29 30' e Distância: 10,57 m, até o VÉRTICE: GXH-P-8294, ponto inicial do perímetro. Alegam ainda os interessados retro referidos que, conforme laudo técnico elaborado pelo engenheiro agrônomo acima citado, o levantamento topográfico foi realizado intra-muros, uma vez que as divisas são claras e definidas (muros, cercas, alinhamentos e alambrados). Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária do imóvel rural caracterizado como Lote de terras sob n 28 da quadra "F", com a área de 1.010,00 metros quadrados, situado na Vila Nova, Patrimônio Fernão Dias, no Município de Munhoz de Mello, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, transcrição n 913 do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Astorga-PR, cujo imóvel faz divisa com o imóvel objeto da pretendida retificação administrativa e que não há sua anuência expressa na planta apresentada, Vossa Senhoria fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem em anexo, podendo, nos termos 2 do Artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente, assinando o mapa/memorial descritivo que encontra-se depositado nesta Serventia Registral, situada na Rua Antonio Pilegi, n 315, Jardim Itália, em Santa Fé-PR; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecemos, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (Artigo 214, 5, da LRP). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ SANTA FÉ, 15 DE MAIO DE 2024. BEL. MARIA AMELIA BECKER REGISTRADORA

### **COMARCA - SARANDI/PR**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLEITON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, FERNANDA SANT ANA DE OLIVEIRA**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844440848411-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/04/2015, registrado sob n 03, na matrícula, n 28.574, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Flamboyant, n 813, data de terras sob n 09-A, da quadra n 35, Jardim Monte Rey, Sarandi-PR, INTIMA, os Senhores CLEITON DOS SANTOS DE OLIVEIRA (CPF: \*\*\*.776.879-\*\*) e FERNANDA SANT'ANA DE OLIVEIRA (CPF: \*\*\*.470.539-\*\*), os quais encontram-se em local incerto e ignorado, a comparecerem à detentora do crédito imobiliário, ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, n 30, Jardim Europa, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 13/05/2024, corresponde à R\$ 7.942,63, sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 13 de maio de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

**COMARCA - TIBAGI/PR**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na avenida Manoel das Dores, n.º 1275, centro, no horário das 08:30 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), autuado sob protocolo n.º 56.398, em 17 de março de 2023, procedimento que recebeu o n.º 03/2023, com tempo de posse mais de 15 anos, formulado por ALISSON ALMEIDA LOPES, brasileiro, autônomo, portador da CI/RG n.º 86966743, inscrito no CPF/MF n.º \*\*\*.326.759-\*\*, nascido em 09/06/1982, filho de Ademir Silveira Lopes e Rosidete de Almeida Lopes, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 29/11/2003 com ROSANGELA MARTINS WOLF LOPES, brasileira, prestadora de serviços, portadora da CI/RG n.º 84870650, inscrita no CPF/MF n.º \*\*\*.893.079-\*\*, nascida em 29/06/1986, filha de José Juarez Wolf e Inês Gomes Martins Wolf, domiciliados na Avenida Manoel das Dores, 1544, Centro, município de Tibagi-PR, tendo por objeto imóvel rural denominado SÍTIO DO CLARO situado na localidade denominada Barreiro, no município Tibagi-PR, com área superficial de 8,0958 hectares e perímetro de 1.362,63 metros, com número do imóvel na Receita Federal n.º 1.868.685-0, código do imóvel perante o INCRA n.º 950.041.089.940-5 e registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) n.º PR-4127502-0FEA.F3C6.4C2C. 2708.70E9.BB9A.21D7.40E4. Localização: a partir do entroncamento (rotatória) entre as rodovias PR-340 e BR-153 situado no município de Tibagi-PR, segue na rodovia BR-153 por 3,6km, vira à direita em uma estrada rural não asfaltada sentido Barreiro e segue por 5,6km até uma bifurcação; deste, mantenha-se à esquerda e segue por 4,6km até chegar no imóvel, que se encontra ao lado esquerdo da estrada. Memorial descritivo: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ABXT-M-0434, de coordenadas N 7.284.479,28m e E 548.525,14m; Cerca; deste, segue confrontando com Fabiano de Oliveira e Gisele Francini B. Lourenço dos Santos (matrícula 11.838), com os seguintes azimutes e distâncias: 120°50' e 182,10 m até o vértice ABXT-M-0435, de coordenadas N 7.284.385,43m e E 548.681,10m; Rio; deste, segue confrontando com Rio Puxa Nervo, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°02' e 14,90 m até o vértice ABXT-P-2181, de coordenadas N 7.284.371,61m e E 548.686,61m; 166°11' e 25,35 m até o vértice ABXT-P-2182, de coordenadas N 7.284.346,98m e E 548.692,59m; 212°00' e 15,71 m até o vértice ABXT-P-2183, de coordenadas N 7.284.333,68m e E 548.684,21m; 248°11' e 20,04 m até o vértice ABXT-P-2184, de coordenadas N 7.284.326,30m e E 548.665,58m; 228°34' e 18,09 m até o vértice ABXT-P-2185, de coordenadas N 7.284.314,39m e E 548.651,99m; 190°42' e 21,20 m até o vértice ABXT-P-2186, de coordenadas N 7.284.293,58m e E 548.647,96m; 184°14' e 20,55 m até o vértice ABXT-P-2187, de coordenadas N 7.284.273,12m e E 548.646,39m; 212°55' e 23,10 m até o vértice ABXT-P-2188, de coordenadas N 7.284.253,78m e E 548.633,77m; 199°21' e 29,65 m até o vértice ABXT-P-2189, de coordenadas N 7.284.225,86m e E 548.623,84m; 175°19' e 30,72 m até o vértice ABXT-P-2190, de coordenadas N 7.284.195,25m e E 548.626,25m; 158°42' e 23,25 m até o vértice ABXT-P-2191, de coordenadas N 7.284.173,55m e E 548.634,61m; 136°35' e 23,72 m até o vértice ABXT-P-2192, de coordenadas N 7.284.156,28m e E 548.650,85m; 113°02' e 17,77 m até o vértice ABXT-P-2193, de coordenadas N 7.284.149,26m e E 548.667,16m; 104°41' e 17,60 m até o vértice ABXT-P-2194, de coordenadas N 7.284.144,75m e E 548.684,15m; 145°16' e 13,44 m até o vértice ABXT-P-2195, de coordenadas N 7.284.133,69m e E 548.691,78m; 207°19' e 14,96 m até o vértice ABXT-P-2196, de coordenadas N 7.284.120,41m e E 548.684,86m; 261°27' e 15,97 m até o vértice ABXT-P-2197, de coordenadas N 7.284.118,10m e E 548.669,09m; 267°20' e 13,24 m até o vértice ABXT-P-2198, de coordenadas N 7.284.117,52m e E 548.655,86m; 221°04' e 19,02 m até o vértice ABXT-P-2199, de coordenadas N 7.284.103,25m e E 548.643,32m; 242°41' e 14,89 m até o vértice ABXT-P-2200, de coordenadas N 7.284.096,45m e E 548.630,07m; 309°37' e 22,44 m até o vértice ABXT-P-2201, de coordenadas N 7.284.110,84m e E 548.612,85m; 213°14' e 25,72 m até o vértice ABXT-P-2202, de coordenadas N

7.284.089,39m e E 548.598,67m; 202°22' e 9,68 m até o vértice ABXT-P-2203, de coordenadas N 7.284.080,45m e E 548.594,95m; 120°05' e 10,31 m até o vértice ABXT-P-2204, de coordenadas N 7.284.075,23m e E 548.603,85m; 168°42' e 9,19 m até o vértice ABXT-P-2205, de coordenadas N 7.284.066,23m e E 548.605,62m; 205°18' e 10,93 m até o vértice ABXT-P-2206, de coordenadas N 7.284.056,35m e E 548.600,92m; 235°10' e 18,48 m até o vértice ABXT-P-2207, de coordenadas N 7.284.045,86m e E 548.585,73m; 194°56' e 11,47 m até o vértice ABXT-P-2208, de coordenadas N 7.284.034,81m e E 548.582,72m; Cerca; deste, segue confrontando com Orival Batista Ribeiro e Josi de Jesus Bittencourt Ribeiro (matrícula 4715), com os seguintes azimutes e distâncias: 251°50' e 11,55 m até o vértice B7D-M-0237, de coordenadas N 7.284.031,25m e E 548.571,75m; 251°18' e 32,18 m até o vértice B7D-P-28552, de coordenadas N 7.284.021,05m e E 548.541,25m; 252°36' e 112,96 m até o vértice B7D-M-0236, de coordenadas N 7.283.987,68m e E 548.433,39m; Cerca; deste, segue confrontando com Leonardo Arthur de Geus (área de posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 04°55' e 320,29 m até o vértice ABXT-M-0436, de coordenadas N 7.284.306,52m e E 548.462,00m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com estrada municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 03°17' e 61,15 m até o vértice ABXT-P-2209, de coordenadas N 7.284.367,53m e E 548.465,75m; 07°20' e 43,56 m até o vértice ABXT-P-2210, de coordenadas N 7.284.410,70m e E 548.471,47m; 28°19' e 17,62 m até o vértice ABXT-P-2211, de coordenadas N 7.284.426,19m e E 548.479,87m; 40°27'16" e 69,77 m até o vértice ABXT-M-0434, ponto inicial da descrição deste perímetro. Memorial descritivo assinado pelo profissional contratado Edie Jairo Alarcon (CREA/PR n.º 140.916/D). A área do imóvel encontra-se registrada na MATRÍCULA N.º 785 desta serventia. A diferença da área constante do registro se deu em razão da nova medição. Consta como proprietário tabular da matrícula o sr. Luiz Francisco dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF n.º \*\*\*.001.479-\*\*, residente neste município. Não consta a descrição do nome dos confrontantes no registro tabular, apenas o número dos lotes, sendo lote 07, lote 06, lote 11 e lote 13, todos da gleba 01. O requerimento e a documentação completa que acompanha permanecerão à disposição dos titulares/proprietários durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no artigo 216-A, § 6.º, da Lei 6015/1973. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado para ciência dos titulares/proprietários e eventuais terceiros interessados. Dado e passado neste Município de Tibagi, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, 25 de abril de 2024. Eu, (a) Fernando Pupo Mendes, Registrador de Imóveis, digitei e assino. (Advogadas: Adriane de Oliveira Galvão Miranda OAB/PR n.º 88.088, e Milene de Fátima Carneiro Rodrigues OAB/PR n.º 112.855).

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ESTADO - RIO DE JANEIRO**  
**COMARCA - BARRA DO PIRAI/RJ**  
**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL MARTINS FILHO, MANOEL MARTINS FILHO, ELIANE DOS SANTOS PEREIRA MARTINSANE DOS SANTOS**

FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado neste Serviço Notarial e Registral, em 14/11/2023, Livro 1-C, sob o n 23.713, requerimento pelo qual MANOEL MARTINS FILHO e sua mulher ELIANE DOS SANTOS PEREIRA MARTINS, brasileiros, eletricitário e professora, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ele portador da carteira de identidade n 04.051.469-7, do DETRAN/RJ, expedida em 27.01.210 e do CPF/MF \*\*\*.648.937-\*\*, ela portadora da carteira de identidade 04793092-0, do IFP/RJ, expedida em 03.08.1978 e do CPF/MF \*\*\*.224.307-\*\*, residentes à Rua Prefeito Iago José de Castro Valério, n 1337, casa 01, Bairro Oficinas Velhas, nesta cidade, os quais solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do Art. 216-A da Lei 6015/73 e as modificações da Lei 13.465/17, dos imóveis urbanos, designados por: LOTE N 88, Loteamento Parque Veraneio Ipiabas, situado na Estrada Vereador José Alves Pegas, zona urbana, Ipiaba, 5

Distrito de Barra do Pirai, com área total de 640,00ms2, medido 16,00m de frente para dita Estrada Vereador José Alves Pegas; 40,00m pelo lado direito confrontando com o lote n 89 de propriedade de Isabel Cristina Lauand; 40,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote n 87 de Mariana Bichara Martins, Frederico Bichara e Alexandre Bichara Martins, e 16,00m nos fundos confrontando o lote n 103, existindo edificado neste lote 02 (duas) pequenas construções, em alvenaria, uma destinada como suíte (quarto e banheiro), com 33,32ms2 e outra área de lazer com churrasqueira coberta por telhas, com 41,52ms2, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n 264393; LOTE N 103, Loteamento Parque Veraneio Ipiabas, situado à rua Ary Parreiras, zona urbana, Ipiabas, 5 Distrito de Barra do Pirai, com área total de 664,00ms2, medindo 16,00m de frente para a rua Ary Parreiras; 16,m nos fundos com o lote n 88; 41,50m pelo lado direito com o lote 104, de propriedade de Antônio Luiz da Silva Costa, e 41,50m pelo lado esquerdo com o lote n 102, de propriedade de Isabel Cristina Lauand, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n 264288, Registrados no Serviço Registral do Cartório do 3 Ofício de Barra do Pirai - RJ, no Livro 3-E, fls. 276, transcrição n 6703, da planta do Loteamento Parque Veraneio Ipiabas. Para fins de cumprimento do art. 216-A, 2 e 13 , da Lei 6.015/73, em razão da não localização dos seguintes titulares de direito real: MAURÍCIO STEIMBRUCH e s/m SABINA DAIN STEIMBRUCH, médico e professora, casados pelo regime da comunhão de bens, CPF n \*\*\*.286.267-\*\* e RGs. N . 517.326 IFP de 03/10/45 e 945/418, IFP de 16/03/1970, respectivamente. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais mencionados que deverão, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante o Oficial Registrador de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes. Barra do Pirai, 16 de maio de 2024. A Substituta Rita de Cássia Cruz de Siqueira Amenta, matrícula 94/3033.-----  
.....

**COMARCA - BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**  
**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, 4 da Lei 6015/73, que foi prenotado nessa serventia - Protocolo n 14.417 de 06/05/2024, um pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião feito por LA FORA LAZER E COMPLEMENTOS RESIDENCIAIS LTDA ME, empresa privada de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob n 32.172.629/0001-05, com sede da Avenida Governador Roberto Silveira, n 1.562, Lia Márcia, nesta cidade de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, CEP: 28.360-000, representada por seu sócio administrador José Carlos de Mello Thiebaut Junior, brasileiro, nascido em 16/09/1970, portador da CNH n 01034131404 DETRAN-RJ expedida em 27/02/2020 e do CPF n \*\*\*.445.357-\*\*, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Roberto Silveira, n 1.562, Lia Márcia, Bom Jesus do Itabapoana - RJ, CEP.: 28.360-000; referente a um IMÓVEL urbano constante de um terreno com área total de 1.027,90m (mil e vinte e sete metros e noventa centímetros quadrados), cujo acesso se dá pelo Lote n 25 (PERTENCENTE AO LÁ FORA LAZER E COMP. RESID. LTDA) com área de 9,00 m, e as demais medidas da seguinte forma: mede-se 69,00 m pela frente, confrontando com o acesso pelo Lote n 25; e mais 60,00 confrontando-se com La Fora Lazer e Comp. Resid. LTDA; 72,85 m de fundos confrontando com Icabom Serviços Médicos de Bom Jesus LTDA; 29,92 m do lado esquerdo, sendo 3,06 m + 6,08 + 4,86 confrontando com o C.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LOTEAMENTO DO TREVO, n 255 / LOTE - 21 (matrícula: 2723); e mais 6,82 m + 5,66 m confrontando-se com Jonizety de Oliveira Teixeira, n 245 / LOTE - 20 (matrícula: 4734); e por fim 3,44 m confrontando-se Geilson da Rosa Almeida, n 227 / LOTE 19 (matrícula: 3395), situado na Rua Aladia de Almeida Moraes, n 30, Lia Márcia, nesta cidade de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, inscrito no cadastro desta Municipalidade sob o n 01.03.166.0208.001. O referido imóvel não possui matrícula junto ao RGI deste 1 ofício de Justiça de Bom Jesus do Itabapoana. (em anexo planta, memorial e certidão de inexistência). A requerente exerce a posse sobre o imóvel desde 15/06/2009, que somado ao tempo de posse de seus antecessores, configuram as posses contínuas, pacíficas e duradouras, totalizando mais de 15 (quinze) anos. A modalidade de usucapião pretendida

é a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA URBANA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas nesta serventia, dentro do prazo de 15 dias, contados da data desta publicação. Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu (ass.), Matheus Bon Sampaio, titular, dou fé, subscrevo e assino./.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
FERNANDO ALMEIDA MORAES, ROZANI DE OLIVEIRA FREITAS MORAES, LA FORA LAZER E COMPLEMENTOS  
RESIDENCIAIS LTDA, JOSE CARLOS DE MELLO THIEBAUT JUNIOR**

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, 4 da Lei 6015/73, que foi prenotado nessa serventia - Protocolo n 14.417 de 06/05/2024, um pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião feito por LA FORA LAZER E COMPLEMENTOS RESIDENCIAIS LTDA ME, empresa privada de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob n 32.172.629/0001-05, com sede da Avenida Governador Roberto Silveira, n 1.562, Lia Márcia, nesta cidade de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, CEP: 28.360-000, representada por seu sócio administrador José Carlos de Mello Thiebaut Junior, brasileiro, nascido em 16/09/1970, portador da CNH n 01034131404 DETRAN-RJ expedida em 27/02/2020 e do CPF n \*\*\*.445.357-\*\*, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Roberto Silveira, n 1.562, Lia Márcia, Bom Jesus do Itabapoana - RJ, CEP.: 28.360-000; referente a um IMÓVEL urbano constante de um terreno com área total de 1.027,90m (mil e vinte e sete metros e noventa centímetros quadrados), cujo acesso se dá pelo Lote n 25 (PERTENCENTE AO LÁ FORA LAZER E COMP. RESID. LTDA) com área de 9,00 m, e as demais medidas da seguinte forma: mede-se 69,00 m pela frente, confrontando com o acesso pelo Lote n 25; e mais 60,00 confrontando-se com La Fora Lazer e Comp. Resid. LTDA; 72,85 m de fundos confrontando com Icabom Serviços Médicos de Bom Jesus LTDA; 29,92 m do lado esquerdo, sendo 3,06 m + 6,08 + 4,86 confrontando com o C.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LOTEAMENTO DO TREVÓ, n 255 / LOTE - 21 (matrícula: 2723); e mais 6,82 m + 5,66 m confrontando-se com Jonizety de Oliveira Teixeira, n 245 / LOTE - 20 (matrícula: 4734); e por fim 3,44 m confrontando-se Geilson da Rosa Almeida, n 227 / LOTE 19 (matrícula: 3395), situado na Rua Aladia de Almeida Moraes, n 30, Lia Márcia, nesta cidade de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, inscrito no cadastro desta Municipalidade sob o n 01.03.166.0208.001. O referido imóvel não possui matrícula junto ao RGI deste 1º ofício de Justiça de Bom Jesus do Itabapoana. (em anexo planta, memorial e certidão de inexistência). A requerente exerce a posse sobre o imóvel desde 15/06/2009, que somado ao tempo de posse de seus antecessores, configuram as posses contínuas, pacíficas e duradouras, totalizando mais de 15 (quinze) anos. A modalidade de usucapião pretendida é a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA URBANA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas nesta serventia, dentro do prazo de 15 dias, contados da data desta publicação. Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu (ass.), Matheus Bon Sampaio, titular, dou fé, subscrevo e assino./.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - CABO FRIO/RJ**

### **1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): OMAR SOUZA NICOLAU, RAFAELA CRISTINA RODEIRO DE FARIAS**

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OMAR SOUZA NICOLAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*059807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA CRISTINA RODEIRO DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*072755\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

144440855518-4, firmada em 07/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 28913, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1 NR 0 LT 03 QD17 PERO CABO FRIO RJ 28922370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO ONETO BOSIGNOLI**

Gheysa Oberlaender Carneiro, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº66363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO ONETO BOSIGNOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*206917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Teixeira e Souza 199 - Loja 9, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017185540-7, firmada em 02/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28177 / registro da alienação fiduciária R.09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sessenta e Um (Rua Justiniano de Souza), Casa nº 20, CONDOMÍNIO RECREIO DE BÚZIOS, Lote 01, quadra 63, Loteamento ?Praia Rasas? ,Bairro: Praias Rasas lll, Cabo Frio/RJ, CEP:28921-991.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Gheysa Oberlaender Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NICOLAU JOAO SPYRIDES, KYRIAKI JOAO SPYRIDES**

SEGUNDO SERVING NOTARIAL E REGISTRAL DE CABO FRIO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO) RENATO LUIZ GONÇALVES CABO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 2 Ofício de Cabo Frio-RJ, situado na Rua Jorge Lóssio, 751, Centro, na cidade de Cabo Frio-RJ, que VISTA MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ n 19.758.685/0001-68, com sede a Avenida dos Pescadores, n 138, Loja 14, Shopping Boulevard Canal, Centro, nesta cidade, CEP 28 28 906-400; VILLAGE TANGARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ n 19.464.696/0001-35, com sede a Avenida dos Pescadores, n 138, Loja 03, Shopping Boulevard Canal, Centro, nesta cidade, CEP 28.28.906-400; e, NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ n 16.428.129/0001-23, com sede a Rua Bento José Ribeiro, n 01, Sala 204, Centro, nesta cidade, CEP 28.905-090, requereu a

retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 55.332 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado em Zona Rural desta cidade de Cabo Frio/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do imóvel confrontante registrado na Matrícula n 34.659, fica os titulares, NICOLAU JOAO SPYRIDES e KYRIAKI JOAO SPYRIDES; e, seu(s) no seus cônjuge(s), caso hajam, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são; 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contados da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cabo Frio-RJ, em 13 de Maio de 2.024. (a) Renato Luiz Gonçalves Cabo. Notário e Registrador

### **COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**

#### **2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDERSON RANGEL DOS SANTOS, MARCELLE SOARES CARVALHO RANGEL**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº135687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON RANGEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*651977\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELLE SOARES CARVALHO RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*759967\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 786019-0, firmada em 23/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3 . 34.905, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ IZALTINO DE OLIVEIRA, Nº68, APTO 101, PARQUE TURF CLUB, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP: 28015-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

### **COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ**

### 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RONILDO DA COSTA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONILDO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*104037\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553771899-3, firmada em 28/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17400, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA NR 170 AP304 BL08 RESID MEU LAR II - BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25275150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALESSANDRA DIAS LOPES**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA DIAS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*104307\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553655719-8, firmada em 25/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17170, a qual diz respeito ao imóvel situado na Prédio nº 169 - Apartamento 102 do Bloco 03 da Rua Echeverria lote 8-B quadra 09 Jardim Rotsen DUQUE DE CAXIAS RJ 25275150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIMONE DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS, JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE DO CARMO MIRANDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*584557\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*908997\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441210740-9, firmada em 28/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 22599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ANA NERY NR 102 BL 01 AP 404 JARDIM V E C DUQUE DE CAXIAS RJ 25070420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

### **COMARCA - ITABORAI/RJ**

#### **2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AYRAN GUIMARAES FERREIRA, IGOR GOMES FERREIRA, RAYANA GUIMARAES FERREIRA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AYRAN GUIMARAES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*377597\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IGOR GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*693217\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAYANA GUIMARAES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*964667\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552110729-0, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 21672, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Calundu, LOTE 07 DA QUADRA 20, AMPLIAÇÃO DA CIDADE DE ITABORAÍ, Itaboraí, RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VIVIANE NAZARETH BARBOSA LIMA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE NAZARETH BARBOSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*945467\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553922755-5, firmada em 19/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49872, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 401 BLOCO 14 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHO DOS LAGOS Avenida Carlos Lacerda 1.265 localizado em Areal Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIANO SOARES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*262127\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770342958-6, firmada em 20/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50421, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 12 DA QUADRA G do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - MACAE/RJ**  
**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA FLAVIA PIRES RIBEIRO NEIVA DE SO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA FLAVIA PIRES RIBEIRO NEIVA DE SO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*175637\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441558764-9, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 19920, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE NR 265 BLOCO 10, APARTAMENTO 110 PARQUE AEROPÓ MACAÉ RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macaé-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAUL ADEMAR VALDIVIA PACHECO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAUL ADEMAR VALDIVIA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*796337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552672720-3, firmada em 27/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 16480, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 S J BARRETO MACAÉ RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BENJAMIM SOUSA FERREIRA JUNIOR, MARIA ANGELICA REGIS DOS SANTOS**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENJAMIM SOUSA FERREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*696387\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ANGELICA REGIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*222267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553798022-1, firmada em 29/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 19857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE NR 265 AP307 BL08 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILSIMAR CONCEICAO CARVALHO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSIMAR CONCEICAO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*699535\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553599009-2, firmada em 17/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 18219, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 BL04 AP304 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIZ CLAUDIO DA MOTTA GUSMAO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO DA MOTTA GUSMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*386577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552836071-2, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 11915, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ESTRADA DO IMBURO NR 99999 B1 AP102 NSA SRA AJUDA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA CLAUDIA FOCH LIMA CUNHA, LOURENCO RODRIGUES CUNHA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CLAUDIA FOCH LIMA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*161417\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOURENCO RODRIGUES CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*065807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552666910-4, firmada em 29/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 16294, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV D NR 0 B02 AP407 FZ S J BARRETO MACAE RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THALES DE SOUZA NUNES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52732, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALES DE SOUZA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*227257\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552615484-8, firmada em 03/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11655, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ESTRADA DO IMBURO NR 99999 BL04 AP402 N SR AJUDA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JEFFERSON LUIS MATTA DE MELO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON LUIS MATTA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*920757\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552606735-0, firmada em 03/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 11609, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 0 BL01 AP404 N SR AJUDA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SIMONE PINTO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*437907\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552605927-6, firmada em 03/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11634, a qual diz respeito ao imóvel situado na L LOTE 1A NR 0 Q4,AP301,B3 N SR AJUDA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GLALCIO MACEDO GOMES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLALCIO MACEDO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*459117\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552577651-9, firmada em 20/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 11831, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO IMBURO NR 99999 BL03 AP402 N SRA AJUDA MACAE RJ 27910362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - MARICA/RJ**  
**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA BEATRIZ DA SILVA PASSOS OLIVEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº324776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA BEATRIZ DA SILVA PASSOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*887987\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440135298-7, firmada em 15/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 94045, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 07, Casa 01, Lote 184, Quadra 05, Loteamento Manu Manuela Village, Inoã, 2º distrito de Marica - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TACIANA DIONIZIO MAGNO DE SOUZA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº326146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TACIANA DIONIZIO MAGNO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*312357\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551571397-2, firmada em 12/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 91519, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua P da Casa 02 do Lote 617 A do Loteamento Chacaras Inohan - Remanescente da Area E, situado no 1º distrito de Maricá, Maricá ? RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE VICTOR SOARES GUIMARAES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº326144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE VICTOR SOARES GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*834387\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442076158-9, firmada em 12/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 121678, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olavo do Valle Peixoto ( rua 5 ) da Casa 02 do Lote 01 da Quadra 56 do 1º Loteamento Praia de Itaipuaçu - sito no 3º distrito de Maricá - Maricá ? RJ 24936765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

### **COMARCA - MESQUITA/RJ**

#### **2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SIMONE RAFAELA MORENO DE LIMA, IMOBILIARIA SANTO ELIAS SA, LUIZ SILVIO GARCIA, IVANISE CAVALCANTE DE SOUZA GARCIA, ROBSON SILVA DE SANTANA**

COMARCA DE MESQUITA/RJ - 2 OFÍCIO - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SIMONE RAFAELA MORENO DE LIMA - EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE MESQUITA/RJ - ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, Responsável pelo Expediente do Serviço de Registro de Imóveis do Cartório do 2 Ofício de Mesquita, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório do 2 Ofício de Mesquita/RJ, situado na Rua Prefeito José Montes Paixão n . 1623 - Centro, Mesquita/RJ, procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, figurando como requerente: SIMONE RAFAELA MORENO DE LIMA casado com ALEXANDRO CLAUDOMIRO DE LIMA e sua esposa, brasileiros, casados pelo regime patrimonial da Comunhão Parcial de Bens, ELA: empresária, portadora da CNH n 05355082457, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/05/2021, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.069.747-\*\*; ELE: policial militar, portador da CNH n 00106605276, expedida pelo DETRAN/RJ em 08/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.567.037-\*\*, residentes na Rua Ana Peixoto, n 653, Jacutinga, Mesquita/RJ; CEP.: 26.564-050, declarando que exerce a posse há 14 anos, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: PRÉDIO N . 161, DA RUA DE VILA SÃO PEDRO, EDIFICADO NO LOTE DE TERRENO VIII, QUADRA 06, confrontando pelo lado direito com o prédio n . 151, edificado no lote X, confrontando pelo lado esquerdo com o prédio n . 171, edificado no lote VI e nos fundos com o Prédio n . 1.046, edificado no lote 38, de propriedade de IMOBILIÁRIA SANTO ELIAS S/A, inscrita no CNPJ n 33.013.699/0001-83, conforme título transcrito na 1 Circunscrição de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu nos L 3-A sob os n s 463 e 576; L 3-B sob o n 272 e L 3-BQ sob o n 25.520 e na 2 Circunscrição de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu no L 3-E sob o n 3.549, e 4 Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu, 2 Ofício de Mesquita/RJ, livro 8-C, fls 111 sob o n . 35. INSCRIÇÃO MUNICIPAL N : 90263. Confrontando pelo lado DIREITO COM O PRÉDIO N 151 da Rua de Vila São Pedro edificado no lote X, da quadra 6, de propriedade de LUIZ SILVIO GARCIA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão e bens, aposentado, portador da identidade do MM - RJ, n . 458.992, de 25-04-86, CIC n . \*\*\*.437.417-\*\* e sua mulher IVANISE CAVALCANTE DE SOUZA GARCIA, brasileira, do lar, portadora da identidade do IFP em 28-02-80 e CIC n . \*\*\*.529.227-\*\*, residente e domiciliados na Rua Marte, 507, Mesquita, neste Município, conforme matrícula n 2033, do acervo do Registro de Imóveis da 4 Circunscrição de Registro de

Imóveis de Nova Iguaçu/RJ - 2 Ofício de Mesquita/RJ; pelo lado ESQUERDO COM O PRÉDIO N 171 da Rua de Vila São Pedro edificado no lote VI, da quadra 6, de propriedade de IMOBILIÁRIA SANTO ELIAS S/A, inscrita no CNPJ n 33.013.699/0001-83, conforme título transcrito na 1 Circunscrição de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu nos L 3-A sob os n s 463 e 576; L 3-B sob o n 272 e L 3-BQ sob o n 25.520 e na 2 Circunscrição de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu no L 3-E sob o n 3.549, e 4 Circunscrição da Comarca de Nova Iguaçu, 2 Ofício de Mesquita/RJ, livro 8-C, fls 111 sob o n . 35; pelos FUNDOS COM O PRÉDIO N 1219 da Rua de Egidio edificado no lote 38 da quadra 6, de propriedade de ROBSON SILVA DE SANTANA, brasileiro, cirurgião dentista, casado com ALESSANDRA NUNES DE FRANÇA SANTANA, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6;.515/77, ident. n 07751037-8 IFP de 17/071996, e CPF n \*\*\*.949.777-\*\*, residentes e domiciliados na rua Fausto, 336, Mesquita, neste Estado, conforme matrícula n 12355, do acervo do Registro de Imóveis da 4 Circunscrição de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu/RJ - 2 Ofício de Mesquita/RJ. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Civil Roni Jorge de Souza Silva, CREA/RJ 2014140087, sob anotação de responsabilidade técnica - ART n 2020240007411. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e art. 11 do Prov. CNJ n 65/17, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73 e Provimento do CNJ n 149/2023, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia do Cartório do 2 Ofício de Mesquita/RJ, situado na Rua Prefeito José Montes Paixão n . 1623 - Centro, Mesquita/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. ANA CLAUDIA RAMALHO BANDEIRA DA ROCHA OLIVEIRA, MATRICULA 90/206, RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE MESQUITA/RJ. MESQUITA/RJ, 17/05/2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## COMARCA - NITEROI/RJ

### 16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA, MARCELO COIMBRA VIEIRA DE OLIVEIRA, CARLA BRAU VIEIRA DE OLIVEIRA, MICHELE VIEIRA COIMBRA DE OLIVEIRA**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*430997\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO COIMBRA VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*588937\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA BRAU VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*952167\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE VIEIRA COIMBRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*588927\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440365340-4, firmada em 30/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 37693, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PILSEN 915 CASA SOTER NITEROI RJ 24342835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NATHALIA CONCEICAO DA SILVA**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*941207\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441812374-0, firmada em 23/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 34923, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA IZABEL BOLCKAN NR 874 CASA MARAVISTA NITEROI RJ 24342235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THIAGO LUIZ MENDES BARROS**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO LUIZ MENDES BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*248757\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551114205-0, firmada em 15/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 23401, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUNICE MAGALHAES NR 124 SERRA GRANDE NITEROI RJ 24342270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDMAR LOPES AZEVEDO**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR LOPES AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*850627\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441944591-1, firmada em 11/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 7570, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA A PETROPOLIS NR 55 ITAIPU NITEROI RJ 24342000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KARINNE DO NASCIMENTO PIERRE**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINNE DO NASCIMENTO PIERRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*730477\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440772722-4, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 28482, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINQUENTA E DOIS NR 80 CASA 12 ENGENHO DO MAT NITEROI RJ 24344551. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SABRINA GOMES DE OLIVEIRA**

Luiz Claudio Moreira da Silva, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº160628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*412227\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019954-0, firmada em 03/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-11 . 12.169, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR PAULO CESAR, Nº87, APTO 403, BLOCO 4, ICARAÍ, NITERÓI/RJ, CEP: 24220-401. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Luiz Claudio Moreira da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - NOVA FRIBURGO/RJ**  
**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NATAN SCHUENCK SCHUMACKER ARANTES, ANGELA MARIA ARANTES VIEIRA SCHUMACKER**

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº50316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATAN SCHUENCK SCHUMACKER ARANTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*569997\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELA MARIA ARANTES VIEIRA SCHUMACKER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*191827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00086324-01, firmada em 22/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16075, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Layrs Folly Turque, 162, área B-9, Amparo, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28605-558. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - PARACAMBI/RJ**  
**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARACAMBI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PRIMME CRED CONSULTORIA LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) VITOR HENRIQUE ALCANTARA CPF: 4289888877**

Cristiane Midori Kossuga, oficial do 1º Ofício de Justiça de Paracambi, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CNPJ: 05349595000109 ENDERECO: ST SHN QUADRA 1 BLOCO E, prenotado sob nº9432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRIMME CRED CONSULTORIA LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) VITOR HENRIQUE ALCANTARA CPF: \*\*\*988888\*\*, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00165805000195, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Othon, 370, Centro Paracambi RJ CEP 26600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1026591-0, firmada em 23/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4230 R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS PALMEIRAS,, S/N LOTE 14, DO LOTEAMENTO LA RESERVA Bairro: ZONA URBANA - PARACAMBI-RJ CEP: 26600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paracambi-RJ. Cristiane Midori Kossuga, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - QUATIS/RJ**  
**OFICIO DE JUSTIÇA DE QUATIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELO PEIXOTO MOURÃO, ALESSANDRA QUEIROZ NACARETH MOURÃO**

Silvia Renata de Oliveira Penchel, oficial do Ofício de Justiça de Quatis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, prenotado sob nº3650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PEIXOTO MOURÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*834197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA QUEIROZ NACARETH MOURÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*595577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Professor Pessoa de Barros, N.º 222 L, Loja 73 Centro Quatis RJ CEP 27410-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00083139-06, firmada em 01/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 957, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Isaac Marcondes Sampaio, nº 106, casa 05,

Loteamento Jardim Julieta, Barrinha, Quatis/RJ CEP: 27420-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Quatis-RJ. Silvia Renata de Oliveira Penchel, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ**  
**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.  
CNJ 150/23 - Interessado(s): **CLAUDIA MARIE DE OLIVEIRA LIMA**

Gustavo Gastalho Moreira, Responsável pelo Expediente do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que a requerente/solicitante: CLAUDIA MARIE DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, advogada, divorciada, declarando não viver em união estável, nascida em 16/12/1957, filha de Claudio de Oliveira Lima e Lucy de Oliveira Lima, portadora da carteira de identidade n.º 03.504.392-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 08/09/2017, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.781.457-\*\*, prenotaram sob o n.º 678398 L 1EJ, fls. 288 em 27/11/2023, Ata Notarial de Adjudicação Compulsória Extrajudicial do Livro 4801, Folha 132/139, Ato 048 em 16/11/2023 e Escritura de Rerratificação do Livro 4845, Fls. 114/115, Ato 055 em 29/02/2024, lavradas no 4 Tabelionato de Notas Rio de Janeiro/RJ relativo à ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, representada pelo seu Assistente Jurídico: Dr. Rafael da Gama Baião, portador da carteira de identidade profissional n.º 221194, expedida pela OAB/RJ em 02/08/2018, inscrito no CPF/ME sob o n.º \*\*\*.674.827-\*\*, tendo como intuito a obtenção (requerimento) de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, do imóvel situado no Apartamento 302 do Edifício situado na Rua Miguel Lemos n.º 78. A Solicitante informa ter adquirido os Direitos a Compra do Imóvel objeto nos termos da Carta de Adjudicação, extraída dos autos do Inventário por falecimento de Lucy de Oliveira Lima, ocorrido em 14/02/2015, processada pela 2ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital/RJ, assinado em 29/11/2022, pelo MM. Juiz Dr. Carlos Augusto Borges, contendo Sentença de 08/08/2022, prenotado L 1EF-663526-244 em 16/12/2022, devidamente registrado neste Cartório (5 RGI/RJ), sob o R.3 da matrícula n.º 127495. Sendo assim, a solicitante devidamente assistida por seu advogado, declara que o dito imóvel foi adquirido, de modo irrevogável e irretroatável, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), que foram recebidos da seguinte forma: Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) como sinal e princípio de pagamento, sendo Cr\$ 15.000,00 (em moeda do país e Cr\$ 185.000,00 pelo cheque visado n.º 072.188 contra o Banco Mercantil de São Paulo S.A, do que foi dada quitação no ato da assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda de 14/03/1975, e o restante no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), através de 15 (quinze) prestações iguais de Cr\$ 10.818,00 (dez mil e oitocentos e dezoito cruzeiros), cada uma mensais e sucessivas, já incluídos os juros calculado pela tabela Price, vencendo a primeira no dia 14 de abril de 1975 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes ao vencido, sendo todas as prestações representadas por igual o número de notas promissórias, emitidas em caráter pro solvendo. Outrossim, declaram sob as penas da Lei, cientes da responsabilidade civil e criminal em caso de falsa declaração, que a compra do referido imóvel foi plenamente quitada à época e conforme condições acordadas na Escritura de 14/03/1975, não tendo o Vendedor nada mais a reclamar no presente ou no futuro em relação a citada venda. Desta maneira, fica publicado o EDITAL, para os atos e termos do requerimento prenotado e para que no prazo de 30 (TRINTA) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestado o requerimento, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

## 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIANO VALDIVINO DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº498951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO VALDIVINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*360734\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442712934-7, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 103294, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO 612 A401 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDILSON BISPO DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº499147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILSON BISPO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*551665\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551787951-7, firmada em 15/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R21 na Matrícula 82973, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PALATINADO NR 395 AP 301 BL 1 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21380130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO ABRAHAO ROCHA CABRAL**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO ABRAHAO ROCHA CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*502637\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553645928-5, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122604, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP103 BL24 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO OLIVEIRA DE SOUZA, PAULA SOUZA CAMPOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº499086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*178977\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA SOUZA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*361267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553659372-0, firmada em 03/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 120790, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP106 BL3 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VICTOR DE ALVARENGA MATTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR DE ALVARENGA MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*164297\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770589054-0, firmada em 17/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125230, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.2 A505 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE ROBERTO MATTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº493375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROBERTO MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*841837\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771139544-0, firmada em 03/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130489, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.3 AP1103 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCAS IGUATEMY LISBOA VIEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº499087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS IGUATEMY LISBOA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*870577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771424278-4, firmada em 08/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130205, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.1 AP507 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILBERTO MONTEIRO DO NASCIMENTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº498190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO MONTEIRO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*178427\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771743353-0, firmada em 17/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 129921, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ROMARIZ NR 122 BL.1 1409 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21031700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): INGRID PESSANHA NOGUEIRA DE PAULA, DEYVID SILVA DE PAULA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID PESSANHA NOGUEIRA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*763077\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEYVID SILVA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*012995\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770007289-1, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 120955, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP203BL07 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL RAINER SCHELHAS DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL RAINER SCHELHAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*968487\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770847930-1, firmada em 21/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 123702, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM MARTINS NR 517 BL01 AP107 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA DA SILVA CANDIDO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DA SILVA CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*432747\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770919814-4, firmada em 21/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 128512, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ARTHUR MOURA NR 456 BL.B02 APTO 502 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21041190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CASTRO GALVAO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CASTRO GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*615177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440834862-6, firmada em 17/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 96614, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO CARPENTER 1530 BL2 AP102 ABOLICAO RIO DE JANEIRO RJ 20755065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA FERREIRA DE PAIVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA FERREIRA DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*919033\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770105867-1, firmada em 13/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130518, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.3 AP1408 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMERSON GOUVEIA LEMOS, SABRINA TORRES PEREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº496550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON GOUVEIA LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*150037\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SABRINA TORRES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*421307\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802257001492-6, firmada em 01/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 97601, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BARBALHO NR 431 C07 QUINTINO RIO DE JANEIRO RJ 20740010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO GONCALVES DE MOURA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº490429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO GONCALVES DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*549497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770916783-4, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 125984, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUILHERME MAXWELL 376 BL.1 A612 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21040212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA RORIZ SPINELLI DE OLIVEIRA, RODRIGO OTAVIO SANTOS DE OLIVEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº499195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA RORIZ SPINELLI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*061537\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO OTAVIO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*427107\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440639004-8, firmada em 07/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 18346, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO PIRES 133 AP 103 BL 2 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

## 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GLAUCIA DA SILVA FREIRE, EDER BENETE RESENDE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA DA SILVA FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*623327\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDER BENETE RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*675627\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802027000888-6, firmada em 13/06/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 266987, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUAPORÉ, Nº 359 ,APTº 404, DO BLOCO 02 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SERGIO DE ALMEIDA ABREU, MAISA FERREIRA ABREU**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO DE ALMEIDA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*623967\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAISA FERREIRA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*874747\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440267700-8, firmada em 15/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 223340, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO HENRIQUE NR 154 AP 102 CORDOVIL RIO DE JANEIRO RJ 21250530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA RANGEL LOPES DOS SANTOS, ELENIZIO BENEDICTO DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896954, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA RANGEL LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*825187\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELENIZIO BENEDICTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*094467\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553426999-3, firmada em 24/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 236761, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO PAULO 260 BL05 AP509 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ATILA ESPOSITO RAMOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATILA ESPOSITO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*344097\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551859522-9, firmada em 29/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 229523, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOAO PAULO NR 320 AP 207 BL 1 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA MARILIA BARRETO DA SILVA, RODRIGO CORDEIRO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARILIA BARRETO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*961007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO CORDEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*623477\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553286042-2, firmada em 09/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 59374, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA AGUA GRANDE NR 330 CS2 FDS IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230363. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA CRISTINA FERREIRA RIBEIRO, ALESSANDRO DE ALMEIDA TENORIO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA CRISTINA FERREIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*970777\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO DE ALMEIDA TENORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*420997\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440782460-2, firmada em 25/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 195707, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VICENTE DE CARVALHO NR 1086-H RUA 3 INTERNA BLOCO A AP403 VICENTE DE CARVALHO RIO DE JANEIRO RJ 21210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DE MELO FREITAS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº896698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE MELO FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*210207\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770592763-0, firmada em 07/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 253281, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MINISTRO EDGARD ROMERO, Nº841, APTº904 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELEN LOUBACK DE ALMEIDA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº890832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN LOUBACK DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*398796\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770077001-7, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 256247, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA ÁGUA GRANDE, Nº 1725, APTº 505 PARADA D LUCAS RIO DE JANEIRO RJ 21230351. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL DA SILVA VIEIRA, JEANE DOS SANTOS SILVA VIEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº878396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*926687\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEANE DOS SANTOS SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*428187\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441498828-3, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 93301, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANUDOS 32 APT 303 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO DA SILVA COSTA, PALOMA BITAR CARVALHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº894763, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*186307\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALOMA BITAR CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*874657\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553866875-2, firmada em 29/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 236226, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 477 AP411 BL07 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

## 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO MONTEIRO MAURICIO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2169927-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO MONTEIRO MAURICIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*632337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770106781-4, firmada em 13/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 438357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 35 AP502 BL3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO HENRIQUE DA SILVA, AMARILYS DE LA CONCEPCION DE LEMOS URTUBIA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2171727-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO HENRIQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*051768\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMARILYS DE LA CONCEPCION DE LEMOS URTUBIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*367487\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553330236-0, firmada em 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 387567, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR PAU-FERRO NR 1390 AP 208 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22745056. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE ADRIANO VEIGA PREZOTTI**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167839-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE ADRIANO VEIGA PREZOTTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*986667\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770921195-7, firmada em 17/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456515, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.11 AP403 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KLEBBER ALLEXANDREE FREITAS VIANA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2168679-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEBBER ALLEXANDREE FREITAS VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*244467\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771266813-0, firmada em 30/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 463108, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.5 AP501 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAURICIO TEIXEIRA PINHEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2167582-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO TEIXEIRA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*292877\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771063423-8, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457485, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.7 AP505 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO ARAUJO DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2155303 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ARAUJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*350827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552503102-7, firmada em 27/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 374612, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TENENTE CORONEL MUNIZ DE ARAGÃO NR 1625 BL04 AP802 ANIL RIO DE JANEIRO RJ 22765006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CPS CONSTRUCOES PAVIMENTACAO E SANEAMENTO LTDA, MARIA DA GLORIA FERREIRA DA COSTA, BRUNA MANUELA VAZ FERREIRA DA COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2156125 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CPS CONSTRUCOES PAVIMENTACAO E SANEAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68651710000115, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA GLORIA FERREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*390807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA MANUELA VAZ FERREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*702007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*043606\*\*00067-82, firmada em 18/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 393238, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAPENDI, 685 / 601 - TAQUARA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22.710-255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLAUDIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, LUZINETE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº2142387 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*458237\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZINETE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*898947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4930728-8, firmada em 29/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 362678/ Registro de Alienação Fiduciária R-11, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFEDDOR HENRIQUE COSTA, Nº 950, APTO 103, BLOCO 01, MAIS RESIDENCIAL CLUBE, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - SAO GONCALO/RJ**  
**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **YAM DE ALMEIDA SANTANA ROCHA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAM DE ALMEIDA SANTANA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*909637\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770739165-6, firmada em 06/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47126, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.7A A401 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SONIA NASCIMENTO DA SILVA, ALEXANDRE SIDNEY DIAS DA COSTA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*318627\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE SIDNEY DIAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*661677\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550259362-0, firmada em 14/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 17493, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR ALVES NR 132 BARRO VERMELHO SAO GONCALO RJ 24415250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IONE DE OLIVEIRA E SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IONE DE OLIVEIRA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*642107\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441496422-6, firmada em 10/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 40936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PLINIO GAIA NR 139 CASA 03 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24466110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO VIEIRA CAMPOS, KELLY CRISTINA SANTANA LIMA CAMPOS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO VIEIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*506817\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY CRISTINA SANTANA LIMA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*418227\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770970662-0, firmada em 16/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47928, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.3A APTO 501 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIEL DE FIGUEIREDO RESTUM**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE FIGUEIREDO RESTUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*493647\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770700580-2, firmada em 11/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46936, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.8A A203 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GIZELLE SILVA DOS SANTOS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIZELLE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*328293\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770643018-6, firmada em 23/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46668, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP103 BL9 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROSANGELA GONZAGA DE SOUZA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA GONZAGA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*177727\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770633857-3, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46463, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.7A A101 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **REGINA SUELY MONTEIRO MEDEIROS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA SUELY MONTEIRO MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*413962\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770601115-9, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.2C A502 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EGLYN CRISTINIE DE CASTRO SILVA, GEORDANDI ALVES BARRETO JUNIOR**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EGLYN CRISTINIE DE CASTRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*028877\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEORDANDI ALVES BARRETO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*000067\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre N°138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770517255-8, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45876, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP306 BL9 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME MORAES DA SILVA, LUCIARA DOS SANTOS PAULINO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME MORAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*496647\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIARA DOS SANTOS PAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*523137\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre N°138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770406129-9, firmada em 31/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45143, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP302 BL10 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DA SILVA PAIVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DA SILVA PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*566257\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770398361-3, firmada em 22/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45187, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP308 BL3 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RHUAN MAGALHAES DE PAULA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RHUAN MAGALHAES DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*611307\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770379828-0, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45190, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP207 BL10 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MATHEUS SODRE MOTTA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS SODRE MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*369527\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770370776-4, firmada em 15/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44920, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO T FETEIRA - L B1-C NR 0 AP104 BL7 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ERIC CARNEIRO DA PAIXAO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIC CARNEIRO DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*663047\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770366080-6, firmada em 21/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44933, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP504 BL5 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEANDRO FREIRE RODRIGUES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FREIRE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*834217\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770304019-0, firmada em 21/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44229, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO T FETEIRA - L B1-C NR 0 AP404 BL8 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BARBARA GRAZIELLI DE ANDRADE PINHEIR**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº429859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA GRAZIELLI DE ANDRADE PINHEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*025317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770297411-4, firmada em 20/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44322, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ALBERTO TORRES L 2C NR 0 BL6C AP202 NEVES SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO SERGIO DOS ANJOS FERREIRA FILH**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO SERGIO DOS ANJOS FERREIRA FILH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*902857\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770276952-9, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43876, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO T FETEIRA - L B1-C NR 0 AP401 BL12 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SANDRO GABRIEL TEIXEIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO GABRIEL TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*793720\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770264265-0, firmada em 25/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43897, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP103 BL4 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA MATHIAS DA SILVA DE ASSIS L, RODRIGO EVANGELISTA LEAL**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA MATHIAS DA SILVA DE ASSIS L, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*334287\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO EVANGELISTA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*939507\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770257715-8, firmada em 19/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44088, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO T FETEIRA - L B1-C NR 0 AP105 BL7 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORRANE GONCALVES BARCELLOS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRANE GONCALVES BARCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*668637\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770257452-3, firmada em 15/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44185, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP406 BL2 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HIGOR RODRIGUES DE ANDRADE**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIGOR RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*474107\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770255060-8, firmada em 29/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44045, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP401 BL10 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FELIPE DE MENEZES PACHECO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE MENEZES PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*459337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770238798-7, firmada em 12/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44043, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP404 BL10 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIANCA RODRIGUES DE ANDRADE MONTEIRO, FELIPE COUTINHO MONTEIRO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132609, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIANCA RODRIGUES DE ANDRADE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*510837\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE COUTINHO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*153147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770235955-0, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43754, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP108 BL10 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA CORTES DE CARVALHO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA CORTES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*235027\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770185618-5, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 43480, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B-1B NR 0 AP405 BL12 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOICILEIA DOS SANTOS ARAUJO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICILEIA DOS SANTOS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*490257\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770182244-2, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 42134, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B-1B NR 0 AP307 BL7 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAYMARESSON MOREIRA MENDES DE CARVAL**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYMARESSON MOREIRA MENDES DE CARVAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*406417\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770159700-7, firmada em 06/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 43490, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B-1B NR 0 AP301 BL8 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*669057\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre N°138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770159081-9, firmada em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 43592, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP 401 BL10 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CHARLES GOMES DE ALMEIDA NICOTE, VERONICA LUCIANA DOS SANTOS MARQUES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES GOMES DE ALMEIDA NICOTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*898887\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERONICA LUCIANA DOS SANTOS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*466445\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre N°138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770157544-5, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 43493, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP 505 BL2 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA BORGES AZEVEDO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA BORGES AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*157347\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770157142-3, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 42036, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP 406 BL2 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AVELINO DE SOUZA SANTOS, MARIA AUXILIADORA DE BARROS SANTOS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AVELINO DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*356837\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA AUXILIADORA DE BARROS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*538337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770133535-5, firmada em 29/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41864, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP403 BL4 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PHILIFE DE SOUSA CAMELO BRUM**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHILIFE DE SOUSA CAMELO BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*816187\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770124127-0, firmada em 11/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41876, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP306 BL3 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA LIDIA SILVA DOS SANTOS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LIDIA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*964077\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770122628-9, firmada em 31/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41865, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP203 BL9 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HELBERT FERREIRA DE ARAUJO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELBERT FERREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*031267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770121935-5, firmada em 05/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41813, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP404 BL2 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALYNE VERISSIMO DE SOUZA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALYNE VERISSIMO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*498597\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770115307-9, firmada em 17/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41661, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP206 BL3 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONAS ROCHA ROSAS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS ROCHA ROSAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*038527\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770114965-9, firmada em 31/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41894, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP501 BL2 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS ANDRE SANTOS NOVAES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ANDRE SANTOS NOVAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*015657\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770114947-0, firmada em 08/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41884, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP207 BL13 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PEDRO MUNIZ DE ARAUJO VALDIM**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132751, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO MUNIZ DE ARAUJO VALDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*639607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770114861-0, firmada em 26/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 41668, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP202 BL13 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MICHEL VINICIUS DOS SANTOS FREITAS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL VINICIUS DOS SANTOS FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*952857\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770097748-5, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 41118, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR ALBERTO TORRES LT 02A NR 0 BL 6A - 302 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KETLEN DIAS RORIZ**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KETLEN DIAS RORIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*824917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442133662-8, firmada em 20/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 14633, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERCILIA FIGUEIREDO NR 355 CASA 01 PARAISO SAO GONCALO RJ 24426670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABRICIO DOS SANTOS RODRIGUES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*900387\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770096197-0, firmada em 15/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 41181, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR ALBERTO TORRES LT 02A NR 0 BL 3B - 204 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAULO OLIVEIRA DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAULO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*844447\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770085604-1, firmada em 24/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41060, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR ALBERTO TORRES LT 02A NR 0 BL 5C - 302 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICHARD TIMOTEO, CHAIANI OLIVEIRA DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARD TIMOTEO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*898897\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHAIANI OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*034217\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553634777-0, firmada em 30/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 40639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR PORCIUNCULA NR 2424 BL01 AP206 VENDA DA CRUZ SAO GONCALO RJ 24411005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUGO VANDRE DOS SANTOS BARRETO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO VANDRE DOS SANTOS BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*001507\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550532161-3, firmada em 09/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 36793, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR OLIVEIRA NR 718 CS 01 BARRO VERMELHO SAO GONCALO RJ 24415370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBENILDES SANTANA NOVAIS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENILDES SANTANA NOVAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*793207\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550322204-9, firmada em 05/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 36809, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZULMIRA NR 790 AP303 BL A ZE GAROTO SAO GONCALO RJ 24440090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELOISA HELENA DA SILVA COSTA, SOLCELIO SOARES DA COSTA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELOISA HELENA DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*070367\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOLCELIO SOARES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*377907\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre N°138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770895349-6, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47460, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.6A APTO 404 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLE DOS SANTOS SANTANA LEOPOLDO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DOS SANTOS SANTANA LEOPOLDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*002407\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre N°138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442214413-5, firmada em 18/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 45861, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM VIEIRA DE SOUZA NR 315 APTO 202 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24465740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO OLIVEIRA CIANCOLI**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO OLIVEIRA CIANCOLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*940387\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442192363-7, firmada em 21/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 45864, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM VIEIRA DE SOUZA NR 315 AP 302 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24465740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLAUDIA UCHOA FERREIRA, JOCIVAN FERREIRA UCHOA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA UCHOA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*903197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOCIVAN FERREIRA UCHOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*297577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441813248-9, firmada em 08/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 43600, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV MIGUEL BACON NR 5 CASA 03 PITA SAO GONCALO RJ 24417005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANA RUSSO SANTOS FERNANDES, ADRIANO ALVES FERNANDES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA RUSSO SANTOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*874467\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANO ALVES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*117127\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre N°138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441564151-0, firmada em 05/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 41246, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAL JOAO MANOEL NR 2869 APTO 201 PORTO NOVO SAO GONCALO RJ 24435550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAMIRYS LINS LOUREIRO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMIRYS LINS LOUREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*621697\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre N°138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441416439-4, firmada em 05/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 40859, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA JARDIM NR 334 CASA 01 APT COVANCA SAO GONCALO RJ 24425355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO CARVALHO DE MELLO, TEREZA CRISTINA LOPES G MELLO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132960, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO CARVALHO DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*309837\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TEREZA CRISTINA LOPES G MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*037347\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441267563-4, firmada em 16/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 40117, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR OLAVO LAMEGO NR 309 CASA 01 PITA SAO GONCALO RJ 24412000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUZENIR QUEIROZ DE SOUZA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZENIR QUEIROZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*040647\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441089273-5, firmada em 16/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 40104, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOSSORO NR 122 CASA BASE BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24466060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DA COSTA DE SOUZA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DA COSTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*517357\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770121008-2, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.3 AP210 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINE HERINGER DA COSTA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINE HERINGER DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*854237\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440646552-6, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09 , na matrícula nº 24.689, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR GETULIO VARGAS 2600 BA4 AP402 SANTA CATARINA SAO GONCALO RJ 24416262. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NYCHOLLAS MARLON SILVA CORREA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NYCHOLLAS MARLON SILVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*631787\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770113889-6, firmada em 29/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48949, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.10B APT 301 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA CICILIA SUARES DOS SANTOS, VALBER FIGUEIREDO DOS SANTOS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA CICILIA SUARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*400727\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALBER FIGUEIREDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*297057\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553182402-5, firmada em 18/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula39584, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL JONKOPINGS NR 149 BL02 AP102 PORTO DA PEDRA SAO GONCALO RJ 24436640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **INGRID MAURICIO MARTINS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID MAURICIO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*999007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442017453-5, firmada em 08/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 27018, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL GUILHERME BRAGA NR 58 ENGENHO PEQUE SAO GONCALO RJ 24417600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARTA FERREIRA DO AMARAL**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA FERREIRA DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*242097\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441960445-9, firmada em 09/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 40302, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV LEONIDIA NR 68 PORTO NOVO RJ 24435040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*405577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441898277-8, firmada em 08/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R:08 na Matrícula 4892, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR IBERICO NR 697 PARAISO SAO GONCALO RJ 24431440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALDAIR DOS SANTOS JUNIOR**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDAIR DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*424167\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441815726-2, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 49749, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO JOSE NANJI NR 222 CASA BASE APT 201 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24440680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELO UIARA FELIX DE SOUZA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO UIARA FELIX DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*684237\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre N°138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441763018-5, firmada em 25/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 4016, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RENATO PACHECO MARQUES NR 200 PATRONATO SAO GONCALO RJ 24435660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DRIELLY DOS SANTOS SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DRIELLY DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*328137\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre N°138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441603796-0, firmada em 26/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 30171, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUMBERTO SALES NR 0 AP 502 BL 112 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24465390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JULIANA DA CONCEICAO PINTO, WESLEY DOS SANTOS DE SOUZA COVAS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DA CONCEICAO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*486177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY DOS SANTOS DE SOUZA COVAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*309857\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre N°138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441431494-0, firmada em 25/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 47648, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO QUINTAO NR 175 CASA BASE APT0 201 PORTO NOVO SAO GONCALO RJ 24435813. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **OLAIR MARTINS PEREIRA JUNIOR**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLAIR MARTINS PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*028807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440635836-5, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 7266, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO BRAGANCA NR 167 CASA 01 BARRO VERMELHO SAO GONCALO RJ 24415560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ARMANDO PEREIRA NETO, LUZIMAR LOPES DOS SANTOS PEREIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARMANDO PEREIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*808787\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZIMAR LOPES DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*267067\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440599044-0, firmada em 15/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada

na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 24057, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV CORONEL FRANCISCO LUIZ NR 238 AP 402 SANTA CATARINA SAO GONCALO RJ 24416170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIELE FLORENTINA GOMES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132590, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIELE FLORENTINA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*549447\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770419709-3, firmada em 23/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 45.137, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP407 BL4 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS PAULO MATTOS DE SOUZA SANTOS, MARIA CLARA NOGUEIRA TAVARES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO MATTOS DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*592617\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CLARA NOGUEIRA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*945487\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771430025-3, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0050197, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.6A APTO 102 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMERSON FRANCLIN NOGUEIRA PORTO, MIRIA FABRONE DE OLIVEIRA PORTO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON FRANCLIN NOGUEIRA PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*673667\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRIA FABRONE DE OLIVEIRA PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*554847\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771019450-5, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48160, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.8C AP 101 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALNEI SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALNEI SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*560597\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770925990-9, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47737, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.6A APT0 403 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MATIAS CONCEICAO DE JESUS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATIAS CONCEICAO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*119667\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770916758-3, firmada em 20/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47892, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.3A APTO 403 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ZARIFE COSTA DE OLIVEIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZARIFE COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*674193\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770866819-8, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47555, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.3C AP 102 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS EDUARDO DA COSTA FREITAS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS EDUARDO DA COSTA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*537007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770863844-2, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47428, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.2B APT 104 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CECILIA MOITINHO PECANHA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CECILIA MOITINHO PECANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*601757\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770863665-2, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47482, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.3C AP 404 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VALERIA MOURA DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132476, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA MOURA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*458807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770600686-4, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46381, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.10A A502 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADRIANA DANTAS DA COSTA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DANTAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*993347\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770459436-0, firmada em 29/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45648, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AVENIDA LUCIO T F B1-F NR 0 BL.7 A205 VILA L Z U 4 SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*564097\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770275941-8, firmada em 20/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43987, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO T FETEIRA - L B1-C NR 0 AP504 BL11 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EMANOELA DA NATIVIDADE FERREIRA CAMA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMANOELA DA NATIVIDADE FERREIRA CAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*953503\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770114512-2, firmada em 12/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41400, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO TORRES LT 2A NR 0 AP401 BL4B NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES JUNIOR**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALVES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*228537\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442142130-5, firmada em 24/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 43604, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV MIGUEL BACON NR 5 CSA 07 PITA SAO GONCALO RJ 24412160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE GOMES CAROLINO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE GOMES CAROLINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*128237\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441666935-3, firmada em 30/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 41348, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ DA SILVEIRA MACEDO NR 369 CASA 05 GRADIM SAO GONCALO RJ 24431320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GABRIEL PACHECO RODRIGUES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL PACHECO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*135107\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770863635-0, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47541, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.3C AP 503 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIO LUIZ DA COSTA FILHO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO LUIZ DA COSTA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*571107\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440623591-1, firmada em 16/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08 na Matrícula 14101, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANUEL DUARTE NR 3258 103 B8 GRADIM SAO GONCALO RJ 24430500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA HELENA GONCALVES B MARTINS, FRANCISCO LUIZ MARTINS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA HELENA GONCALVES B MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*473177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO LUIZ MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*993157\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre N°138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440566282-4, firmada em 11/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 23399, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV TALITA NR 383 CASA PITA SAO GONCALO RJ 24412480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA BARROSO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*968237\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre N°138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440106742-5, firmada em 17/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 35904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELESTINO PIRES NR 154 BARRO VERMELHO SAO GONCALO RJ 24415130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELLE DOS SANTOS CORREA BATISTA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLE DOS SANTOS CORREA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*676707\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770062764-8, firmada em 07/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47813, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.7B APT 301 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SERGIO VINICIUS PACHECO DOS SANTOS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO VINICIUS PACHECO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*169027\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770041497-0, firmada em 11/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46951, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.3A A402 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THYAGO CORREA DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132156, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THYAGO CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*397267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441470066-2, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 37592, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE DE FEVEREIRO NR 47 APT 502 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24465370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VINICIUS GASPAS MATIAS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS GASPAS MATIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*286897\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770910942-7, firmada em 12/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47521, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.3B APT 403 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEYCIANE MORAES DE F VALLADARES, ROGERIA MORAES DE FREITAS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEYCIANE MORAES DE F VALLADARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*282807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIA MORAES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*050047\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770870810-6, firmada em 29/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47617, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.2A APTO 404 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REBECA DO PRADO BARBOSA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REBECA DO PRADO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*455667\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770115463-6, firmada em 20/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41612, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP204 BL9 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE JOSE RIBEIRO DA CONCEICAO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE JOSE RIBEIRO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*047287\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443031848-1, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 37772, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOUVEIA NR 25 AP 502 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO TRAJANO GOMES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO TRAJANO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*973884\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441956262-4, firmada em 01/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 33514, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RENASCENCA NR 99 AP 503 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24465355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MICHELE MARTINS GIRON, VICTOR RAFAEL DA SILVA GIRON**

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE MARTINS GIRON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*952367\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR RAFAEL DA SILVA GIRON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*707957\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440702235-0, firmada em 13/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 58394, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE SEABRA NR 1013 C10 AP201 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24744490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIELE PARANHOS DO AMARAL DIAS, RUTIMAR ALEX DA SILVA DIAS**

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE PARANHOS DO AMARAL DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*127737\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUTIMAR ALEX DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*238397\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440421066-0, firmada em 15/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 57111, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS DA COSTA NR 1402 CS 01 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715471. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE DA SILVA, SORAIA DE PAULA SALVIANO DA SILVA**

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*899667\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SORAIA DE PAULA SALVIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*029517\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440295477-8, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 56476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTIANO FIGUEIRAS NR 1479 CASA 02 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715481. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEFANE MARINS LIMA DA COSTA, JORGE AUGUSTO MARCELINO DA COSTA**

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº185757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEFANE MARINS LIMA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*184277\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE AUGUSTO MARCELINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*282327\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440075436-4, firmada em 23/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 55354, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMICIO PORTO FILHO NR 808 CS 02 SACRAMENTO SAO GONCALO RJ 24734315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA DA SILVA MENEZES CAMPOS, ALEXANDRE CAMPOS DA CUNHA**

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DA SILVA MENEZES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*705397\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE CAMPOS DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*108917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 822707001041-0, firmada em 25/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 001, na Matrícula nº 50.130, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUCUIA 684 CASA JARD.CATARINA SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAYLA EVELIN DE SOUZA RIBEIRO**

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYLA EVELIN DE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*526787\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441974302-5, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 78701, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA NR 451 CASA 02 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCINE PINHEIRO VIEIRA DE FARIAS**

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186918, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINE PINHEIRO VIEIRA DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*790947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441886858-4, firmada em 28/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46409, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARMELA DUTRA NR 348 CASA 110 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHRISTIAN MERCADO BOBADILHA**

PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN MERCADO BOBADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*110721\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441832128-3, firmada em 30/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 77289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTIANO FIGUEIRAS NR 1134 AP 201 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715481. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX SANDRO DE SOUZA COIMBRA JUNIOR**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO DE SOUZA COIMBRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*881637\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443035569-7, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-19 na Matrícula 30294, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCA MARQUES NR 214 CS 01 ROCHA SAO GONCALO RJ 24421021. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO RIBEIRO VIANNA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO RIBEIRO VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*006697\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770398889-5, firmada em 25/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE VALENCA NR 112 BL.SB AP201 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON CORREA MOUTINHO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON CORREA MOUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*070527\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553438046-0, firmada em 17/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 60598, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR JOAQUIM SEABRA NR 0 AP 304 BL 3 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OLGA ROSA SALINAS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLGA ROSA SALINAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*225109\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441462941-9, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54497, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MOURA E SILVA NR 120 AP202 BL08 ITAUNA SAO GONCALO RJ 24461590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DE ARAUJO MATOS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DE ARAUJO MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*217877\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551195918-7, firmada em 27/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 18283, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR NILO PECANHA NR 1170 B4 AP1006 TRINDADE SAO GONCALO RJ 25000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*934127\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440138898-1, firmada em 20/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 236, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO RUCH NR 6 AP 404 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR ACIOLE DA SILVA BARCELOS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR ACIOLE DA SILVA BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*920327\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442295785-3, firmada em 14/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 58931, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE LIMA CLETO NR 451 APTO 408 BL 06 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILBERTO JUNIOR DA SILVA LIMA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO JUNIOR DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*493677\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771185464-9, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 64834, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.16 AP301 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THALYA CHRISTINA BARBOSA DUARTE**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALYA CHRISTINA BARBOSA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*478267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442505806-0, firmada em 17/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 63304, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE JOSE M E SILVA NR 813 APT 302 ITAUNA SAO GONCALO RJ 24461590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER RAMOS DA SILVA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER RAMOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*736857\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442582471-4, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 22780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEPUTADO A P D COSTA NR 22 ITAUNA SAO GONCALO RJ 24476400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VALERIA MARTINS DE SOUZA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*997647\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830287000057-7, firmada em 01/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 34032, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANISIO MONTEIRO NR 30 CS 31 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SCARLET RIBEIRO DOS SANTOS NASCIMENT**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SCARLET RIBEIRO DOS SANTOS NASCIMENT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*346497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442376901-5, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 61875, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE VALENCA NR 36 CASA 03 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY CRISTINA DUARTE DA SILVA GOMES, DIOGO FARIA GOMES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA DUARTE DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*788877\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO FARIA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*296467\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441593260-5, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITAL BRASIL NR 380 CASA 1 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYANE DOS SANTOS DA SILVA VIEIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYANE DOS SANTOS DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*285867\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441883999-1, firmada em 28/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 17602, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CORREIA LIMA NR 30 AP 406 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON LUIZ MATTOS SILVA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON LUIZ MATTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*257917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441885957-5, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 11825, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO RODRIGUES NR 200 CS 03 SAO MIGUEL SAO GONCALO RJ 24445696. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HERICA EDIANE DE ALMEIDA FERREIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERICA EDIANE DE ALMEIDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*379587\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441231968-4, firmada em 20/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 59912, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS NR 344 BL 1 AP 407 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*414567\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442129182-9, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 52561, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RECIFE NR 1010 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24457550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JORGE WILSON BATISTA PINTO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE WILSON BATISTA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*927137\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771230318-2, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 64905, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.17 AP502 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIA REJANE DE OLIVEIRA FERNANDES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA REJANE DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*282287\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442486136-5, firmada em 08/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 63831, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTALINA NR 50 CASA 01 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24457415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RYAN MATHEUS DOS SANTOS NAVEGA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RYAN MATHEUS DOS SANTOS NAVEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*231827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441713778-0, firmada em 20/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 60762, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARRA MANSA NR 336 CASA 01 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24457340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA JUSTINO PINTO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA JUSTINO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*959247\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442975827-9, firmada em 25/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 31577, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUILHERMINA MAIA NR 75 CASA 02 ROCHA SAO GONCALO RJ 24421160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANA GILDO VIEIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA GILDO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*562777\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441091856-4, firmada em 10/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R20 na Matrícula 45983, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR ALFREDO BACKER NR 989 AP 1204 B12 ALCANTARA SAO GONCALO RJ 24710395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE CAETANO CRISTELO ALVARENGA, JONATHAN DE ALMEIDA ALVARENGA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE CAETANO CRISTELO ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*910387\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATHAN DE ALMEIDA ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*967707\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552563193-6, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 57302, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALUISIO NEIVA NR 0 BL01 A105 CENTRO SAO GONCALO RJ 24445400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIENE FARIA MALTA TORRES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIENE FARIA MALTA TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*545487\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552986728-4, firmada em 17/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 58768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE LIMA CLETO NR 597 AP 205 BL 4 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIAS ANDRADE DE MIRANDA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS ANDRADE DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*271167\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550784496-6, firmada em 21/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 48.241, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAYME WAINER 46 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24421655. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALY JARDIM LIMA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº188571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALY JARDIM LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*681127\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9128432-4, firmada em 15/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.080 - R:13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Joaquim Seabra, Nº 42, Condomínio Residencial Completo, Apto 505 ? B3, Bairro Nova Cidade, São Gonçalo/RJ. CEP: 24455-440.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CASSIUS RODRIGUES VIDAL**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIUS RODRIGUES VIDAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*136067\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552936854-7, firmada em 24/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11053, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VER LUIZ C DA SILVA NR 500 BL15 AP103 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA - ALEGRETE/RS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ELINEIA ARIELI VIEIRA KLEN**

A Oficiala Registradora do Registro de Imóveis de Alegrete-RS, ELAINE ALIATTI, por requerimento de AVENIDA TIARAJU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n 35.068.132/0001-30, com base no inciso II e parágrafo 2 e seguintes do artigo 213 da Lei 6.015/1973, notifica ELINEIA ARIELI VIEIRA KLEN, na condição de proprietária de parte do imóvel constante da matrícula n 18.455, confrontante do imóvel situado nesta cidade, com frente para a Avenida Tiarajú, esquina com o Corredor da Corlac (Corredor Municipal), constante na matrícula n 31.412, deste Registro de Imóveis, para que no prazo de 15 dias úteis, manifeste-se sobre a concordância com os limites divisórios dos imóveis acima, os quais estão sendo RETIFICADOS. Decorrido o prazo legal sem que haja impugnação da notificada acima, será presumida a anuência e concordância com a retificação. A documentação encontra-se à disposição da notificada para análise na sede deste Registro de Imóveis, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo n 143, nesta cidade, cadastrado como GUIA 167075. Elaine Aliatti - Registradora. Guia n 179768. EMOL: R\$46,70 Selos 0750.04.2400001.04512 - R\$4,90. 0750.01.2300004.24694 - R\$2,00.

**COMARCA - BENTO GONCALVES/RS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IMÓVEL DE MATRÍCULA 20.523 GETULIO FAGUNDES DA ROCHA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS, FAZ SABER que SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrito no CNPJ sob n 03.775.159/0001-76, sediado na Avenida Assis Brasil, 8787, bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 22.037 - Livro 2-RG, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, composto de Um terreno urbano, que confronta em parte com as Ruas José João Tomedi, Rua sete de Setembro, Rua Miguel Gaieski e Olinto Fagundes de Oliveira Freitas, bairro Fenavinho, com a área superficial de 26.851,76m<sup>2</sup>, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta, do confrontante lado OESTE, cujo imóvel possui a matrícula n 15.228 do Livro 2-RG, ASEMIG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n 11.488.596/0001-37, com sede na Rua Pernambuco, n 150, apartamento 504, bairro Humaitá, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Bento Gonçalves, 17 de maio de 2024.

**COMARCA - CACHOEIRINHA/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESERVA CAPISTRANOS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

Cláudio Fagundes da Rocha, Registrador Público, Titular do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Cachoeirinha/RS. FAZ SABER a todos os interessados que a empresa RESERVA CAPISTRANOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SPE., inscrita no CNPJ sob n 51.160.902/0001-26, com sede na rua Arthur Correa da Silva, n. 185, bairro Campestre, sala 01, no município de São Leopoldo/RS, CEP 93.046-750, por seu representante legal, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um LOTEAMENTO URBANO situado nesta cidade, denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESERVA CAPISTRANOS", a ser implantado sobre UMA AREA DE TERRA URBANA, sem benfeitorias, designada como lote 02, proveniente do desmembramento da área "B", oriunda da Gleba "C", situado no lugar denominado "ÁGUAS MORTAS", neste município, dentro do quarteirão formado pelas seguintes vias públicas RS-118, Estrada dos Capistranos e Av. Frederico Ritter, com a área superficial de 93.866,14m<sup>2</sup>, medindo de frente ao sul, na extensão de 44,47m, no alinhamento da Estrada dos Capistranos, nos fundos, ao norte, na extensão de 168,18m, limitando com o lote 03, do desmembramento, ao oeste, por três segmentos a saber: o primeiro partindo do alinhamento da Estrada dos Capistranos, na extensão de 108,47m, limitando com o lote 01, do desmembramento desse ponto, dobra a esquerda, na extensão de 218,55m, limitando com o lote 01, do desmembramento, desse outro ponto, dobra a direita, na extensão de 422,29m, confrontando com terras que são ou foram de Djalmo

Gonçalves de Souza e Dario Francisco Soster, ao leste, por três segmentos a saber: o primeiro partindo do alinhamento da Estrada dos Capistranos, na extensão de 336,847m, limitando com as terras que são ou foram de João Soster, desse ponto dobra à esquerda, na extensão de 100,00m, desse ponto, dobra à direita, na extensão de 102,82m, ambos segmentos, confrontando com a Área A, proveniente do desmembramento da Gleba C, fechando o polígono. Na área urbana descrita e caracterizada acima, a loteadora implantará o LOTEAMENTO RESIDENCIAL RESERVA CAPISTRANOS, que será constituído de 494 lotes comercializáveis, Área Institucional 01 e 02 e Área Verde, totalizando 497 lotes, divididos em 14 quadras. O presente loteamento possui a área loteável correspondente a 93.866,14m . O loteamento possui destinação residencial e foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/RS, conforme Alvará de Licença e aprovado pelas demais repartições competentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será afixado em cartório e publicado em jornal eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766/79 e Lei 6.015/73. O processo de loteamento, protocolado sob n 144798, do Livro 1-X, N.E. n. 59.309, com suas respectivas peças e certidões, encontra-se em cartório, a disposição de quem interessar possa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - CAPAO DA CANOA/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **OLGA KELLERMANN**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº255230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLGA KELLERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*825010\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010260069-00, firmada em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.392 e 16.393, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alzemiros Pires Fernandes, nº1793, apartamento nº09, Conjunto Villaggio Riviera Dei Fiori Residencial II, bairro Zona Nova, em Capão da Canoa-RS, CEP: 95555-000, e box estacionamento nº01 localizado. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2024, correspondentes a R\$ 8.060,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - ERECHIM/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GILMAR FIEBIG, DEUNICE CLAIRE PEZZIN FIEBIG**

Iuri Daniel Mariga, Substituto da Registradora Designada do Registro de Imóveis Erechim, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no Art. 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, faz publicar o presente edital nos termos seguintes: Torna público que GILMAR FIEBIG e sua esposa DEUNICE CLAIRÊ PEZZIN FIEBIG ingressaram neste Ofício do Registro de Imóveis com pedido de registro do LOTEAMENTO FIEBIG XI sobre os imóveis das Matrículas 95.252, 94.699 e 94.905, todas do Livro 2-RG, desta Serventia, abaixo caracterizados. Informa-se que imóvel objeto da Matrícula 95.252 será destinado à implantação dos lotes, vias públicas e Área Institucional; já os imóveis de que tratam as Matrículas 94.699 e 94.905 corresponderão exclusivamente às Áreas Verdes I e II do loteamento, respectivamente, conforme Processo Administrativo 8362/2021, o qual tramitou perante a Prefeitura Municipal de Erechim. MATRÍCULA 95.252 - UM TERRENO com a área de 26.382,41m (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois metros e quarenta e um decímetros quadrados), denominado PARTE DO LOTE RURAL N 39, 41, 43, 45 E 47 ''A'', da Linha 02 "A", Seção Paiol Grande, situado nesta cidade de ERECHIM/RS, zona urbana, sem acessões, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por quatro segmentos, sendo nas extensões de 02,35 metros, 58,31 metros, 59,03 metros e 01,99 metros, com a rua Italvino Giaretton, onde faz frente; ao SUL, por dez segmentos, sendo na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 01 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Amanda Racoski Chapeletti (objeto da matrícula 79.665 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 02 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Elisson Rodrigues da Silva (objeto da matrícula 79.666 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 03 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Shaiane Prestes dos Santos (objeto da matrícula 79.667 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 04 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Construtora Fiebig LTDA (objeto da matrícula 79.668 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 05 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Tailana Ferarez (objeto da matrícula 79.669 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 06 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Douglas Daniel Marcheto (objeto da matrícula 79.670 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 07 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Daniel Sartori Wrublewski (objeto da matrícula 79.671 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 08 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Geverson Lovison e Michele Nogueira dos Santos (objeto da matrícula 79.672 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 10,00 metros, com o lote urbano n 09 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, de propriedade de Construtora Fiebig LTDA (objeto da matrícula 79.673 do Livro 02-RG, desta Serventia), e na extensão de 17,87 metros, com o lote urbano n 10 da quadra 01 do Loteamento Angelo Augusto Rigo, onde encontra-se o Conjunto Residencial Unifamiliar em Concreto do Lote 10 da Quadra 01 (objeto das matrículas 91.759 e 91.760 do Livro 02-RG, desta Serventia); a LESTE, na extensão de 215,73 metros, com parte do lote rural n 39, 41, 43, 45 e 47, de propriedade de Gilmar Fiebig e Deunice Clairê Pezzin Fiebig (objeto da matrícula 95.253 do Livro 02-RG, desta Serventia); e, a OESTE, por dez segmentos, sendo na extensão de 48,11 metros, com parte da área remanescente do lote rural n 47, de propriedade de Gilmar Fiebig e Deunice Clairê Pezzin Fiebig (objeto da matrícula 65.061 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 30,00 metros, com o lote urbano n 06 da quadra 02 do Loteamento Fiebig VII, de propriedade de Rodrigo Bertollo e Juliana Fátima Dalbosco (objeto da matrícula 65.137 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 15,00 metros, com a rua Felipe Harenza, na extensão de 29,75 metros, com o lote urbano n 05 da quadra 04 do Loteamento Fiebig VII, de propriedade de Rejane Jessica Zeni e Jean Carlos Zeni (objeto da matrícula 65.150 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 29,75 metros, com o lote urbano n 06 da quadra 04 do Loteamento Fiebig VII, de propriedade de Volmir de Oliveira Dornelles (objeto da matrícula 65.151 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 15,00 metros, com a rua Aldir Cavaletti, na extensão de 30,00 metros, com o lote urbano n 05 da quadra 06 do Loteamento Fiebig VII, de propriedade de Julcimar Cigognini e Cirlei Fatima Banaszkeski Cigognini (objeto da matrícula 65.169 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 30,00 metros, com o lote urbano n 06 da quadra 06, de propriedade de Pedro Paulo Alegre (objeto da matrícula 65.170 do Livro 02-RG, desta Serventia), na extensão de 15,00 metros, com a rua Izaías Poltronieri, e na extensão de 30,00 metros, com o lote urbano n 05 da quadra 08 do Loteamento Fiebig VII, de propriedade de Tiago Cristiano Dysarz (objeto da matrícula 65.180 do Livro 02-RG, desta Serventia). MATRÍCULA 94.699 - UM TERRENO com a área de

1.732,24m (mil, setecentos e trinta e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados), denominado LOTE B2, situado na Linha Dois "A", Seção Paiol Grande, nesta cidade de ERECHIM/RS, zona urbana, sem acessões, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 63,18 metros, com o lote B1, de propriedade de Construtora Fiebig LTDA (objeto da matrícula 94.698 do Livro 2-RG desta Serventia); ao SUL, na extensão de 63,18 metros, com parte do lote rural n 37, de propriedade de Noeli Maria Perin e Leomar Antônio Perin, Livia Luciane Perin e Jarbas Celante, e Lucimar Luiz Perin e Adriane Lise Perin (objeto da matrícula 89.883 do Livro 2-RG desta Serventia); a LESTE, na extensão de 27,41 metros, com a Área Verde 02 do Loteamento Poltronieri II, de propriedade do Município de Erechim/RS (objeto da matrícula 61.306 do Livro 2-RG desta Serventia); e, a OESTE, na extensão de 27,42 metros, com parte dos lotes rurais n 39, 41, 43, 45, designada lote rural "A", de propriedade de Carlinho Antonio Rizzatti e Noeli Oliveira Rizzatti (objeto da matrícula 59.817 do Livro 2-RG desta Serventia). MATRÍCULA 94.905 - UM TERRENO com a área de 906,00m (NOVECIENTOS E SEIS METROS QUADRADOS), denominado PARTE DO LOTE RURAL N 39 'D', da Linha Dois 'A', da Seção Paiol Grande, situado nesta cidade de ERECHIM/RS, zona urbana, sem acessões, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 35,56 metros, com parte do lote rural n 39 'D', de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.907 do Livro 02-RG, desta Serventia); ao SUL, terminando em zero; a LESTE, por oito segmentos, sendo nas extensões de 02,80 metros, 11,93 metros, 08,10 metros, 10,23 metros, 09,63 metros, 07,83 metros, 02,35 metros e 09,89 metros, com parte do lote rural n 39 'D', de propriedade de RGL Comércio e Serviços de Imóveis LTDA (objeto da matrícula 94.907 do Livro 02-RG, desta Serventia); e, a OESTE, na extensão de 48,04 metros, com parte dos lotes rurais n s 39, 41, 43, 45, 47, 49 e 51, de propriedade de Valdecir Antônio Demoliner e Cacilda Alves Demoliner (objeto da matrícula 90.229 do Livro 02-RG, desta Serventia). PROPRIETÁRIO: GILMAR FIEBIG, inscrito no CPF n \*\*\*.879.100-\*\*, portador da carteira de identidade n 1022712101, expedida pela SJS/RS em 24/11/2006, brasileiro, arquiteto, nascido em 03 de maio de 1956, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com DEUNICE CLAIRÊ PEZZIN FIEBIG, inscrita no CPF n \*\*\*.712.750-\*\*, brasileira, professora, nascida em 11 de dezembro de 1956, filha de Orelino Antonio Pezzin e de Therezinha Maria Pezzin, residentes e domiciliados na rua Santa Catarina, n 75, apartamento 301, Centro, nesta cidade. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 25 de maio de 2022 e 12 de junho de 2023, sendo expedida a Certidão n 034/2024 na data de 29 de fevereiro de 2024, que trata da validação das referidas aprovações. Expedidas a LICENÇA DE INSTALAÇÃO N 030/2023, pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 14 de dezembro de 2023. Eventuais interessados poderão impugnar o pedido de registro do "LOTEAMENTO FIEBIG XI" no prazo de 15 dias. Findo este prazo sem impugnação será efetuado o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## COMARCA - IJUI/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº296817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*455500\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551287588-2, firmada em 01/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 44443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS GUILHERME ERIG NR 2138 08 PINDORAMA IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes a R\$ 3.803,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ijuí-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - NOVO HAMBURGO/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARISOL SILAMAR BERNARDI KRUGER-FALECIDA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário A VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº472796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISOL SILAMAR BERNARDI KRUGER-FALECIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*543060\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4108-01, firmada em 27/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 115948, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua H trecho 2 lado ímpar Loteamento Chácara Hamburguesa 3. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2024, correspondentes a R\$ 39.225,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **INGRIT BAILFUSS DE PAULA**

CLARI BARRETA BRENNER, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Novo Hamburgo, RS, pelo presente, a requerimento de Roger Augusto de Melos e Alessandra de Melos, proprietários do imóvel objeto da matrícula n 8.245, do livro n 2-RG, deste Ofício, notifica a confrontante Ingrid Bailfuss de Paula, inscrita no CPF sob n \*\*\*.732.060-\*\*, em virtude de que na notificação pessoal foi certificado que mudou-se para lugar incerto e não sabido, por meio deste edital, nos termos do 3 do inciso II do artigo 213 da Lei n 6.015/73, combinado com o artigo 2 do Provimento n 21/2022 - CGJ/RS, do pedido para retificação do citado imóvel, que passará a ter a seguinte descrição: "Uma casa de madeira, sob n 115, suas instalações, benfeitorias e o respectivo terreno situado no Bairro Canudos, no quarteirão formado pelas ruas América, Bartolomeu de Gusmão, Florença, avenida General Daltro Filho e Projetada avenida Alcântara, com a área superficial de 377,00 metros quadrados, medindo 12,30 metros de frente ao leste para a rua América, lado ímpar, frente esta distante 28,50 metros da Projetada avenida Alcântara, que lhe fica ao norte, 30,50 metros ao norte confrontando com imóvel de Ingrid Bailfuss de Paula, 12,45 metros nos fundos ao oeste confrontando com imóvel de Fredolino Leopoldo Hack, e 30,65 metros ao sul com imóvel de Cesar Leandro dos Santos." Encontra-se nesta Serventia, a disposição da notificada, uma cópia com o inteiro teor do requerimento, planta,

memorial e demais documentos, referentes à pretensão de retificar o imóvel. Caso haja oposição fundamentada à presente retificação, esta deverá ser manifestada no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da última publicação deste edital, perante este Ofício, localizado na rua Campinas, n 20, Centro, compreendido no horário das 9h00min às 17h30min. Uma vez decorrido o prazo sem impugnação, a ocorrência será certificada, e, nos termos do parágrafo 4 do inciso II do artigo 213 da Lei n 6.015/73, será presumida sua anuência.

**COMARCA - PELOTAS/RS**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **J M RIPOLL ENGENHARIA LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Mario Pazutti Mezzari, Registrador de Imóveis do Cartório da 1 Zona da Comarca de Pelotas-RS, no uso das atribuições que foram conferidas pelo disposto no artigo inciso II do artigo 216-B da Lei n 6.015, de 1973, com a redação dada pela Lei n 14.382, de 2022; e no artigo 440-X do Provimento n 149/2023 - Código de Normas Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), notifico J.M. RIPOLL ENGENHARIA LTDA e seus representantes legais inscrita no CNPJ sob n 87.433.439/0001-96, de que MARCELO BATISTA CLERICI, servidor público, RG 2079649592, CPF/MF n \*\*\*.985.020-\*\* e VIVIANE ORIGEM CAMEJO, enfermeira, CPF/MF \*\*\*.305.900-\*\*, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Dorival Ferreira Ramos n 80, Bairro Itu, na cidade de Santiago-RS, estão buscando adjudicação compulsória do imóvel que sua empresa se comprometeu a vender conforme contrato celebrado em Pelotas-RS, aos 02/03/2007, e cedido em 22/07/2014, e que se encontra devidamente quitado e refere-se ao seguinte imóvel: O APARTAMENTO n 402, do Bloco 776-D do Condomínio Residencial Zona Norte, situado na zona urbana desta cidade, na Rua Thomaz Antonio Gonzaga n 776, localizado no 4 pavimento, constante da matrícula n 67.016 desse Serviço Registral. Fica V. S . e seus sucessores notificados para, tendo condições de outorgar a escritura definitiva, o faça no prazo de quinze (15) dias úteis, no Tabelionato de Notas de Pelotas, ou apresente razões e documentos que entenda pertinentes. O silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplência (falta de outorga da escritura) e de que o preço foi integralmente pago. Qualquer manifestação deverá ser encaminhada ao Registro de Imóveis da 1 Zona, à Rua Anchieta 2122, sala 801, Centro, Pelotas, ou enviada por meio eletrônico. Pelotas, 16 de maio de 2024. - Mario Pazutti Mezzari Registrador de Imóveis

**COMARCA - SAO LEOPOLDO/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ÉVERTON SILVEIRA DA SILVA, MARIA HELENA BENDER DE QUEIROZ SILVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº385741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ÉVERTON SILVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*479370\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA HELENA BENDER DE QUEIROZ SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*313520\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10174485509-00, firmada em 20/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.9 e R.10 em 09/06/2022 da Matrícula

nº 72.939 do Cartório de Registro de Imóveis de SÃO LEOPOLDO/RS, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa de Alvenaria, assobradada de nº 31-A, Rua Jaime Caetano Braun, nº 200, do Bloco nº A-4, do Condomínio Residencial Parque Porto Seguro, Fazenda São Borja, comarca de SAO LEOPOLDO/RS, CEP 93035-540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2024, correspondentes a R\$ 11.116,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - SANTA CATARINA**  
**COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU/SC**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAICON MACIEL NEPOMUCENO**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº124700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON MACIEL NEPOMUCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*524010\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010054250-0, firmada em 04/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 28.910 deste Ofício e registro do ônus no ato R.11., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Barra Velha, 195, casa 12, Residencial Barra Velha, bairro Municípios, em Porto Camboriú-SC, CEP: 88337-455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 5.052,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Balneario Camboriu-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - BLUMENAU/SC**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.  
65/17 - Interessado(s): **WALTER HIENDELMAYER, GISLENE MARIA BERTI**

Mylena Pfützenreiter Klabunde, Escrevente do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de

Blumenau, Estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia sob nº 188.140 em 02/06/2021 o requerimento pelo qual, GISLENE MARIA BERTI, brasileira, professora, nascida em 02/02/1968, filha de Benjamin Berti e Cesira Berti, solteira, maior, inscrita no CPF sob nº (\*\*\*.931.709-\*\*), residente e domiciliada nesta cidade de Blumenau/SC, na Rua Araxá, nº 278, Bairro Garcia, com endereço eletrônico: gislaberti@outlook.com, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e provimento nº 65/2017 do CNJ, autuado sob protocolo 188.140 de 02/06/2021, do imóvel urbano, situado na cidade de Blumenau-Santa Catarina, TRANSCRITO NO LIVRO 3-AH SOB Nº 44.021 -- O terreno situado no município de Blumenau, no bairro Garcia, na Rua Araxá, contendo a área de 4.049,11m, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição no vértice 0PP na coordenada Lat: 26°55'50,891" e Long: 49°03'05,588", no azimute de 51°49'11" com uma distância de 38,40 m até vértice P1 de coordenada Lat: 26°55'50,105" e Long: 49°03'04,508", confrontando em 6,16m com a testa da Rua Araxá e 32,24m com terras de Maria Silvânia Vasques (Lv. 3-AH nº 44.021 1ºOf), daí segue no azimute de 90°49'11" com uma distância de 37,00 m até o vértice P2 de coordenada Lat: 26°55'50,104" e Long: 49°03'03,167", confrontando com Maria Silvânia Vasques (Lv. 3-AH nº 44.021 1ºOf), daí segue no azimute de 172°43'36" com uma distância de 103,54 m até o vértice P3 de coordenada Lat: 26°55'53,434" e Long: 49°03'02,634", confrontando com Aldo Luiz Brandão Michels, Antonio Michels, Bertoldo Michels, Arnold Michels, Henrique Michels Junior, Benicio Carlos de Sant'anna, Alfonso Michels, Galdino José Lenzi, Ralf Henrique Toenjes, Maria Michels Rochadel, Aylton Luiz Reinert, Ilka Maria Reinert Siqueira, Ivo Antônio Reinert Prim, Aldy Maria Brandão Michels Brito, Waldir Belz, Walmor Erwin Belz, Waldiria Belz Pacheco, Luiz Paulo Belz Como e Giancarlo Belz Como (M -- 1.589 1º Of), daí segue no azimute de 314°42'58" com uma distância de 113,00 m até - vértice OPP de coordenada Lat: 26°55'50,891" e Long: 49°03'05,588", confrontando com Espólio de Walter Hiendlmayer (Lv. 3-X nº 29.639 1º Of); terreno este edificado com a casa nº 278 da Rua Araxá. Destaca-se que a pretensão da Requerente junto à demanda em tela, refere-se ao Usucapião Extrajudicial, sendo este fulcrado no Artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, sendo que a solicitante mantém a posse mansa, pacífica e contínua e sem oposição de terceiros sobre a referida área desde 01 de agosto de 2005, há mais de quinze (15) anos, agindo como se dona fosse com animus domini e tendo nele estabelecido sua moradia e de sua família. Assim sendo, conforme art. 216 -- A, § 3º da LRP e art. 15º do Provimento Nº 65 de 14/12/2017, fica intimado WALTER HIENDLMAYER, inscrito no CPF sob nº (\*\*.854.929-\*\*), em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Blumenau, 11 de abril de 2024. A Escrevente Registral: (Mylena Pfützenreiter Klabunde).

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **HILARIO FILIPPS, HILARIO FILIPPS**

CRISTINA SANTHIAGO ZIEBARTH, Oficial Substituta do 30 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que a requerimento de HILÁRIO FILIPPS, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF n.º \*\*\*.581.469-\*\* e sua mulher IVETE FERREIRA FILIPPS, brasileira, do lar, inscrita no CPF n.º \*\*\*.662.539-\*\*, casados pelo regime da comunhão universal de bens em 27/04/74, residentes e domiciliados nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na rua Gustavo Zimmermann, n.º 1.022, promove-se neste Ofício, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO de três parcelas, com as seguintes áreas: 5,44 m2, em favor da rua Gustavo Zimmermann, 271,38 m2 e 76,05 m2, do terreno situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na rua Gustavo Zimmermann, registrado nesta Serventia no livro n.º 2, sob R-1-3.137, tudo de acordo com a documentação e plantas depositadas nesta Serventia, exigidas pela Lei n.º 6.766/79 e assinadas pela Engenheira Civil - Sheila Aline Nardelli - CREA- 080479-9. Para que chegue ao conhecimento de Jean Pierre Radloff, Vanderley Sant'anna, Haidi Siewert Sant'anna, Município de Blumenau e todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, lavrei o presente edital que será publicado digitalmente no site [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br) (conforme

artigo 4 , inciso IV do Provimento 22/20 do TJ/SC), durante três (3) dias, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - CAMBORIU/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JORGE OMAR ALVAREZ**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, Registradora Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz saber, conforme disposto no artigo 213, inciso II, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, que Passos Benvenuto Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ \*\*.600.649/0001-\*\*, devidamente representado por sua representante legal, protocolou nesta serventia os documentos para retificação de área do imóvel matriculado sob n 37234 do Registro de Imóveis de Camboriú-SC, representado por um terreno urbano, designado de Lote 94 do Loteamento Jardim Vieira, com área de 260,546m , que após levantamento topográfico, foi apurada a área de 293,29m , conforme croqui e cujo trabalho técnico está à disposição nesta serventia para consulta (protocolo n 70224, guia 71079). Assim, expede-se este edital em meio eletrônico, pelo qual se solicita a anuência do confrontante JORGE OMAR ALVAREZ, CPF \*\*\*.441.909-\*\*, proprietário do imóvel matriculado sob n 07445 do Registro de Imóveis de Camboriú-SC, para, querendo, se manifestar no prazo de 15 dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 213, inciso II, 3 , 4 e 5 da Lei n 6.015/1973. Ressalta-se que será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do artigo 213, inciso II, 4 da Lei n 6.015/197. Findo o prazo sem impugnação, dar-se-á prosseguimento na retificação de área da requerente.

## **COMARCA - CRICIUMA/SC**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIA JAQUELINE GHISLERI MACCARINI**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de CRICIUMA/SC faz saber a todos interessados que Maria Jaqueline Ghisleri Maccarini, inscrita no CPF n \*\*.464.949-\*\*, e Jorge Maccarini, inscrito no CPF n \*\*\*.752.579-\*\*, ambos residentes e domiciliados à Rodovia Acesso Estadual Rio Maina, s/n, bairro Vila Maccarini, nesta cidade de Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula n 117.249, cujo imóvel possui a área de 3.872,95m , localizada no lado par do Acesso Estadual Rio Maina, bairro Rio Maina, em Criciúma/SC, onde serão criadas as seguintes áreas, a saber: área desmembrada com 1.052,33m e área remanescente com 2.820,62m (a qual possui uma área não edificante de 535,85m ). O pedido de desmembramento foi aprovado em 03.05.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIUMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob n 380510, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 15 de maio de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº436424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*299839\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantei Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552354542-2, firmada em 14/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 73536, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA JORN MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO, Nº 5057 CASA 05, JURERE, FLORIANOPOLIS SC, 88053-701. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2024, correspondentes a R\$ 1.412.588,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº435799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO DE LORENZI CAMPELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*299839\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantei Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440489971-7, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.221, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS GAIVOTAS, nº 144, AP 201, BL-A, RES VILLA MARBELLA, INGLESES DO RIO VERMELHO, FLORIANOPOLIS SC, 88058-500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2024, correspondentes a R\$ 414.183,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes,

Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - GARUVA/SC**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARUVA****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**AHC IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - O Oficial Registrador Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição da Cidade e Comarca de Garuva/SC, situado na Avenida Celso Ramos, n. 488, Salas 01 e 02 - Centro, Garuva/SC., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele notícia tiverem, que a requerimento da(o)(s) interessada(o)(s) AHC MENTORING BUSINESS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 149.347/0001-\*\*, situada na Avenida Paulista, n. 171 - Pavimento 4, Edifício Dom Pedro I, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, o Senhor ALI HUSSEIN CHEAITO, brasileiro, casado, maior e capaz, nascido aos 12/09/1992, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 64.532.223-4/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 075.865-\*\*, residente e domiciliado na Rua Gaspar Soares, n. 128 - Apartamento 42, bairro Jardim São Paulo, na cidade de São Paulo/SP, na forma das condições previstas na vigente 1 Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo da Sociedade Unipessoal AHC MENTORING BUSINESS LTDA., realizada em data de 30 de Abril de 2023 e devidamente registrada em data de 05 de Maio de 2023, sob o n.º 1.072.389/23-0, na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), neste ato, representada(o)(s) por sua bastante procuradora regularmente constituída, a Doutora CAROLINA MICHELS SEVERIANO, brasileira, casada, maior e capaz, nascida aos 09/04/1992, advogada, portadora da Carteira de Identidade n. 5.556.455-SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 410.969-\*\* e OAB/SC sob o n.º 43.230, com endereço profissional na Avenida Paraná, n. 334 - Sala n.º 01 - Edifício Ferrazza, bairro Centro, na cidade de Garuva/SC - CEP: 89.248-000, através do Instrumento Particular de Procuração lavrado em data de 01 de Fevereiro de 2023 pela(o)(s) própria(o)(s) Outorgante(s) e/ou reciprocamente Requerente(s), promove-se neste Ofício de Registro Imobiliário, o presente pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião - Usucapião Extraordinária, alegando a(o)(s) detentor(a)(es) ter(em) a posse continuada do referido imóvel por mais de 31 (trinta e um) anos, nos exatos termos do observado artigo 1.071 da Lei Federal n.º 13.105/15 (Código de Processo Civil) c/c o artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como, em consonância com a orientação emanada na Circular N. 26, de 15 de março de 2016, expedida pela distinta Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CGJ/SC) c/c o entendimento dos artigos 1.131 e 1.132 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCJ/SC), e ainda, com atenção para as relacionadas diretrizes estabelecidas no concernente Provimento N. 65, de 14 de dezembro de 2017, emitido pela ilustre Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tendo sido a pertinente documentação, devidamente protocolada em data de 30/08/2023, sob o n.º 9.531 do Livro n.º 1/M de Protocolos do Registro de Imóveis desta Serventia, apresentando, para tanto, o incluso trabalho topográfico contendo Planta, Memorial Descritivo e o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT OBRA/SERVIÇO n.º CFT222115925, devidamente assinados pelo Técnico em Agrimensura, especializado em georreferenciamento EZIQUIEL KATRUCHA - RNP n.º 317849\*\*, do imóvel localizado na circunscrição do Município de Garuva/SC, contendo o mesmo, segundo o respeitável Memorial Descritivo, as seguintes características, divisas e confrontações: "MEMORIAL DESCRITIVO: O terreno em formato irregular situado na Rodovia Sidney Pinsky, bairro Palmital, em Garuva/SC, distante 878,71m do encontro com a Rodovia SC-417. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EZQG-M-0064, de coordenadas N 7.118.425,71m e E 720.734,44m; deste, segue confrontando com terras em posse de, SCHIRLEI REGINA HIRT RECALDE, ELIO CONCEIÇÃO RIBEIRO RECALDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 209 49'48" e 135,22m até o vértice EZQG-M-0022, de coordenadas N 7.118.308,41m e E 720.667,18m; 272 30'40" e 30,13m até o vértice EZQG-M-0048, de coordenadas N 7.118.309,73m e E 720.637,08m; 145 57'29" e 29,80m até o vértice EZQG-M-0065, de coordenadas N 7.118.285,04m e E 720.653,76m; 209 49'49" e 147,30m até o vértice EZQG-M-0046, de coordenadas N 7.118.157,26m e E 720.580,49m; deste, segue confrontando com WS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MI 1.601, com os seguintes azimutes e distâncias: 268 59'41" e

239,96m até o vértice EZQG-M-0066, de coordenadas N 7.118.153,05m e E 720.340,57m; deste, segue confrontando com terras em posse de, SEMINDO HIRT, ILIZABETE REBELATTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 29 50'38" e 102,50m até o vértice EZQG-M-0067, de coordenadas N 7.118.241,96m e E 720.391,58m; deste, segue confrontando com terras em posse de, ORLI BENTO, NAIR HIRT BENTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 29 56'40" e 51,29m até o vértice EZQG-M-0020, de coordenadas N 7.118.286,40m e E 720.417,18m; 268 58'45" e 277,81m até o vértice EZQG-M-0063, de coordenadas N 7.118.281,45m e E 720.139,41m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA SIDNEY PENSKY, com os seguintes azimutes e distâncias: 28 42'56" e 17,40m até o vértice EZQG-V-0201, de coordenadas N 7.118.296,71m e E 720.147,77m; 25 02'46" e 38,98m até o vértice EZQG-V-0202, de coordenadas N 7.118.332,02m e E 720.164,27m; 22 46'16" e 9,36m até o vértice EZQG-M-0062, de coordenadas N 7.118.340,65m e E 720.167,89m; 21 39'42" e 19,19m até o vértice EZQG-P-0503, de coordenadas N 7.118.358,49m e E 720.174,98m; deste, segue confrontando com Terras em Posse de SENILDO HIRT, MARIA DE LOURDES KR GER HIRT, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 59'39" e 46,82m até o vértice EZQG-M-0298, de coordenadas N 7.118.359,31m e E 720.221,79m; 26 07'28" e 63,03m até o vértice EZQG-M-0297, de coordenadas N 7.118.415,90m e E 720.249,55m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, MI 1.541, com os seguintes azimutes e distâncias: 88 50'26" e 484,99m até o vértice EZQG-M-0064, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 51 00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Com uma área de 98.415,04m<sup>2</sup>. - observando-se, no entanto, que o presente imóvel de posse está inserido em parte de área maior na Transcrição sob n 8.752, às folhas 095 do Livro 3-G de Transcrição das Transmissões do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Cidade e Comarca de São Francisco do Sul/SC. Para que chegue ao conhecimento de todos os terceiros eventualmente interessados, e também, dos interessados certos que estejam em local incerto e não sabido, e especialmente, aqueles que possam achar-se prejudicados com o acolhimento do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião acima referido, lavrei o presente Edital, que deverá ser publicado pela(o)(s) requerente(s) por 01 (uma) vez em edição de jornal em meio eletrônico, em cumprimento ao procedimento estampado nos artigos 811 e 1.137, ambos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCGJ/SC) c/c o parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei Federal n . 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), com inclusão dada pela Lei Federal n . 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e ainda, em consonância com o ilustre artigo 16 do Provimento N. 65, de 14 de dezembro de 2017, emitido pela ilustre Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de forma que poderão os prejudicados, apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação. Cumpre frisar que, nos termos dos artigos 1.134 e 1.137, ambos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCGJ/SC) c/c o parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei Federal n . 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), com inclusão dada pela Lei Federal n . 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e ainda, em consonância com a inteligência do inciso V, do parágrafo 1, constante do artigo 16 do Provimento N. 65, de 14 de dezembro de 2017, emitido pela ilustre Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a falta de manifestação e/ou impugnação de terceiros eventualmente interessados implica na anuência e continuidade do respeitável procedimento. Portanto, são três as opções que a lei confere aos CIENTIFICADOS: 1 ) impugnar fundamentadamente o concernente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião; 2 ) anuir expressamente ao pleiteado pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, assinando os respeitantes documentos integrantes de dito procedimento (comparecendo em Cartório para assinar, com firma reconhecida por autenticidade, a respectiva Carta de Anuência, bem como, a Planta e o respeitável Memorial Descritivo atinentes ao notado procedimento); 3 ) deixar transcorrer o prazo legal para manifestação e/ou impugnação dos trabalhos e documentos apresentados no competente Registro de Imóveis para a execução da pretendida e relativa usucapião extrajudicial, interpretando-se o seu silêncio como anuência. Dado e passado nesta cidade de Garuva/SC., em 16 (dezesesseis) de Maio de 2024.- Altair de Oliveira Junior - Oficial Registrador Substituto.

### COMARCA - GASPAR/SC

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO MENEGHELLI**

Renato Luís Benucci, oficial do Registro de Imóveis de Gaspar, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO MENEGHELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*535689\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São José, 253, Centro Gaspar SC CEP 89110-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440990363-0, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 26587, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BEGONIA NR 291 AP 202 FIGUEIRA GASPAR SC 89110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2024, correspondentes a R\$ 5.642,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gaspar-SC. Renato Luís Benucci, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - GUARAMIRIM/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CURT LIESENBERG, DOROTI LIESENBERG**

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que CURT LIESENBERG, inscrito no CPF sob n \*\*\*.140.209-\*\*, brasileiro, nascido em 04/12/1954, industrial, e sua esposa DOROTI LIESENBERGER, inscrita no CPF sob n \*\*\*.654.819-\*\*, brasileira, nascida em 16/10/1957, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n 6515/77, na data de 04/01/1978, residentes e domiciliados na Rua João Tilles, n 120, bairro Centro, em Guaramirim-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob n 18.041 do livro n 2 Registro Geral, situado no município de Guaramirim-SC, bairro Ilha da Figueira, localizado no lado impar da Rua 484 - Ricardo Augusto Guilherme Gaedke, esquina com a Rua 47 - Av. Izidio Carlos Peixer, contendo a área de 3.247,43 m . O Desmembramento é constituído de 8 (oito) parcelas, totalizando a área de 3.247,43 m , conforme Certidão de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Schroeder-SC. Responsável técnico: Jean Fabio Mantau - engenheiro civil, CREA/SC n 052024-9. ART n 9221194-1. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, n 1918, 1 andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - ICARA/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA CILENE COLONETTI**

MARLENE ROECKER NUNES, Registradora Designada do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO, do terreno urbano, situado na Rua Arcanjo Calegari, na Rua Waldemar Salvato Bittencourt, na Rua José Bartockack e na Rua Olivio Bif, na localidade de Primeira Linha Sangão - Bairro Jardim Elizabete, Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 6.268,35m (seis mil, duzentos e sessenta e oito metros e trinta e cinco decímetros quadrados), correspondente a ÁREA n. 01, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, em três segmentos: o primeiro medindo 10,14 metros em arco com a Rua Arcanjo Calegari, o segundo medindo 103,38 metros com a Rua Arcanjo Calegari e o terceiro medindo 10,16 metros em arco com a Rua Arcanjo Calegari; Sul, em três segmentos: o primeiro medindo 10,30 metros em arco com a Rua Waldemar Salvato Bittencourt, o segundo medindo 104,08 metros com a Rua Waldemar Salvato Bittencourt e o terceiro medindo 10,23 metros em arco com a Rua Waldemar Salvato Bittencourt; Leste, 41,39 metros com a Rua José Bartockack, e ao Oeste, 40,63 metros com a Rua Olivio Bif. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do ponto V01, definido pela coordenada 6.822.729,619 m Norte e 667.119,014 m Leste, seguindo com distância de 10,16 m e azimute plano de 133 50'50", confrontando neste trecho com a Rua Arcanjo Calegari, chega-se ao ponto V02, definido pela coordenada 6.822.723,272 m Norte e 667.125,621 m Leste, seguindo com distância de 41,39 m e azimute plano de 178 39'18", confrontando neste trecho com a Rua José Bartockack, chega-se ao ponto V03, definido pela coordenada 6.822.681,895 m Norte e 667.126,593 m Leste, seguindo com distância de 10,30 m e azimute plano de 224 03'23", confrontando neste trecho com a Rua Waldemar Salvato Bittencourt, chega-se ao ponto V04, definido pela coordenada 6.822.675,243 m Norte e 667.120,156 m Leste, seguindo com distância de 104,08 m e azimute plano de 269 27'29", confrontando neste trecho com a Rua Waldemar Salvato Bittencourt, chega-se ao ponto V05, definido pela coordenada 6.822.674,258 m Norte e 667.016,071 m Leste, seguindo com distância de 10,23 m e azimute plano de 314 32'57", confrontando neste trecho com a Rua Waldemar Salvato Bittencourt, chega-se ao ponto V06, definido pela coordenada 6.822.680,717 m Norte e 667.009,510 m Leste, seguindo com distância de 40,63 m e azimute plano de 359 38'25", confrontando neste trecho com a Rua Olivio Bif, chega-se ao ponto V07, definido pela coordenada 6.822.721,346 m Norte e 667.009,255 m Leste, seguindo com distância de 10,14 m e azimute plano de 44 20'24", confrontando neste trecho com Rua Arcanjo Calegari, chega-se ao ponto V08, definido pela coordenada 6.822.727,886 m Norte e 667.015,646 m Leste, seguindo com distância de 103,38 m e azimute plano de 89 02'22", confrontando neste trecho com Rua Arcanjo Calegari, chega-se ao ponto V01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Distâncias, coordenadas, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e estão georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro - SIRGAS 2000. Cadastro Municipal n 3.793. Terreno matriculado sob n. 54.741. Aprovado pelo Município de Içara em 19/02/2024. ART n. 8136198-3 devidamente quitada, Engenheiro Agrimensor: Felipe Bombazaro, CREA-SC n. 119186-5. Proprietário(s): MARIA CILENE COLONETTI, RG n. 272.749 - SESPDC-SC, CPF n. \*\*\*.276.749-\*\*, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua Olivio Biff, n. 362, Bairro Jardim Elizabete, em Içara-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 14 de maio de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MONTELLO ADMINISTRACOES S/A**

MARLENE ROECKER NUNES, Registradora Designada do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO, do terreno urbano, situado na Rodovia Lino Zanolli, na Rua José Pedro Lino, na Rua Projetada, e na Rodovia Francisco João Luiz, na Localidade de Sanga Funda - Rio de Pedras, atualmente Bairro Aurora, no Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 102.884,61m (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados), correspondente a ÁREA 01, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, em três linhas: 234,24 metros, 28,66 metros e 181,49 metros confrontando com terras de Agenor Francisco Laurindo e outros (Matrícula n. 42.484, deste Ofício); Sul, em quatro linhas: 51,53 metros confrontando com a Rua Projetada, 181,51 metros confrontando com a Rua José Pedro Lino, 119,38 metros confrontando com terras de David Manoel Fortunato (Matrícula n. 9.798, deste Ofício) e 125,15 metros confrontando com a Rodovia Lino Zanolli; Leste, em seis linhas: 24,41 metros confrontando com terras de Agenor Francisco Laurindo e outros (Matrícula n. 42.484, deste Ofício), 118,95 metros, 23,91 metros e 31,50 metros confrontando com a Rodovia Francisco João Luiz, 99,65 metros confrontando com a Rua Projetada, 121,68 metros confrontando com terras de David Manoel Fortunato (Matrícula n. 9.798, deste Ofício); e ao Oeste, em seis linhas: 73,74 metros, 33,00 metros, 20,92 metros e 10,63 metros confrontando com terras de David Manoel Fortunato (Matrícula n. 9.798, deste Ofício), 262,55 metros confrontando com terras de Farben S/A Indústria Química (Matrícula n. 15.705, deste Ofício) e 24,41 metros confrontando com terras de Agenor Francisco Laurindo e outros (Matrícula n. 42.484, deste Ofício). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do Ponto 01, situado entre terras de Farben S/A Indústria Química (Matrícula n. 15.705, deste Ofício) e terras de Agenor Francisco Laurindo e outros (Matrícula n. 42.484, deste Ofício), com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.941,76 e Leste 666.398,44, segue confrontando com terras de Agenor Francisco Laurindo e outros (Matrícula n. 42.484, deste Ofício), com ângulo interno de 83 18'20" e distância de 234,24m, chega-se ao Ponto 02, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.766,26 e Leste 666.553,58, com ângulo interno de 90 00'00" e distância de 24,41m, chega-se ao Ponto 03, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.782,43 e Leste 666.571,87, com ângulo interno de 90 00'00" e distância de 28,66m, chega-se ao Ponto 04, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.760,96 e Leste 666.590,85, com ângulo interno de 90 00'00" e distância de 24,41m, chega-se ao Ponto 05, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.744,79 e Leste 666.572,56, com ângulo interno de 270 00'00" e distância de 181,49m, chega-se ao Ponto 06, deste segue confrontando com a Rodovia Francisco João Luiz, com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.608,82 e Leste 666.692,77, com ângulo interno de 107 30'53" e distância de 118,95m, chega-se ao Ponto 18, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.506,87 e Leste 666.631,49, com ângulo interno de 172 45'59" e distância de 23,91m, chega-se ao Ponto 19, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.488,08 e Leste 666.616,69, com ângulo interno de 177 07'47" e distância de 31,50m, chega-se ao Ponto 20, deste segue confrontando com a Rua Projetada, com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.464,36 e Leste 666.595,98, com ângulo interno de 80 20'44" e distância de 51,53m, chega-se ao Ponto 21, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.504,77 e Leste 666.563,38, com ângulo interno de 268 00'45" e distância de 99,65m, chega-se ao Ponto 22, deste segue confrontando com a Rua José Pedro Lino, com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.443,95 e Leste 666.484,05, com ângulo interno de 93 49'54" e distância de 181,51m, chega-se ao Ponto 23, deste segue confrontando com terras de David Manoel Fortunato (Matrícula n. 9.798), com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.580,78 e Leste 666.364,78, com ângulo interno de 75 30'47" e distância de 73,74m, chega-se ao Ponto 24, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.613,78 e Leste 666.430,72, com ângulo interno de 181 56'11" e distância de 33,00m, chega-se ao Ponto 25, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.629,54 e Leste 666.459,72, com ângulo interno de 175 57'09" e distância de 20,92m, chega-se ao Ponto 26, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.640,81 e Leste 666.477,35, com ângulo interno de 162 26'39" e distância de 10,63m, chega-se ao Ponto 27, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.648,96 e Leste 666.484,16, com ângulo interno de 93 43'40" e distância de 119,38m, chega-se ao Ponto 28, deste segue com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.731,28 e Leste 666.397,71, com ângulo interno de 264 23'22" e distância de 121,68m, chega-se ao Ponto 29, deste segue confrontando com a Rodovia Lino Zanolli, com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.651,79 e Leste 666.305,59, com ângulo interno de 90 17'28" e distância de 125,15m, chega-se ao Ponto 30, deste segue confrontando com terras de Farben S/A Indústria Química (Matrícula n. 15.705, deste Ofício), com coordenadas U.T.M. Norte 6.818.746,12 e Leste 666.223,35, com ângulo interno de 97 05'20" e distância de 262,55m,

chega-se ao Ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastro Municipal n. 53.699. Terreno matriculado sob n. 58.438. Aprovado pelo Município de Içara em 08/12/2023. ART n. 9053482-3 devidamente quitada, Engenheira Agrimensora: Kamila Carvalho dos Santos May, CREA-SC n. 112544-8. Proprietário(s): MONTELLO ADMINISTRAÇÕES S/A, CNPJ n. 01.091.242/0001-09, com sede na Rua José Pimentel, n. 35, apto. 501, Bairro Cruzeiro do Sul, em Criciúma/SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 14 de maio de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## COMARCA - ITAJAI/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IVONE PATISSI VANDELINDE**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA (Lei Federal n 6015/73) - PROTOCOLO N 183.139, de 21/09/2023. LUCAS PAES KOCH, Oficial Interino do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, com os seguintes dados: Requerente: Espólio de ABILIO VECHANI, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 29/10/1925, filho de Agustinho Vechani e Genoveva Vechani, inscrito no CPF n \*\*\*.224.879-\*\* e JACY DA VEIGA VECHANI, brasileira, viúva, do lar, nascida em 24/06/1929, filha de José Gabriel da Veiga e Carolina Villain da Veiga, inscrita no CPF n \*\*\*.744.719-\*\* e RG n 4/R-1.509.538-SSP/SC, representados pela inventariante HELIETE VECHANI DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, nascida dia 01/09/1954, filha de Abílio Vechani e Jacy da Veiga Vechani, inscrita no CPF n \*\*\*.917.839-\*\* e com RG n 3.425.641-5-SSP/SC, residente na avenida Hercílio Luz, s/n, Tijucas/SC. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Transcrição n 57.622, Livro 3AB, situado no lado direito da Rua Karl Richard Breitenbauch, que após a medição constatou-se que o imóvel possui a área de 291,18m , processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queiram, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação da confrontante e proprietária da Matrícula n 13.668, Livro A: IVONE PATISSI VANDELINDE - CPF XXX.916.78X-XX. O referido é verdade e dou fé. Itajaí/SC, 30 de abril de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## COMARCA - ITAPOÁ/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONAS DOS SANTOS ROSA, LILIANE ALINE MENDES**

Marcelo Rolando Diel, oficial do Registro de Imóveis de Itapoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº86934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS DOS SANTOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*445839\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIANE ALINE MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*134189\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na André Rodrigues de Freitas, 1067, Sala Térrea Itapema do Norte Itapoa SC CEP 89249-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015187810-6, firmada em 29/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.239 R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vicente Pizon, nº 501, , Bairro Barra do Saí, Itapoa/SC, CEP 89249-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2024, correspondentes a R\$ 7.936,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapoa-SC. Marcelo Rolando Diel, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **THEILACKER HOLDING LTDA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que THEILACKER HOLDING LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n 39.392.933/0001-07, com sede na Rua 81-Argentina, n 95, Centro, em Jaraguá do Sul/SC; requereu com base no art. 18 da Lei n 6.766/79, à margem da matrícula n 93.832 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado par da Rua 260-13 de Maio, bairro Amizade, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento Protocolo n 24720/2023, expedida em 08/03/2024, assinando como responsável técnica, a arquiteta e urbanista Rafaela Hass Bonatti - CAU n 38.057-1. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 1.980,41m , sendo constituído de 05 (cinco) parcelas. O presente edital será publicado digitalmente no site [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br), em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco n 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC, 14 de Maio de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - JOINVILLE/SC**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JENNIFA CAMPOS MACHADO, JOANDERSON PEREIRA FRANCA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENNIFA CAMPOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*423223\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOANDERSON PEREIRA FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*789073\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771394221-9, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0174322, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERHARD BARKEMEYER NR 400 BL1 AP202 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237638. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 5.730,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO FELIPE SILVEIRA, CAROLINA SOARES MIRANDA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº387952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FELIPE SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*164279\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINA SOARES MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*107799\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27070006-9, firmada em 21/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 155.903 / R04, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRONTIN, nº 1364, casa 02, residencial frontin, IRIRIU, JOINVILLE/SC, CEP 89227-575.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/01/2024, correspondentes a R\$ 82.402,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VERA LUCIA COUTINHO DA SILVA**

EDITAL DE TERCEIROS INTERESSADOS. Na qualidade de Oficial do 2 registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Retificação de área. Protocolo n 153.487, 03 de abril de 2024. Transcrição 23.218, fls. 204, livro 3/R (2 Registro de Imóveis de Joinville) Imóvel: Terreno localizado na rua Maestro Graxa, bairro Itaum, neste município de Joinville. Área transcrita: 570,00 m ; Área retificada: 559,19 m ; Proprietários: José Leonardo Rech, CPF 217.\*\*\*.\*\*\*-20, Catarina Rech, CPF 801.\*\*\*.\*\*\*-96. Documentação apresentada: 1. planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART/TRT n 8871943-0; 4. Requerimento. 5. Declaração de responsabilidade civil. 6. Declaração do responsável técnico. 7. Certidão de Confrontantes. 8. Certidão de logradouro. O presente edital poderá ser impugnado por terceiro eventualmente interessado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data, perante o 2 Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538 - 2 andar - América, sendo que o silêncio importará em sua anuência. Atenciosamente, Cledenisia Machado da Silva Oficial Interina do 2 Registro de Imóveis de Joinville.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MRV MRL BAIÁ DA BABITONGA INCORPORACOES LTDA**

Notificação n. 13412 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que, por parte de MRV MRL BAIÁ DA BABITONGA INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.411.462/0001-62, com sede na Rua Doutor João Colín, n. 1.285, sala 03, América, Joinville-SC, foi apresentado o pedido de retificação de registro de imóvel, protocolado sob n. 147.405, aos 25/04/2024, tendo por objeto o imóvel matriculado nesta Serventia sob n. 11.846, localizado na Rua Teresópolis, com área total de 23.511,85 m , sem benfeitorias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido este edital que será publicado pela imprensa local, e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, sem qualquer impugnação nesta Serventia, implicará em anuência ao pedido de retificação de registro de imóvel, quando será o mesmo averbado, nos termos do artigo 213, 17 da Lei n. 6.015/73. Dado e passado nesta cidade de Joinville/SC. Sandra Mara de Braga. Oficial de Registro - 3 Registro de Imóveis de Joinville/SC

### **COMARCA - LAGES/SC**

#### **4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MADEIREIRA SCHMITT LTDA**

ALESSANDRO RODRIGO MENEZES, Oficial Registrador Interino do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3 da Lei n. 6.015/1973, notifica-se ANGELINO TAVARES SOBRINHO, proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 13.903 deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da transcrição n. 3.045 deste Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que o proprietário MADEIREIRA SCHMITT LTDA, apresentou nesta Serventia pedido de "INSERÇÃO DE MEDIDAS GEORREFERENCIADAS" do TERRENO URBANO, encravado, localizado no lado par da Rua XV de Novembro, distante 21,00 metros da esquina formada com a Rua Argeu Furtado, Bairro Coral, Lages/SC, objeto da transcrição n. 3.045 deste Ofício, com área titulada de 427,93.75m , a qual foi encontrada a área de 530,94m . E, do TERRENO URBANO,

encravado, localizado no lado par da Rua XV de Novembro, distante 21,00 metros da esquina formada com a Rua Argeu Furtado, Bairro Coral, Lages/SC, objeto da transcrição n. 3.045 deste Ofício, com área titulada de 256,00m , a qual foi encontrada a área de 315,79m . A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Registrador Interino.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MADEIREIRA SCHMITT LTDA**

ALESSANDRO RODRIGO MENEZES, Oficial Registrador Interino do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3 da Lei n. 6.015/1973, notifica-se JOSE NELSON HAENSEL, proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 4.007-A deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da transcrição n. 3.045 deste Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que o proprietário MADEIREIRA SCHMITT LTDA, apresentou nesta Serventia pedido de "INSERÇÃO DE MEDIDAS GEORREFERENCIADAS" do TERRENO URBANO, encravado, localizado no lado par da Rua XV de Novembro, distante 21,00 metros da esquina formada com a Rua Argeu Furtado, Bairro Coral, Lages/SC, objeto da transcrição n. 3.045 deste Ofício, com área titulada de 427,93.75m , a qual foi encontrada a área de 530,94m . E, do TERRENO URBANO, localizado no lado par da Rua XV de Novembro, distante 21,00 metros da esquina formada com a Rua Argeu Furtado, Bairro Coral, Lages/SC, objeto da transcrição n. 3.045 deste Ofício, com área titulada de 621,22m , a qual foi encontrada a área de 766,20m . A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Registrador Interino.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MADEIREIRA SCHMITT LTDA**

ALESSANDRO RODRIGO MENEZES, Oficial Registrador Interino do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3 da Lei n. 6.015/1973, notifica-se ANITA MUTSCHLER, proprietária do imóvel objeto da matrícula n. 13.295 deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da transcrição n. 3.045 deste Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que o proprietário MADEIREIRA SCHMITT LTDA, apresentou nesta Serventia pedido de "INSERÇÃO DE MEDIDAS GEORREFERENCIADAS" do TERRENO URBANO, encravado, localizado no lado par da Rua XV de Novembro, distante 21,00 metros da esquina formada com a Rua Argeu Furtado, Bairro Coral, Lages/SC, objeto da transcrição n. 3.045 deste Ofício, com área titulada de 256,00m , a qual foi encontrada a área de 315,79m . E, do TERRENO URBANO, encravado, localizado no lado par da Rua XV de Novembro, distante 21,00 metros da esquina formada com a Rua Argeu Furtado, Bairro Coral, Lages/SC, objeto da transcrição n. 3.045 deste Ofício, com área titulada de 307,00m , a qual foi encontrada a área de 382,01m . A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Registrador Interino.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MADEIREIRA SCHMITT LTDA**

ALESSANDRO RODRIGO MENEZES, Oficial Registrador Interino do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente

editais, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3 da Lei n. 6.015/1973, notifica-se LUIZ CARLOS RIBEIRO, proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 6.650 deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante do imóvel objeto da transcrição n. 3.045 deste Ofício, a fim de que tenha conhecimento de que o proprietário MADEIREIRA SCHMITT LTDA, apresentou nesta Serventia pedido de "INSERÇÃO DE MEDIDAS GEORREFERENCIADAS" do TERRENO URBANO, localizado no lado par da Rua XV de Novembro, distante 21,00 metros da esquina formada com a Rua Argeu Furtado, Bairro Coral, Lages/SC, objeto da transcrição n. 3.045 deste Ofício, com área titulada de 621,22m , a qual foi encontrada a área de 766,20m . A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Registrador Interino.

**COMARCA - MAFRA/SC**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BEUTHER & CIA LTDA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO Na condição de Oficial Interina do 2 Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Mafra/SC, atendendo a requerimento firmado por BEUTHER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 28.979.172/0001-78, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto n 1260, sala 02, bairro Centro II Alto de Mafra, neste município de Mafra/SC, para que, pretendendo a RETIFICAÇÃO/ESTREMAÇÃO do imóvel que fica localizado localidade de Espigão do Bugre - deste Município de Mafra - SC, da MATRICULAN 1.845.NOTIFICAR O CONFRONTANTE DO IMÓVEL: GRÁFICA EDITORA RIOMAFRENSE LTDA-ME, CNPJ n 83.492.942/001-61, com sede nesta cidade de Mafra/SC, à Rua Marechal Floriano Peixoto, n 1.712, fundos, Centro (PROPRIETÁRIA DA MATRÍCULA N 8.681); - de forma fundamentada, no prazo máximo de 15 dias contados desta notificação, impugnação a este procedimento administrativo. Essa Oficialadverte V.S do teor dos parágrafos 4 e 5 do retrocitado artigo 213, que determina: 4 Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. 5 Findo o prazo sem impugnação, o oficial averbará a retificação requerida; se houver impugnação fundamentada por parte de algum confrontante, o oficial intimará o requerente e o profissional que houver assinado a planta e o memorial a fim de que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre a impugnação. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, apontando divergência concreta na planta e aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação/Estremação da matrícula n 1.845, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o recebimento desta. Finalmente, essa Oficial informa que a pretensão do requerente encontra-se explanada no mapa e no memorial descritivo, com a indicação das medidas, confrontações e coordenadas georreferenciadas do imóvel de que se pretende retificação do teor do registro, para o que informo, ainda que todos os documentos encontram-se a disposição dos senhores nesta Serventia Registral, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Colocando-me a disposição para eventuais esclarecimentos, subscrevo a presente notificação através do presente EDITAL para que produza seus efeitos legais.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - MONDAI/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VALDECIO SEHN, CECILIA GRINGS**

Autos de Desmembramento n 0639-2024-2-2 - ESTELAMARIS FRIEDRICH, Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem interessar possa que, por parte VALDÉCIO SEHN, RG n 1.413.212, SESP/SC, CPF n \*\*\*.348.389-\*\*, data de nascimento: 15/03/1962, filho de Gosvino Sehn e Irica Sehn, natural de Itapiranga, SC, brasileiro, divorciado, agente administrativo, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, 990, casa, bairro Universitário, na cidade de Itapiranga, SC; e, CECÍLIA GRINGS, RG n 1.659.152, SESP/SC, CPF n \*\*\*.879.329-\*\*, data de nascimento: 27/03/1965, filha de Lynus Grings e Paula Maria Grings, natural de Itapiranga, SC, brasileira, divorciada, assistente social, residente e domiciliada na Avenida Beira Rio, 990, casa, bairro Universitário, na cidade de Itapiranga, SC; convivem em UNIÃO ESTÁVEL, na forma prevista no artigo 1.723, do Código Civil Brasileiro, foi requerida a averbação de desmembramento do lote urbano abaixo referido. Para tanto, juntaram os documentos de que tratam os arts.1.028, do Código de Normas e atos normativos correlatos. Imóvel: CHÁCARA URBANA N 628 (seiscentos e vinte e oito), com frente para a Rua Leandro Rodrigues, na Cidade de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaí, com a área total de 20.424,00m (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados), de propriedade dos requerentes; terreno objeto da matrícula n 0743, do livro n 2, deste Cartório. Eventuais impugnações à averbação requerida deverão ser apresentadas nos autos supramencionados, ao Oficial que este subscreve, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação, será lavrado o registro na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - NOVA VENEZA/SC**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLEBER DE MEDEIROS**

1. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo imóvel de propriedade Moacir Zampoli - CPF: \*\*\*.767.689-\*\* e sua esposa Geni Terezinha Ghislando Zampoli - CPF: \*\*\*.128.219-\*\*, matriculado sob n. 8.542, neste 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC, processando nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). 2. Tendo em vista que o imóvel a ser retificado (matriculado perante este 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, sob o n. 8.542) faz confrontação ao Oeste, com o imóvel matriculado perante este Ofício Imobiliário, no Livro 02 - Registro Geral n. 19.156, de propriedade de Cleber de Medeiros e Michele Magenis de Medeiros. 3. Diante da Certidão de Notificação Extrajudicial (Protocolo 137702), expedida pelo 1 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Criciúma-SC, informando que o notificado não foi encontrado no endereço indicado, tendo sido informado pelo Sr. Silvio Nicoladelli, inquilino, que o mesmo mudou-se para outro país. 4. Assim, face a ausência de anuência (assinatura e reconhecimento de firma) deste estremante, na planta e no memorial descritivo, fica o proprietário/confrontante Cleber de Medeiros - CPF: \*\*\*.293.409-\*\*, NOTIFICADO, por meio deste Edital, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que compõem o processo de retificação depositado neste Cartório, podendo nos termos do inciso II, 3. do art. 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos, no prazo legal de 15 dias. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao notificado: I- Impugnar fundamentadamente no prazo de 15 dias, no seguinte endereço: 2. Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC, Rua dos Imigrantes, n. 463, Ed. Monte Magenis, Sala Térrea, Centro, na Cidade de Nova Veneza, Santa Catarina, Cep 88865-000, Fone (48) 3436 2834 email: oficiosegundo@gmail.com. II- Anuir expressamente, assinar a planta e o memorial descritivo, reconhecer as firmas nos documentos acostados na serventia com endereço acima citado. III- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. 5. Referida anuência ou impugnação pode ser feita através de carta, com firma reconhecida, emitida ao Ofício Imobiliário com endereço acima citado. 6. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art.214. 5. LRP).

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MICHELE MAGENIS DOS SANTOS**

1. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo imóvel de propriedade Moacir Zampoli - CPF: \*\*\*.767.689-\*\* e sua esposa Geni Terezinha Ghislano Zampoli - CPF: \*\*\*.128.219-\*\*, matriculado sob n. 8.542, neste 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC, processando nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). 2. Tendo em vista que o imóvel a ser retificado (matriculado perante este 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, sob o n. 8.542) faz confrontação ao Oeste, com o imóvel matriculado perante este Ofício Imobiliário, no Livro 02 - Registro Geral n. 19.156, de propriedade de Cleber de Medeiros e Michele Magenis de Medeiros. 3. Diante da Certidão de Notificação Extrajudicial (Protocolo 137702), expedida pelo 1 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Criciúma-SC, informando que a notificada não foi encontrada no endereço indicado, tendo sido informado pelo Sr. Silvío Nicoladelli, inquilino, que a mesma mudou-se para outro país. 4. Assim, face a ausência de anuência (assinatura e reconhecimento de firma) deste estremante, na planta e no memorial descritivo, fica a proprietária/confrontante Michele Magenis de Medeiros - CPF: \*\*\*.898.239-\*\*, NOTIFICADO(A), por meio deste Edital, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que compõem o processo de retificação depositado neste Cartório, podendo nos termos do Inciso II, 3. do art. 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos, no prazo legal de 15 dias. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao notificado: I- Impugnar fundamentadamente no prazo de 15 dias, no seguinte endereço: 2. Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC, Rua dos Imigrantes, n. 463, Ed. Monte Magenis, Sala Térrea, Centro, na Cidade de Nova Veneza, Santa Catarina, Cep 88865-000, Fone (48) 3436 2834 email: oficiosegundo@gmail.com. II- Anuir expressamente, assinar a planta e o memorial descritivo, reconhecer as firmas nos documentos acostados na serventia com endereço acima citado. III- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. 5. Referida anuência ou impugnação pode ser feita através de carta, com firma reconhecida, emitida ao Ofício Imobiliário com endereço acima citado. 6. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art.214. 5. LRP).

## **COMARCA - PALHOCA/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SINESIO GILSON ARAGAO, ERANI ARAGAO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SINESIO GILSON ARAGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*833019\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERANI ARAGAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*792419\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810780000692-2, firmada em 14/06/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4 na Matrícula 38739, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CANELAS NR 264 LT 28 QD 39 PQ RESID MADRI - MADRI PALHOCA SC 88136310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2023, correspondentes a R\$ 7.403,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JHONATAN ROBIN CORREA, JUCENARA MOREIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº238359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN ROBIN CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*298709\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUCENARA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*821529\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770158115-1, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 90754, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Henrique Jose da Silva NR 530 Apto 302 Bloco 11 Aririu PALHOCA SC 88135180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/02/2024, correspondentes a R\$ 6.128,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GREICY REGINA DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº238127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GREICY REGINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*143189\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770515919-5, firmada em 22/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 101693, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Paulo Roberto Vidal, n. 387, apartamento 404, bloco 16, Residencial Azaléias, Bela Vista, Palhoça/SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes a R\$ 11.138,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBER DA SILVA TREFILHO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER DA SILVA TREFILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*238428\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442068958-4, firmada em 22/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101566, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VL-03, nº 459, CASA 02, LOTE 11, QUADRA 11, LOT PARQUE RES JARDINS III, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JV, BELA VISTA, PALHOCA/SC, 88132881. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2024, correspondentes a R\$ 29.642,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**COMARCA - PALMITOS/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CLEOMAR BESKOW**

Dyones Raquel dos Santos Ariotti, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Avenida Brasil, n 1.319, Centro, Palmitos/SC, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FAZ SABER a todos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, foi protocolado sob n 67.682, em data de 07/03/2024, requerimento feito por: CLEOMAR BESKOW, CPF/MF n \*\*\*.270.809-\*\*, RG n 12R-2.030.653 SESO/SC, nascido em 14/04/1967, brasileiro, desempregado, filho de Adilar Reinaldo Beskow e Lucila Beskow, e sua mulher ELIANE ANTONIA VOCKES BESKOW, CPF/MF n \*\*\*.026.149-\*\*, CNH n 01473126820 DETRAN/SC, nascida em 01/08/1970, brasileira, recepcionista, filha de Antonio Vockes e Tereza Sueli Vockes, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, em 15/06/1990, conforme certidão de casamento matriculada sob n 105213 01 55 1990 2 00005 159 0002160 69, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Palmitos/SC, a qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com prazo reduzido, conforme art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, posto que o requerente alega que, exerce posse sobre o imóvel usucapiendo, de forma contínua, mansa e pacífica, sem qualquer interrupção, oposição, interferência ou contestação de terceiros, com ânimo de dono, desde 05/05/2010, há mais

de 12 (doze) anos, deseja agregar a posse exercida pelos possuidores antecessores, portanto, sobre a área de 237,15m (duzentos e trinta e sete metros e quinze decímetros quadrados), em observância aos artigos 1.200 a 1.203, ambos do Código Civil Brasileiro, descrito como: "PARTE NORTE DO LOTE URBANO N (107-A) (cento e sete "A"), com área de 30,00m (trinta metros quadrados) e PARTE CENTRAL DO LOTE URBANO N (171-A) (cento e setenta e um "A") com a área de 480,00m (quatrocentos e oitenta metros quadrados), perfazendo a área total de 510,00m (quinhentos e dez metros quadrados), sem benfeitorias, na Matrícula n 16.824, encontra-se registrada em nome de NELSA SALETE GOMES LEWANDOWSKI e seu esposo SILVIO BERNARDO LEWANDOWSKI, situado Rua Padre Manoel da Nóbrega, Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina. Assim, ficam intimados os eventualmente interessados, sejam eles terceiros ou titulares de direitos reais, bem como de outros direitos em relação à solicitação a esta Serventia apresentada, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar impugnação escrita, com os motivos da discordância, perante este Ofício de Registro de Imóveis, cientes de que não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, e preenchidos os requisitos legais será reconhecida a usucapião extrajudicial como competente registro, conforme determina a Lei. Palmitos, SC, 17 de maio de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **COMARCA - RIO DO SUL/SC**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SJDDC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, SJDDC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 30.134.612/0001-38, com sede na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR-470, Bairro Pamplona, matriculado sob número 66.113, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 40.452,00m e 120.548,00m, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Marcelo Heyse Tavares - CREA/SC n 075937-6 - ART n 8771599-0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **COMARCA - SAO JOAO BATISTA/SC**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **J3D HOLDING LTDA**

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que J3D Holding Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 25.136.095/0001-04, sediada na Rua Leopoldina Brasil, Centro, São João Batista/SC, representada neste ato por seu sócio administrador Daniel Bittencourt, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF n \*\*\*.565.889-\*\* e portador do RG n

921.597 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, n 136, apto n 902, Residencial Ilha de Balli, Centro, São João Batista/SC, Depositaram neste Ofício de Registro de Imóveis, situado à R. Padre Januário, n 11, neste Município de São João Batista-SC, o Processo de desmembramento de duas áreas , a primeira de 727,24m , e a segunda de 993,48m , ficando uma área remanescente de 17.099,88m (dezesete mil e noventa e nove metros e oitenta e oito centímetros quadrados), protocolado sob o n 62.022, em data de 08 de maio de 2024, referente ao imóvel da matrícula 7.975, situado na Rua Vicente Marcos da Silva, Tajuba II, São João Batista/SC. Conforme levantamento topográfico realizado pela responsável técnica, Daniela Muniz de Moura - CREA/SC 152137-4. O desmembramento foi aprovado na data de 14 de novembro de 2023, conforme processo administrativo n 0020.000004906/2023, assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Gélvio de Oliveira e pelo Prefeito Municipal Pedro Alfredo Ramos, e certidão de vistoria assinado pelo Fiscal de Obras e Meio Ambiente Edson Nunes. Apresentado parecer da Defesa Civil n 4906/2023 assinado por seu Coordenador Kleber de Moura, e Parecer Ambiental n 0020.0003901/2023 emitido pela FUMAB e assinado pelo Engenheiro Civil Tiago Guizoni Neto. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 15 de maio de 2024

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - SAO JOAQUIM/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**ALADIR DOM DO AMARAL**

Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto Dos Santos - Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: FAZ SABER a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que, pelo Sr. ALADIR DOM DO AMARAL, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob n \*\*\*.287.059-\*\*, filho de Antônio Dom do Amaral e Maria Valdeci de Lima do Amaral, residente e domiciliado à Rua Jose Justino Silveira, n 112, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Joaquim/SC, mediante a apresentação dos documentos relacionados no art. 216-A, da Lei de Registros Públicos, protocolados e autuados nesta Serventia sob n. 73.742, foi-me requerido o registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária, com posse desde meados do ano 2.000, referente ao imóvel formado por um TERRENO URBANO com área total de 1.637,98 m , perímetro de 165,82m, localizado com frente para a Rua José Justino Silveira, n 112 (lado par), Bairro Nossa Senhora Aparecida, município e comarca de São Joaquim/SC, compreendido pelas seguintes divisas, medidas lineares, azimutes, coordenadas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 6.870.988,38m e E 603.612,77m, localizado a uma distância de 32,46 m da equina da Rua José Justino Silveira com Rua Cid Furtado, deste segue confrontando com a Rua José Justino Silveira com seguinte azimute e distância: 234 04'45" e de 31,69 m até o vértice P02, de coordenadas N 6.870.969,79m e E 603.587,11m; deste segue confrontando com Vilmar Bruch e outros Matrícula n 891 com seguinte azimute e distância: 323 29'01" e 49,93 m até o vértice P03, de coordenadas N 6.871.009,92m e E 603.557,40m; deste segue confrontando com a Rua José Américo com seguinte azimute e distância: 53 13'08" e de 33,74 m até o vértice P04, de coordenadas N 6.871.030,12m e E 603.584,42m; deste segue confrontando com Ambrósio de Sena Guimarães - Matrícula n 13,024, com seguintes azimutes e distâncias: 146 13'05" e de 18,17 m até o vértice P05, de coordenadas N 6.871.015,02m e E 603.594,52m; 145 39'11" e de 11,29 m até o vértice P06, de coordenadas N 6.871.005,70m e E 603.600,89m; 145 33'00" e de 21,00 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Origem Registral: Matrícula n 1.870 e Matrícula n 480, deste Ofício. Para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, bem como para a ciência de terceiros eventualmente interessados no registro, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, lavrei este edital, para que seja publicado por uma (01) vez e, decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis a contar da data da publicação, seja procedido o registro da aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, caso o mesmo não seja impugnado por terceiros interessados. Dado e passado em Cartório aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024).

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - SAO JOSE/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IZEQUIEL TAUBE**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZEQUIEL TAUBE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*755899\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 115550000353-9, firmada em 03/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6 na Matrícula 41981, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELIO OLIVEIRA DA VEIGA NR 0 LOTE 38 BARREIROS SAO JOSE SC 88117050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2024, correspondentes a R\$ 1.946,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYRSON CHIARELLI NETO**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº345450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYRSON CHIARELLI NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*056008\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9115977--, firmada em 14/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.12 (APT) R.13(BOX 06) R.12(BOX 34) R.12(BOX 31) matrícula nº 77237 (APT 1201) 77155(BOX 31) 77158(BOX 34) 77170(BOX 06), a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 1201 ATICO, EDIFICIO RESIDENCIAL GUIMARAES, RUA DOM PEDRO II N 176, VAGAS DE GARAGEM N 31 E 34 E BOX DE GARAGEM N 06, BAIRRO CAMPINAS SAO JOSE/SC - CEP: 96785-256. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2024, correspondentes a R\$ 49.983,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela

Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ISOLDA MARIA DE MELO SOARES**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISOLDA MARIA DE MELO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*957769\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441268949-0, firmada em 13/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 na Matrícula 36142, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTAVIO P MEDEIROS NR 60 AP 102 N SRA ROSARIO SAO JOSE SC 88110612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2024, correspondentes a R\$ 8.485,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

### **COMARCA - TIJUCAS/SC**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THAIS CRISTINA CIOTTA**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS CRISTINA CIOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*730139\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441466884-8, firmada em 08/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 36205, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO VICENTE GOMES 223 APT0 103 CENTRO CANELINHA SC 88230000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2023, correspondentes a R\$ 2.070,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tijucas-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILIARDI CHAVES LAMIM**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILIARDI CHAVES LAMIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*419499\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441124808-2, firmada em 29/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 37314, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIGUEIRA NR 251 UNIDADE 01 AREIAS TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2023, correspondentes a R\$ 9.360,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tijucas-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

## COMARCA - TIMBO/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELICA REGIANE NASCIMENTO PONTES, DEJAIR PONTES MACHADO**

Iara Maria dos Anjos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Timbo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELICA REGIANE NASCIMENTO PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*696959\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEJAIR PONTES MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*126269\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Osório N.º 311, sala 104, Sala 104 Centro Timbo SC CEP 89120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551906697-1, firmada em 18/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RICARDO HOFFMANN NR 227 LOTE 12 DIVINEIA RIO DOS CEDROS SC 89121000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2024, correspondentes a R\$ 2.854,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Timbo-SC. Iara Maria dos Anjos, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALFABLU 76  
TIMBO SPE LTDA**

EDITAL. JANAÍNA STARKE BONATTI - A Registradora Substituta do 1 Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de ALFABLU 76 TIMBO SPE LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ \*\*514.970/0001-\*\*, com sede na rua Theodoro Holtrup, n 447, sala 01, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau, deste Estado; foram DEPOSITADOS neste 1 Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO LOTEAMENTO denominado "ERWIN WOLTER", de 98 (noventa e oito) áreas, todas sem edificações, sendo 90 (noventa) lotes, numerados de 01 a 90, todos sem edificações, contendo: lote 01 - 706,68m<sup>2</sup>; incluída a faixa sanitária não edificante; lote 02 - 701,35m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 03 - 763,50m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 04 - 404,77m<sup>2</sup>; lote 05 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 06 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 07 - 300,30m<sup>2</sup>; lote 08 - 465,32m<sup>2</sup>; lote 09 - 449,80m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 10 - 311,92m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 11 - 303,08m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 12 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 13 - 404,77m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 14 - 404,77m<sup>2</sup>; lote 15 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 16 - 303,82m<sup>2</sup>; lote 17 - 320,18m<sup>2</sup>; lote 18 - 477,69m<sup>2</sup>; lote 19 - 520,76m<sup>2</sup>; lote 20 - 330,00m<sup>2</sup>; lote 21 - 312,50m<sup>2</sup>; lote 22 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 23 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 24 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 25 - 925,00m<sup>2</sup>, incluídas as faixas sanitárias não edificante; lote 26 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 27 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 28 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 29 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 30 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 31 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 32 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 33 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 34 - 653,95m<sup>2</sup>; lote 35 - 540,04m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 36 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 37 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 38 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 39 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 40 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 41 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 42 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 43 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 44 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 45 - 300,50m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 46 - 631,49m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 47 - 301,78m<sup>2</sup>; lote 48 - 302,15m<sup>2</sup>; lote 49 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 50 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 51 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 52 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 53 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 54 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 55 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 56 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 57 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 58 - 540,97m<sup>2</sup>; lote 59 - 720,73m<sup>2</sup>; lote 60 - 734,07m<sup>2</sup>; lote 61 - 400,28m<sup>2</sup>; lote 62 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 63 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 64 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 65 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 66 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 67 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 68 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 69 - 300,00m<sup>2</sup>; lote 70 - 375,00m<sup>2</sup>; lote 71 - 300,38m<sup>2</sup>; lote 72 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 73 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 74 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 75 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 76 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 77 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 78 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 79 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 80 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 81 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 82 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 83 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 84 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 85 - 300,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 86 - 324,00m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 87 - 373,95m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; lote 88 - 374,95m<sup>2</sup>; lote 89 - 375,00 e lote 90 - 398,60m<sup>2</sup>; área verde manutenção - 19.792,05m<sup>2</sup>; área verde recreativa - 4.328,38m<sup>2</sup>; área pública 01 - 2.752,73m<sup>2</sup>, incluída a faixa sanitária não edificante; área pública 02 - 1.530,60m<sup>2</sup>, incluídas as faixas sanitárias não edificante; a área de 1.951,11m<sup>2</sup> destinada ao logradouro público denominado "rua Jacob Schmidt"; a área de 744,45m<sup>2</sup> destinada ao logradouro público denominado "rua Friedrich Kannenberg"; a área de 2.829,73m<sup>2</sup> destinada ao logradouro público denominado "rua Anna Kannenberg"; a área de 1.546,73m<sup>2</sup> destinada ao prolongamento do logradouro denominado "rua Saudades". As referidas áreas serão loteadas do terreno urbano situado do lado par da rua Quintino Bocaiúva, nesta cidade de Timbó e Comarca, distando pelo lado esquerdo, 45,50 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Botuverá; devidamente matriculado nesta serventia

sob o número de ordem 19.332, Livro 2, ficando o remanescente de 15.962,26m<sup>2</sup>, edificado com a casa n 946. O Loteamento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local, conforme certidão de aprovação n 333 de 14.03.2024 e certidão de alteração n 337 de 03.05.2024. Planta devidamente assinada por Peterson Jacomini May Cardoso - Engenheiro Civil, registrado no Crea-SC sob o n 076235-9 e ART n 8864061-4. Alvará de Implantação n 502/2023. LAP n 80/2023. LAI n 69/2023. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual n 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal n 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro. (Ass) Janaína Starke Bonatti - A Registradora Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## COMARCA - VIDEIRA/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCELO PERAZZOLI**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO N 5/2024 LUCÉLIA DOMINGUES DE SOUZA MENZEN, Oficial Substituta do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, n 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que MARCELO PERAZZOLI e sua esposa ROSENEIDE APARECIDA LAVRATTI PERAZZOLI, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 25/04/1998, ele nascido em 17/09/1972, administrador, portador da CNH n 01419621107-DETRAN-SC e inscrito no CPF/MF sob n **\*\*\*.109.729-\*\***, ela nascida em 12/03/1978, autônomo, portadora da CNH n 02443109613-DETRAN-SC e inscrita no CPF/MF sob n **\*\*\*.057.529-\*\***, residentes e domiciliados na Rua João Contini, n 423, bairro Matriz, em Videira/SC; MICHELE PERAZZOLI CAMARGO e seu esposo ANTONIO GILMAR CAMARGO, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 27/10/2001, ela nascida em 05/10/1977, gerente comercial, portadora da CNH n 02388109706-DETRAN-SC e inscrita no CPF/MF sob n **\*\*\*.222.799-\*\***, ele nascido em 29/03/1974, advogado, portador da CNH n 02242847456-DETRAN-SC e inscrito no CPF/MF sob n **\*\*\*.877.559-\*\***, residentes e domiciliados na Avenida da Abolição, n 3725, Apartamento 402, bairro Mucuripe, em Fortaleza/CE; PAULO PERAZZOLI, brasileiro, agricultor, portador da carteira nacional de habilitação n 03024449369-DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob n **\*\*\*.078.239-\*\***, nascido em 06/11/1948, e sua esposa ALDA OLIVO PERAZZOLI, brasileira, agricultora, portadora da carteira nacional de habilitação n 02169955115-DETRAN/SC, inscrita no CPF/MF sob n **\*\*\*.387.669-\*\***, nascida em 10/03/1952, residentes e domiciliados na Linha Santa Lúcia, Interior, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, desde 29/05/1971, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 8.492 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Linha Santa Lúcia, neste Município e Comarca de Videira/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da beneficiária em Servidão de Passagem gravada no imóvel objeto da retificação de área (matrícula n 8.492), o qual segundo informações colhidas por este Ofício o representante legal da beneficiária não foi localizado no endereço indicado após 3 (três) diligências, ficando a ATE VI CAMPOS NOVOS TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF n 08.635.011/0001-50, na representação de seu administrador, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n 199, 2 andar - sala 204, Lote 01, Pal 046742, Jacarepagua, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22.775-022, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a

NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Lucélia Domingues de Souza Menzen. Oficial Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VALCIR ANZANELLO**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO N 4/2024 AMANDA LIMA LISBOA, Escrevente autorizada do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, n 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que VALCIR ANZANELLO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade n 3.159.966-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.282.309-\*\*, nascido em 13.02.1978, residente e domiciliado na Rua Jorge Anzanello, bairro Cibrazém, município de Videira/SC, depositou neste Ofício a documentação necessária e requer o DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei n 6.766/1979 c/c CNCGJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO: Terreno urbano, edificado, com a área de 15.233,26m (quinze mil, duzentos e trinta e três metros e vinte e seis decímetros quadrados), situado na Rua Lauro Weissheimer e Rua Anita Garibaldi, Bairro Carboni, neste Município e Comarca de Videira-SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n 15.872-RG, de propriedade de Vilmar Antonio Zancanelli, com azimute 211 44'52" por uma distância de 30,00m, até o vértice P11, deste segue confrontando com a Área Institucional 01, matriculada sob n 15.162-RG, do Loteamento Jardim Cezar Carelli, com azimute 211 44'52" por uma distância de 45,00m, até o vértice P12, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n 29.050-RG, de propriedade de Luiz Taffarel, com azimute 211 44'52" por uma distância de 94,27m, até o vértice P13, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n 11.773-RG, de propriedade de Liceu Popp, com azimute 292 20'14" por uma distância de 18,00m, até o vértice P14, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob 11.773-RG, de propriedade de Liceu Popp, com azimute 211 05'37" por uma distância de 30,08m, até o vértice P15, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n 13.202-RG, de propriedade de Orizon Poeta de Moraes, com azimute 263 39'50" por uma distância de 27,79m, até o vértice P16, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n 13.202-RG, de propriedade de Orizon Poeta de Moraes, com azimute 195 25'53" por uma distância de 33,34m, até o vértice P17, deste segue confrontando com a Rua Anita Garibaldi, com azimute 261 45'34" por uma distância de 60,86m, até o vértice P22, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob n 12.272-RG, de propriedade de Valcir Anzanello, com azimute 30 41'37" por uma distância de 181,39m, até o vértice P23, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 64 41'46" por uma distância de 17,75m, até o vértice E08, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 64 54'08" por uma distância de 10,85m, até o vértice E09, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 57 20'27" por uma distância de 10,43m, até o vértice E10, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 56 29'39" por uma distância de 28,60m, até o vértice E11, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 56 02'14" por uma distância de 16,38m, até o vértice E12, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 62 07'50" por uma distância de 14,59m, até o vértice E13, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 76 17'22" por uma distância de 8,31m, até o vértice E14, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 86 25'19" por uma distância de 15,43m, até o vértice E15, deste segue confrontando com a Rua Lauro Weissheimer, com azimute 95 44'12" por uma distância de 17,02m, até o vértice P10, ponto inicial da descrição deste perímetro. Matriculado sob n 36.242-RG, neste Ofício de Registro de Imóveis de Videira. O imóvel será desmembrado em 3 (três) áreas distintas, com as seguintes características: Área 01 com 2.158,79m ; Área 02 com 516,72m e Área Remanescente 03 com 12.557,75m . Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente

edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Amanda Lima Lisboa. Escrevente Autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ESTADO - SERGIPE**  
**COMARCA - ARACAJU/SE**  
**11º OFICIO DE ARACAJU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NEUSETE ANDRADE RESENDE**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhora NEUSETE ANDRADE RESENDE, CPF n **\*\*\*.341.865-\*\***, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Rua Xavier de Brito, n 241, no trecho entre as Ruas João Florencio e José Pinheiro, no Bairro 18 do Forte, nesta Capital, registrado sob n R-3, MATRÍCULA n 13541, Nos termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, n 1.4444.0193356-6, datado de 07 de janeiro de 2013, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação da senhora. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01141530C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE CHARLE DE SOUZA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar o senhor JOSE CHARLE DE SOUZA, CPF n **\*\*\*.352.545-\*\***, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - RUA XAVIER DE BRITO, N 149, BAIRRO 18 DO FORTE, nesta capital, registrado sob n R-4, MATRÍCULA n 14186, nos termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, n 8.444.0306540-3, datado de 22 de março de 2013, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01136779C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIANO DE ALMEIDA MENESES, VITORIA REGINA DE SANTANA GOMES**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar os senhores FABIANO DE ALMEIDA MENESES, CPF n **\*\*\*.351.885-\*\*** e VITORIA REGINA DE SANTANA GOMES, CPF n **\*\*\*.359.725-\*\***, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento N . 204, Bloco 02, Condomínio "Residencial Alto Da Boa Vista", situado na Rua "A", N .

123, Bairro Cidade Nova, nesta Capital, registrado sob o R-3, matrícula n 18076, Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), n 844441851082-3, datado de 01 de junho de 2018, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01146412C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VALDEMIR ZACARIAS DO NASCIMENTO**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar o senhor VALDEMIR ZACARIAS DO NASCIMENTO, CPF n \*\*\*.810.685-\*\*, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento 403 Bloco N do Condomínio Residencial Jaime Norberto Da Silva, situado na Av. Euclides Figueiredo, Bairro Porto Dantas, n 4155, nesta Capital, registrado sob o R-6, matrícula n 23011, garantido por alienação fiduciária através Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, n 8.4444.3076136-9, datado de 15 de setembro de 2023, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01136707C

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROSEMERLEY VIEIRA MENEZES**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei n 9.514/97, vem intimar a senhora ROSEMERLEY VIEIRA MENEZES, CPF n \*\*\*.657.685-\*\*, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento 303, Bloco 01 - Lisboa, integrante do Condomínio Moradas do Santo Antônio, situado à Rua Miron de Oliveira, n 245, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, registrado sob n R-2, MATRÍCULA n 24546, nos termos de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PCCMV - Recursos do FGTS, n 855552969520, datado de 20 de março de 2014, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01141571C

### **1º OFICIO DE ARACAJU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCIELLE TAVARES DE MENEZES ANDRADE, ANCELMO AUGUSTO SOUSA ANDRADE**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF,

inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: RUA JASIEL DE BRITO CORTES 445 APT 102 BLOCO B - JABOTIANA - ARACAJU/SE - CEP: 49.095-780, matrícula n 27396. Intima FRANCIELLE TAVARES DE MENEZES ANDRADE - CPF \*\*\*.105.345-\*\* e ANCELMO AUGUSTO SOUSA ANDRADE - CPF \*\*\*.362.905-\*\*, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, n 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00984954C

**6º OFICIO DE ARACAJU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILVAN LIMA DO CARMO, MARIA TATIANE PESSOA DE AQUINO LIMA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE Zalda Maria Oliveira Gama da Silva, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 4 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar os Srs. GILVAN LIMA DO CARMO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.565.805-\*\*, e MARIA TATIANE PESSOA DE AQUINO LIMA, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.492.265-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário 15551066395, garantido por alienação fiduciária, firmado em 15/04/2011, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel: Uma Casa residencial de taipa e telhas e alvenaria, situada na Rua Cedro, n 47, na cidade de Aracaju/SE, no trecho entre a Rua Campo do Brito e a Avenida Augusto Maynard; registrado sob o n .s. 10 e 11, feitos na Matrícula n 1.552/Livro 02/Folha 01, deste Cartório. Assim, procedo a intimação a V.S s, para que se dirijam a este Cartório, situado na Rua Itabaiana, n 177, no Centro desta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YURI MACEDO BARRETO, ROBERTA HORA ARCIERI**

4 ZONA IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE ARACAJU Zalda Maria Oliveira Gama da Silva OFICIAL INTERINA Suely Gama Bispo - SUBSTITUTA ARACAJU - SERGIPE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE Zalda Maria Oliveira Gama da Silva, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 4 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o(s) Sr(s). YURI MACEDO BARRETO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.752.845-\*\*, e ROBERTA HORA ARCIERI, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.223.815-\*\*, por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 1.4444.0572331-0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 14/05/2014, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel: Apartamento Residencial sob n 202, encravado no 2 andar do Edifício Antonio Rollemberg, situado na Avenida Augusto Maynard n 162, São José, em Aracaju/Estado de Sergipe; registrado sob o n .s. 08 e 09, feitos na Matrícula n 4.433/Livro 02/Folha 01, deste Cartório. Assim, procedo a intimação a V.S (s), para que se dirija(m) a este Cartório, situado na Rua Itabaiana, n 177, no Centro desta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação. Ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a)(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE RENATO DA SILVA SOARES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE Zalda Maria Oliveira Gama da Silva, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 4 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o(s) Sr(s). JOSE RENATO DA SILVA SOARES, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.936.845-\*\*, por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 117333000162, garantido por alienação fiduciária, firmado em 16/11/2009, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel: Um prédio residencial, situado a Rua Bitencourt Sampaio n 81, Loteamento Jardim Aperipê, bairro Cirurgia, em Aracaju/Estado de Sergipe; registrado sob o n .s. 07 e 08, feitos na Matrícula n 8.305/Livro 02/Folha 01, deste Cartório. Assim, procedo a intimação a V.S (s), para que se dirija(m) a este Cartório, situado na Rua Itabaiana, n 177, no Centro desta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação. Ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a)(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE IMISSON SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE Zalda Maria Oliveira Gama da Silva, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 4 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o(s) Sr(s). JOSE IMISSON SANTOS, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.751.885-\*\*, por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 155550428914, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05/08/2010, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel de Uso Residencial, situado na Rua João Rocha Sobrinho, n 97, bairro Pereira Lobo, em Aracaju/Estado de Sergipe; registrado sob o n .s. 07 e 08, feitos na Matrícula n 10.657/Livro 02/Folha 01, deste Cartório. Assim, procedo a intimação a V.S (s), para que se dirija(m) a este Cartório, situado na Rua Itabaiana, n 177, no Centro desta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação. Ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a)(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS RIBEIRO BALIEIRO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE Zalda Maria Oliveira Gama da Silva, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 4 Circunscrição Imobiliária da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o(s) Sr(s). MARCOS RIBEIRO BALIEIRO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.017.388-\*\*, por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 1.4444.0297421- 5, garantido por alienação fiduciária, firmado em 17/05/2013, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel: Apartamento n 403, localizado no 8 andar, lado Sul e Leste do Edifício PEGASUS, situado na Rua Frei Paulo, n 455, em Aracaju/Estado de Sergipe; registrado sob o n .s. 15 e 16, feitos na Matrícula n 14.687/Livro 02/Folha 01, deste Cartório. Assim, procedo a intimação a V.S (s), para que se dirija(m) a este Cartório, situado na Rua Itabaiana, n 177, no Centro desta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta

publicação. Ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a)(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

**COMARCA - BARRA DOS COQUEIROS/SE**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADIRANI SANTOS DANTAS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). ADIRANI SANTOS DANTAS, inscrito(a) no CPF sob o n \*\*\*.414.995-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 855553078560, garantido por alienação fiduciária, firmado em 20/06/2014, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na Avenida Projetada, Alamedas da Barra, n 206 - Bairro Centro, Apartamento sob o n 203, do Bloco 03, Condomínio Acqua Ville Residence, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o n R-3, na matrícula n 8204. Assim, procedo à intimação a V.S , para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, n 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

**COMARCA - BOQUIM/SE**  
**BOQUIM CARTORIO 1º OFICIO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**JOSIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, CLAUDIVANIA DOS SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 380044. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n 746 nesta Serventia em 21 de dezembro de 2023, requerimento pelo qual CLAUDIVANIA DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.790.095-\*\* e JOSEVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.879.745-\*\*, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/1973, por posse de 20 anos do imóvel urbano localizado na Praça Des. Rinaldo Costa e Silva, n 75, centro na cidade de Boquim/SE. CEP: 49360-000. Descrição do imóvel: O terreno possui os seguintes limites e confrontações: ao Norte (onde se encontra o fundo do terreno), medindo 9,80m (nove metros e oitenta centímetros), limita-se com Sr. José Apoliano Silva; ao Sul (onde se encontra a frente do terreno), medindo 9,80m (nove metros e oitenta centímetros), limita-se com Av. Djenal Tavares de Queiroz; ao Leste, medindo 37,40m (trinta e sete metros e quarenta centímetros) limita-se com o Sra. Eliane Santos Cruz e, finalmente, ao Oeste, medindo 37,40m (trinta e sete metros quarenta centímetros) limita-se com Sra. Marigete Santos dos Santos, perfazendo uma área total de 337,44m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e sete, virgula quarenta e quatro metros quadrados). A edificação possui as seguintes divisões internas: Hall com 2,74m<sup>2</sup>; Sala 01 com 33,10m<sup>2</sup>; Sala 02 com 21,63m<sup>2</sup>; Cozinha com 14,64m<sup>2</sup>; Área de serviço com 12,33m<sup>2</sup>; Banheiro Social 01 com 1,69m<sup>2</sup>; Banheiro Social 02 com 3,60m<sup>2</sup>; Quarto 01 com 8,18m<sup>2</sup> e Quarto 02 com 11,66m<sup>2</sup>, perfazendo um total de área útil de 109,57m<sup>2</sup> e 127,78m<sup>2</sup> de área construída, sem matrícula anterior, conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheira Civil Rafael Santos Gois, CREA/SE 272041250-3, ART n SE20230339441. Assim sendo, ficam intimados terceiros

eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Boquim/SE, 12 de março de 2024. A Oficial, Ana Paula Marques Evangelista.

## **COMARCA - SAO CRISTOVAO/SE**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CLESIA SANTOS**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: ANA CLESIA SANTOS. CPF: \*\*\*.533.885-\*\*. ENDEREÇO DO IMÓVEL: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA DA SEREIA, APARTAMENTO N. 101, INTEGRANTE DO BLOCO C, SITUADO NA RUA ALEX SILVA, N. 277, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU POR CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, CONTRATO N 8.4444.1484433-6, DATADA DE 06/03/2017. Registrada em 27/03/2017, na matrícula n. 25.970, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

## **ESTADO - SÃO PAULO**

### **COMARCA - APIAI/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIAI**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SHOPIMOVEIS ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACAO EM SOCIEDADES EIRELI**

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que PACKEREMPREENDIMTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES LTDA (antiga denominação Shopimóveis Administração de Bens e Participação em Sociedades Ltda), devidamente representada por seu advogado, Dr. Rafael Mueller, inscrito na OAB/PR sob n 44.402, requereu perante este Oficial do Registro de Imóveis a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um imóvel rural denominado Fazenda Ouro Branco (Antigo Sítio Matão), Bairro Ouro Grosso / Ouro Fino, com área de 158,8856 ha, situado no município de Ribeira, desta Comarca de Apiaí/SP, conforme croqui. E para que ninguém alegue ignorância expedi o presente edital, na forma do art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, a fim de que terceiros eventualmente interessados, possam se manifestar. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, e não havendo qualquer objeção, será feito o registro da propriedade do imóvel em favor da requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - ARACATUBA/SP**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA  
COMARCA DE ARAÇATUBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JEFFERSON TEIXEIRA DE JESUS, DANIELA TEIXEIRA DE JESUS, DALVA TEIXEIRA DE  
JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICOOB COOPCRED intimação de DALVA TEIXEIRA DE JESUS, CPF n 061.\*\*\*.\*\*\*-04, DANIELA TEIXEIRA DE JESUS, CPF n 268.\*\*\*.\*\*\*-78 e JEFFERSON TEIXEIRA DE JESUS CPF: 288.\*\*\*.\*\*\*-02 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 436.466,68 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 1.729 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA SAUL BENTO, n 25, GUANABARA, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICOOB COOPCRED, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 14 de maio de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FATIMA APARECIDA SILVA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimação de FATIMA APARECIDA DA SILVA LIMA CPF: 264.\*\*\*.\*\*\*-66 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 4.619,14 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 80.124 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA MELVIN JONES, n 100, APARTAMENTO 133, BLOCO 100, COND. RESIDENCIAL PORTAL DOS NOBRES, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 14 de maio de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELIANA ALVES ANTONIO DA SILVA, SANDRO REGINALDO PIRES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL intimação de SANDRO REGINALDO PIRES DA SILVA CPF: 157.\*\*\*.\*\*\*-80 e ELIANA ALVES ANTONIO DA SILVA, CPF: 278.\*\*\*.\*\*\*-00 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.376,31 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante

demonstra a matrícula n 107.587 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA PEDRO JANSER, n 1.086, APARTAMENTO 301, BLOCO 26, PARQUE ALOHA, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 14 de maio de 2024. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

## **COMARCA - ATIBAIA/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**FELIPE JOSÉ ROCHA DA LUZ, JULIANA ROSALINA ROCHA DA LUZ**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.16 do Prov. CNJ 65/2017). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.390.2023 - Autos 000.390.2023.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FELIPE JOSÉ ROCHA DA LUZ, brasileiro, contador, RG 40.880.908-5 SSP/SP e CPF \*\*\*.731.558-\*\*, e sua mulher JULIANA ROSALINA ROCHA DA LUZ, brasileira, contadora, RG 49.719.748-0 SSP/SP e CPF \*\*\*.856.828-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens aos 22/03/2011, residentes e domiciliados na Rua Orquídea, n 333, Alpes Bom Jesus, Bom Jesus dos Perdões/SP, autuado em 05/12/2023, sob Protocolo n.400.372 - Autos 000.390.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote 18 da Quadra C2, do loteamento Alpes de Bom Jesus, com a área de 999,59 m<sup>2</sup>, situado na Rua Orquídea, Bairro Guaxinduva, zona urbana do município de Bom Jesus dos Perdões/SP, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.438.464,02m e E 352.387,06m - ponto localizado ao lado esquerdo de quem da Rua Orquídea olha para o imóvel, na confrontação com o Lote 17, distante 318,00 metros até a intersecção com a Rua Samambaia; deste segue confrontando com o imóvel denominado Lote 17 da Quadra C2, parte da matrícula 43.235, ocupado legalmente por Vicente Zampiere e Fátima Aparecida da Paixão Zampieri, com azimute de 358 02'41" por uma distância de 49,68 metros, até o vértice 02, de coordenadas N 7.438.513,67m e E 352.385,37m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o imóvel denominado Lote 33 da Quadra C2, parte da matrícula 43.235, ocupado legalmente por Rodrigo Nincao, com azimute de 88 47'33" por uma distância de 20,13 metros, até o vértice 03, de coordenadas N 7.438.514,09m e E 352.405,49m; deste, deflete à direita e segue confrontando com o imóvel denominado Lote 19 da Quadra C2, com matrícula 101.717, com azimute de 178 11'58" por uma distância de 49,97 metros, até o vértice 04, de coordenadas N 7.438.464,15m e E 352.407,06m; deste, deflete à direita e segue confrontando com a Rua Orquídea, com azimute 269 37'48" por uma distância de 20,00 metros, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e obtidos 'in loco' e intra-muros. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 006.C2.18.02951.104 ORIGEM: Matrícula 43.225, propriedade de: ABM - IMOBILIÁRIA ALPES DO BOM JESUS LTDA; R.01 - RAMIRO ALVES e s/m ZULMIRA DA PAIXÃO ALVES; R.02 - JOSÉ BERNARDO PREGUIÇA e s/m MARIA ELIZABETH BARROS PREGUIÇA; R.03 - RAFAEL PORTO NETO e s/m ISABEL FATIMA NORONHA PORTO; R.05 - EPITÁCIO DOS SANTOS LEAL e s/m ENEDIR SANT'ANNA LEAL; R.06 - GILBERTO TOSHIO NAKAMURA e s/m TANIA

MARA ROMERO NAKAMURA; R.12 - DALTON ROLAND e s/m DALVA MARIA DA SILVEIRA; R.13 - REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO e s/m MARIA APARECIDA MONTEIRO DE ARAÚJO; R.14 - APARECIDO BATISTA DE OLIVEIRA e s/m RITA MOURA DE OLIVEIRA; R.15 - MARIA TEREZA ROCHA, solteira; R.16/32 - PEDRO MAYER PELLIZZARI, solteiro; R.17/31 - EDUARDO TOSHIO TERUI e s/m HELOISA GARCIA DE SOUZA TERUI; R.18 - JOSÉ MARRA FILHO e s/m ELADIA GARCIA MARRA; R.19 - JOSÉ GILBERTO DE JESUS e s/m MARIA ROSA MARCONDES DE JESUS; R.20/21/22/23/24 - NIVIO CLASSEN DE MOURA e s/m LOURDES SANTANA DE MOURA; R.25 - MANOEL RAPOSO MENDEZ, solteiro; R.26 - MARIA APARECIDA PLAÇA GUIDUGLI, viúva; R.27-ARMANDO AUGUSTO TEIXEIRA e s/m LUZIA ZAMPERETTI TEIXEIRA; R.33 - JOSÉ GILSON DA SILVA MONTEIRO e s/m LOURDES MARIA LIZ MONTEIRO; R.34 - CLEUZA MARIA DA ROCHA, e LUZIA APARECIDA ROCHA, solteiras; R.36 - MARIO DOI e LUCIENE MITIKO DOI, solteiros; R.37/38 - CARLOS GOMES FERREIRA JUNIOR e s/m SARA VIEIRA GOMES FERREIRA; R.39/43 - MARCOS AFONSO NOGUEIRA e s/m MARCIA VALQUIRIA DA SILVA NOGUEIRA; R.40 - CELSO PEDRO GOUVEA e s/m NAZIR GOUVEA; R.44 - SERGIO LUIZ FERNANDES e s/m MARIA APARECIDA CASSIANO FERNANDES; R.45 - HAROLDO PAULO FERNANDES e s/m MARIA ELIZABETE SQUARÇA FERNANDES; R.46 - PEDRO DONIZETTI PRIMO e s/m VERA LUCIA BISCALQUIM PRIMO; R.47 - JOSÉ FERNANDES e s/m MARTHELENA DE ABREU FERNANDES; e, R.48 - ANA CECILIA KUHLMANN DE MELLO, separada. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 19 - Matrícula 101.717, propriedade de ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e s/m JUÇARA ANGÉLICA VIEIRA DOS SANTOS. Lote 17 - Matrícula 43.225, tendo como ocupante VICENTE ZAMPIERE e s/m FATIMA APARECIDA DA PAIXÃO ZAMPIERE. Lote 33 - Matrícula 43.225, tendo como ocupante RODRIGO NICÃO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 10 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## COMARCA - BARIRI/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARIRI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINE LARISSA PEREIRA**

ESTADO - SÃO PAULO COMARCA - BARIRI-SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARIRI-SP EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): CAROLINE LARISSA PEREIRA ANGELITA DIAN MARINO, Substituta do Oficial de Registro de Imóveis de Bariri-SP, com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ.n 00.360.305/0001-04, protocolizado sob n 103.360, vem INTIMAR a devedora fiduciante CAROLINE LARISSA PEREIRA (CPF.n \*\*\*.147.648-\*\*), para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Av. Claudionor Barbieri, n 662, centro, Bariri-SP, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue o pagamento das prestações em atraso e das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, mais despesas de intimação e edital, cujo valor devidamente atualizado está discriminado em planilha de projeção do débito elaborada pela credora, á disposição da intimada no qual encontra-se nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de Consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Contrato: n 844441762692. Imóvel: Rua Carlos Damião dos Santos, n 117, designado como lote 27 da quadra H, Loteamento Jardim Romero, na cidade de Bariri-SP (matrícula n 23.853 desta Serventia). Data do débito: 08/01/2024 a 08/04/2024. Valor para a purga do débito: R\$3.152,40 (posicionado em 08/05/2024).

**COMARCA - BATATAIS/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO CAVALHEIRO DOS SANTOS, KELY CRISTINA BENZATTI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATATAIS- SP. Luciano Lopes Passarelli - Oficial Registrador. Av. Manoel Furtado, 66 - Batatais/SP - CEP.14.300-029 - Fone: (016) 3661-0500. e-mail: [cribatatais@gmail.com](mailto:cribatatais@gmail.com). LUCIANO LOPES PASSARELLI, Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Batatais, a requerimento da credora Caixa Econômica Federal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, protocolo n 141.770, INTIMA pelo presente edital, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, LEONARDO CAVALHEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob n 269.\*\*\*.\*\*\*-46 e KELY CRISTINA BENZATTI, inscrita no CPF/MF sob n 311.\*\*\*.\*\*\*-93, em virtude de não terem sido localizados nos endereços indicados, para que se dirija ao Oficial de Registro de Imóveis de Batatais, na Avenida Manoel Furtado n 66 - Centro, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, para purgar a mora relativa ao inadimplemento das obrigações contraídas no Instrumento Particular de Mútuo para Obras e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - fora do SFH - no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, firmado nesta cidade em 24 de abril de 2013, referente ao imóvel situado nesta cidade, na Rua Engenheiro Carlos Zamboni n 620, consistente do lote 02 da quadra "M", do loteamento denominado "Jardim Primavera", objeto da matrícula n 8.878 deste Cartório, esclarecendo que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, acarretará a consolidação da propriedade do referido imóvel, em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. O valor do débito posicionado em 12 de abril de 2024, corresponde a R\$87.195,84 (oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e está sujeito às demais obrigações constantes do artigo 26, 1, da Lei 9.514/97, inclusive despesas de intimação. O demonstrativo do débito, incluindo valores de intimação e os encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento está disponível no cartório. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado de que se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97, em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Batatais, em 12 de abril de 2024. Eu, (Luciano Lopes Passarelli), Oficial Registrador, digitei, subscrevo e assino.

**COMARCA - BAURU/SP**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIRIAN RAMOS DAS GRACAS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE MIRIAN RAMOS DAS GRAÇAS Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do contrato de financiamento imobiliário n 855554028164 firmado em 30/3/2022, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 1.023 na matrícula n 87.669, neste registro, situado na Avenida Maria Ranieri, n 12-10, apartamento 23, bloco 9, e sua respectiva vaga de garagem do Residencial Recanto dos Pássaros, intima a senhora MIRIAN RAMOS DAS GRAÇAS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas apuradas pelo credor até o dia 13/5/2024, que totalizam a quantia de R\$

6.284,47 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica a devedora cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA ERCILIA DE SOUSA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 3104-1818 - Cep 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ROBERTA ERCILIA DE SOUSA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do contrato de financiamento imobiliário n 855553930540 firmado em 16/2/2018, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 747, na matrícula 121.394, atualmente matriculado sob o n 129.114, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida José Aiello, n 13-129, apartamento 304, bloco 5, e sua respectiva vaga de garagem n 71, do empreendimento denominado Parque Barcelona, intima a senhora ROBERTA ERCILIA DE SOUSA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 16/8/2022 a 16/4/2024 apuradas pelo credor até o dia 13/5/2024, que totalizam a quantia de R\$ 18.794,53 (dezoito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica a devedora cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

### **COMARCA - BIRIGUI/SP** **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr VINICIUS COCHUI ALVES, CPF/MF n 395.XXX.XXX-96, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n 878771042675, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/02/2021, registrado na Matrícula n 71.423 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Antonia Chimenes Maffeis, n 974, Residencial Portal do Parque III, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 01 até 15 que se encontram vencidas em 05/01/2023 a 05/03/2024, correspondentes a R\$ 8.694,26 posicionados até 05/03/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se

a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2 à 6 -feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n . 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 7 . da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (15/05/2024). Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sr GABRIELLY BARRROS DE PAULA, CPF/MF n 510.XXX.XXX-48, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n 855554003919, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/09/2019, registrado na Matrícula n 71.279, deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Sete, n 111, quadra C-03, lote 33, Residencial Portal do Parque III, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 38 até 52, que se encontram vencidas em 25/01/2023 a 25/03/2024, correspondentes a R\$ 10.776,68 posicionados até 25/03/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2 à 6 -feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n . 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 7 . da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024). Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF/MF n 339.XXX.XXX-67, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n 878770159326, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/09/2017, registrado na Matrícula n 79.738 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua 01, n 179, Residencial Jequitibá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 48 até 57, que se encontram vencidas em 25/07/2023 a 25/04/2024, correspondentes a R\$ 6.018,50 posicionados até 25/04/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2 à 6 -feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a

partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n . 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 7 . da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (15/05/2.024). Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - Birigui - SP CEP 16.200-001 Caixa Postal 118 - fone/fax 0 (xx)18 3644-1530 Guilherme Streit Carraro - Oficial Registrador EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979) FAZ SABER a todos os interessados que a empresa ABDO & CAMACHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n . 53.XXX.XXX/XXX1-25, com sede na Rua Saudades, 1.630, sala 10, Centro nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, depositou neste ofício registral, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n . 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um LOTEAMENTO, denominado RESIDENCIAL ILHA DA MADEIRA, localizado nesta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com gleba localizada na Rua Fernando Castilho (antiga estrada municipal Birigui/Coroados), com a área total da gleba de 147.931,70 metros quadrados, matriculada sob n . 95.164, deste Oficial. O loteamento ocupa o total da gleba, ou seja, 147.931,70 metros quadrados, com um total de 320 (trezentos e vinte) lotes de terrenos (mistos), assim especificados: área de lotes: 68.825,39 metros quadrados; Sistema Viário: 29.543,24 metros quadrados; Área Institucional: 4.337,18 metros quadrados; Área Verde: 16.260,61 metros quadrados; Sistema de Lazer: 14.562,04 metros quadrados e Área remanescente: 14.403,24 metros quadrados. O empreendimento foi aprovado pela Municipalidade local, conforme Alvará de Licença para implantação sob n . ALI-001/2023 de 05.05.2023 com revalidação pelo CR: 001/2024 de 14.03.2024, sendo que a infraestrutura, ou seja: rede de energia elétrica e iluminação pública, execução de guias de sarjetas, execução de pavimentação asfáltica, rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto, galeria de drenagem de águas pluviais, demarcação dos lotes, plantio de mudas de árvores e sinalização viária, será executada em 12 (doze) meses, conforme cronograma físico financeiro devidamente aprovado pela municipalidade local. Para garantir a execução da referida infraestrutura, a loteadora deu em garantia a Carta de Fiança n . 1674-002/23, no valor de R\$ 6.971.551,74. O loteamento está certificado pelo GRAPROHAB sob o n . 263/2021 de 31.08.2021 com revalidação conforme Ofício PG 0161/24 de 28.02.2024. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos da Lei Federal n . 6.766 de 19 de dezembro de 1.979. Birigui, Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024). Eu (a.), Willian Roberto Pinheiro, Escrevente Substituto, digitei. Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Birigui/SP

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **COMARCA - BOTUCATU/SP**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU**

**EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): JOAO VERGILIO LUVISUTTO, ELISANGELA APARECIDA DOMINGUES LUVISUTTO, ADOLFO JOSE LUVISUTTO, FATIMA APARECIDA RODRIGUES LUVISUTTO, CARLOS ANDRE LUVISUTTO, RENATA FAGUNDES DE OLIVEIRA, ANTONIO SERGIO LUVISUTTO**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, Botucatu-SP, FAZ SABER a todos os interessados que Adolfo José Luvisutto, Fátima Aparecida Rodrigues Luvisutto, Carlos Andre Luvisutto, Renata Fagundes de Oliveira, João Vergilio Luvisutto e Elisangela Aparecida Domingues Luvisutto,

depositaram neste Registro de Imóveis os documentos elencados no item 317 do Capítulo XX das Normas de Serviço Extrajudiciais da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, para a averbação de especialização da fração ideal de 0,6270%, de propriedade de Antonio Sergio Luvisutto, correspondendo à da Chácara n. 53, com área de 2.840,00 m , do Condomínio Capão Bonito, situada à Alameda João de Barro, destacada do imóvel da matrícula n. 18.740 do 1 ORI da Comarca de Botucatu-SP. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no site Editais Eletrônicos do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, de domínio [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br), podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do item 317.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço. Botucatu, 15 de maio de 2024. O Oficial.

**COMARCA - CACAPAVA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DENISE FLAVIA AZOLA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de DENISE FLAVIA AZOLA, brasileira, solteira, vendedora, RG. 462212798-SSP/SP, CPF. \*\*\*.215.688-\*\*, com os seguintes endereços: Rua Avenida Joaquim Thomaz de Freitas, 614, Jardim Panorama e Rua Geronimo Félix da Costa, 92, Borda da Mata, Caçapava - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 6.340,51, posicionado até 08/07/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 17 de abril de 2014, e registrado em 23 de maio de 2014, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 36.780, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 15 de maio de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DENIS GONCALVES DOS SANTOS, GISLENE GONCALVES SILVA SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de DENIS GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, industrial, RG. 47.413.662-0-SSP/SP, CPF. \*\*\*.184.198-\*\* e GISLENE BISPO SILVA SANTOS, brasileira, solteira, estagiária, CNH. 06545721365-DETRAN/SP, CPF: \*\*\*.426.128-\*\*, com os seguintes endereços: Rua Carmella Zanetti Rodrigues, 94, Residencial Village das Flores e Rua João Quirino da Costa, 41, Vila Quirino, Caçapava - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 10.410,56, posicionado até 08/07/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do

efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 21 de novembro de 2017, e registrado em 15 de dezembro de 2017, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 39.726, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 15 de maio de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELI CRISTINA DE CAMARGO GOULART, RONALDO CESAR MARIANO JUNIOR**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de DANIELI CRISTINA DE CAMARGO GOULART, brasileira, solteira, vendedora, RG. 442579354-SSP/SP, CPF. \*\*\*169618-\*\* e RONALDO CESAR MARIANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, vendedor, RG. 502409708-SSP/SP, CPF: \*\*\*755768-\*\*, com o seguinte endereço: Rua Agenor Ferreira dos Santos, 152, Residencial Aldeias da Serra e Rua Capitão Camilo José da Silva, 16, Residencial Santo André, Caçapava - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 5.057,37, posicionado até 08/07/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 12 de abril de 2017, e registrado em 04 de maio de 2017, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 42.002, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 15 de maio de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERINEIDE PEREIRA, RICARDO PEREIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de ERINEIDE PEREIRA, brasileira, gerente, RG. 40.153.777-8-SSP/SP, CPF. \*\*\*.668.798-\*\* e seu cônjuge RICARDO PEREIRA, brasileiro, administrador, CNH. 00776153807-DETRAN/SP, CPF: \*\*\*.344.498-\*\*, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com os seguintes endereços: Rua Fidêncio Francisco da Rocha, 21, Jardim Panorama e Rua Sacramento, 92, Centro, Taubaté - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 9.725,59, posicionado até 08/07/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 25 de agosto de 2017, e registrado em 13 de setembro de 2017, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N . 42.104, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 15 de maio de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA-OFFICIAL

**COMARCA - CAMPINAS/SP**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **XIROGA EMPREENDIMENTOS LTDA, AMANDA DINIZ ZAMAI DE GODOY**

O Oficial do Segundo Registro de Imóveis desta Comarca de Campinas-SP, Sr. Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, vem pelo presente comunicar a Vossa Senhoria que se encontra Prenotado sob n 419.378 de 08 de novembro de 2023, documentos relativos à retificação de registro imobiliário, com requerimentos formulados em 23 de agosto de 2023 em 14 de janeiro de 2024, ambos na cidade de Campinas/SP, tendo como objeto a retificação de registro imobiliário dos imóveis objeto da Matrícula n 19.583 (Lote de Terreno n 16 da Quadra "L" do Loteamento denominado "Parque Rural Fazenda Santa Candida", situado na Rua Ambrogio Bisogni, na Cidade e Comarca de Campinas/SP), deste Registro, de propriedade tabular de RICARDO SHU KI WEI, inscrito no CPF n \*\*\*.503.258-\*\* e sua mulher DOREEN SYE MING LEE WEI, inscrita no CPF n \*\*\*.459.738-\*\* tendo como requerentes os herdeiros filhos CARLOS CHI CHUNG WEI, inscrito no CPF n \*\*\*.318.298-\*\* casado com CLAUDIA ALEMBIK, inscrita no CPF n \*\*\*.359.278-\*\*; e, ANGELA CHI YONG WEI, inscrita no CPF n \*\*\*.630.568-\*\*, conforme inventário na Escritura de Inventário e Partilha lavrada no 22 Tabelião de Notas da Cidade e Comarca de São Paulo/SP aos 15 de junho de 2020 no Livro 4730 de folhas 093/102 e ato de retificação lavrado aos 28 de agosto de 2020 no Livro 4748 de folhas 097/098 nas mesmas Notas. Em virtude da retificação do imóvel com base no artigo 213, inciso II da Lei n 6.015/73, com consequente alteração de medidas e também de área e atualização de confrontação, entendemos que é imprescindível para a segurança jurídica desse procedimento, a notificação da XIROGA EMPREENDIMENTOS LTDA. (antes denominada XIROGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.), inscrita no CNPJ n 18.471.188/0001-11, por sua representante legal, Sr. Amanda Diniz Zamai de Godoy, inscrita no CPF n \*\*\*.987.338-\*\*, em decorrência de ser proprietária do imóvel objeto da Matrícula n 500, desta Serventia (Lote 48 da Quadra "L" do Loteamento denominado "Parque Rural Fazenda Santa Candida", situado na Rua Alfredo da Costa Figo, na Cidade e Comarca de Campinas/SP), conforme se verifica nos trabalhos técnicos, que instruem os autos de Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei n 6.015/73) - Processo n 59/2023. Dessa forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da retificação intentada pela apresentante e proprietária, nos termos do 3 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, com nova redação dada pela Lei n 10.931/04 e itens 136.12 e 136.14 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para manifestar sua concordância ou apresentar eventual impugnação fundamentada ao pedido formulado, no prazo de 15 dias úteis, contado da primeira publicação, sendo que em caso de silêncio será interpretado como concordância. A apresentação de eventual impugnação, poderá ser realizada na Serventia no seguinte endereço: Avenida Coronel Silva Telles, n 817, Bairro Cambuí, na Cidade de Campinas/SP, CEP n 13.024-001 ou através de e-mail no endereço eletrônico ([sri2atendimento@gmail.com](mailto:sri2atendimento@gmail.com)), sendo que no caso de impugnação digital, será verificada a necessidade de apresentação de documento físico na Serventia. Ao final, tendo cumprido o estabelecido nos citados dispositivos legais e estando ao dispor para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário, subscrevo-me. Campinas, 16 de maio de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRASILINA CARVALHO FELIPE**

O Oficial do Segundo Registro de Imóveis desta Comarca de Campinas-SP, Sr. Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, vem pelo presente comunicar a Vossa Senhoria que se encontra Prenotado sob n 412.163 de

17 de abril de 2023, documentos relativos à retificação de registro imobiliário, com formulados em 20 de outubro de 2022 e em 06 de julho de 2023 e em 20 de julho de 2023, na cidade de Campinas/SP, tendo como objeto a retificação de registro imobiliário dos imóveis objeto das Matrículas n s 10.028 (Prédio Comercial n 720 com área construída de 143,19 metros quadrados - Lote 06); 10.029 (Lote 07); 10.030 (Lote 08); 10.031 (Lote 09); e, 10.032 (Lote 10), todos na Rua Eleutério Rodrigues, Vila Nova, Quarteirão 543 do Cadastro Municipal, na Cidade e Comarca de Campinas/SP, deste Registro, de propriedade de BENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF n \*\*\*.076.898-\*\* e sua mulher ROSA ROSADA DOS SANTOS, inscrita no CPF n \*\*\*.416.448-\*\*. Em virtude da retificação dos imóveis com base no artigo 213, inciso II da Lei n 6.015/73, com conseqüente alteração de medidas e também de área e atualização de confrontação, entendemos que é imprescindível para a segurança jurídica desse procedimento, a notificação de BRASILINA CARVALHO FELIPE, brasileira, viúva, de prendas domésticas, inscrita no CPF n \*\*\*.146.228-\*\*, em decorrência de ser a proprietária tabular do imóvel objeto da Matrícula n 29.234, desta Serventia (Prédio Residencial n 66 da Rua Conselheiro Antonio Prado), ora confrontante dos imóveis objeto das Matrículas n s 10.030 e 10.031, ambos desta Serventia, retificandos, conforme se verifica nos trabalhos técnicos, que instruem os autos de Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei n 6.015/73) - Processo n 17/2023. Dessa forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da retificação intentada pela apresentante e proprietária, nos termos do 3 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, com nova redação dada pela Lei n 10.931/04 e itens 136.12 e 136.14 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para manifestar sua concordância ou apresentar eventual impugnação fundamentada ao pedido formulado, no prazo de 15 dias úteis, contado da primeira publicação, sendo que em caso de silêncio será interpretado como concordância. A apresentação de eventual impugnação, poderá ser realizada na Serventia no seguinte endereço: Avenida Coronel Silva Telles, n 817, Bairro Cambuí, na Cidade de Campinas/SP, CEP n 13.024-001 ou através de e-mail no endereço eletrônico (sri2atendimento@gmail.com), sendo que no caso de impugnação digital, será verificada a necessidade de apresentação de documento físico na Serventia. Ao final, tendo cumprido o estabelecido nos citados dispositivos legais e estando ao dispor para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário, subscrevo-me. Campinas, 16 de maio de 2024.

### **COMARCA - CARAPICUIBA/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO LUIZ DE SOUZA, ANTONIA PAULA APARECIDA SILVA DE SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 106.675. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 04 na matrícula n 6.233 em 29 de dezembro de 2011, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento n 48 (quarenta e oito), localizado no 3 (terceiro) pavimento do prédio n 44 da Rua Vitória, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL DR. ORLANDO PEREIRA KUNEAZAKA", edificado no lote n 01 (um) da quadra n 03 (três), do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de JOÃO LUIZ DE SOUZA, brasileiro, motorista, RG n 15.521.201-1-SSP/SP, CPF n \*\*\*.469.248-\*\*, e sua mulher ANTONIA PAULA APARECIDA SILVA DE SOUZA, brasileira, do lar, RG n 22.602.624-3-SSP/SP, CPF n \*\*\*.067.398-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Manuel Nunes n 159, Vila Ede, na cidade de São Paulo/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$266.038,72 posicionado até 23/05/2024, conforme planilha elaborada e

apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 15 de maio de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CHARLES NASCIMENTO LUSTOSA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 109.238. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 04 na matrícula n 7.925 em 25 de setembro de 2012, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento n 40 (quarenta), localizado no 1 (primeiro) pavimento do prédio n 189 da Rua Osasco integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL CARLOS CAPRIOTTI - PREFEITO MUNICIPAL", do "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de CHARLES NASCIMENTO LUSTOSA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador em serviço de manutenção, RG n 448090764-SSP/SP, CPF n \*\*\*.056.118-\*\*, residente e domiciliado na Rua Júlio Nunes De Rego n 130, Jardim Roberto, na cidade de Osasco/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$33.517,54 posicionado até 23/05/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 15 de maio de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

**COMARCA - CATANDUVA/SP**

## 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CRISTINA PEREIRA**

O 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA/SP, FAZ SABER que, considerando o requerimento formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA: ANA CRISTINA PEREIRA, brasileira, auxiliar de restaurante, RG 1961125-SSP/RN, CPF \*\*\*.139.774-\*\*, residente e domiciliada na Rua Taubaté, n 1.153, apartamento 14, bloco 2, Jardim Soto, nesta cidade, de acordo com a matrícula n 43.398 do 1 Registro de Imóveis de Catanduva, nos termos do artigo 26, parágrafo 4 -B da Lei Federal 9514/97, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Rua Sergipe, n 903, Centro, em Catanduva/SP, de segunda-feira à sexta-feira das 9:00 às 16:00 horas, o pagamento à vista da importância correspondente às parcelas vencidas e não pagas, acrescida dos encargos legais e contratuais, equivalente a R\$ 19.158,68 (dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) decorrente do contrato de alienação fiduciária n. 844441953055, firmado em 11/10/2018, registrado sob n 5 na matrícula n 43.398, deste Registro de Imóveis, em que figura como CREDORA a requerente, tendo por objeto o APARTAMENTO 14, BLOCO 2, DA RUA TAUBATÉ, N 1.153, JARDIM SOTO, CATANDUVA-SP. O pagamento do débito em aberto, compreendidos os encargos do 1 do art. 26 da Lei Federal n . 9.514/97, obedecerá a variação diária constante da "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivada nestaserventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal n . 9514/97. Alexandre Gomes de Pinho, Oficial, digitei e subscrevi.

## COMARCA - COTIA/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOEL ROQUE DE OLIVEIRA, JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JOEL ROQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, supervisor, RG n 28.\*\*\*.43-SSP/SP, CPF/MF n 260.\*\*\*.\*\*8-01, e sua mulher JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG n 56.\*\*\*.43-1-SSP/SP, CPF/MF n 066.\*\*\*.\*\*6-45, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 376.565. Tendo como imóvel dado em garantia: UMA RESIDÊNCIA GEMINADA, designada Casa 01, situado na Rua 05, n 61 e seu respectivo TERRENO URBANO designado LOTE n "04-A", parte do lote 04, da QUADRA "J", do loteamento denominado "RESIDENCIAL CAUCAIA", situado no Bairro do Aguassai, Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 117.366, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 14/05/2024 em R\$ 29.088,67, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 27/02/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.312,30 (no que couber), importâncias essas que

serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 14 de maio de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JESSICA LEME, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JESSICA LEME, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG n 48.\*\*\*.357-SSP/SP, CPF/MF n 389.\*\*\*.\*\*8-39, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 366.327. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 03 do Bloco 02 (B), localizado no Pavimento Térreo do Condomínio denominado "ALTOS DA COLINA" sito na Rua Felisbino de Oliveira, n 490, Bairro Maranhão, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 131.672, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 14/05/2024 em R\$ 16.541,08, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 20/03/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.315,79 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 14 de maio de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ESMERALDA ARAUJO CARDOSO, ADRIANO ARAUJO CARDOSO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ADRIANO ARAUJO CARDOSO, brasileiro, vigilante, RG n 29.\*\*\*.38-X-SSP/SP, CPF/MF n 258.\*\*\*.\*\*8-33, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n 6.515/77, com ESMERALDA ARAUJO CARDOSO, brasileira, auxiliar de escritório, RG n 36.\*\*\*.03-4-SSP/SP, CPF/MF n 319.\*\*\*.\*\*8-08, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 360.580. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 42, localizado no 4 pavimento do Bloco 01, do empreendimento denominado "SIDNEY", localizado na Rua dos Coqueirais, n 265, lote 2, Bairro da Graça, neste município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 144.192, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 14/05/2024 em R\$ 17.959,17, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 14/03/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.310,68 (no que couber), importâncias essas que

serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 14 de maio de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA DE SOUSA NUNES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a LARISSA DE SOUSA NUNES, brasileira, solteira, maior, esteticista, RG n 37.\*\*\*.91-X-SSP/SP, CPF/MF n 410.\*\*\*.8-89, na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a prenotação 363.973. Tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA designada APARTAMENTO n 32, localizado no 3 pavimento do Bloco 06, do empreendimento denominado condomínio "SIDNEY", sito na Rua dos Coqueirais, n 265, lote 2, Bairro da Graça, neste município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 144.288, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 14/05/2024 em R\$ 13.500,72, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 14/03/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.075,69 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 14 de maio de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

## **COMARCA - FRANCISCO MORATO/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE OTON DA COSTA FILHO, OLIVIA CABEDO DE VASCONCELOS COSTA**

Edital de Usucapião n 1/40.652 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER A AGAPITO NERE SANTIAGO OU A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por JOSE OTON DA COSTA FILHO, brasileiro, aposentado, CPF n \*\*\*.750.108-\*\*, e sua esposa OLIVIA CABEDO DE VASCONCELOS COSTA, brasileira, doméstica, CPF n \*\*\*.003.718-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/1977, residentes e domiciliados à Rua Machado de Assis n 417, Jardim Santo Antonio, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na matrícula n 4.196 deste Registro de Imóveis, situado Rua Machado de Assis n 417, lote 319 da quadra F do loteamento Jardim Santo Antonio, Francisco Morato/SP, com a área superficial de 250,00 m .Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: AGAPITO NERE SANTIAGO. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: ERONILDES LUIS DOS

SANTOS, MARLENE JACINTO DOS SANTOS, MADALENA APARECIDA DA SILVA, PEDRO GOMES RODRIGUES, ITAU UNIBANCO S.A., RENATA ANASTACIO VILELA DA SILVA, MARCIO ALBERTO APARECIDO PEREIRA, ROSANA ANASTACIO VILLELA DA SILVA e BRUNO CEZAR SOUTO DE OLIVEIRA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 23 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.242 do Código Civil (Usucapião Ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [usucapião.rifmorato@gmail.com](mailto:usucapião.rifmorato@gmail.com) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RODRIGO DE FREITAS GALASSI, JANAINA BRUNA DA SILVA**

Edital de Usucapião n 1/41838 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER A JOSÉ GOMES ALVES OU A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RODRIGO DE FREITAS GALASSI, brasileiro, controlador de acesso, CPF n \*\*\*.715.488-\*\*, e JANAINA BRUNA DA SILVA, brasileira, do lar, CPF n \*\*\*953898-\*\*, residentes e domiciliados à Rua Antônio Soriano Dias, Belém Capela, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na matrícula n 19.554 deste Registro de Imóveis, situado Rua Antônio Soriano Dias, n 508, parte do Lote 78, da Planta 2-B do loteamento "Companhia Fazenda Belém", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 229,46 m . Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: JOSÉ GOMES ALVES. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: ANA MARIA DOS SANTOS MACHADO, ALEX CRISTIANO DOS SANTOS MACHADO, ELIZANIAS CELSO DOS SANTOS, ADALBERTO GRANJA RABELO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 07 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Especial Urbana). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [processos@registromorato.com.br](mailto:processos@registromorato.com.br) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, NILCEIA SOARES DA SILVA CARVALHO**

Edital de Usucapião n 1/38.515 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER A LUIZA CICALA GASTALDO, CARLOS GASTALDO JUNIOR, NOELI TOMEI GASTALDO, MARIA LUISA GASTALDO POLETTI, LUIZ CARLOS POLETTI, JAIME GASTALDO OU A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, comerciante, CPF n \*\*\*.499.968-\*\*, e sua esposa NILCEIA SOARES DA SILVA CARVALHO, brasileira, comerciante, CPF n \*\*\*.089.258-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/1977, residentes e domiciliados à Rua Otilia Ana de Jesus, Chácara da Campininha, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na matrícula n 20.332 deste Registro de Imóveis, situado Rua Otilia Ana de Jesus n 10, lote 12 da quadra 07 do loteamento Chacaras Campininha, Francisco Morato-SP, com a área superficial de 119,11 m . Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: CARLOS GASTALDO, LUIZA CICALA GASTALDO, RODOLPHO GASTALDO e MILENA MORSELI GASTALDO. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPIRITAS "IRMÃ CATARINA". Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 25 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser apresentada a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20

(vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
ELIAS FRANCISCO DA SILVA, GESSI GOMES MASCENA DA SILVA**

Edital de Usucapião n 1/39.534 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por ELIAS FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, aposentado, RG n 35.195.960-9 SSP/SP, e sua esposa GESSI GOMES MASCENA DA SILVA, RG n 33.565.946-9 SSP/SP, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/1977, residentes e domiciliados à Rua Ituverava, Jardim Rogerio Levorin, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na matrícula n 2.452 deste Registro de Imóveis, situado Rua Ituverava n 562, lote 20 da quadra E do loteamento "Jardim Rogério Levorin", Francisco Morato-SP, com a área superficial de 265,32 m e 90,40 m de área construída. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: MARIA DAS VIRGENS PEREIRA DE SOUZA e JOÃO GONÇALVES DE SOUZA. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: MANOEL MESSIAS ROLEMBERG BOMFIM, LEVORIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LIMITADA, JOSE ORTIZ JIMENEZ e VALERIA MARIA ORTIZ JIMENEZ. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 25 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extrajudicial). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [processos@registromorato.com.br](mailto:processos@registromorato.com.br) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
CATARINO JESUS DE ALMEIDA, LUCIENE PEREIRA DE SA ALMEIDA**

Edital de Usucapião n 1/39219 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: CATARINO JESUS DE ALMEIDA, brasileiro, aposentado, CPF n 047.317.167-61 e sua esposa LUCIENE PEREIRA DE SÁ ALMEIDA, brasileira, do lar CPF n \*\*\*.354.703-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/1977, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, Jardim Santo Antonio, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na matrícula n 13.044 deste Registro de Imóveis, situado Rua Arcilio Federzoni, n 106 , lote 25B da quadra 01 do loteamento "JARDIM ANATOMAR", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 135,46m . figuram como titulares de direito sobre o imóvel: CATARINO JESUS DE ALMEIDA, LUCIENE PEREIRA DE SÁ ALMEIDA, ANATOMAR EMPREENDIMENTOS S/C LIMITADA, RAGIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: FLORIVAL PINTO SOUSA, E MIRENA DOS SANTOS SOUSA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 25 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [processos@registromorato.com.br](mailto:processos@registromorato.com.br) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
CLAUDECIR DONIZETI TROMBINI, VERALUCIA CARDOSO TROMBINI**

Edital de Usucapião n 1/37787 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER A MARIA CAVALCANTI PINHO, ÉRICA BARBOSA MOREIRA, ROSÂNGELA BARBOSA MOREIRA, JOANINHA BARBOSA MOREIRA OU Á QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: CLAUDECIR DONIZETI TROMBINI, brasileiro, serralheiro, CPF n 086.782.998/27, e sua esposa VERALUCIA CARDOSO TROMBINI, brasileira, CPF n 112.949.898/04, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/1977, residentes e domiciliados à Rua Ozório Duque Estrada, Jardim Planalto Belém, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na matrícula n 16.212 deste Registro de Imóveis, situado Rua Osório Duque Estrada, n 245, lote 4B da quadra 11 do loteamento "Jardim Planalto Belém", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 221,25m . Figuras como titulares de direito sobre o imóvel: MARIA CAVALCANTE PINHO, ALVERINO JOSÉ MOREIRA, GILMAR BARBOSA MOREIRA, SOLANGE DE OLIVEIRA MOREIRA, ÉRICA BARBOSA MOREIRA, EULÁLIA BARBOSA MORREIRA GOMES, SÉRGIO ADRIANO GOMES, REINALDO BARBOSA MOREIRA ROSÂNGELA BARBOSA MOREIRA, JANETE BARBOSA MOREIRA e JOANINHA BARBOSA MOREIRA. Figuras como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: LINDECI RODRIGUES, LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, ALONCIO MARCELINO DO COUTO, EVA BARNABÉ DO COUTO, LÉLIA SILVA MORENO e AFONSO MORENO. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 20 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
FATIMA APARECIDA BARBOSA DE FARIAS, ERNANDE MENDONÇA DE FARIAS**

Edital de Usucapião n 1/43266 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: FATIMA APARECIDA BARBOSA DE FARIAS, brasileira, auxiliar de farmácia, CPF n \*\*\*.828.928-\*\*, e seu esposo ERNANDE MENDONÇA DE FARIAS, brasileiro, faxineiro, CPF n \*\*\*.110.744-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/1977, residentes e domiciliados à Rua Braz Cubas, 217, Vila Santista, Franco da Rocha/SP, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem nas matrículas n 20.443 e 20.444 deste Registro de Imóveis, situado na Avenida Paulo Brossard, n , lote 26 e 27 da quadra 63 do loteamento "Jardim Vassouras", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 250,00 m em ambos os lotes. Figuras como titulares de direito sobre os imóveis do lote 26 e 27: BELÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Figuras como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: EDMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA; JOSE ADAO DA SILVA; EDVANIA RAMOS DA SILVA; VANESSA DE BARROS FUSTER e LINEU SEGUR DE ALCANTARA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 30 anos e fundamentam seu pedido no artigo do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
AILTON GOMES DE MENEZES**

Edital de Usucapião n 1/41534 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: AILTON GOMES DE MENEZES, brasileiro, comerciante, CPF n \*\*\*.086.018-\*\*, residente e domiciliado à Rua Luiz Carlos de Moura, Jardim Vassouras, Francisco Morato/SP, que pretende o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na matrícula n 21.738 deste Registro de Imóveis, situado Rua Luiz Carlos de Moura, n 10, lote 20A da quadra 62 do loteamento "Jardim Vassouras", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 163,44m . Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: SIDNEY EVANGELISTA SANTOS, ROSA DOS SANTOS, e MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: NELSON BERIGO, IZILDA ALVES LEITE BERIGO, SIDNEY EVANGELISTA SANTOS, ROSA DOS SANTOS, e MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 11 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Ordinário). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
ANDRE MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA**

Edital de Usucapião n 1/40565 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: ANDRE MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA, engenheiro mecânico, brasileiro, CPF n \*\*\*.016.318-\*\*, residente e domiciliado à Rua Jequitibá, Jardim Esperança, Francisco Morato/SP, que pretende o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na matrícula n 22.263 deste Registro de Imóveis, situado Rua João Raimundo do Nascimento, n 734, lote 22 da quadra 51 do loteamento "Jardim Vassouras II", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 125,00 m . figuram como titulares de direito sobre o imóvel: VERISSIMO VALDERLAN DA SILVA E CICERO JOSÉ DE LIMA. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: BELÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, VERISSIMO VALDERLAN DA SILVA E CICERO JOSÉ DE LIMA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 18 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
MARCELO SILVA RAMOS, GENIVALDA ARAUJO SILVA RAMOS**

Edital de Usucapião n 1/40.459 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por MARCELO SILVA RAMOS, brasileiro, motorista, CPF n \*\*\*.745.518-\*\*, e sua esposa GENIVALDA ARAUJO SILVA RAMOS, brasileira, do lar, CPF n \*\*\*.807.155-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n

6.515/1977, residentes e domiciliados à Rua Odalio Barbosa do Nascimento, n 590, Jardim Vassouras, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na matrícula n 22.678 deste Registro de Imóveis, situado Rua Odalio Barbosa do Nascimento n 559, lote 03B da quadra 50 do loteamento Jardim Vassouras, Francisco Morato/SP, com a área superficial de 165,07 m . Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: BELÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: MARCELO GOMES SANTOS, EDIVANIA SIMÃO SANTOS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MARIA DA SILVA CARNEIRO MEDEIRO, ANALICIO ALVES MEDEIRO, JOÃO BARBOSA, VALDA SILVA BARBOSA e BELEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 15 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [usucapião.rifmorato@gmail.com](mailto:usucapião.rifmorato@gmail.com) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
PAULO HENRIQUE FERREIRA, ROBERTA KELLY RESENDE DE CAMPOS FERREIRA**

Edital de Usucapião n 1/40608 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: PAULO HENRIQUE FERREIRA, brasileiro, técnico em mecânica, CPF n \*\*\*.969.438-\*\*, e sua esposa ROBERTA KELLY RESENDE DE CAMPOS FERREIRA, brasileira, administradora, CPF n 286.214.158/52, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/1977, residentes e domiciliados à Rua Amélia Hummel Beruezzo, Real Park, Caieiras/SP, que pretendem o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na matrícula n 28.211 deste Registro de Imóveis, situado Estrada dos Porretes, lote 12 da quadra 06 do loteamento "Parque Morumbi", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 445,00m . Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: JOSE ANTONIO ORSI E ALEXANDRE AUGUSTO. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: JOSE ANTONIO ORSI, E CLEA FERREIRA BARBOSA. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 30 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail [processos@registromorato.com.br](mailto:processos@registromorato.com.br) ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
JOEL FERNANDO DE SOUZA**

Edital de Usucapião n 1/42.914 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei n 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: JOEL FERNANDO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, policial militar, RG n 26.654.916-0-SSP/SP, CPF n \*\*\*.360.828-\*\*, residente e domiciliado à Rua Malvina Bressani, 39, Vila Ramí, Jundiaí/SP, que pretende o reconhecimento de usucapião do imóvel com origem na transcrição n 35.820 do 8 Registro de Imóveis de São Paulo/SP, situado Rua Estácio de Sá, n 0, lote 13, e n 299, lote 14 da quadra B do loteamento "Jardim Alexandra", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 305,00 m e 300,00 m respectivamente. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: JULIA CHAPMAN, JAMES ALEXANDER CHAPMAN. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: JOAO BATISTA DOS SANTOS, ELISABETE BARBOSA DOS SANTOS, IVOMAR FERREIRA NUNES, LUZIA ALMEIDA DANTAS NUNES. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 53 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail

processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, n 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANILCE DE OLIVEIRA AGUIAR**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO-SP EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PAULO SIGNORETTI DOMINGUES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato-SP, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que encontra-se protocolado sob n 42.507 nesta serventia procedimento de retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n 2.645 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha/SP, localizado nesta cidade, lote 225C da planta 2A do loteamento Fazenda Belém e Cachoeira, com a área de 258,00 m . Ficam os nomeados acima NOTIFICADO, nos termos do art. 213, 3 , da Lei 6.015/1973, para, querendo, apresentar impugnação motivada através do e-mail processos@registromorato.com.br ou neste serviço registral localizado na Rua 21 de Março, 140, Belém Estação, Francisco Morato-SP, onde se encontram disponíveis para consulta a planta, memorial descritivo e demais documentos relacionados ao processo. O decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, sem impugnação, faz presumir a anuência com o referido procedimento, e autoriza o Oficial de Registro de Imóveis a averbar a retificação pretendida.

### **COMARCA - GUARULHOS/SP**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GERSON DE PAULA BARBOZA, TATIANE MUNIZ MARIANO BARBOZA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. TATIANE MUNIZ MARIANO BARBOZA, brasileira, operadora de caixa, RG. 41.761.395-7-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.462.328-\*\*, e seu marido GERSON DE PAULA BARBOZA, brasileiro, do lar, RG. 28.972.426-0-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.043.818-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Rua Claudionor Barbieri, N 118, Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 402.377) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 102.958, desta Serventia, pela qual TATIANE MUNIZ MARIANO BARBOZA e GERSON DE PAULA BARBOZA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Guarulhos, N 2845, Apto 18, Torre 08, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Guarulhos, N 2845, Apto 18, Torre 08, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande, Guarulhos/SP - CEP: 07031-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 29/01/2024, 15/02/2024 e 07/04/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 36 e 45); b) Rua Claudionor Barbieri, N 118, Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP - CEP: 02084-120 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 3 Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "em 01/02/2024 às 14:30h, compareci ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos e deixei no portão aviso específico para comparecimento nesta Serventia; em 01/02/2024 às 20:00h, compareci ao endereço indicado, tendo

encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos; em 09/02/2024 às 11:50h, compareci ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos e deixei no portão novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia; em 09/02/2024 às 18:20h, compareci ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos; em 17/02/2024 às 10:10h, compareci ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos e deixei no portão novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia; em 23/02/2024 às 15:10h, compareci ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos e deixei no portão novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia. Certifico ainda que o Sr. Gerson de Paula Barboza e a Sra. Tatiane Muniz Mariano Barboza, não atenderam as convocações de comparecimento a este Serviço Registral por mim deixadas no local, não se adotando intimação por hora certa por não haver indícios de ocultação dos mesmos." (conforme certidões de fls. 18 e 27). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores TATIANE MUNIZ MARIANO BARBOZA e GERSON DE PAULA BARBOZA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico das pessoas a serem notificadas. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 52, 53, 54 e 55. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (TATIANE MUNIZ MARIANO BARBOZA e GERSON DE PAULA BARBOZA), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 25/04/2024 perfazia o valor de R\$ 8.352,58 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 26 de abril de 2023. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVI BAPTISTA DE MENEZES**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. DAVI BAPTISTA DE MENEZES, brasileiro, solteiro, maior, técnico em enfermagem, RG. 35.316.823-3-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.198.518-\*\*, residente na Rua Luiz Rosset, n 38, Jardim Bananal, nesta Cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 397.003) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 129.758, desta Serventia, pela qual DAVI BAPTISTA DE MENEZES, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Murutu, N 727, Apto 11, Bloco C, Solar das Camélias, Jardim Silvestre. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Murutu, N 727, Apto 11, Bloco

C, Solar das Camélias, Jardim Silvestre, Guarulhos/SP - CEP: 07243-150 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 16/10/2023, 30/10/2023 e 14/11/2023, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 19); b) Rua Luiz Rosset, N 38, Jardim Bananal, Guarulhos/SP - CEP: 07152-550 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 16/02/2024, 04/03/2024 e 14/03/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 33). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor DAVI BAPTISTA DE MENEZES, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutra de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 40, 41 e 42. Assim, pelo presente, ficam o referido fiduciante (DAVI BAPTISTA DE MENEZES), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 25/04/2023 perfazia o valor de R\$ 22.195,99 (vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 26 de abril de 2023. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADEMIR FRANCISCO ANDRADE, VANUSA ALVES DO CARMO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. ADEMIR FRANCISCO ANDRADE, brasileiro, motorista, RG. 39.398.432-1-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.030.249-\*\*, e sua mulher VANUSA ALVES DO CARMO, brasileira, do lar, RG. 28.104.913-0-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.956.888-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Rua Mangaratiba, N 172, Parque São Miguel, Guarulhos/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 403.365) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 136.136, desta Serventia, pela qual ADEMIR FRANCISCO ANDRADE e VANUSA ALVES DO CARMO, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Tatsuo Kawana, N 201, Casa N F-76, Condomínio Villa Alegre Guarulhos, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Tatsuo Kawana, N 201, Casa N F-76, Condomínio Villa Alegre Guarulhos, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-195 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 28/02/2024, 06/03/2024

e 27/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 71 e 85); b) Rua Mangaratiba, N 172, Parque São Miguel, Guarulhos/SP - CEP: 07260-230 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 28/02/2024, 06/03/2024 e 27/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 99 e 113); c) Rua Luiz Neves Barros, N 53, Casa, Núcleo Habitacional Vila Canaã, Itatinga/SP - CEP: 18692-508 (no endereço indicado pela credora), tendo o escrevente notificador do 1 Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Botucatu/SP certificado: "Me dirigi a Rua Luiz Neves Barros, N 53, Casa, Núcleo Habitacional Vila Canaã, Itatinga/SP, no dia 07/03/2024 às 11:24hs, onde deixei de notificar a Sra. VANUSA ALVES DO CARMO, pois segundo informação de Tatu (forma pela qual preferiu se identificar) vizinho do referido imóvel, a mesma mudou-se para local incerto e não sabido. Na ocasião, verifiquei que há uma placa de venda do imóvel pela imobiliária Pedra Branca, Telefones (14) 3848-2728 e 99769-9914, liguei para a referida imobiliária e falei com Bianca, a qual informou desconhecer a notificada." (conforme certidões de fls. 29 e 43); d) Estrada Água Chata, N 180, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-000 (no endereço indicado pela credora), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 28/02/2024, 06/03/2024 e 27/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 57 e 127). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores ADEMIR FRANCISCO ANDRADE e VANUSA ALVES DO CARMO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico das pessoas a serem notificadas. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 135, 136, 137 e 138. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (ADEMIR FRANCISCO ANDRADE e VANUSA ALVES DO CARMO), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 25/04/2024 perfazia o valor de R\$ 165.622,25 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 26 de abril de 2023. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIEGO CERQUEIRA GOMES, ARYELLA MARTIM CERQUEIRA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. DIEGO CERQUEIRA GOMES, brasileiro, estivador, RG. 48.422.176-0-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.838.918-\*\*, e sua mulher ARYELLA MARTIM CERQUEIRA, brasileira, do lar, RG. 49.978.358-X-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.143.648-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Rua Mascote, N 37, Jardim Maria Dirce, nesta

cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 403.403) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 136.387, desta Serventia, pela qual DIEGO CERQUEIRA GOMES e ARYELLA MARTIM CERQUEIRA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Débora Oliveira de Almeida, N 170, Apto 215, Bloco 2, Condomínio Residencial Los Rosales, Vila Real. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Débora Oliveira de Almeida, N 170, Apto 215, Bloco 2, Condomínio Residencial Los Rosales, Vila Real, Guarulhos/SP - CEP: 07261-700 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 28/02/2024, 06/03/2024 e 27/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 35 e 44); b) Rua Mascote, N 37, Jardim Maria Dirce, Guarulhos/SP - CEP: 07173-310 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 28/02/2024, 06/03/2024 e 27/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 17 e 26). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores DIEGO CERQUEIRA GOMES e ARYELLA MARTIM CERQUEIRA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da datada última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico das pessoas a serem notificadas. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 51, 52 e 53. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (DIEGO CERQUEIRA GOMES e ARYELLA MARTIM CERQUEIRA), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 25/04/2024 perfazia o valor de R\$ 9.458,80 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 26 de abril de 2023. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SARA MARQUES ALVES PEREIRA, GABRIEL BENEIT**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. SARA MARQUES ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG. 38.417.840-6-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.953.318-\*\*, residente na Rua Jutai, N 2054, Cidade Parque Alvorada, nesta Cidade; e GABRIEL BENEIT, brasileiro, solteiro, maior, estagiário, RG. 55.611.503-X-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.710.948-\*\*, residente na Rua Belgrado, N 204, Casa, Cidade Parque Brasília, nesta Cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 398.015) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em

conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 5, na matrícula n. 147.287, desta Serventia, pela qual SARA MARQUES ALVES PEREIRA e GABRIEL BENEIT, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Rotary, N 1520, Apto 87, Torre 5, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Rotary, N 1520, Apto 87, Torre 5, Pin Internacional Guarulhos, Vila das Bandeiras, Guarulhos/SP - CEP: 07042-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), foi atendido pelo Sr. Anderson de Almeida, que se apresentou como porteiro do condomínio, o qual informou que o empreendimento está sendo finalizado, sendo assim, não foram entregues as chaves aos futuros proprietários do imóvel, nos impossibilitando de notificar os destinatários. (conforme certidões de fls.19 e 28); b) Rua Jutai, N 2054, Cidade Parque Alvorada, Guarulhos/SP - CEP: 07242-225 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 20/10/2023, 01/11/2023 e 17/11/2023, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 37 e 46); c) Rua Belgrado, N 204, Casa, Parque Brasília, Guarulhos/SP - CEP: 07243-020 (no o endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 16/02/2024, 04/03/2024 e 14/03/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 62 e 70). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores SARA MARQUES ALVES PEREIRA e GABRIEL BENEIT, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico das pessoas a serem notificadas. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 77, 78, 79 e 80. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (SARA MARQUES ALVES PEREIRA e GABRIEL BENEIT), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 25/04/2024 perfazia o valor de R\$ 10.593,66 (dez mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 26 de abril de 2023. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO ALVES DE NORONHA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4 , do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 527.146, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos dos registros números 11 e 12, das matrículas

55.714 e 55.715, consistente em um Apartamento n 14, Edifício "Samos" e Vaga de Garagem n 107 sub-solo, Edifício "Sicilia", Condomínio Ilhas do Mediterrâneo, localizado na Rua Oboé, n 80, Vila Fatima,, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital do devedor fiduciante ADRIANO ALVES DE NORONHA, CPF n \*\*\*.406.958-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante ADRIANO ALVES DE NORONHA encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 15/05/2024, corresponde a R\$ 12.451,62 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 900,09. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento n 14, Edifício "Samos" e Vaga de Garagem n 107 sub-solo, Edifício "Sicilia", Condomínio Ilhas do Mediterrâneo, localizado na Rua Oboé, n 80, Vila Fatima,, Guarulhos - SP, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7 , do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

### **COMARCA - ILHA SOLTEIRA/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA SOLTEIRA**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): M & M CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos interessados que a empresa, M & M CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ n 39507.557/0001-59, com sede na cidade de Neves Paulista/SP, à Rua Antonio Leonardi n 236, sala M, Distrito Industrial, depositou, neste Registro, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal n 6.766/79, para o registro do loteamento denominado "VILA RECANTO DA ILHA", na matrícula n 9205, desta serventia predial, imóvel com acesso pelo Prolongamento da Alameda 4, perímetro urbano do Município de Ilha Solteira/SP, com a seguinte descrição: UMA GLEBA DE TERRAS com a área de 42.819,33m , denominada "GLEBAS C6-30/B e C6-33/B", localizada no Sistema Viário - 2 Área, perímetro urbano, desta Comarca, com as seguintes descrições: "Começa no ponto 153/1/A, junto a divisa com a Gleba C6-33/A; daí segue como rumo de 11 27'33"NW, por uma distância de 228,19 metros, confrontando com a Área Verde 1, da Quadra E, do Jardim Portal do Bosque, com a Alameda 4, com a Área Verde 2, Área Institucional e Lotes 6, 5, 4, 3, 2 e 1, ambos da Quadra D, do Jardim Portal do Bosque e com a Alameda 3, até o ponto 153/5; daí segue com o rumo de 76 36'06"SW, por uma distância de 13,01 metros, até o ponto 157/6; daí segue com o rumo de 11 25'41"NW, por uma distância de 6,00 metros, até o ponto 157/7, confrontando do ponto 153/5 ao ponto 157/7, com a Alameda 3; daí segue com o rumo de 78 34'19"NE, por uma distância de 8,00 metros, até o ponto 157/8, confrontando com o Lote 1, da Quadra W, do CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, loteamento Ilha Solteira B; daí segue com o rumo de 78 33'07"NE, por uma distância de 187,67 metros, confrontando com a Gleba C6-30/A, até o ponto 157/3; daí segue com o rumo de 11 25'00"SE, por uma distância de 234,46 metros, até o ponto 157/4/A, confrontando com o Sistema Viário - 2 Área da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira; daí segue com o rumo de 78 46'44"SW, por uma distância de 182,50 metros, confrontando com a Gleba

C6-33/A, até o ponto 153/1/A, onde teve início esta descrição. O LOTEAMENTO é composto de seis (06) Quadras designadas de "1" à "6", subdividindo-se estas, em oitenta e quatro (84) Lotes, correspondente a 20.822,380m (48,63% da área total); Áreas Públicas 21.996,950 (51,37% da área total), sendo as áreas públicas divididas em Sistema Viário (Alamedas 03 e 04, A, B, C e D), Área Verde e Sistema de Lazer. COMPOSIÇÃO DAS QUADRAS: Quadra 01 contém 20 lotes; Quadra 02 contém 20 lotes; Quadra 03 contém 10 lotes; Quadra 04 contém 20 lotes; Quadra 05 contém 14 lotes. APROVAÇÃO: Decreto Municipal n 7.462 de 15 de março de 2024; Certificado Graprohab n 434/2023. OBRAS DE INFRAESTRUTURA: Consoante cronograma de obras, deverão ser implantadas abertura das vias de comunicação e das áreas de recreação, prolongamento das Alamedas 03 e 04; colocação de marcos de alinhamento de concreto; execução de guias e sarjetas, inclusive rebaixamentos para portadores de limitações; rede de escoamento de águas pluviais; rede de abastecimento e distribuição de água potável; pavimentação das vias de circulação; arborização; execução da rede de energia elétrica e iluminação pública; rede coletora de esgoto; terraplanagem e sinalização viária. PRAZO: 15 de março de 2026. ORÇAMENTO: R\$2.205.711,99 (dois milhões duzentos e cinco mil setecentos e onze reais e noventa e nove centavos). GARANTIA REAL: Hipoteca do imóvel urbano R.6/M.27047, do Registro de Imóveis de Frutal/MG. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente nos termos do item 418.17.7 do Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação, conforme artigo 19 da Lei Federal n 6.766/79. O Oficial de Registro de Imóveis se encontra localizado na Avenida Brasil n s 1188 e 1196, Zona Sul, com expediente das 9:00 às 16:00 hs. Eu\_(Rodrigo Moreira Camargo), Substituto do Oficial, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## COMARCA - INDAIATUBA/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO DOS SANTOS BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BRUNO DOS SANTOS BARBOSA Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER que BRUNO DOS SANTOS BARBOSA, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Antônio Canteli, n 1449, Apto. 1, Bloco 9, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, que a Caixa Econômica Federal - CEF, credor através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS (contrato n 8.4444.0090796-9), datado de 27 de julho de 2012, registrado sob n 04, na matrícula 77.291, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como Apartamento 01, bloco 09, do Condomínio Residencial Cocais I, situado na Rua Antônio Canteli, n 1.449, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, requereu a intimação do devedor na forma da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 13 de maio de 2024 corresponde a R\$ 106.855,44 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, n 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão inter vivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 13 de maio de 2024 Gilberto Fernando Dos Santos Escrevente Habilitado

## COMARCA - ITANHAEM/SP

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA MORAES BRAGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém-SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, fica intimada, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, situado na Avenida Pedro de Toledo, n 135, Centro, Itanhaém-SP, a senhora ADRIANA MORAES BRAGA, brasileira, professora, divorciada, RG 279923260 - SSP/SP, CPF \*\*\*.235.288-\*\*, residente e domiciliada na Rua Mario Simões, n 370, apartamento 12B, Conjunto Habitacional Guapiranga, Itanhaém-SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento do seguinte imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA designada CASA 19 do Condomínio Villagio Umuarama, situada na Rua Sem Denominação, n 90 e Rua Benedito de Oliveira Luz, Umuarama Parque Itanhaém, Município de Itanhaém -SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.5 na matrícula n 235.804 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 08 (oito) prestações sob n s 05 à 12 com vencimentos em 10/09/2023 à 10/04/2024, perfazendo até a data de 30/04/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 8.880,20 (oito mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, estando a devedora fiduciante acima mencionada, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal dela, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. (Protocolo n 530.605 de 17/01/2024) ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES Oficial Registrador

## COMARCA - LENÇÓIS PAULISTA/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS PAULISTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDIO BLANCO PELEGRIN**

ROSELY RODRIGUES, OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 18 de SETEMBRO de 2.023, prenotado sob o n 121.094 em 22 de agosto de 2023, devidamente atuado sob o n 002-2023, de CLAUDIO BLANCO PELEGRIN, empresário, RG n 19.8XX.XX2-SSP-SP, CPF n 131.XXX.X98-XX, divorciado, maior, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n 495, Centro, Borebi /SP, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 21 de agosto de 2023, no Livro 14, págs. 372/380, pelo Tabelião de Notas de Borebi, Comarca de Lençóis Paulista/SP, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelo requerente, nos imóveis contíguos, consistentes em: UM TERRENO URBANO, na cidade de Borebi, comarca de Lençóis Paulista - SP, localizado na Rua Coronel Leite, lado ímpar, distante 13,44 metros do alinhamento da guia da Rua XV de Novembro, lado par, com Área de 426,20 m , onde está

edificado o prédio sob n 271, cadastrado no Município sob n 0178, com a seguinte descrição: Pela frente, no alinhamento do passeio da Rua Coronel Leite, lado ímpar, mede 12,976 metros, no azimute 51 09'16"; Pelo Lado direito, da frente aos fundos, mede 32,782 metros, no azimute 140 54'06", confrontando com imóvel de propriedade de Dilceu de Souza, objeto da matrícula 30.227; Pelo Lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 32,952 metros, no azimute 140 55'51", confrontando com imóvel de propriedade de Marco Bernardino de Sousa, objeto da matrícula 2.821; Pelo fundo, mede 12,961 metros, no azimute 51 54'23", confrontando com terreno urbano de José Cabreira, onde está edificado o prédio sob n 326, da Rua XV de Novembro, cadastrado no Município sob n 0095. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Rua Anita Garibaldi, n 12-21, centro, Lencóis Paulista/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Oficial Substituto (José Bruno M. Ribeiro).

## COMARCA - LIMEIRA/SP

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO ALVES, MARIA JOSE DE ARRUDA SOBRAL**

O Oficial do 1 Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei n 9514/97, INTIMA o(s) Devedor(es) Fiduciante(s) PAULO ALVES, portador do CPF n 115.\*\*\*.\*\*\*-29 e RG n 19\*\*\*\*08, residente na Rua Miguel Coimbra Sobrinho, n 68, Parque Hipolyto, Limeira-SP, CEP: 13486-486; e MARIA JOSE DE ARRUDA SOBRAL, portadora do CPF n 625.\*\*\*.\*\*\*-15, residente na Rua Miguel Coimbra Sobrinho, n 68, Parque Hipolyto, Limeira-SP, CEP: 13486-486, a comparecerem nesta Serventia, na Rua Tiradentes, n 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$8.884,32 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) posicionado em 15/05/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob n 6 da Matrícula n 26.153, deste Oficial. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIO AUGUSTO FERREIRA, DEONICE FRANCISCA DE CAMARGO FERREIRA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ n. 60.701.190/0001-04, com sede em Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo/SP, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA, brasileiro, empresário, portador do RG n. 17.\*\*\*.\*\*\*-SSP/SP e do CPF n. 078.\*\*\*.\*\*\*-64 ou a fiduciante devedora DEONICE FRANCISCA DE CAMARGO FERREIRA, brasileira, empresária, portadora do RG n. 16.\*\*\*.\*\*\*-SSP/SP e do CPF n. 067.\*\*\*.\*\*\*-70, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes na cidade de Limeira-SP, à Rua Paulo Afonso de Assis n.291, não intimados nos seguintes endereços: Rua Claudio Galeno Araujo n. 44, Jardim Terras de Santa Elisa, Limeira-SP e Rua Paulo Afonso de Assis n.291, Jardim Terras de Santa Elisa, Limeira-SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 325.906, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 14 de maio de 2.024, a importância de R\$ 55.642,55 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, datado de 13 de abril de 2.021, registrado sob os ns. 9 e 10 na Matrícula n. 70.585, referente ao imóvel situado na Rua Claudio Galeno Araujo n. 44, Jardim Terras de Santa Elisa, Limeira-SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26, 7, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial Interino, Álvaro Celso de Souza Junqueira.-

### **COMARCA - MARILIA/SP**

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO DE ALCANTARA SILVEIRA**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 803206767469, firmado em Marília-SP em 13 de março de 2008, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 32993, situado na Rua João Batista Vrech n 155- A, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 13/12/2022 a 13/04/2024, no valor de R\$ 2258,38 (data base: 13 de maio de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de FÁBIO DE ALCANTARA SILVEIRA o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO BATISTA DA CRUZ**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO

LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 803206767192, firmado em Marília-SP em 16 de agosto de 2007, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 38164, situado na Rua Josué Coan n 190, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 16/10/2023 a 16/04/2024, no valor de R\$ 909,03 (data base: 13 de maio de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de JOÃO BATISTA DA CRUZ, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA GALIANO**

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 855553377460, firmado em Marília-SP em 23 de abril de 2015, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 53414, situado na Rua José Irineu de Castro n 153, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 23/10/2023 a 23/04/2024, no valor de R\$ 4573,33 (data base: 13 de maio de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de FERNANDA CRISTINA TEIXEIRA GALIANO, a qual não foi encontrada e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital a referida devedora para que se dirija a esta serventia, de 2 a 6 feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

### **COMARCA - MIRASSOL/SP** **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FARES INCORPORADORA LTDA**

" EDITAL DE DESMEMBRAMENTO " SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, Etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art.19, da Lei 6.766/79, de 19.12.1979, a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem, que FARES INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF. n 14.754.134/0001-02, com sede à Av. Modesto José Moreira Núnior, n 27-65, bairro Portal, em Mirassol/SP., representada na forma da Lei, DEPOSITOU neste cartório os documentos elencados no art. 18 da Lei supra citada, solicitando o registro do DESMEMBRAMENTO sem denominação, efetuado no imóvel da MATRÍCULA n .68.633, situado no perímetro urbano da cidade e município de Jaci/SP., desta comarca de Mirassol/SP., consistente de: Um terreno, constituído de parte da área 03, do loteamento denominado Residencial Ipê e de outra área de formato irregular, compreendido entre a Avenida Jaime Gorgatto - lado ímpar, com a Rua Anibal Regacine - lado ímpar, distante 94,42 metros da esquina formada entre a Rua Augusto Fernandes Santos e Avenida Jaime Gorgatto, encerrando uma área de 40.002,43 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal de Jaci sob n 50.02.01.01, a ser dividido em 11 (onze) lotes de uso comercial e/ou serviços, dispostos na quadra "2", que contem toda infra estrutura necessária, tudo devidamente aprovado pela Municipalidade do local, conforme o Decreto n 21, de 26.02.2024, assim como pelo GRAPROHAB. expediente n 446/2023-D, de 24.01.2024, nos termos do art.12, da mesma lei

antes citada, esclarecendo ainda, que todos os documentos encontram-se neste cartório á disposição de qualquer interessado e que, na ausência de qualquer impugnação no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste, será referido DESMEMBRAMENTO levado à efeito em nossos assentos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, que vai devidamente assinado e publicado na forma da Lei. Mirassol, 17 de maio de 2024. O OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

**COMARCA - MONGAGUA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PATRICIA PASSOS FERREIRA LINCOLN**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, n 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, n 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora PATRICIA PASSOS FERREIRA LINCOLN, RG n .30.360.697-6-SSP-SP e CPF \*\*\*.127.428-\*\*, com endereços: na Rua Minas Gerais, N .20, casa 04, Vila Nossa Senhora de Fátima, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000; Rua Giacomio Lauri-Volpi, n .28, Americanópolis, São Paulo-SP, CEP. 04.427-070 e Rua Giacomio Lauri-Volpi, n .370, Americanópolis, São Paulo-SP, CEP. 04.427-070, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.02 da MATRÍCULA N .18.167, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 25/01/2024 à 25/04/2024, perfazendo até a data de 16/05/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 2.484,39 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSCAR ABDANTE, DINA MUNIZ ABDANTE, SEVERINO DOMINGOS MIGUEL DOS SANTOS, MARINALVA ROMAO DA SILVA SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ -- SP Avenida São Paulo, 2824 -- Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Fone: (13) 3507- 4151 e (13) 3507- 4800 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - LEGITIMADOS CERTOS E INCERTOS LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento datado de 27/12/2023, prenotado nesta serventia sob nº.66.726 em 27/12/2023, SEVERINO DOMINGOS MIGUEL DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº.\*\*\*.633.988-\*\*, e sua esposa MARINALVA ROMÃO DA SILVA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº.\*\*\*.710.548-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Guaiçara, nº.110, Jardim Cultura Física, Embu das Artes-SP -- CEP 06.810-370, requereram por meio de seu advogado regularmente constituído, o registro da usucapião extrajudicial com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade extraordinária (artigo 1.238, CC), alegando estar na posse há mais de 15 (quinze) anos do imóvel localizado na Rua Santa Cecília, composto de parte do Lote nº.03 da Quadra nº.57 do Balneário Regina Maria, com área de 142,50m<sup>2</sup> (descrição do imóvel contida no requerimento,

Ata Notarial), que é objeto da Matrícula nº.194.594, do Registro de Imóveis de Itanhaém-SP, em nome de Oscar Abdante e Diná Muniz Abdante. Foram depositados nesta serventia o requerimento, Ata Notarial, memorial, planta, e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados certos e proprietários tabulares (artigo 216-A §13 LRP) acima identificados, e ainda notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, §4º LRP), a comparecer neste Registro de Imóveis situado na Avenida São Paulo nº.2.824, Jardim Marina, Mongaguá-SP de segunda a sexta-feira entre 09:00h e 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Luiz Gustavo Montemór, Oficial.

**COMARCA - MONTE APRAZIVEL/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA MARQUES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, N 461 - FONE 32753109 CEP. 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL: JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, etc, FAZ SABER a todos os interessados que Paula Cristina Rodrigues Pereira Marques, RG. n 9.756.176-9-SSP/SP, CPF. n \*\*\*.673.158-\*\*, brasileira, casada, cirurgiã-dentista, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, n 932, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, apresentou neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelos Artigos 212 e 213, da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/04, de 02.08.04, objetivando o georreferenciamento do seu imóvel, objeto da(s) matrícula(s) n s 15.028, do CRI DE MONTE APRAZÍVEL-SP, vem por meio desta INTIMA-LO (a,s) o (a,s) Senhor (sra) José Nabuco Montenegro Pino e Teresa Cristina Santana Pino, brasileiros, casados, proprietário(a,s) do imóvel lindeiro, objeto da(s) matrícula(s) 7531, Chácara Teresa Cristina, município de Monte Aprazível-SP, que devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e constatação que se encontram-se em lugar incerto e não sabido, ficando esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido, se encontram nesta Serventia, situada a Rua São João n 461, centro, no horário das 09:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, para exame conhecimento dos interessados, protocolado sob n 121133, desta forma I N T I M O - O (s), para que no prazo de 15 dias, após ter decorrido a última publicação deste EDITAL, apresentem IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA a pretensão, ou, decorridos (15) dias sem impugnação presumir-se a Vossa ANUÊNCIA conforme ART. 213, inc. 11, parágrafo 4 , atestando a higidez formal de todo procedimento, ato fará por inseri-lo "in-matricula". Monte Aprazível-SP, 16 de maio de 2024.- Eu, (José Eduardo Dias), Oficial -.-.-.-.-./////

**COMARCA - OLIMPIA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE BRITO**

FAZ SABER ao Sr. JOSÉ BRITO (CPF/MF n \*\*\*.255.155-\*\*), com endereço declarado para intimação na Rua Lhen Nicolau, n 1.205 - LT.21 QD.C, no Jardim Centenário, na Cidade de Guaraci-SP, CEP:15.420-000; que não foi localizado, e na forma do artigo 26, parágrafos 1 e 4 , da Lei n 9.514, de 20/11/1.997, que fica INTIMADO, a requerimento do credor fiduciário JARDIM CENTENÁRIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA (CNPJ n 20.164.622/0001-62), a satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir

da terceira publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, referente ao instrumento particular de venda e compra com alienação fiduciária, nos termos do artigo 38, da Lei n 9.514, de 20/11/1.997, datado de 05 de novembro de 2.018, assinado na cidade de Guaraci-SP, relativo ao imóvel situado na Alameda "B", Lote 21, QD "C", loteamento denominado "Jardim Centenário, na cidade de Guaraci-SP; objeto da matrícula n 49.574, deste Oficial. DECORRIDOS OS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SEM A PURGAÇÃO DA MORA PELO(S) DEVEDOR(ES) E FIDUCIANTE(S), SERÁ PROMOVIDO O REGISTRO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA FIDUCIÁRIA, À VISTA DA PROVA DO PAGAMENTO, PELA FIDUCIÁRIA, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", NA FORMA DO PARÁGRAFO 7 , DA LEI N 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.997.

### **COMARCA - PACAEMBU/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAEMBU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LILIAN CAZONI PEREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pacaembu-SP, a requerimento da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ. n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. LILIAN CAZONI PEREIRA, CPF. n. \*\*\*.699.568-\*\*, a comparecer em Cartório, na Rua Engenheiro Prestes Maia, n. 639, Centro, na cidade e comarca de Pacaembu-SP., entre às 9 e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste, para pagamento (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$. 10.503,76 (dez mil, quinhentos e três reais e setenta e seis centavos), atualizado até 19.04.2024, referente ao Instrumento particular de compra e venda de terreno e construção com caráter de escritura pública e mútuo com obrigação e alienação fiduciária em garantia, celebrado na praça de Junqueirópolis/SP, em 22 de fevereiro de 2.022, registrado sob n. 03, na matrícula n. 16.507, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Maestro Juvêncio Aquilis Diniz, n. 651, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.- O Substituto do Oficial, Ricardo Alves de Mira.

### **COMARCA - PIRACICABA/SP**

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO PEREIRA DIAS NETO, KARINE CRISTINA MIANO PEREIRA DIAS**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 349.675, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de ANTONIO PEREIRA DIAS NETO, médico, RG n . 20.XXX.XXX-SSP/SP, CPF n . 158.XXX.XXX-30, e sua mulher, KARINE CRISTINA MIANO PEREIRA DIAS, do lar, RG n . 30.XXX.XXX-X-SSP/SP, CPF n . 273.XXX.XXX-89, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n . 6.515/77, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Prof. Lauro Alves Catulé de Almeida n . 1.825, na qualidade de devedores-fiduciantes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n . 10, na matrícula do imóvel n . 71.314, desta Serventia, que assim se descreve: Prédio Residencial n . 200 da Rua Orestes Turin, do loteamento denominado Portal do Astúrias, situado no Bairro Rolador, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação

peçoal, tendo em vista que os destinatários não foram localizados nas diligências efetuadas, ficam INTIMADOS pelo presente edital para que se dirijam a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverão efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, ficam cientificados que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. . Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVERTON CARNEIRO DOS SANTOS**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 350.341, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de EVERTON CARNEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, adesivador, RG n . 43.XXX.XXX-2-SSP/SP, CPF n . 338.XXX.XXX-86 residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Panorama n . 279, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n . 2318, na matrícula do imóvel n . 95.442 (transportada pela averbação n . 1, na matrícula n . 113.152), desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de n . 401, localizado no 3 andar, do bloco 35, do Parque Piazza Navona, situado na Avenida Rio das Pedras n . 2.255, no Bairro Pompéia, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem n . 518, a qual se encontra inserida na área comum descoberta de divisão não proporcional do condomínio, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirijam a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JORGE CORDEIRO SANTANA**

O 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 345.793, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de JORGE CORDEIRO SANTANA, brasileiro, separado judicialmente, porteiro, RG n . 25.XXX.XXX-3-SSP/SP, CPF n . 185.XXX.XXX-67, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Cajamar n . 254, Jardim

Dona Luisa, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 9 e 10, na matrícula do imóvel n . 38.661, desta Serventia, que assim se descreve: Prédio residencial n . 82 da Rua Antonio Jacinto de Souza, do Jardim São Carlos, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIO CAETANO DA SILVA**

0 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 335.429, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de FABIO CAETANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, RG n . 35.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF n . 281.XXX.XXX-03, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Professor Manasses Ephra n . 33, Jardim Noiva D., na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 2 e 3, na matrícula do imóvel n . 124.273, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de n . 43, localizado no 3 . andar, do bloco 21, do "Parque Ville Piracicaba", situado na Rua Zulmeira Ferreira do Vale n . 1.222, no Bairro Novo Horizonte, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem n . 347, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

**COMARCA - PRESIDENTE PRUDENTE/SP**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO MARCOS LUVISOTTO, ISAURA MITSUKO KIMURA LUVISOTTO, ELZA TIEKO IENAGA**

E D I T A L, Bel. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS, Oficial do Segundo Oficial de Registro de Imóveis e seus Anexos desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER que ANTÔNIO MARCOS LUVISOTTO, brasileiro, aposentado, portador do RG n 13.257.678-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n **\*\*\*.280.698-\*\***, e seu cônjuge ISAURA MITSUKO MILURA LUVISOTTO, brasileira, do lar, portadora do RG n 5.577.059-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n **\*\*\*.438.808-\*\***, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente ao advento da Lei Federal n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Emilio Trevisan, n 205, Jardim Bela Dária, Presidente Prudente-SP, CEP 19013-200, requeram a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel urbano objeto da matrícula n 31.002, desta Serventia Registral, composto pelo TERRENO URBANO, identificado como lote n 08 (oito) da quadra n 06 (seis), localizado no loteamento denominado "JARDIM BELA DARIA", nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, contendo UM (01) PRÉDIO RESIDENCIAL de alvenaria, com 180,69 metros quadrados, sob o n 205 da referida Rua Emilio Trevisan; Cadastro Municipal n 30.2.5.1614.00178.001, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel confrontante objeto da matrícula n 13.760, desta Serventia Registral, fica a proprietária Sra. ELZA TIEKO IENAGA, brasileira, solteira, maior, portadora do RG n 15.452.608-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n **\*\*\*.336.188-\*\***, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, n 351, Jardim Bela Daria, Presidente Prudente-SP, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta Serventia Registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2024. Eu, Bel. Edson Machado Junior, Escrevente Autorizado, subscrevi. Bel. EDSON MACHADO JUNIOR - Escrevente Autorizado

**COMARCA - RIBEIRAO PRETO/SP**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 10 de maio de 2024, juntado às fls. 15/19, dos autos de n 561.576/2024, FAZ SABER que DANIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n **\*\*\*.352.218-\*\***, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante,

fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula n 85.180, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Virgilio Antonio Simionato n 679, Conjunto Habitacional Jardim Avelino Alves Palma. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

### **COMARCA - SANTO ANDRÉ/SP**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAICON DE OLIVEIRA BALDASSO**

EDITAL Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1 do artigo 26, da Lei n .9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Itaú Unibanco S/A - CNPJ. 60.701.190/0001-04, na qualidade de credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/09/2020, registrado sob os números 06/07, na matrícula 114.384, deste Oficial, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 02, do empreendimento denominado Edifício Espaço 14, situado na Alameda Sebastião do Amaral, número 103, em face de Maicon Baldasso (CPF.\*\*\*.092.268-\*\*), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 11/04/2024 no valor de R\$ 7.008,44 (sete mil oito reais e quarenta e quatro centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$459,50, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro ou transferência bancária (notificação prenotada sob n . 543.250). Nada Mais. Santo André, 11 de abril de 2.024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

### **COMARCA - SAO CAETANO DO SUL/SP**

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRIAN SILVA DEL CID**

HILDEBRANDO PAULINO DE MORAES, Oficial do 2 de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos este virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por esta Serventia, nos termos das notificações registradas sob n s 49.920 em 27/11/2020, 50.222 em 16/02/2021, 50.296 em 17/03/2021, 50.449 em 30/04/2021, 50.614 em 29/06/2021, 52.554 em 17/11/2022, 52.553 em 17/11/2022, 52.555 em 17/11/2022, 52.557 em 17/11/2022, 52.556 em 17/11/2022 e 53.136 em 17/03/2023, no 2 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, anexo a esta Serventia e n s 22.206 em 17/09/2021 e 22.457 em 26/12/2022, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Barra Bonita-SP, disciplinadas pelo artigo 26, parágrafo 1 da Lei n 9.514/97, em que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília/DF, move contra a devedora fiduciante Mirian Silva Del Cid, brasileira, empresária, casada sob regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n 6.515/77, com José Rubens Del Cid, portadora da carteira de identidade RG n 10.910.492-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.377.748-\*\*, com endereço na Rua Rio Grande do Sul n 618, apt n 82, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09510-021, para que esta efetue neste 2 Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Niterói n 362, conjunto n 87, em São Caetano do Sul-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento da quantia de R\$6.789.856,89, atualizada até 16 de maio de 2024, correspondente às prestações em atraso, ou seja, do dia 26 de outubro de 2019 a 26 de junho de 2023, que serão corrigidas na data do efetivo pagamento, mais os encargos previstos na cédula de crédito bancário - empréstimo à pessoa jurídica n 21.0267.606.0000187/06, emitida em São Paulo (capital), aos 06 de junho de 2019, com firmas reconhecidas pelo 4 Tabelionato de Notas local, registrada sob n 09 (nove), na matrícula n 1.301, deste 2 Oficial de Registro, tendo por objeto o imóvel designado prédio n 707, situado na Rua Espírito Santo, nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste edital, e, não sendo paga a quantia devida, regularmente corrigida, será considerada e constituída em MORA, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos da Lei n 9.514/97. FAZ SABER ainda, que por não ter sido encontrada nos endereços sito Rua Rio Grande do Sul n 618, apt n 82, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09510-021; Rua Espírito Santo n 707, Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09530-701; Alameda Cassaquera n 58, apt n 12, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09560-100; Rua Herculano de Freitas n 618, Bairro Fundação, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09520-270; Rua Flórida n 157, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul-SP, CEP: 09551-000; e, Rua Vereador Osmar Bernardino Luciano n 511, Bairro Jardim das Orquídeas, Barra Bonita-SP, CEP: 17340-000, foi considerada estar em lugar incerto e não sabido, objetivando a presente INTIMAÇÃO VIA EDITAL, que será afixado no 2 Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul-SP, no lugar público e de costume, e publicado por três vezes pela imprensa, via edital eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)). Dado passado nesta cidade e comarca de São Caetano do Sul-SP, aos 16 de maio de 2024. Eu, (a) Hildebrando Paulino de Moras, Oficial 2 Registro de Imóveis, digitei, subscrevo e assino.

**COMARCA - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO MELCHIOR RODRIGUES**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: ALESSANDRO MELCHIOR RODRIGUES, portador do RG n 41.990.845-6-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.897.898-\*\*, brasileiro, solteiro, maior, advogado, para o cumprimento das obrigações

com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 70.424 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 650.536 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: ALESSANDRO MELCHIOR RODRIGUES, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, \_ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 16 de Maio de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DORA CAROLINA DA SILVA**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: DORA CAROLINA DA SILVA, portadora do RG n 43.218.632-3-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.026.428-\*\*, brasileira, professores de ensino de primeiro e segundo grau, divorciada, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 73.274 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 648.277 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: DORA CAROLINA DA SILVA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, \_ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 16 de Maio de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

**COMARCA - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL MARCOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei n . 9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Oficial Interino do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, interino indicado à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça no Processo n . 10.00033-51.2024.8.26.0577 com atribuições de registrador de imóveis na 2 Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei n . 9.514/97 e conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação n .140.640, vem INTIMAR por edital o Senhor RAFAEL MARCOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG.n .MG15643932- Polícia Civil-MG, CPF.n .087.574.726/45. O intimado está em lugar incerto e não sabido, pois foi procurado e não foi encontrado nos endereços indicados pela Credora, na Rua Rio Paraíba do Sul, n . 186, loteamento Jardim Pararangaba, São José dos Campos/SP e Rua Lima Duarte, n . 229, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos/SP, portanto, é intimado por edital para pagar o débito das prestações vencidas desde 09/01/2.021, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no prazo desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 09/06/2.017, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, referente ao imóvel: Rua Rio

Paraíba do Sul, n . 186, loteamento Jardim Pararangaba, São José dos Campos/SP, deste município, Matrícula n . 33.952 deste 2 RI, sendo devedor fiduciante, Rafael Marcos da Silva. O devedor deve efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 76.252,61 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos da Credora fiduciária, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto o intimado deverá comparecer ao Cartório (2 Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, n . 235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 08 de maio de 2.024. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA AURICELIA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei n . 9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Oficial Interino do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, interino indicado à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça no Processo n . 10.00033-51.2024.8.26.0577 com atribuições de registrador de imóveis na 2 Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4 da Lei n . 9.514/97 e conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação n .139.211, vem INTIMAR por edital a Senhora MARIA AURICELIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, vendedora de comércio varejista e atacadista, RG.n .59819373X-SSP-SP, CPF.n .033.131.713/38. A intimada está em lugar incerto e não sabido, pois foi procurada e não foi encontrada nos endereços indicados pela Credora, na Avenida das Oliveiras, n . 151, Apto. 401, Bloco 01, Condomínio Parque Campo Pastori, Bairro do Capão Grosso, São José dos Campos/SP e Rua Sebastião Martins Ramos, n . 279, Jardim São José, São José dos Campos/SP, portanto, é intimada por edital para pagar o débito das prestações vencidas desde 07/11/2.022, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 09/11/2.018, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, referente ao imóvel: Avenida das Oliveiras, n . 151, Apto. 401, Bloco 01, Condomínio Parque Campo Pastori, Bairro do Capão Grosso, São José dos Campos/SP, deste município, Matrícula n . 43.978 deste 2 RI, sendo devedora fiduciante, Maria Auricelia de Oliveira. A devedora deve efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 19.651,95 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos da Credora fiduciária, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto a intimada deverá comparecer ao Cartório (2 Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, n . 235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 08 de maio de 2.024. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

**COMARCA - SAO PAULO/SP**  
**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA MARTHA DA SILVA, ENILDA MACEDO COSTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GEORGE TAKEDA, 3 Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, 7, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob n 494.330 o requerimento apresentado por ARMANDO OLIVEIRA COSTA, aposentado, CPF n \*\*\*.540.508-\*\*, casado com ENILDA MACEDO COSTA, CPF n \*\*\*.805.208-\*\*, brasileiros, residente e domiciliados na cidade de São Jose dos Campos, deste Estado, na rua Penápolis, n 31, para fins de RETIFICAÇÃO do imóvel objeto da Matrícula n 15.613 do 3 Registro de Imóveis da Capital, situado à rua Geneve, n 03, no 8 Subdistrito - Santana, Contribuinte Municipal n 071.368.0922-3, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Geneve, distante 12,43 metros do alinhamento predial da Rua Saint Gall; do ponto 1 segue pelo alinhamento predial da Rua Geneve por uma distância de 7,10 metros e até o ponto 2; deste deflete à esquerda com ângulo interno com 100 e passa a confrontar com o imóvel n 07 da Rua Geneve (Matrícula n 117.685 do 3 R.I.S.P. - A.M. - Contribuinte Municipal: 071.368.0923-1) por uma distância de 30,80 metros até o ponto 3; este deflete à esquerda com ângulo interno de 90 e passa a confrontar com o imóvel n 154 da Rua Terezinha Maria Matildes de Leão (Matrícula n 16.746 do 3 R.I.S.P. - Contribuinte Municipal: 071.368.0921-5), por uma distância de 6,91 metros até o ponto 4; deste deflete à esquerda com ângulo interno de 90 e passa a confrontar com o imóvel n 01 da Rua Geneve (Transcrição n 89.912 do 3 R.I.S.P. - A.M. - Contribuinte Municipal: 071.368.0919-3 A.M.), por uma distância de 32,03 metros até o ponto 1, formando um ângulo interno de 80 com o alinhamento inicial onde teve início a descrição deste perímetro, encerrando a área de 216,61 m ". Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1 ) I.B.L IMOBILIÁRIA BRASILEIRA LTDA, com escritório nesta Capital, no largo da Misericórdia, n 23, 7 andar, salas 704 e 706; e 2 ) MARIA MARTHA DA SILVA, brasileira, viúva, costureira, RG n 9.952.346, CPF n \*\*\*.317.368-\*\*, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Cinco, n 64, ou herdeiros destes, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3 Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, n 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

### 7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOAO DA SILVA LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOÃO DA SILVA LIM, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, portador do RG n 18.783.830-6-SSP/SP e do CPF/ME n \*\*\*.450.468-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Cachoeira Maçaranduba, n 200, ap. 21-B, Condomínio Beira Alta CEP 08472-000, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 529352, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.634,07 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos), atualizado até 10 de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, da matrícula n 74350 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Quatro-A, n 200, unidade 21-B, CONDOMÍNIO BEIRA ALTA, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e

terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 14 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEXSANDRO ELIAS DE ALMEIDA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ALEXSANDRO ELIAS DE ALMEIDA , brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador do RG n 35.259.542-5-SSP/SP e do CPF/ME n **\*\*\*.994.158-\*\***, residente e domiciliado "nesta Capital, na avenida Nascer do Sol, n 680, ap. 22-C, Condomínio Samambaias III CEP 08485-020", não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 515201, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$9.350,38 (nove mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), atualizado até 20 de fevereiro 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de agosto de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 76.546 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Nascer do sol, n 680, unidade 22-C, CONDOMÍNIO SAMAMBAIAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WAGNER DA SILVA FERREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor WAGNER DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, trançador, portador do RG n 35.134.355-0-SSP/SP e do CPF/ME n **\*\*\*.175.528-\*\***, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Edson Danillo Dotto, n 701, ap. 24-C, Condomínio Paineiras IV CEP 08485-280, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 541488, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$9.351,42 (nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 10 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de setembro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 77827 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto, n 701, unidade 24-C, CONDOMÍNIO PAINEIRAS IV, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de

intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 14 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROSA CELIA DAVILA MORI**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ROSA CELIA DAVILA MORI, peruana, solteira, maior, cabeleireira, RNM n V598907-H-PF e CPF/ME n \*\*\*.892.958-\*\*, residente e domiciliada "nesta capital, na rua Dona Eloá do Valle Quadros, n 399, ap. 33-C, Condomínio Pessegueiros VII - CEP 08485-130", não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 536.806, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$8.982,62 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 10 de maio de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de janeiro de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula 78.421 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 33-C, localizado no 3 pavimento do CONDOMÍNIO PESSEQUEIROS VII, situado na rua Dona Eloá do Valle Quadros, n 399, no Distrito de Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC SPDA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MEG EVAN RODRIGUES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MEG EVAN RODRIGUES, brasileira, divorciada, autônoma, RG n 32.682.699-3-SSPISP e CPF/MF n 310:884.568-39. residente e domiciliada nesta Capital, na rua Edson Danillo Dotta n 118, apt. 31-C Condomínio Jequitibás IV - CEP-08485-280, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 541375, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$48.790,64 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), atualizado até 06 de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de maio de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 78755 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dona Eloá do Valle Quadros, n 191,

unidade 31-C, CONDOMÍNIO JEQUITIBÁS IV, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIA MARGARIDA TEIXEIRA MAIA, NIVALDO JACINTO MAIA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ANTONIA MARGARIDA TEIXEIRA MAIA, brasileira, casada, do lar, RG n 22.587.879-3-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.265.878-\*\* e NIVALDO JACINTO MAIA, brasileiro, casado, aposentado, RG n 16.488.792-SSPISP e CPF/MF n \*\*\*.423.078-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Igarapé da Missão, n 617, ap. 11-B - Condomínio Carnaúbas III CEP 08485-010, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 531315, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$9.861,54 (nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 08 de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de abril de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 79858 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, n 617, unidade 11-B, CONDOMÍNIO CARNAÚBAS III, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 14 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA HERENIA MARIN**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARIA HERENIA MARIN, paraguaia, solteira, maior, autônoma, portadora do RNE n V579111-S-CGPI/DIREX/SP e CPF/MF n \*\*\*.024.788-\*\*, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Senador Nelson Carneiro, n 324, ap. 14-C, Condomínio Castanheiras V CEP 08485-300, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 529374, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$10.195,50 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), atualizado até 26 de janeiro de

2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n. 9.514/97, registrado sob o n.º 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n.º 80144 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Vinte e Nove-H, n.º 324, unidade 14-C, CONDOMÍNIO CASTANHEIRAS V, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n. 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAURICIO DE LIMA GAMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n.º 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n.º 1.195, 4 and, ficam INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n.º 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor MAURÍCIO DE LIMA GAMA, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, portador do RG n.º 30.764.627-0-SSP/SP e do CPF/ME n.º \*\*\*.589.718-\*\*, "residente e domiciliado nesta Capital, na rua Igarapé da Missão, n.º 65, ap. 33-B, Condomínio Açaí do Norte III CEP 08485-010", não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n.º 515.265, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$27.387,59 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até 29 de janeiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de agosto de 2013, na forma da Lei n.º 9.514/97, registrado sob o n.º 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n.º 80767 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, n.º 65, unidade 33-B, CONDOMÍNIO AÇAÍ DO NORTE III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n. 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli. .

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO ROGERIO DA SILVA, MARCIA BATISTA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n.º 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n.º 1.195, 4 and, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n.º 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores PAULO ROGÉRIO DA SILVA, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG n.º 22.587.919-7-SSP/SP e do CPF/ME n.º \*\*\*.348.308-\*\* e MARCIA BATISTA DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG n.º 34.932.236-3-SSP/SP e do CPF/ME n.º \*\*\*.309.078-\*\*, residentes e domiciliados "nesta Capital, na rua Igarapé da Missão, n.º 469, ap. 24-A, Condomínio Castanheiras II CEP 08485-010", não intimados no

referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 515.958, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$36.525,73 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), atualizado até 16 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de março de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 80.008 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, n 469, unidade 24-A, CONDOMÍNIO CASTANHEIRAS II, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA DE LOURDES TARGINO VIEIRA DE SOUZA, JOSEMAR DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores MARIA DE LOURDES TARGINO VIEIRA DE SOUZA, brasileira, casada, aposentada. RG n 38.847.942-5-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.126.238-\*\* e JOSEMAR DE SOUZA. brasileiro, casado, ajudante geral, RG n 13.221.741-7-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.967.428-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Igarapé da Missão n 223, ap. 14-A - Condomínio Flor do Agreste III - CEP 08485-010 , não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 540730, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$70.645,08 (setenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), atualizado até 21 de abril de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de maio de 2011, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 80385 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, n 223, unidade 14-A, CONDOMÍNIO FLOR DO AGRESTE III, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LILIAN AUXILIADORA DA SILVA SANTOS, HAMILTON DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço

Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores LILIAN AUXILIADORA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, escriturária, portadora do RG n 17.436.962-1-SSP/SP e do CPF/ME n \*\*\*.493.388-\*\* e HAMILTON DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n 18.727.865-9-SSP/SP e do CPF/ME n \*\*\*.911.148-\*\*, residentes e domiciliados "nesta Capital, na rua Senador Nelson Carneiro, n 423, ap. 41-C, Condomínio Araçás I CEP 08485-300", não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 536063, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$5.839,45 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 10 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de novembro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 81670 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Senador Nelson Carneiro, n 423, unidade 41-C, CONDOMÍNIO ARAÇAS I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROSIANE AUGUSTA LIMA DOS SANTOS, ANDRE DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores ROSIANE AUGUSTA LIMA DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, RG n 42.398.024-5 SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.757.428-\*\* e ANDRE DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, RG n 30.631.501-4 SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.158.248-\*\*, residentes e domiciliados "nesta Capital, na rua Nelson Senador Carneiro, 327, apto 24-A, Condomínio Araçás III - CEP: 08485-300", não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 537451, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$5.618,89 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), atualizado até 25 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de setembro de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 81.751 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Senador Nelson Carneiro, n 327, unidade 24-A, CONDOMÍNIO ARAÇÁS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, FERNANDA APARECIDA FELIX DOMINGOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores GESSIEL DOMINGOS FELIX, brasileiro, casado, pintor, portador do RG n 26.831.842-6-SSP/SP e do CPF/MF n \*\*\*.197.068-\*\* e FERNANDA APARECIDA FELIX DOMINGOS, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, portadora do RG n 41.724.833-7-SSP/SP e do CPF/MF n \*\*\*.567.248-\*\*, residentes e domiciliados "nesta Capital, na rua Igarapé Água Azul, n 212, ap. 31-A, Condomínio Criciúmas III CEP 08485-310", não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 536069, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ R\$6.768,31 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), atualizado até 30 de janeiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 01 de abril de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 82.048 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Água Azul, n 212, unidade 31-A, CONDOMÍNIO CRICIÚMAS III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE AUGUSTO DE FREITAS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOSE AUGUSTO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, maior, ajudante geral, portador do RG n 22.316.701-0-SSP/SP e do CPF/MF n \*\*\*.287.164-\*\*, residente e domiciliado "nesta Capital, na rua Moisés de Corena, n 501, ap. 44-C, Condomínio Imburis I CEP 08471-170" OU "nesta Capital, na rua José Pereira de Jesus, n 78, casa 1 CEP 08473-685" OU "em Ferraz de Vasconcelos, neste Estado, na rua Antônio Bernardino Correa, n 154 CEP 08501-340" OU "em Salvador, Estado da Bahia, na rua Heitor Dias, n 06 CEP 40253-090" não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 531292, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$46.838,87 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 22 de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 22 de outubro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula n 84445 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Moisés de Corena, n 501, unidade 44-C, CONDOMÍNIO IMBURIS I, Cidade Tiradentes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas

de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAGALI REGINA VENTURA SILVA, ROBSON TAVARES SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MAGALI REGINA VENTURA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n 27.722.278-3-SSP/SP e do CPF/ME n \*\*\*.897.148-\*\* e ROBSON TAVARES SILVA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n 23.029.527-7-SSP/SP e do CPF/ME n \*\*\*.742.318-\*\*, residentes e domiciliados "nesta Capital, na rua Juan Andres (antiga Rua 31-G) n 64, ap. 11-C, Condomínio Guararobas IV CEP. 08475-490" ou "nesta Capital, na rua Oliveira Roma, n 81, ap. 21-A CEP. 08475-330" ou "em Poá/SP, na rua Lília, n 231, casa fundos - CEP. 08560-250." ou ainda "em Suzano/SP, na rua Vilma Aparecida de Souza, n 103 CEP. 08696-450", não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 524.447, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$7.808,65 (sete mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), atualizado até 29 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 08 de julho de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 85.752 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Juan Andres, n 64, unidade 11-C, CONDOMÍNIO JAMBURANAS IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EMILIA MARILIA DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora EMILIA MARILIA DE SOUZA, brasileira, separada, aposentada, RG n 6.312.193-1-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.164.978-\*\*, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Oliveira Roma n 81, ap. 44-A- Condomínio Nogueiras IV CEP 08475-330, não intimada no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 535873, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$46.068,97 (quarenta e seis mil, sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), atualizado até 03 de abril de 2024,

devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 07 de junho de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05, Avs. 06, 07 e 08 da matrícula n 86382 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Oliveira Roma, n 81, unidade 44-A, CONDOMÍNIO NOGUEIRAS IV, Cidade Tiradentes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GLECIA BATISTA DO NASCIMENTO RIBEIRO, MARCELO AMANCIO RIBEIRO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores GLECIA BATISTA DO NASCIMENTO RIBEIRO, brasileira, casada, governanta de hotel, RG n 43.658.500-5-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.358.708-\*\* e MARCELO AMANCIO RIBEIRO, brasileiro, casado, porteiro, portador do RG n 29.324.135-1-SSP/SP e do CPF/ME n \*\*\*.986.948-\*\*, residentes e domiciliados "nesta Capital, na rua Engenheiro Carlo Grazia, n 135, ap. 32-A, Condomínio Ipês V CEP. 08475-410" ou "nesta Capital, na rua Moisés de Corena, n 86, ap. 32-C CEP. 08475-170" ou "em Vargem Grande Paulista/SP, na Avenida Los Alamos, n 186 CEP. 06742-444", não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 518330, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$36.688,38 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), atualizado até 05 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 05 de dezembro de 2012, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05, Avs. 06, 07 e 08 da matrícula n 88.649 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Engenheiro Carlo Grazia, n 135, unidade 32-A, CONDOMÍNIO IPÊS V, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS OLIVEIRA DA COSTA, MARIA NATALIA DOS SANTOS NASCIMENTO**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores MARCOS OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, ajudante geral, portador do RG n 4453380-SSP/BA e do CPF/MF n \*\*\*.736.325-\*\* e MARIA NATÁLIA DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, diarista, portadora do RG n

54.40.832-6-SSP/SP e do CPF/MF n.º \*\*\*.650.508-\*\*, residentes e domiciliados "nesta Capital, na rua Dinah Gonçalves Brandão, n.º 198, ap. 32-A, Condomínio Iraque CEP.08470-820", não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n.º 537432, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$24.708,70 (vinte e quatro mil, setecentos e oito reais e setenta centavos), atualizado até 09 de fevereiro de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de abril de 2010, na forma da Lei n.º 9.514/97, registrado sob o n.º 08, Avs. 09, 10 e 11 da matrícula n.º 95.171 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dinah Gonçalves Brandão, n.º 198, unidade 32-A, CONDOMÍNIO IRAQUE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n.º 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIA MOREIRA DE OLIVEIRA, JORGE CANDIDO OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n.º 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n.º 1.195, 4 anda, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n.º 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores MARCIA MOREIRA DE OLIVEIRA. brasileira, casada, autônoma, RG n.º 21.837.985-7-SSP/SP e CPF/ME n.º \*\*\*.424.178-\*\* e JORGE CANDIDO OLIVEIRA. brasileiro, casado, jardineiro, RG n.º 12.468.930-9-SSP/SP e CPF/ME n.º \*\*\*.636.748-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua José Francisco Brandão, n.º 399, ap. 24-C, Condomínio Bahamas - CEP. 08470-790, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n.º 529361, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.846,47 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 10 de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 19 de setembro de 2022, na forma da Lei n.º 9.514/97, registrado sob o n.º 08 da matrícula n.º 96.191 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua José Francisco Brandão, n.º 399, unidade 24-C, CONDOMÍNIO BAHAMAS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n.º 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA JOSE COIMBRA SANTANA, JOSE CELSO SANTANA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam

INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) JOSE CELSO SANTANA, brasileiro, casado, trabalhador na fabricação de produtos têxteis, RG n 13.303,182-2-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.699.738-\*\* e MARIA JOSE COIMBRA SANTANA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, RG n 12.637.166-0-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.106.628-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital. na rua Estrada Dom João Nery n 3.823 ap. 43 Bloco 05 CEP-08452-340 OU na rua Cavalgada n 629, casa 01 CEP-02161-030, não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 544874, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 04 de maio de 2024, a importância de R\$11.921,68 (onze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de novembro de 2014, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 225 da matrícula n 104.022 e referido na Av. 01 da matrícula n 180774 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: estrada Dom João Nery, n 3823, unidade 43, bloco 5, RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES GUAIANAZES, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 14 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JEFFERSON MOREIRA DA CRUZ, PRISCILA MOREIRA SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXACAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores JEFFERSON MOREIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, porteiro, portador do RG n 45296066-SSP/SP e do CPF/ME n \*\*\*.913.068-\*\* e PRISCILA MOREIRA SANTOS, brasileira, casada, agente de relacionamento, portadora do RG n 44.162.527-7-SSP/SP e do CPF/ME n \*\*\*.822.938-\*\*, residentes e domiciliados nesta Capital na rua Agrimensor Sugaya, n 1.255, ap. 31, torre 09 CEP-08260-030 OU nesta Capital na rua Bob Marley, 75, ap. 32-A CEP-08255-200 OU em Jacareí, neste Estado, na rua José Jorge Abrahão, n 70, bloco 2, ap. 502, Loteamento Vila Branca CEP-12301-331 , não intimados nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 516614, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 27 de abril de 2024, a importância de R\$44.509,73 (quarenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e setenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 04 de março de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 274 da matrícula n 178.911 e referido no item "d" da Av. 01 da matrícula n 189173 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Agrimensor Sugaya, n 1255, unidade 31, bloco TORRE 9, RESIDENCIAL NOVA ITAQUERA, Colônia (Zona Leste), em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 13 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO GUILHERME MENDES DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) FRANCISCO GUILHERME MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor de comércio varejista e atacadista, portador do RG n 494377859-SSP/SP e do CPF/ME n \*\*\*.931.278-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Francisco de Soutomaior, n 915, ap.61, bloco 01 CEP- 08452-430 OU residente e domiciliado nesta Capital, na rua Manuel Paschoal, n 123, casa 02 CEP-08161-480, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 528667, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29 de abril de 2024, a importância de R\$17.129,28 (dezesete mil, cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de novembro de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 53 da matrícula n 191.646 e referido no item "b" da Av. 01 da matrícula n 197245 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Francisco de Soutomaior, n 915, unidade 61, bloco 1, RECANTO DAS GARÇAS, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 13 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID DE GOES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) DAVID DE GOES, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, portador do RG n 40.139.068-SSP/SP e do CPF/MF n \*\*\*.165.598-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Evaldo Calabrez, n 1.023, ap. 17, bloco C CEP- 08410-070 OU nesta Capital, na rua Raimundo Mattiuzzo, n 446, casa 5 CEP-03735-000, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 542331, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29 de abril de 2024, a importância de R\$18.575,18 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de dezembro de 2017, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 375 da matrícula n 168.045 e referido na Av. 01 da matrícula n 200375 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Evaldo Calabrez, n 1023, unidade 17, bloco C, RESIDENCIAL CHÁCARA DAS FLORES, Vila Princesa Isabel, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o

não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 13 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GISLAINE FABIANO DA COSTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora GISLAINE FABIANO DA COSTA, brasileira, solteira, maior, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, portadora do RG n 385806917-SSP/SP e do CPF/MF n \*\*\*.266.668-\*\*, residente e domiciliada "nesta Capital, na rua Agrimensor Sugaya, s/n (atual n 1.200), ap. 43, bloco 05 CEP-08260-030" ou "nesta Capital, na rua Bartolomeu Belland, n 74 CEP-03682-070", não intimada nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n 537173, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 16 de maio de 2024, a importância de R\$20.021,04 (vinte mil, vinte e um reais e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 12 de junho de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 1.050 da matrícula n 200.606 e mencionado no item "B" da Av.01 na matrícula n 215.160 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Apartamento n 43, localizado no 4 pavimento do bloco 05, integrante do empreendimento denominado "PORTAL DE ITAQUERA", situado na rua Agrimensor Sugaya, s/n , em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 16 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDUARDO DE MORAES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor(a) EDUARDO DE MORAES, brasileiro, solteiro, maior, ajudante pratico, portador do RG n 32.145.664-6-SSP/SP e do CPF/ME n \*\*\*.181.558-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Juá Mirim, n 385, ap. 1.502, torre B CEP- 08490-800 OU nesta Capital, na rua Arroio Sarandi, n 241, ap. 14-B CEP- 08485-460, não intimado nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n 547166, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de maio de 2024, a importância de R\$13.625,13 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e treze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de janeiro de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05 da matrícula n 222429 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Juá Mirim, n 385, unidade 1502, bloco TORRE B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & IGUATEMI - SANTA TERESA II, Jardim Pedra Branca, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do

presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 13 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DYANNE DANTAS DA CUNHA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedor(a) DYANNE DANTAS DA CUNHA, brasileira, solteira, maior, pensionista, RG n 238172696-SSP/RJ e CPF/MF n \*\*\*.254.107-\*\*, residente e domiciliada nesta Capital, na Praça Alberto Lion, n 350 ap. 709 torre B CEP 01515-000 OU nesta Capital, na rua Conselheiro Furtado, n 130, 309 CEP 01511-000, não intimada nos referidos endereços, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 541512, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 29 de abril de 2024, a importância de R\$29.447,38 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de agosto de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 173 da matrícula n 201.896 e referido na Av. 01 da matrícula n 223068 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: Praça Alberto Lion, n 350, unidade 709, bloco TORRE B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & MOOCA - PRAÇA LION III, na Mooca, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 14 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NARA LIGIA SOUSA MOREIRA, RAFAEL SOARES MOREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FIDC SPDA, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores NARA LIGIA SOUSA MOREIRA, brasileira, casada, balconista, portadora do RG n 54.750.372-6-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.073.303-\*\* e RAFAEL SOARES MOREIRA, brasileiro, casado, vigilante patrimonial, portador do RG n 53.638.156-2-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.569.143-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Edson Danillo Dotto, n 475, ap. 23-A, Condomínio Jatobás II CEP 08485-280, não intimados no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 529375, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$6.348,47 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 10 de março de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 79025 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto, n 475, unidade 23-A, CONDOMÍNIO JATOBÁS II, Guaianazes, São Paulo. Fica

esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 14 de maio de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

### **8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSIMAR DE ALMEIDA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O 8 Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, ROSIMAR DE ALMEIDA SANTOS, CPF n \*\*\*.021.708-\*\* para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vencidos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credor- Fiduciário no processo de intimação (Protocolo 830.744 - senha 560), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado 06 de setembro de 2022, garantido por alienação fiduciária registrada sob número R- 5, na matrícula 159.522, livro 2, desta Serventia, referente ao Um salão sob 169 e 171 e seu respectivo terreno situado na Praça Jequié, lote 13-B da quadra 12, do Jardim Maracanã, no 4 Subdistrito - Nossa Senhora do Ó. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8 Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do(a) credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do(a) credor(a)-fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A , nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. Andrea dos Santos Silva- escrevente .

### **10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA ZAPAROLLI STRUCHEL**

O 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que MARIA APARECIDA ZAPAROLLI STRUCHEL, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, professora aposentada, RG n 1.075.861-6-SSP/SP, CPF n \*\*\*.414.188-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Rotary, n 3747, apartamento 04, Jardim dos Príncipes, Umuarama/PR, protocolizou sob n 599.115 em 13 de junho de 2023 nesta Serventia instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fulcro no art.1242 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra). Visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse a REQUERENTE alega exercer desde 30 de abril de 1962, consistente no APARTAMENTO n 7, localizado no andar térreo do Prédio Mourato Coelho, do 10 Oficial de Registro de Imóveis da Capital, localizado à Rua Mourato Coelho n 962, no 39 Subdistrito - Vila Madalena, matriculado sob n 70.157, com a seguinte descrição: "área construída de 57,7115 m , sendo 45,1000m de área útil e 12,6115m , de área comum, cabendo-lhe a fração ideal de 5,1992% no terreno descrito na transcrição 50.734 deste Cartório à margem da qual sob n 2, foi averbada a instituição em condomínio do referido edifício (Contribuinte

081.215.0096-6)" figurando como proprietários e promitentes vendedores RUY FOGAÇA DE ALMEIDA JÚNIOR, engenheiro e sua mulher HELENA GALVÃO FOGAÇA DE ALMEIDA, de prendas domésticas, domiciliados nesta Capital e RUY FOGAÇA DE ALMEIDA, desquitado, do comércio, domiciliado nesta Capital, figurando como promissários compradores e cessionários ANTENOR DE BARROS LEITE FILHO, brasileiro, professor, RG 2.585.838, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77 com MARIA APARECIDA STRUCHEL DE BARROS LEITE FILHO, já qualificada. Conforme se verifica do registro n 3 da matrícula n 70.157, da Carta de Sentença expedida nos autos de separação, constou que os direitos sobre o imóvel foram atribuídos exclusivamente a requerente. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Paulo, 16 de maio de 2024. Ass. Flaviano Galhardo, Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**CARLOS ALBERTO UNGARETTI DIAS**

O 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que CARLOS ALBERTO UNGARETTI DIAS, portador do RG n 5.680.832-X SSP/SP e inscrito no CPF n **\*\*\*.487.888-\*\*** e sua cônjuge CLAUDIA CANESIN DIAS, portadora do RG n 9.259.191-7 SSP/SP e inscrita no CPF n **\*\*\*.708.058-\*\***, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Haroldo Gurgel, n 321, Butantã, São Paulo/SP, protocolizaram sob n 613.412 em 07/02/2024 nesta Serventia instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse o REQUERENTE alega exercer por mais de 34 anos, consistente em UMA VAGA DE GARAGEM, localizada no subsolo do Bloco "I" do CONDOMÍNIO ÉBANO, à Rua Fradique Coutinho n s 441 e 465, no 45 subdistrito - Pinheiros, desta Capital, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob n 015.007.472-5 em área maior, matriculado sob n 86.992 neste 10 Registro de Imóveis, com a seguinte descrição: "área útil e igual área construída de 22,38m , cabendo-lhe a fração de 0,06984% ou 2,5080m no terreno descrito na inscrição de condomínio 456, desta Serventia", figurando como titulares de domínio ALCEU AMARAL BRUNO, arquiteto, e seu cônjuge HILDA DA SILVA BRUNO, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, domiciliados nesta Capital. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Paulo, 16 de maio de 2024. Ass. Flaviano Galhardo, Oficial.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -  
Interessado(s): **MANOEL ANTUNES DE ANDRADE MAIA, MARIANA RANGEL MACIEL**

O 10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber, nos termos e para fins dos arts. 261 e 262 da Lei de Registros Públicos, que foi prenotada em 09 de maio de 2024, sob o n 619.211, escritura pública de 25 de agosto de 2023, Livro n 6.541, Páginas n 363 a 366, e escritura de aditamento retificativo de 09 de maio de 2024, Livro n 6.752, Páginas n 363 a 366 lavradas pelo 14 Tabelião de Notas desta Capital, pela qual MANOEL ANTUNES DE ANDRADE MAIA, brasileiro, arquiteto, RG n 28.720.941-SSP/SP, CPF n **\*\*\*.863.518-\*\***, e sua mulher MARIANA RANGEL MACIEL, brasileira, médica, RG n 27.938.711- SSP/SP, CPF n **\*\*\*.780.478-\*\***, casados sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Sagarana n 103, Vila Madalena, CEP 05444-040, resolveram destinar ao domicílio de sua família, instituindo como BEM DE FAMÍLIA o imóvel objeto da matrícula n 20.794 deste 10 Oficial de Registro de Imóveis, consistente no PRÉDIO na Rua Sagarana n 103, no 39 subdistrito, Vila Madalena, e o terreno medindo 7,50m de frente, por 19,30m do lado esquerdo, 19,45m do lado direito, e 14,80m nos fundos, com a área de 204m , confrontando do lado direito visto do imóvel com o prédio n 93, do lado esquerdo com o prédio n 113, e nos fundos com Manoel de Moraes; com a cláusula de ficar

referido imóvel isento de execuções por dívidas posteriores à presente instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, reclamar contra a instituição por escrito, perante esta Serventia, situada na Rua Inácio Pereira da Rocha n 142, 1 andar, Vila Madalena, São Paulo - SP. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar o presente edital aos 17 de maio de 2.024. Eu, (ass.), Flaviano Galhardo, Oficial, subscrevi.

### **12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDERSON ROSA DA SILVA**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante ANDERSON ROSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, assistente operacional, RG n .29.777.014-7-SSP/SP, inscrito no CPF n . \*\*\*.311.658-\*\*, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n . 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$. 8.413,57 (Oito mil quatrocentos e treze reais e cinq enta e sete centavos). Data base 30/04/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n . 167.882, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. O OFICIAL SUBSTITUTO LEGAL, RICARDO MAZZUCHELLI DIAS.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSEFA AMARAL FILHA, MARIA MONICA AMARAL**

Edital F A Z S A B E R A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, intima as devedoras fiduciárias JOSEFA AMARAL FILHA, brasileira, solteira, auxiliar de produção, RG n .525623279-SSP/SP, inscrita no CPF n . \*\*\*.118.978-\*\*, e MARIA MONICA AMARAL, brasileira, solteira, repositora, RG n .9139707-SDS/PE, inscrita no CPF/MF n .\*\*\*.959.764-\*\* para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n . 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$. 115.047,25 (Cento e quinze mil e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Data base 28/03/2024, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob n . 204.091, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. O OFICIAL SUBSTITUTO LEGAL, RICARDO MAZZUCHELLI DIAS.

### **15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANNIBALE TROPI SOMMA, GERALDO LORENZI FILHO, FERNANDO LORENZI, ELETTA LORENZI, VINER BRASIL TECNOLOGIA LTDA**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2 e 3 , da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São

Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) ANNIBALE TROPI SOMMA, inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.821.558-\*\*, proprietário dos imóvel situado na Rua do Bosque n 378, objeto da matrícula n 131.540, deste Registro e b) GERALDO LORENZI FILHO, inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.618.508-\*\*, FERNANDO LORENZI, inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.951.608-\*\* e ELETTA LORENZI, inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.276.968-\*\*, proprietários do imóvel situado na Rua Anhanguera n s 272, 276 e 280, objeto da matrícula n 236.153, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob n 1.019.683 em data de 17 de janeiro de 2024, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA CUMULADA COM UNIFICAÇÃO dos imóveis das Matrículas n s 74.867, 74.868, 12.107 e 12.108, todas deste Registro, que correspondem a prédios e seus respectivos terrenos, situados na Rua do Bosque n s 362, 364 e 376, no 35 Subdistrito Barra Funda; pela titular de domínio: VINER BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 06.234.464/0001-49, com sede nesta Capital, na Rua do Bosque n 364, Barra Funda; onde os imóveis situados na Rua do Bosque n 378 e Rua Anhanguera n s 272, 276 e 280, foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-o(s) para que apresente(m), caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-o(s) que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-a(ão) sua(s) anuência(s) com relação ao que foi requerido.

### 18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO FREITAS AREIA, GUILHERME FREITAS AREIA, VANESSA MUTA BARRETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL AMANDA APARECIDA GIL, Oficial Substituta do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 31 de agosto de 2023, prenotado sob o n 893.095, em 31 de agosto de 2023, devidamente autuado sob o n 307, de CARLOS EDUARDO FREITAS AREIA, brasileiro, solteiro, maior, escrevente, RG n 45.022.190-8-SSP/SP, CPF n \*\*\*.116.138-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Comendador Francisco Pettinati, n 140, apartamento 32, Jardim Monte Kemel; GUILHERME FREITAS AREIA, zootecnista, RG n 38.877.217-7-SSP/SP, CPF n \*\*\*.831.328-\*\*, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VANESSA MUTA BARRETO, engenheira química, RG n 32.216.936-7-SSP/SP, CPF \*\*\*.029.778-\*\*, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Piratininga, Alameda Iris, n 67, Residencial S. Primavera, neste Estado, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 31 de julho de 2023, no Livro 6.625, Fls. 353/371, no 14 Tabelião de Notas, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 48 (quarenta e oito) anos, no imóvel consistente de UMA CASA situado na RUA MANUEL DIAS DE OLIVEIRA, número 186 (com a área construída de 357,00m ), e seu respectivo terreno, constituído pelo lote 24, da quadra L, no Jardim Celeste, 13 Subdistrito - Butantã, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Manuel Dias de Oliveira, com a divisa lateral do imóvel n 198 da mesma rua, distante 48,05m do cruzamento dos alinhamentos prediais das Ruas Manuel Dias de Oliveira e Edvard Carmilo. Do ponto 1 segue 12,55m pelo alinhamento predial da Rua Manuel Dias de Oliveira, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89 30'02" e segue 24,97m pela divisa lateral do imóvel n 176 da Rua Manuel Dias de Oliveira (contribuinte 159.193.0071-9), matriculado sob n 172.028 nesta Serventia, lote 23A, titulado a Maria Marta Gomez Carballo Pereira, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90 09'28" e segue 12,55m, pela divisa do fundo do imóvel n 145 da Rua Joaquim José do Amaral (contribuinte 159.193.0007-7), matriculado sob n 14.069 nesta Serventia, lote 7, titulados a Joaquim Dias de Oliveira e s/m Maria do Carmo Melo de Oliveira, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89 50'32" e segue 24,89m

pela divisa lateral do imóvel n 198 da Rua Manuel Dias de Oliveira (contribuinte 159.193.0025-5), lote 25, matriculado sob n 154.792 nesta Serventia, titulados a Maria Virgínia Oliveira Branício e s/m Ari Branício; Armando de Moura Bittencourt e s/m Ophelia Adda Bittencourt, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90 29'58", encerrando em tais divisas a área de 312,99m . Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 159.193.0024-7, inserido na Transcrição n 129.581, do 10 Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietária tabular: COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA SÃO PAULO; e como compromissários compradores: JOSÉ LARANJEIRA RODRIGUES AREIA e s/m ROSA QUARTERO DE AREIA. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16,1 , 'V", expede-se este edital, pelo PRAZO DE\_15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ODETE BAPTISTA COSTA, ELYANE RODRIGUES, CARLOS DUARTE FERNANDES, OLAVO JACON, NELI MARCIANO DE ALMEIDA, LUIZ CHOITI IKEZAKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO AMANDA APARECIDA GIL, 18 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, n 823, 1 andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o n 908.946, em 28 de fevereiro de 2024, o Requerimento datado de 15 de março de 2024, feito por ODETE BAPTISTA COSTA, representada por André Nogueira Martins Del Nero e Daniela Gaspar Gonzalez, titular de domínio dos imóveis situados na rua Camocim de São Felix, n s 22, 38 e 44, no Distrito de Jaraguá, objeto das matrículas 198.137, 198.138 e 198.139 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referidos imóveis, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis n s. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares do imóvel confrontante da matrícula 264.801 deste Registro, ELAYNE RODRIGUES; do imóvel da matrícula 134.256 deste Registro, CARLOS EDUARDO FERNANDES; do imóvel da 44.006, deste Registro, OLAVO JACON; do imóvel da matrícula 77.981 deste Registro, NELCI MARCIANO DE ALMEIDA; e do imóvel da matrícula 41.477 deste Registro, LUIZ CHOITI IKEZAKI, não foram localizados e, portanto, não foram notificados concluindo-se estarem eles em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3 do inciso II, do art. 213, da Lei n 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares dos imóveis confrontantes, ELAYNE RODRIGUES, CARLOS EDUARDO FERNANDES, OLAVO JACON, NELCI MARCIANO DE ALMEIDA e LUIZ CHOITI IKEZAKI, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4 do artigo 213 da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1 Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo n 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela

Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta, (Karoline Spina).

**COMARCA - SAO VICENTE/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALEXANDRE JOSE DE MATOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE ANIBAL DA SILVA AMARAL PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO Nº 512.581 IMÓVEL: PARTE DO LOTE 02 DA QUADRA 14, situado na Rua General Marcondes Salgado, nº 833, Vila Cascatinha, em São Vicente/SP, medindo 8,00 metros de frente para a referida rua; medindo 17,50 metros da frente aos fundos, pelo lado esquerdo de quem da Rua General Marcondes Salgado olha para o imóvel, onde confronta com o imóvel de emplacamento 825; medindo 19,50 metros da frente aos fundos, pelo lado direito, na mesma posição do observador, onde confronta com o imóvel de emplacamento 845; e nos fundos, mede 7,00 metros, confrontando com o imóvel de emplacamento 73 e 17, da Rua Prof Celestino Bourrul, encerrando uma área de 136,63m<sup>2</sup>, objeto da transcrição 53.787 deste Ofício de Registro de Imóveis. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ANIBAL DA SILVA AMARAL ou quem o possa representar, ou a quem possa interessar, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 179/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ALEXANDRE JOSÉ DE MATOS E CLAUDINEIA MOURA FERNANDES DE MATOS, regularmente qualificados no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. OS requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 24 de abril de 2024. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSIVAL DE OLIVEIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE FRANCISCO DE AGUIAR HILSDORF PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO N 525.130 IMÓVEL: Trata-se de procedimento de usucapião extrajudicial tendo como objeto O LOTE 07 DA QUADRA 01, VILA CAMPO BELO - CATIAPÓÃ, imóvel urbano, situado na Rua Palmeira dos Índios, n 55, Centro de São Vicente/SP, objeto da Transcrição 21.951 do 3 Ofício de Registro de Imóveis de Santos/SP, medindo 10m de frente para a referida rua; medindo 26,90 metros da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 08; pelo lado esquerdo confronta com o lote 06; e aos fundos,

onde mede 10 metros, confronta com o remanescente do lote, encerrando uma área de 269,00m . CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente FRANCISCO DE AGUIAR HILSDORF, ou quem o possa representar ou suceder, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 179/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOSIVAL DE OLIVEIRA E TATIANA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA, regularmente qualificados no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 17 de maio de 2024. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

### **COMARCA - SUZANO/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANGELINA ROSEMARY DELIBERATO, JOSEMARY ANGELICA CORREA GONCALVES, CASSIANA ANGELICA CORREA GONCALVES, EDUARDO GOMES DA SILVA, ALESSANDRA ANGELICA CORREA GONCALVES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 239.384 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 07/07/2023 sob n 239.384 o requerimento pelo qual ANGELINA ROSEMARY DELIBERATO, brasileira, divorciada, aposentada, RG n 6.264.776-3-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.729.588-\*\*, JOSEMARY ANGÉLICA CORRÊA GONÇALVES, brasileira, solteira, física, RG n 17.216.487-4-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.477.448-\*\*, CASSIANA ANGÉLICA CORRÊA GONÇALVES, brasileira, empresária, RG n 18.560.019-0-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.253.658-\*\* e seu marido EDUARDO GOMES DA SILVA, brasileiro, corretor de imóveis, RG n 05.874.163-8-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.053.613-\*\*, ALESSANDRA ANGÉLICA CORRÊA GONÇALVES, brasileira, solteira, fisioterapeuta, RG n 18.560.020-7-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.253.688-\*\*, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Um Terreno situado no Centro, com frente para a Rua Benjamin Constant, esquina com a Rua Portugal Freixo, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: inicia-se no ponto "E", definido pelas coordenadas E (m) 366164,779 N (m) 7396152,821, localizado no alinhamento da Rua Benjamin Constant, distante 1,606 metros do ponto de intersecção (P.I) com a Rua Portugal Freixo, desse ponto ("E") segue no azimute 64 10'52" e na distância de 2,246 metros, confrontando com a Rua Benjamin Constant, esquina com a Rua Portugal Freixo, até encontrar o ponto "A", definido pelas coordenadas E (m) 366166,801 N (m) 7396153,799, desse ponto, deflete à direita e segue no azimute 109 49'41"e na distância de 7,513 metros, confrontando com a Rua Portugal Freixo, até encontrar o ponto "1", desse ponto, deflete à direita e segue no azimute 200 01'48" e na distância de 28,000 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n 3.249 desta serventia, até encontrar o ponto "2", desse ponto, segue no azimute 200 01'48" e na distância de 35,566 metros confrontando com o imóvel objeto da matrícula n 3.243 desta serventia, até encontrar o ponto "3", desse ponto, deflete à direita e segue no azimute 290 22'48" e na distância de 9,197 metros, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n 24.881 desta serventia, até encontrar o ponto "D",

definido pelas coordenadas E (m) 366143,475 N (m) 7396094,732, desse ponto, deflete à direita e segue no azimute 20 08'26" e na distância de 61,872 metros, confrontando com a Rua Benjamin Constant, até encontrar o ponto "E", inicial desta descrição, fechando o perímetro e encerrando a área de 579,089m<sup>2</sup>. Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuintes n.ºs 20.007.035 (em menor área), 20.007.036-A/B (em menor área) e 20.007.028-A/B/C/D/E/F/G/H/I/J (em maior área), não tendo sido localizada origem registrária. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n.º 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 17 de maio de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

### **COMARCA - VOTORANTIM/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON LEMES DA SILVA**

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a EDSON LEMES DA SILVA, CPF n.º 141.XXX.828-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 30 de abril de 2024, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n.º 74.959, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney n.º 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 1.045,18 (um mil e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e I da Lei n.º 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.180 da matrícula n.º 1.511, lançada por trasladamento sob a AV.1 da matrícula n.º 6.054, ambas deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como apartamento n.º 201, localizado no 1 pavimento ou 2 andar, do Bloco 13, integrante do conjunto denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAVOYA, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Derli Prado Ferreira, 914. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail [intimacao@registrovotorantim.com.br](mailto:intimacao@registrovotorantim.com.br), ou ainda, por cheque administrativo em favor do(a) credor(a), pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7 do art. 26, do mesmo diploma legal. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 da Lei n.º 9.514/1997, em razão de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 15 de maio de 2024. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Autorizado (assinado eletronicamente).

### **BANCO ITAU S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

#### **ESTADO - GOIÁS**

## COMARCA - PLANALTINA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30590 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/06/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/30124> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) para dirimir quaisquer situações decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-30590 Cod-Z: Z-30590 Origem: Leilão Extrajudicial

IMÓVEL - ID007 - Matrícula nº 93.513 - 48, nº s/n, Bairro Jardim Paquetá II

Nº do Lote: 007 ID: Z-30590-007 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 93.513, Registro de Imóveis de Planaltina, 48, s/n, Quadra 193, Lote 19-A, Jardim Paquetá II, Planaltina, GO, 73755193. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia n. 10178644507, firmado em 26/10/2022, no qual figura como Fiduciante INGREDY PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, gerente comercial, portadora do RG n. 3830096-SESP/DF, inscrita no CPF/MF sob n. \*\*\*.533.351-\*\*, residente e domiciliada em Planaltina/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Lote urbano designado pelo número 19-A da Quadra 193, Categoria Residencial, situado no Loteamento denominado Brasilinha Sudoeste, em Planaltina-GO. Área total de 137,50m<sup>2</sup> com as medidas e confrontações: Frente com 5,00m para a Rua 48; Fundos com 5,00m para os lotes 05 e 06; Lado Direito com 27,50m para o Lote 19-B; Lado Esquerdo com 27,50m para o lote 19. Av.2 - Para constar a edificação de uma casa residencial, medindo 82,00m<sup>2</sup> composta de: 01 varanda, 01 sala, 01 hall, 01 cozinha, 01 banheiro, 02 quartos e 01 área de serviço. Imóvel objeto da matrícula n. 93.513 do Oficial de Registro de Imóveis de Planaltina/GO. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/06/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 200.431,71 (Duzentos mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer

durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro ([www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br)), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na

Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de

eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpeção judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver

pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Imóvel. 3.15.1. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR

responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevida decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 257.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 200.431,71.

## **ESTADO - MINAS GERAIS**

### **COMARCA - BELO HORIZONTE/MG**

IMÓVEL - ID003 - Matrícula nº 118.284 - Gustavo Ladeira, nº 11, 104 Bairro Paquetá

Nº do Lote: 003 ID: Z-30590-003 Descrição legal: Apartamento, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 118.284, 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Gustavo Ladeira, 11, 104, Vaga 01, Paquetá, Belo Horizonte, MG, 31330-572. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular n. 10129339603, firmado em 31/03/2014, no qual figuram como Fiduciários JULES RENÊ GOMES, brasileiro, empresário, portador do RG n. 3.984.747-SSP/MG, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.746.926-\*\*, e sua mulher GLAUCIA ADRIANA LOBO GOMES,

brasileira, empresária, portadora do RG n. M-7.105.355-SSP/MG, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.151.146-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Contagem/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 387.662,00 (Trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Fração Ideal de 0,001149 do Lote 21 (vinte e um) do Quarteirão 05 (cinco) do Bairro Paquetá, com área total de 41.420,65m<sup>2</sup>, limites e confrontações da CP-240-04C-A, aprovada pela Prefeitura de Belo Horizonte, em 08/01/2019, correspondente ao Apartamento 104, localizado no 1. pavimento do Bloco 05 do Condomínio Gran Felicità Castelo, situado na Rua Gustavo Ladeira, n. 11, com área privativa real total de 57,14m<sup>2</sup> (sendo 8,28m<sup>2</sup> de área acessória), área de uso comum total de 27,69m<sup>2</sup> (sendo 10,35m<sup>2</sup> de garagem), área real total de 84,83m<sup>2</sup>, área equivalente de construção em área de custo padrão de 68,57m<sup>2</sup>, com direito à(s) vaga(s) de garagem n. (s) Apt. 104 - Vaga(s) de estacionamento (s)- G155, com destinação residencial. Imóvel objeto da matrícula n. 118.284 do 3. Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Observação: (I) Consta, conforme Av. 34, Av. 35, Av. 39, Av. 40, Av. 45, Av. 46, Av. 47, Av. 48, Av. 49, Av. 50, Av. 55, indisponibilidade de bens dos devedores fiduciantes, que serão baixadas pelo credor sem prazo determinado. (II) Consta conforme R. 59 Penhora sobre o direito real de aquisição dos devedores fiduciantes, que será baixada pelo credor sem prazo determinado. (III) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/06/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 423.169,76 (Quatrocentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2. -A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2. -B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2. -B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. Corporativo | Interno A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações

introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro [portalzuk.com.br](http://portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro [portalzuk.com.br](http://portalzuk.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da Corporativo | Interno arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por

meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. Corporativo | Interno 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este.

2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.

**DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS** As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel.

3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmete, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.

**Responsabilidades do COMPRADOR**

3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, Corporativo | Interno certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência.

3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for.

3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel.

3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor

fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou Corporativo | Interno formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias

eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de Corporativo | Interno identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR.

Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do Corporativo | Interno VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS 0 não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: (I) Consta, conforme Av. 34, Av. 35, Av. 39, Av. 40, Av. 45, Av. 46, Av. 47, Av. 48, Av. 49, Av. 50, Av. 55, indisponibilidade de bens dos devedores fiduciários, que serão baixadas pelo credor sem prazo determinado. (II) Consta conforme R. 59 Penhora sobre o direito real de aquisição dos devedores fiduciários, que será baixada pelo credor sem prazo determinado. (III) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 387.662,00; Valor do 2º leilão: R\$ 423.169,76.

IMÓVEL - ID004 - Matrícula nº 118.292 - Gustavo Ladeira, nº 11, 204 Bairro Paquetá

Nº do Lote: 004 ID: Z-30590-004 Descrição legal: Apartamento, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 118.292, 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Gustavo Ladeira, 11, 204, Vaga 01, Paquetá, Belo Horizonte, MG, 31330572. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular n. 10129339306, firmado em 31/03/2014, no qual figura como Fiduciante JULES RENÉ GOMES, brasileiro, empresário, portador do RG n. 3.984.747-SSP/MG, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.746.926-\*\*, e sua mulher GLAUCIA ADRIANA LOBO GOMES, brasileira, empresária, portadora do RG n. 7.105.355-SSP/MG, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.151.146-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Contagem/MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 406.122,10 (Quatrocentos e seis mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Fração Ideal de 0,001264 do Lote 21 (vinte e um) do Quarteirão 05 (cinco) do Bairro Paquetá, com área total de 41.420,65m², limites e confrontações da CP-240-040-A, aprovada pela Prefeitura de Belo Horizonte, em 08/01/2010, correspondente ao Apartamento 204, localizado no 2. pavimento do Bloco 05 do Condomínio Gran Felicitá Castelo, situado na Rua Gustavo Ladeira, n. 11, com área privativa real total de 56,94m², área de uso comum total de 29,43m² (sendo 10,35m² de garagem), área real total de 86,37m², área equivalente de construção em área de custo padrão de 75,38m², com direito à(s) vaga(s) de garagem n.(s) Apt. 204 - Vaga(s) de estacionamento (s)- G159, com destinação residencial. Imóvel objeto da matrícula n. 118.292 do 3. Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Observação: (I) Consta, conforme Av. 35, Av. 36, Av. 40, Av. 41, Av. 46, Av. 47, Av. 48, Av. 49, Av. 50, Av. 51,

Av. 56, indisponibilidade de bens dos devedores fiduciários, que serão baixadas pelo credor sem prazo determinado. (II) Consta conforme Av. 60 Penhora sobre o direito real de aquisição dos devedores fiduciários, que será baixada pelo credor sem prazo determinado. (III) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/06/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 441.737,62 (Quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. Corporativo | Interno O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro [portalzuk.com.br](http://portalzuk.com.br) até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro [portalzuk.com.br](http://portalzuk.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do

leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da Corporativo | Interno comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do Corporativo | Interno exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para

adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmete, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; Corporativo | Interno (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do

desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Corporativo | Interno 4.2. Após a

lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. Corporativo | Interno 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações,

pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: (I) Consta, conforme Av. 35, Av. 36, Av. 40, Av. 41, Av. 46, Av. 47, Av. 48, Av. 49, Av. 50, Av. 51, Av. 56, indisponibilidade de bens dos devedores fiduciários, que serão baixadas pelo credor sem prazo determinado. (II) Consta conforme Av. 60 Penhora sobre o direito real de aquisição dos devedores fiduciários, que será baixada pelo credor sem prazo determinado. (III) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 406.122,10; Valor do 2º leilão: R\$ 441.737,62.

## **ESTADO - PARANÁ**

### **COMARCA - CASCAVEL/PR**

IMÓVEL - ID002 - Matrícula nº 70.439 - Monte Negro, nº 69, 03 Bairro Morumbi

Nº do Lote: 002 ID: Z-30590-002 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 70.439, 3º Registro de Imóveis de Cascavel, Monte Negro, 69, 03, Condomínio Residencial Boaria Pantaleão XLIX, Morumbi, Cascavel, PR, 85817-750. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular n. 10180303209, firmado em 26/12/2022, no qual figura como Fiduciante MIKAEL INACIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador do RG n. 66.849.992-8-SESP/PR, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.472.779-\*\*, residente e domiciliado em Cascavel/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Unidade n. 3, do Condomínio Residencial Boaria Pantaleão XLIX, localiza-se na Rua Monte Negro, 69, é a unidade localizada para a referida rua; tem um pavimento; tem à área total de 63,87m<sup>2</sup>, dos quais 63,77m<sup>2</sup> são de área privativa e 0,10m<sup>2</sup> são de área de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 18,73%, equivalente a 137,58m<sup>2</sup>; confronta-se: ao norte com a Rua Monte Negro, ao leste com a Unidade n. 2, ao sul com a Unidade n. 4, e ao oeste com a Rua da Prata; com direito de uma vaga de garagem descoberta para veículo, localizada na frente da edificação; cujo condomínio está edificado sobre o Lote n. 1, com a área de 734,60m<sup>2</sup> (setecentos e trinta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), da Quadra n. 68, do Loteamento Parque Morumbi, situado no perímetro urbano do Município e Comarca de Cascavel/PR. Imóvel objeto da matrícula n. 70.439 do 3. Oficial de Registro de Imóveis de Cascavel/PR. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/06/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 326.203,44 (Trezentos e vinte e seis mil, duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2. -A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2. -B do mesmo artigo, ainda

que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2. -B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5. A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de

permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que

corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos

documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evição de direito 3.15. Sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR, este responderá pela evicção de direito, com exceção dos imóveis em cuja descrição, constante do site do leiloeiro ou de material de divulgação, haja referência a restrição judicial ou outra especificação, hipótese em que o COMPRADOR automaticamente assumirá tais riscos nos termos da lei. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção ficará limitada à devolução, quando aplicável: (i) do valor pago pela aquisição do imóvel; (ii) das despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) das despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período posterior à data da arrematação; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, das despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e a data da conferência dos comprovantes e elaboração do cálculo pelo VENDEDOR com aceite do COMPRADOR através de carta e/ou e-mail, mediante aplicação de percentual igual ao utilizado para atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física). 3.17. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.18. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei,

contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 310.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 326.203,44.

**ZUK LEILÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
COMARCA - COTIA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30720 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA

VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Terreno 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 10/06/2024 às 10:00 Modalidade: online:[www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/outros-comitentes/30257](http://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/outros-comitentes/30257) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site: [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) para dirimir quaisquer situações decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Terreno - Z-30720 Cod-Z: Z-30720 Origem: Leilão Extrajudicial

IMÓVEL - ID001 - Matrícula nº 124.446 - Raposo Tavares, nº s/n, Bairro Sítio Boa Vista

Nº do Lote: 001 ID: Z-30720-001 Descrição legal: Terreno, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 124.446, Registro de Imóveis de Cotia, Raposo Tavares, s/n, Quadra H, Lote 21, do km 36,403 ao km 40,001, Sítio Boa Vista, Cotia, SP, 06701000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 20.347.111/0001-86, com sede na cidade de Cotia/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública, datado de 27/05/2017, na qual figura como Fiduciante INES CRISTINA PAES DE ALMEIDA TORRES PINTO, brasileira, professora, portadora do RG n. 17.286.451-3, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.594.508-\*\*, e seu marido JOSE DONIZETE TORRES PINTO, brasileiro, aposentado, portador do RG n. 9.504.443-7, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.430.308-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br). 2. Descrição do imóvel: Um Terreno Urbano, designado Lote n. 21 da quadra H, situado no loteamento denominado Terra Nobre 1, localizado no bairro do Furquim, Km. 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, no Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, assim descrito: O Perímetro inicia -se no ponto de intersecção do alinhamento da Rua 14 (Quatorze) com o lote n. 20 da mesma quadra; daí segue pelo alinhamento predial da Rua 14 (Quatorze) Por uma distância de 8,26 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta fazendo divisa com o lote n. 22, por uma distância de 27,41 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta fazendo divisa com os lotes n. s 23 e 24, por uma distância de 4,51 metros; daí deflete à direita e segue em linha reta fazendo divisa com o lote n. 20 Por uma distância de 26,10 metros até encontrar o ponto de partida desta descrição, fechando o perímetro e encerrando assim uma área superficial de 159,66 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula n. 124.446 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 03/06/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 194.409,75. >2. Leilão: 10/06/2024, às 10:00 h. Lance mínimo: R\$ 207.601,39. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 4.1. À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 4.2. Financiamento, sujeito à análise e aprovação do crédito pela Vendedora (mais a comissão de 5% ao leiloeiro): - Sinal de 30% do valor do arremate, em 24 horas, e o saldo de 70%, a ser financiado por meio de Alienação Fiduciária em Garantia, em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas, prestações mensais e sucessivas, acrescidas da taxa de juros de 12,00% (doze por cento ao ano), calculados pelo Sistema de Amortização Tabela Price, reajustadas mensalmente pela variação acumulada do IPCA, a primeira parcela vencendo em 30 (trinta) dias após a assinatura da Escritura de Venda e Compra de Imóvel a Prazo com Constituição de Alienação Fiduciária e Outras Avenças e as demais nos meses subsequentes com análise prévia de crédito pela própria Godoi e Godoi Empreendimentos Ltda., a seu exclusivo critério. A compra e venda se dará de acordo com minuta à disposição de todos interessados na sede da construtora. 4.2.1. Caso o crédito não seja aprovado pela vendedora, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor do sinal e da comissão do leiloeiro serão devolvidos integralmente. 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site [portalzuk.com.br](http://portalzuk.com.br) e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2. -A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2. B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada

em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registrar em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 194.409,75; Valor do 2º leilão: R\$ 207.601,39.

**BANCO ITAU S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
COMARCA - GUARULHOS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-30590 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/06/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/30124> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer situações decorrentes desse edital; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Itaú Unibanco - Z-30590 Cod-Z: Z-30590 Origem: Leilão Extrajudicial

IMÓVEL - ID001 - Matrícula nº 103.786 - Carlos Ferreira Endres, nº 1205, 105 Bairro Vila Endres

Nº do Lote: 001 ID: Z-30590-001 Descrição legal: Apartamento, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 103.786, 1º Registro de Imóveis de Guarulhos, Carlos Ferreira Endres, 1205, 105, Vaga 01, Vila Endres, Guarulhos, SP, 07041030. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular n. 10.147.744.305, firmado em 13/02/2020, no qual figuram como Fiduciários JAMES SACIOTTI DOS SANTOS SHU LEE, brasileiro, assistente de logística, portador do RG n. 29.430.687-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.565.478-\*\*, e sua mulher MARIA LUZINETE CRISPIM SHU LEE, brasileira, do lar, portadora do RG n. 50.488.934-5-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.526.284-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Guarulhos/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 465.843,23 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em

nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 105, localizado no 10. andar da Torre C, do empreendimento denominado Residencial Atua Guarulhos, situado a Avenida Carlos Ferreira Endres, em Itapegica, perímetro urbano de Guarulhos/SP, com a área privativa de 65,5200m<sup>2</sup>, área comum de 46,6475m<sup>2</sup>, já incluído o direito ao uso de 01 vaga localizada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 112,1675m<sup>2</sup>, correspondendo a fração ideal de 0,002486710 do terreno, que possui a área total de 9.442,89m<sup>2</sup>, e das demais partes comuns do condomínio. Av. 06 Para constar que o prédio recebeu o n. 1.205 da Avenida Carlos Ferreira Endres. Imóvel objeto da matrícula n. 103.786 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/06/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 348.621,25 (Trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2. -A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2. -B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2. -B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br), enviar a documentação necessária e

anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro.

1.5. A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação.

1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.

1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados.

1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. DO PAGAMENTO DO PREÇO

2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs.

2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou

indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus

antecessores. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR, este responderá pela evicção de direito, com exceção dos imóveis em cuja descrição, constante do site do leiloeiro ou de material de divulgação, haja referência a restrição judicial ou outra especificação, hipótese em que o COMPRADOR automaticamente assumirá tais riscos nos termos da lei. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção ficará limitada à devolução, quando aplicável: (i) do valor pago pela aquisição do imóvel; (ii) das despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) das despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período posterior à data da arrematação; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, das despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e a data da conferência dos comprovantes e elaboração do cálculo pelo VENDEDOR com aceite do COMPRADOR através de carta e/ou e-mail, mediante aplicação de percentual igual ao utilizado para atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física). 3.17. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.18. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o

caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevida decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente

desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 465.843,23; Valor do 2º leilão: R\$ 348.621,25.

## COMARCA - SÃO PAULO/SP

IMÓVEL - ID005 - Matrícula nº 84.220 - do Paissandu, nº 72, 706 Bairro Centro

Nº do Lote: 005 ID: Z-30590-005 Descrição legal: Sala Comercial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 84.220, 5º Registro de Imóveis de São Paulo, do Paissandu, 72, 706, Centro, São Paulo, SP, 01034010. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n. 10170769906, firmado em 22/12/2021, no qual figura como Fiduciante ÁTILA AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador do R.G. n. 0026198121-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.784.028-\*\*, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 255.120,10 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais e dez centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por uma Unidade Autônoma n. 706, localizada no 9.º pavimento ou 7.º andar do Edifício José Paulino Nogueira, situado no largo do Paissandú, n. 72, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia, com a área privativa de 64,94m², a área comum de 22,14m² e a área total de 87,08m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,33872% no terreno. Imóvel objeto da matrícula n. 84.220 do 5.º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/06/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 135.277,10 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e dez centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1.º ou 2.º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1.º e 2.º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º /ou 2.º leilão, com firma

reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. Corporativo | Interno No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro ([www.xxxxxxxx.com.br](http://www.xxxxxxxx.com.br)), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro [www.xxxxxxxxxxxx.com.br](http://www.xxxxxxxxxxxx.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. Corporativo | Interno ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada

pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. Corporativo | Interno Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 2.2. 3. 3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de

condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter Corporativo | Interno ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, Corporativo | Interno taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas

ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Corporativo | Interno Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da

reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Corporativo | Interno Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 255.120,10; Valor do 2º leilão: R\$ 135.277,10.

IMÓVEL - ID006 - Matrícula nº 165.860 - Olga Fadel Abarca, nº 320, 2008 Bairro Jardim Santa Terezinha (Zona Leste)

Nº do Lote: 006 ID: Z-30590-006 Descrição legal: Apartamento, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 165.860, 16º Registro de Imóveis de São Paulo, Olga Fadel Abarca, 320, 2008, Mix Aricanduva, Jardim Santa Terezinha (Zona Leste), São Paulo, SP, 03572020. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular n. 10153875704, firmado em 05/01/2021, no qual figura como Fiduciante PAULO ROBERTO RANGEL, brasileiro, divorciado, diretor, portador do RG n. 20.875.210-5-SSP/RJ, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.626.267-\*\*, residente e domiciliado em Campos dos Goytacazes/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2024, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, com lance

mínimo igual ou superior a R\$ 220.441,91 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 2008, localizado no 20. pavimento do Mix Aricanduva, situado na Avenida Olga Fadel Abarca n. 320, no 38. subdistrito Vila Matilde, contendo uma área privativa de 32,390m<sup>2</sup>, a área comum de 29,292m<sup>2</sup> (incluso o direito ao uso de 01 vaga indeterminada), perfazendo uma área total de 61,682m<sup>2</sup>, sendo deste total 51,441m<sup>2</sup> de áreas aprovadas e 10,241m<sup>2</sup> em área descoberta, correspondendo-lhe uma fração ideal no solo e nas outras partes comuns de 0,002471. Imóvel objeto da matrícula n. 165.860 do 16. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP

Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 17/06/2024, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 165.929,58 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro [www.portalzुक.com.br](http://www.portalzुक.com.br) em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF.

O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.portalzुक.com.br](http://www.portalzुक.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro [www.portalzुक.com.br](http://www.portalzुक.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio

cadastro/habilitação no site do leiloeiro [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro.

1.5. A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação.

1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.

1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados.

1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. DO PAGAMENTO DO PREÇO

2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs.

2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de

desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar

tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra.

Formalização da venda

3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito

3.15. Sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR, este responderá pela evicção de direito, com exceção dos imóveis em cuja descrição, constante do site do leiloeiro ou de material de divulgação, haja referência a restrição judicial ou outra especificação, hipótese em que o COMPRADOR automaticamente assumirá tais riscos nos termos da lei. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção ficará limitada à devolução, quando aplicável: (i) do valor pago pela aquisição do imóvel; (ii) das despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) das despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período posterior à data da arrematação; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, das despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.16. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e a data da conferência dos comprovantes e elaboração do cálculo pelo VENDEDOR com aceite do COMPRADOR através de carta e/ou e-mail, mediante aplicação de percentual igual ao utilizado para atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física).

3.17. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

3.18. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento)

4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural.

Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os

tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 220.441,91; Valor do 2º leilão: R\$ 165.929,58.

